SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 09 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3533

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de software de gestão de processos administrativos digitais.

O ordenador de despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó vem, neste ato, apresentar suas considerações para a revogação do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I- DOS FATOS/OBJETOS
Trata-se de justificativa de Revogação pertinente a Dispensa de Licitação nº 5/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de software de gestão de processos administrativos digitais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.
Em consultas realizadas pelo CIS SERIDÓ, a instituição encontrou uma Ata de Registro Preços, válida, cujo objeto é similar ao que se pretende obter através da dispensa supramencionada. No entanto, o valor registrado na Ata representa uma economia de 55% (cinquenta e cinco por cento) em comparação ao preço obtido pelo Consórcio. Observe: em seu processo de dispensa de licitação, a melhor proposta obtida pelo CIS foi pelo valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); enquanto que a Adesão a ARP custará, mensalmente, o valor de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Estando a mesma disponível para adesão.

II- FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo da Dispensa de Licitação em questão teve todos os seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Sendo, ainda, observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, não possuindo qualquer vício que poderia causar-lhe nulidade.
Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivos de relevante interesse público.
Nesse contexto, destaca-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:
"2) A revogação do ato administrativo: Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A **revogação** se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual **poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação."

Desta forma, diante dos fatos apresentados, é medida de fato e de direito que sejam tomadas as medidas cabíveis pela instituição, uma vez que a decisão de REVOGAÇÃO está pautada principalmente **no interesse público**.
Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revoga-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Dessa forma, resta presente os pressupostos de revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2025, **forte no interesse público.**

III- DECISÃO
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da administração e do interesse público, torna-se necessária a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do art. 71, § 2º e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, em 08 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BEC8C0F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E MÍDIA SOCIAL.
Contratado: ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA ME; CNPJ 23.971.464/0001-40
Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F5B709A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, por meio do presente Edital, convocar os prefeitos dos municípios consorciados para Assembleia Geral, a realizar-se no dia **15 de maio de 2025,** às 14h, em primeira convocação, e as 14h30min, em segunda convocação, no auditório da AMSO-TR, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN para tratar da seguinte pauta:
1. Mudança de endereço da sede administrativa do Consórcio
2. Aprovação do Programa "SAMU 192 – Base descentralizada Currais Novos"
3. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Currais Novos-RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:164730BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

VINE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E VACINAS LTDA, CNPJ: 45.721.829/0001-11.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4F798852

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 51.058.729/0001-50.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:775C1F36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

ASSISTENCIA INTEGRATIVA DO SERIDOCNPJ: 16.726.637/0001-08

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:904FB2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE N° 010/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica** nº010/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do CONISA,** conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **14/05/2025,** com a fase de lances das **08h01** às **10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3A9FA19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 36-A/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 36-A/2025 – CIMOP

CONTRATO N.º 36-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE **APODI/RN**, CNPJ: 08.349.011/0001-93. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R$ **49.935,36 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B5D1226E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2025

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2025

Contrato de Programa Nº 015/2025
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Apodi/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Apodi/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.349.011/0001-93, representado pelo Prefeito, Sr. Luís Sabino da Costa Neto.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Luís Sabino da Costa Neto Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:2EFDFE0A

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025015/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025015/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Apodi/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Apodi/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.349.011/0001-93, representado pelo Prefeito, Sr. Luís Sabino da Costa Neto.
Valor Mensal: R$ 69.393,30, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 25,99 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Luís Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A85B1B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 - Processo Administrativo n.° 0019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de equipamento de ultrassonografia; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:AFA62D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 349/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), tendo como beneficiário: **RODRIGUES & BOMFIM LTDA.**

Natal, 06 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:26AF3D7E

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 26ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 26ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA - CNPJ: 16.579.954/0001-30 **(Mossoró, 2ª Região).**

CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 30.891.947/0001-09 **(Pau dos Ferros, 6ª Região).**

Natal, 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:44F49603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002312/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA "HUGO & HEITOR", ATRAVÉS DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, CNPJ Nº 27.999.079/0001-62, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:19523FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002289/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "RAYNEL GUEDES", ATRAVÉS DA EMPRESA ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3700, SALA 1802 E 1803, BLOCO B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810**.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0A3FF70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000834/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **EVOLUPLAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.596.447/0001-88, com sede em Est Destrito do Papagaio a vera cruz, s/n - Zona Rural - Vera Cruz/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 30 de Abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:B15E7EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PE 10-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados, a republicação de certame fracassado. Fica a partir da publicação deste, remarcado o certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 10/2025, julgamento do tipo "menor preço", com objeto de REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual fornecimento de féretro, transportamento, extração e acondicionamento Básicos, visando atender ás necessidades das famílias carentes do Município de Serra do Mel – RN. Data de abertura para 23.05.2025 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.pncp.gov.br). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

Serra do Mel/RN em 08.maio.2025.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:1E3A0196

LICITAÇÃO
AVISO DE PE 11-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 11/2025, julgamento do tipo "menor preço", com objeto de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE (sensor e leitor) para uso em tratamento de pacientes portadores de Diabetes Tipo I assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura 26.05.2025 às 10:h:00:m. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.pncp.gov.br). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

Serra do Mel/RN em 08.maio.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:B02132DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 484, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES,** portador do CPF nº 707.493.634-01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, Matrícula nº 1.858-5, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **José da Penha/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.058-1, referente a diária no período do dia **09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0F412A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 485, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA,** portador do CPF nº 708.277.594-60, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Subcoordenador de Cidadania, Matrícula nº 2025-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **José da Penha/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.001-8, referente a diária no período do dia **09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA2DC705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 486, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **PALOMA DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula n.º 1811-8, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 07 de maio a 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:296489C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 011/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando o transporte escolar rodoviário, destinados a atender os estudantes da rede de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam convocados os representantes das empresas: **PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.452.879/0001-29 e ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89** no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:EF0D0341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 (Dispensa de Licitação nº 010/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F B SOARES - ME, CNPJ N° 04.355.588/0001-57. **OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo aditar o quantitativo inicialmente contratado para o item 02 (dois), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais). **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicialmente contratado para o item 02 (dois) do Contrato nº 023/2025, visando à continuidade da prestação dos serviços de horas de máquina retroescavadeira. Tal medida se mostra necessária diante da permanência da demanda regular por parte das unidades responsáveis. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições originalmente pactuadas, estando o aditivo devidamente respaldado no interesse da Administração e da contratada, ambos formalmente manifestados. O acréscimo ora proposto é imprescindível para evitar a interrupção na prestação dos serviços, o que poderia comprometer diretamente a execução de atividades essenciais. Nesse sentido, justifica-se a celebração deste aditivo como medida indispensável à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas coletivas. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 15 de abril de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Sec. Administração e Planejamento; 04.122.0007.2085.3.3.90.39 – Sec. Obras e Infraestrutura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabiana Bezerra Soares Mulatinho, CPF nº. 036.XXX.XXX-45.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:EE829C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR Nº 0006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, em obediência a Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso IIIe demais legislação aplicável - Processo Administrativo nº 069/2025 da CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0006/2025, que após recebimento de propostas e documentos de habilitação, tendo estabelecido o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME RX-OPACO ENEMA NA PACIENTE MARLIETE SANTIAGO DA SILVA DOS SANTOS INSCRITA NO CPF 054.726.074-18**, conforme especificações exigidas. **SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S/S LTDA, CNPJ: 00.671.700/0001-08**, por ter ofertado o menor preço**,** apresentando o valor:

REALIZAÇÃO DE 01 EXAME RX OPACO ENEMA. PELO VALOR DE **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Alto do Rodrigues /RN,08 de maio de 2025.

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S/S LTDA, CNPJ: 00.671.700/0001-08, sediada na Rua Seridó, nº 491 – Petrópolis, Natal/RN – CEP Nº 59.020-010.

VALOR GLOBAL: **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0106.2044.33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, parágrafo II e art. 70, inciso IIIe demais legislação aplicável.
Diante do Processo Administrativo nº 069/2025**, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações,** a Prefeita deste Poder Executivo**AUTORIZA**a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR Nº 0006/2025.**

Alto do Rodrigues/RN,08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:03AB4D3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2025, DE 08 DE MAIO.

INSTITUI A "FESTA DA BANANA" COMO EVENTO ANUAL NO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU (DIBA), INTEGRA-O AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal do Alto do Rodrigues/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Festa da Banana", evento de caráter anual, a ser realizado no Distrito de Irrigação do Baixo Açu (DIBA), integrado ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Alto do Rodrigues/RN, com os seguintes eixos temáticos:
I. Festival Gastronômico: Valorização da banana como ingrediente principal em pratos típicos;
II. Feira de Artesanato: Exposição e comercialização de produtos artesanais locais;
III. Concurso de Produtos Derivados: Premiação das melhores inovações em derivados da banana;
IV. Rodada de Negócios: Espaço para comercialização de produtos agrícolas e articulação entre produtores e investidores;
V. Apresentações Culturais: Shows musicais prioritariamente com artistas locais e ritmos nordestinos.

Parágrafo único. O evento ocorrerá preferencialmente no mês de junho, em datas a serem definidas por decreto municipal.

Art. 2º A Festa da Banana terá como objetivos:
I. Fortalecer o turismo e a economia local;
II. Promover a cadeia produtiva da banana e agregar valor aos produtos;
III. Incentivar a participação da sociedade civil e de entidades representativas;
IV. Divulgar o município como polo agrícola e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal:
I. Poderá destinar recursos orçamentários específicos para a realização do evento, conforme disponibilidade financeira e relevância pública;
II. Estabelecerá parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização das atividades;
III. Garantirá a participação popular no planejamento e execução, mediante consulta prévia a associações e conselhos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas:
I. Por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do Município, com suplementação se necessária;
II. Mediante parcerias público-privadas (PPPs), termos de fomento ou convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;
III. Por meio de captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais ou internacionais, quando disponíveis e compatíveis com os objetivos do evento.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:58133A7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 838/2025, DE 08 DE MAIO.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto do Rodrigues como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto do Rodrigues será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.

§ 3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 4º Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.

§ 3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

Art. 6º No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, mediante decreto regulamentar.

Art. 9º A implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto do Rodrigues deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão no Diário Oficial Municipal Impresso e afixação de comunicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues durante os 30 (trinta) dias que a anteceder.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B59B7A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2025, DE 08 DE MAIO.

Dispõe sobre a instituição e concessão do JETON no âmbito do município de Alto do Rodrigues/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o "JETON".

§ 1º Compreende-se por JETON a retribuição financeira, com natureza indenizatória, paga aos servidores municipais que sejam membros de órgãos de deliberação coletiva ou comissões formalmente criadas e que prevejam o seu pagamento, pelo desempenho das funções junto aos referidos órgãos ou comissões.

§ 2º A retribuição financeira instituída no caput deste artigo não integra os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se órgão de deliberação coletiva todo conselho, comitê ou órgão análogo que tenha sido legalmente instituído por norma municipal e que possua deliberação colegiada.

§ 1º A verba indenizatória instituída nesta lei estende-se aos servidores, pregoeiros, membros da equipe de apoio, presidente e membros de Comissões de Licitações, em virtude do efetivo comparecimento nas sessões.

§ 2º Os eventuais membros suplentes farão jus ao recebimento do JETON, calculado de forma proporcional ao seu efetivo comparecimento nas sessões, quando atuarem em efetiva substituição aos titulares.

Art. 3º O pagamento do JETON obedecerá à classificação hierárquica nos seguintes termos:

I - Órgãos de 1º grau: presididos diretamente pela Prefeita;

II - Órgãos de 2º grau: vinculados diretamente à Prefeita e presididos pelos Secretários Municipais;
III - Órgãos de 3º grau: vinculados diretamente aos Secretários Municipais ou titulares de cargos equivalentes e dirigentes de autarquias.

Art. 4º Para efeitos de fixação de valores, o JETON terá por base o subsídio mensal do Chefe do Executivo Municipal, conforme os seguintes percentuais:

a) Órgãos de 1º grau: 3% (três por cento);
b) Órgãos de 2º grau: 2% (dois por cento);
c) Órgãos de 3º grau: 1,5% (um, vírgula cinco por cento).

§ 1º Quando se tratar de presidente de órgão de 1º grau, será acrescido o percentual de 10% (dez por cento), a título de representação, e 5% (cinco por cento) nas demais situações, calculados sobre a importância mensal devida.

§ 2º Os servidores designados para a função de secretário, nos casos de órgão de 3º grau, receberão 40% (quarenta por cento) da verba atribuída aos membros do respectivo órgão.

Art. 5º O número de sessões de cada órgão ou comissão será disciplinado em regulamento próprio, ficando o pagamento limitado ao máximo de 10 (dez) reuniões mensais, independentemente do número de reuniões realizadas mensalmente por órgão ou comissão.

Parágrafo único. Os membros que participarem de mais de um órgão de deliberação coletiva, desde que prevista sua participação em lei ou regulamento específico, receberão no máximo 50% (cinquenta por cento) da verba prevista nesta lei, caso em outro órgão tenham recebido pelo limite máximo de comparecimento.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias especificadas no orçamento municipal, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de Maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com grande honra apresento este projeto de lei que tem como objetivo instituir o pagamento de jeton, uma retribuição financeira de natureza indenizatória, aos servidores municipais que participem como membros de órgãos colegiados ou comissões formalmente estabelecidas no âmbito da administração municipal, desde que haja previsão específica para tal pagamento.
A implementação do pagamento de Jeton justifica-se pela necessidade de garantir uma compensação justa e adequada pelo trabalho adicional exercido pelos servidores municipais que, além de suas atribuições habituais, desempenham funções extras de caráter consultivo, deliberativo ou fiscalizatório em órgãos colegiados ou comissões.

Essas funções demandam um investimento significativo de tempo, dedicação e responsabilidade adicional, sendo muitas vezes realizadas fora do horário normal de expediente.
É importante ressaltar que a natureza indenizatória do jeton visa exatamente reparar o servidor pelos custos adicionais, desgaste físico e intelectual, e comprometimento pessoal que tais atividades exigem.
Essa medida também contribui para a valorização e motivação dos servidores, promovendo uma participação mais ativa e engajada nas decisões que afetam diretamente a administração pública e, consequentemente, beneficiando toda a comunidade.
Dessa forma, há imenso benefício para a administração municipal, vez que possibilita a oferta de melhores serviços dentro dos órgãos e secretarias administrativas, engrandecendo o trabalho à população municipal em diferentes níveis.
Ademais, essa prática é amplamente aceita na administração pública em todos os níveis, demonstrando-se uma ferramenta eficaz para o estímulo ao desempenho eficiente e dedicado nas atividades extras assumidas pelos servidores.
Por fim, é importante destacar que o pagamento dos jetons será realizado de forma transparente e regulada por normas específicas, garantindo assim a observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e preservando o interesse público.
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, reconhecendo a relevância e justiça da medida proposta.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO

Tabela Demonstrativa de Cálculo do Jeton com Base no Subsídio atual da Prefeita:

Classificação do Órgão	Percentual Base (%)	Valor Base (R$)	Adicional por Presidência (%)	Valor Total para Presidente (R$)	Valor Total para Membro (R$)
1º Grau (Presidido pela Prefeita)	3%	R$ 600,00	+10% sobre R$ 600,00 (R$ 60,00)	**R$ 660,00**	**R$ 600,00**
2º Grau (Presidido por Secretários)	2%	R$ 400,00	+5% sobre R$ 400,00 (R$ 20,00)	**R$ 420,00**	**R$ 400,00**
3º Grau (Demais Comissões)	1,5%	R$ 300,00	+5% sobre R$ 300,00 (R$ 15,00)	**R$ 315,00**	**R$ 300,00**
Secretário de Comissão de 3º Grau	40% de R$ 300,00	—	—	—	**R$ 120,00**

Observações:

• Os valores são por sessão, limitados a **10 sessões mensais** por órgão ou comissão (Art. 5º);
• A participação em mais de um órgão é limitada a até **50% do valor total** previsto, caso o limite de sessões tenha sido atingido em outro órgão;
• Membros suplentes recebem *proporcionalmente* ao número de participações efetivas.

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:341B975D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a **Portaria nº 544/2025**, **de 07 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **07/05/2025**, através da **Edição 3531a** e pelo **Código Identificador: 44B9B5AE.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:B0A9690C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **ANDERSON RAFAEL FERREIRA**, portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-79**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:46CBB515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **VALÉRIA PRISCILA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF **056.XXX.XXX-84**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:DB6C8F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANDERSON RAFAEL FERREIRA,** portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE CULTURA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:CA172285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ARLANE HILÁRIO DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF **083.XXX.XXX-10**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DO ARQUIVO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:ACFAA310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **VALÉRIA PRISCILA DA SILVA RIBEIRO,** portadora do CPF/MF **056.XXX.XXX-84**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:03F3BDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ARLANE HILÁRIO DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF **083.XXX.XXX-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 03 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:3C779FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **WANESSA CECY DE MELO SILVA ELPIDIO GOMES**, portadora do CPF/MF **076.XXX.XXX-29,** para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 09 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:E5A8139C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.363/2025

LEI Nº 1.363/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Reconhece o PICO DO CABUGI como Patrimônio Paisagístico, Ambiental, Histórico, Natural, Material e Turístico de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Pico do Cabugi, localizado no município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, como Patrimônio Paisagístico, Ambiental, Histórico, Natural, Material e Turístico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C4FD8200

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/2025

LEI Nº 1.364/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Reconhece o fruto "Pêlo" como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o "pêlo", fruto da espécie Tacinga inamoena, também conhecida como palma ou palmatória, como patrimônio cultural e gastronômico do município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este reconhecimento visa valorizar o fruto nativo da Caatinga, destacando sua importância histórica, cultural e econômica para a região, especialmente no município de Angicos, onde é utilizada na produção de geleias, doces, licor, balas, mouse, sorvetes entre outros produtos, contribuindo para a identidade local e o desenvolvimento turístico, gastronômico e cultural de nossa cidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E941BEA1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - PROCESSO Nº. 392/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **07 de maio de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2018 - Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Francisco Cirilo dos Santos Junior – pela contratada.

Angicos/RN, em 07 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A5A31894

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Ref. Processo Administrativo: 502001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, visando à realização de revisão preventiva da máquina agrícola modelo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC ECOMAX, ANO 2021, COR AMARELA, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. N° 10.893.377/0001-70**, situado na AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS nº 1485, Bairro IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE CEP: 51.150-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, visando à realização de revisão preventiva da máquina agrícola modelo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC ECOMAX, ANO 2021, COR AMARELA, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.**
A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 08 de Maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:331BC21F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. N° 10.893.377/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, visando à realização de revisão preventiva da máquina agrícola modelo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC ECOMAX, ANO 2021, COR AMARELA, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R$ 8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de Maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0CCFF851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI - R$ 1.170,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.104,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 28.401,40; DROGAFONTE LTDA - R$ 120.569,60; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 11.541,60; PHARMAPLUS LTDA - R$ 49.793,12; PHOSPODONT LTDA - R$ 1.460,00; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 77.951,90.

Antônio Martins - RN, 08 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:80220473

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO EM QUADRA PADRÃO DO FNDE NA ZONA URBANA DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 2N LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.747.948/0001-07 - R$ 28.219,47.

Antônio Martins - RN, 08 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:66717B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2266/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R$ 120.788,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0048/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R$ 120.788.000,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **Reforço de Dotação Orçamentária"**, conforme abaixo especificada:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	120.788,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**120.788,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Total da Anulação (R$)						**30.000,00**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.788,00
Total da Anulação (R$)						**90.788,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:828556B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0659/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Zacarias Targino de Freitas Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Urbansimo**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E88FE3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0660/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Rafaella Karisia Virginia de Paula,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Comunicação**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2D4880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0661/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Larrissa Beatriz Leite de Oliveira Sobrinho,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0AF7A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0662/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Jussara de Oliveira,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Processos** da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5ABA41BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0663/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maressa Elisama Lima de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Transportes**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB525002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0664/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jerlandio de Lima Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Agricultura e Meio Ambiente, Municipal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B01A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0665/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aliana Fernandes de Amorim,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica** da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3092F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0666/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Helenita Leticia Pinto de Oliveira do Carmo**, do cargo em comissão de **Coordenador de Inclusão social**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A947491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA.
RESOLUÇÃO CMSA Nº 004 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 169ª Reunião, realizada no dia 08 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3° do art. 77 da ADCT que dispõe sobre ‘‘os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a Programação Anual de Saúde- PAS 2025 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 004 de 08 de Maio de 2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7EFB6650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0667/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Soledade Martins**, portadora de matrícula **1561**, *ACS ll-6,* **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/05/2025 a 06/08/2025, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 A 02/09/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1ACFD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUC. EDITAL Nº 0039/2025

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO 7º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - BETA GUERRA - APODI RN 2025

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUC) junto a Prefeitura Municipal de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Festival de Quadrilha Junina – Beta Guerra 2025, realizado na Arena Neta Viana, que regulamenta o processo de inscrição e realização do Festival relacionado ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Apodi nas categorias Tradicional e Estilizada. Estando aberto as inscrições no período de 09 de maio ao dia 10 de junho do referido ano.

1 - DA FINALIDADE:

O 7º Festival de Quadrilhas Junina de Apodi- RN Beta Guerra 2025, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A QUADRILHA**.**

2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar do Festival qualquer quadrilha estilizada e tradicional de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento. Menores de idade poderão participar, desde que acompanhados pelo Coordenador da Quadrilha a qual faça parte.

2.2. No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

2.3 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas quadrilhas devidamente comprovadas.

2.4 As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando - se de Pen-drives ou de conjuntos musicais. As Quadrilhas que utilizarem pen-drives gravados deverão comparecer ao local trazendo **DUAS CÓPIAS** do material a ser executado, **COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA** do horário de sua apresentação.

2.5 A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, **NA FICHA DE INSCRIÇÃO**, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

2.6 O NÃO COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES DAS QUADRILHAS PARA TESTAR Pen Drive, eximem à realizadora e a comissão do Festival de qualquer falha que venha ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

As inscrições são direcionadas a quaisquer Quadrilhas do Estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição, e FAÇAM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO NO VALOR DE R$ 200,00 (duzentos reais), até o dia 03 de junho de 2025 no pix**: chave – 968.469.924.72 CPF – FRANCISCO ELMO ALVES TORRES**. (secretário adjunto da secretaria municipal de turismo e cultura de Apodi-RN) E sigam todas as determinações do regulamento do festival, visto que cada estado e município tem suas próprias regras. A devolução do valor da taxa de compromisso acontecerá após a sua apresentação no festival. As fichas de inscrições deverão ser entregues por E-mail no endereço eletrônico: **betaguerrafestival.semtucapodi@gmail.com** a inscrição será confirmada a partir da comprovação do depósito identificado **até às 23h59min do dia 03 de junho de 2025.**

No ato da inscrição é **IMPRESCINDÍVEL** que a Quadrilha apresente os seguintes documentos:

– Ficha de inscrição devidamente preenchida (Em Anexo I) e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

– Carta de intenção com defesa do tema e sinopse da apresentação da quadrilha em PDF. (DE FORMA RESUMIDA)

4 - DAS APRESENTAÇÕES:

4.1 A ordem das apresentações será definida por SORTEIO realizado pela comissão organizadora deste Evento após o termino do período de inscrição;

4.2 As quadrilhas deverão estar na arena NETA VIANA local do evento, com todos os componentes, 30 MINUTOS, antes do horário definido para sua apresentação;

As apresentações acontecerão nos dias **14 e 15 de junho de 2025** na arena NETA VIANA localizada na rua Nossa Senhora da Conceição e São João Batista;

4.4 O 7º Festival de Quadrilhas Juninas BETA GUERRA Apodi-RN, terá **início às 20:30 horas do dia 14 e 15 de junho de 2025;**

4.5 Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes:

Após 10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

15 (quinze) minutos de atraso: Perda de 05 pontos;

20 (vinte) minutos de atraso: Perda de 10 pontos;

Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão na **DESCLASSIFICAÇÃO** da agremiação;

Cada quadrilha terá direito a 25 minutos de APRESENTAÇÃO, já incluída a encenação do casamento, 10 (dez) minutos para montagem de cenário e passagem de som e 05 (cinco) minutos para a saída. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 01 (um) ponto por cada minuto excedente.

Da disputa: O **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – BETA GUERRA: EDIÇÃO 2025** as disputas serão realizadas nos dias 14 e 15 de junho, ambas usando a forma de ponto corrido. sendo dois dias para a apresentação das Quadrilhas onde no **primeiro dia 14/06** será destinado para a categoria estilizadas e o **segundo dia 15/06** a categoria tradicional, sendo premiadas as duas quadrilhas que obtiverem a melhor pontuação em sua respectiva categoria, tradicional e estilizadas. O resultado final será divulgado no dia após apresentação da última Quadrilha junina no Instagram oficial da prefeitura de Apodi **@prefeituramunicipaldeapodi**

- DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

A comissão julgadora será composta por 06 (seis) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: Marcador, Animação e Adereços.

Os itens em julgamento são os seguintes:

MARCADOR: Será analisado a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

ANIMAÇÃO: Julga-se o entusiasmo de todos os componentes, seu envolvimento e pique durante a apresentação;

ADEREÇOS: Julga-se os adereços diversos que a quadrilha apresenta ao longo de sua apresentação na arena;

FIGURINO - O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

COREOGRAFIA- coordenação e precisão dos movimentos (ritmos, agilidade, beleza e criatividade); para as competições tradicional será levado em julgamento os passos tradicionais e suas formas de execução;

HARMONIA- Julga-se a junção de todo os quesitos acima, fazendo valer a harmonia da quadrilha;

5.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestação verbal ou de caráter jurídico.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1 Serão conferidos troféus e uma premiação em dinheiro para os 05 (cinco) primeiros lugares das quadrilhas nas categorias estilizadas e tradicionais.
Quadrilhas Tradicionais

1º lugar – R$ 8.000,00;
2º lugar –R$ 5.000,00;
3º lugar - R$ 3.000,00;
4º lugar - R$ 2.000,00;
5º lugar - R$ 1.000,00;

Todas receberão troféu de participação

6.3 Quadrilhas Estilizadas

1º lugar – R$ 15.000,00;
2º lugar – R$ 8.000,00;
3º lugar - R$ 5.000,00;
4º lugar - R$ 4.000,00;
5º lugar - R$ 3.000,00;
Todas receberão troféu de participação

IMPORTANTE: A premiação será paga até o 8° (oitavo) dia útil, contados após o término do Festival de Quadrilhas juninas – Beta Guerra, edição 2025 de Apodi-RN, e mediante a entrega de toda a documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores. É necessário que todas as quadrilhas premiadas no festival já tenham enviado a documentação necessária e obrigatória para realização do processo de pagamento das referidas premiações, e que será efetuada por meio de transferência bancária na conta do responsável da quadrilha junina, somente Mediante a entrega de toda documentação necessária.

- Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.
7.2. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento.
O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITÉM IMPLICARÁ NA IMEDIATA ELIMINAÇÃO DA QUADRILHA.
7.3. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento;
7.4. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.
7.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários serão de uso exclusivo do 7º Festival de Quadrilhas Juninas de Apodi/RN, sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha ou a terceiros.
7.6. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

GILNEY DE BRITO MORAIS
Secretário Municipal de Turismo e cultura.

Apodi-RN, 08 de maio de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

7º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - BETA GUERRA - APODI RN 2025

CATEGORIA DE DISPUTA:

NOME DA AGREMIAÇÃO JUNINA:

RESPONSÁVEL PELA AGREMIAÇÃO JUNINA:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____

UF:_____

CEP:_____

MUNICÍPIO:_____

E-MAIL_____

TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

QUANTIDADE DE COMPONENTES:_____

ANEXO II

ARQUIVOS NECESSÁRIOS

CARTA DE INTENÇÃO COM DEFESA DO TEMA E SINOPSE DA APRESENTAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF)

HISTÓRICO DA QUADRILHA E/OU AGREMIAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF)

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INCRIÇÃO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:438455EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 013/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, para tender as demandas da Secretarias Municipais de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 08 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3A923709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art.1º - Nomear: Carmem Ricely César Chacon e Jane Kelly da Silva Viana, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Arez/RN, 08 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:018428A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais eletricistas do município de Arez/RN a serem utilizados no desempenho de suas funções**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **14 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 08 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1DDC414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Smart TV's para serem doadas na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN (item não incluso na Dispensa de Licitação nº 032501/2025)**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **14 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 08 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F990FF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal João Guió, localizada à Rua Leônidas de Paula, 255, Centro-Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros que compõem o conselho do caixa escolar desta escola para se fazerem presentes a uma assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de maio de 2025, às 10h em primeira chamada ou 10h30 em segunda chamada, com o objetivo de apresentar os valores (em reais) que se encontram nas contas do PDDE desta instituição e fazer um levantamento de prioridades nas compras de custeio e capital do PDDE básico.

Arez, 08 de maio de 2025

OSVALDO ALVES FREIRE
Diretor
Portaria n° 042/2025

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DF5139A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001.2025

CONSELHO ESCOLAR
CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 11.472.833/0001-71
RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Nomeação e Aprovação dos Novos Membros do Conselho Deliberativo da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira – Biênio 2025/2027

Art. 1º O Conselho Escolar é responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola. Além disso, tem um papel fundamental na democratização da Educação, auxilia na gestão escolar e contribuir para a qualidade do Ensino.,
Art. 2º **Considerando** que com o novo biênio **2025/2027** é necessário uma nova eleição para recomposição do Conselho Deliberativo, conforme Art. 16, do Estatuto Social.
RESOLVE: Com base no Art. 16, § 1º, do Estatuto Social, aprovar por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24/03/2025, que a composição do Conselho Deliberativo seja composta pelos seguintes membros:

01	**TÂNEA MARIA DA SILVA**	Presidente
02	**MARIA HELENA DE OLIVEIRA QUERINO**	Secretária
03	**MAIZY KÉLLY OLIVEIRA SOUSA**	Conselheira
04	**MARIA RANIELE LOPES DE LIMA**	Conselheira

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 25 de março de 2025.

TÂNEA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:161248BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002.2025

CONSELHO ESCOLAR
CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 11.472.833/0001-71
RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

Nomeação e Aprovação dos Novos Membros da Diretoria da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira – Biênio 2025/2027

Art. 1º O Conselho Escolar é responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola. Além disso, tem um papel fundamental na democratização da Educação, auxilia na gestão escolar e contribuir para a qualidade do Ensino.,
Art. 2º **Considerando** que com o novo biênio **2025/2027** é necessário uma nova eleição para recomposição da Diretoria, conforme Art. 19, Parágrafo único, do Estatuto Social.
RESOLVE: aprovar por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24/03/2025, que a composição da Diretoria do Conselho Escolar seja composta pelos seguintes membros:

01	**TÂNEA MARIA DA SILVA**	Presidente
02	**ANA LÚCIA DOS SANTOS FONSECA**	Vice-Presidente
03	**MARIA HELENA DE OLIVEIRA QUERINO**	Secretária
04	**MARIA DAS DORES GONÇALVES FERREIRA DA SILVA**	Tesoureira

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 25 de marçol de 2025.

TÂNEA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EC87D14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003.2025

CONSELHO ESCOLAR
CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 11.472.833/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Nomeação e Aprovação dos Novos Membros da Diretoria da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira – Biênio 2025/2027

Art. 1º O Conselho Escolar é responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola. Além disso, tem um papel fundamental na democratização da Educação, auxilia na gestão escolar e contribuir para a qualidade do Ensino.,

Art. 2º **Considerando** que com o novo biênio **2025/2027** é necessário uma nova eleição para recomposição do Conselho Fiscal, conforme Art. 29, do Estatuto Social.

RESOLVE: com base no Art. 29, §1º, do Estatuto Social, aprovar por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24/03/2025, que a composição da Diretoria do Conselho Escolar seja composta pelos seguintes membros:

01	**IARA MOREIRA LINS SIMÃO**	Membro Titular
02	**CLAUDIANE RODRIGUES DE SENA**	Membro Titular
03	**EDNALVA EVANI DA CUNHA LIMA**	Membro Suplente
04	**JOSEANE DAS CHAGAS SILVA SANTOS**	Membro Suplente

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 25 de março de 2025.

TÂNEA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:257CDDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2025 - CONCORRÊNCIA N.° 001/2025

CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 555 na cidade de Baía Formosa/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-

50 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portador do CPF nº 072.067.834-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 20030001/25 - Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Obra de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial no distrito de Pituba, no Município de Baía Formosa/RN****, especificados no Projeto Básico, anexo do edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº [Título], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2.

EMPRESA: *CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA*	
CNPJ: *22.318.474/0001-19*	
ENDEREÇO: *Rua Alto do Paraíso, 368 - Alto do Céu - São Tomé/RN - CEP: 59.400-000*	
REPRESENTANTE: *Francisco Hélio Lopes De Carvalho Filho*	***CPF:*** *084.447.094-50*
E-MAIL: *helio.carvalho10@yahoo.com.br*	***TEL.:*** *(84) 99924-8886*

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***QUANT.***	***UNID. MEDIDA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
001	*OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE PITUBA, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - Conforme Peças de Engenharia*	*001*	*OBRA*	*R$ 344.990,00*	*R$ 344.990,00*
VALOR TOTAL R$				*R$ 344.990,00*	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Baía Formosa/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a ***homologação da licitação*** *ou da* ***contratação direta****, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item ***Erro! Fonte de referência não encontrada.***

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item ***Erro! Fonte de referência não encontrada.****.*
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da* ***alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;***
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de ***fato superveniente*** *que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.*
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item ***Erro! Fonte de referência não encontrada.****, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item ***Erro! Fonte de referência não encontrada.****, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *e no item* ***Erro! Fonte de referência não encontrada.****, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baia Formosa/RN, 30 de Abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.318.474/0001-19

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BD0333CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025 – CARONA N. 003/2025

Extrato do Contrato nº 025/2025
Carona nº 003/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA** - CNPJ: **08.161.341/0001-50**
CONTRATADA: **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA** - CNPJ: **04.770.238/0005-80**
OBJETO: **Aquisição de VEÍCULO tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN**.
VALOR: **R$ 140.000,00** (**CENTO E QUARENTA MIL REAIS**)
VIGÊNCIA: De: **06/05/2025** a **05/05/b2026**
FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**

BAIA FORMOSA/RN, **06 de maio de 2025**

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/ Contratante
Prefeita

CARLOS ANDRE COSME FRANCA -
P/ Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BD330B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130-2025

##TEX Legislação: Concorrência n° 001/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN e a empresa: MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VILA NOVA I, VILA NOVA II E ANGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336). Valor Total: R$ 926.312,34 (novecentos e vinte e seis mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 29 de abril de 2025 à 29 de abril de 2026).
##DAT 29/04/2025

##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D0B2CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131-2025

##TEX Legislação: Concorrência n° 002/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN e a empresa: MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VITORIA E TIRADENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336). Valor Total: R$ 1.061.446,78 (um milhão sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 29 de abril de 2025 à 29 de abril de 2026).

##DAT 29/04/2025

##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5C911BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras universitárias, conjuntos escolares para refeitório infantil e adulto, conjuntos escolares infantil trapézio, carrinhos auxiliares para material pedagógico e painéis para cantinho de leitura, pela secretaria de educação, destinadas aos estudantes das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Baraúna/RN. Para atender a necessidade do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **SAMUEL MEDEIROS COSTA, CPF: 092.xxx.xxx-01**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTOS ESCOLARES PARA REFEITÓRIO INFANTIL E ADULTO, CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL TRAPÉZIO, CARRINHOS AUXILIARES PARA MATERIAL PEDAGÓGICO E PAINÉIS PARA CANTINHO DE LEITURA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 16120001/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B25C688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscal de contrato contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de colchonetes visando atender as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Baraúna/RN, pela secretaria de educação, destinadas aos estudantes das unidades escolares da rede pública do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MARIA VERONICA COSTA ROMAO,** CPF: 566.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLCHONETES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080001/2024**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:510AF5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 38/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 09/05/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FD092BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 38/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 09/05/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3F70A99B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 – ADESÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ N° 39.828.933/0001-07

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ N° 39.828.933/0001-07**, com sede na rua Euclides Barroso, n° 486, sala 04 pavimento 03, Centro Canindé-CE, cep 62700-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado/a pelo seu/sua sócio/a legal Sr./Sra, **MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES**, inscrito no CPF N° 071.418.963-41, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP N°0408.01/22, visando a eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos vinculados as diversas Unidades Gestoras, com base na tabela de custos e insumos, SEINFRA ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/04/2025 à 16/04/2026** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MLX Construções E Locações LTDA-ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:582A9F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 003/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO N° 29/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 003/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO N° 29/2025

O Agente de Contratação do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Boa Saúde-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente desta mesma autarquia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ No 41.987.234/0001-51, PARA A AQUISIÇÃO DE ACESSO INSTITUCIONAL À PLATAFORMA DE STREAMING EDUCACIONAL "ELENKOS ATUALIZA", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS ATUALIZADAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI No 14.133/2021.
FAVORECIDO: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.987.234/0001-51.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal no 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. GILVANILSON SILVA PAULINO, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa saúde/RN, 08 de maio de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Presidente do IPBS

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:9EFA7398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 77/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN E ALISSON MIRANDA DA SILVA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, situada na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434. Bairro: CENTRO. CEP: 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 025.713.174-40
CONTRATADA: **ALISSON MIRANDA DA SILVA**, portador do CPF nº. 102.749.024-78, com endereço na AV PREFEITO LEVI LINS DE OLIVEIRA, 176, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, RESCINDIR o Contrato nº 77/2022, cujo objeto é Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar no Município Boa Saúde-RN.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
CLÁUSULA TERCEIRA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA QUARTA
É competente o foro da cidade de Boa Saúde/RN, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, para que produza os efeitos legais

Boa Saúde/RN, 07 de Maio de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

ALISSON MIRANDA DA SILVA
CPF nº. 102.749.024-78

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:ECEB7A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 011/2025, TIPO Menor Preço por lote, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE NO MOMENTO PRECISAM SER ATENDIDAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/05/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 08 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:247F91D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 214, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 214, de 08 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Transferência de Servidor Efetivo entre Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JURDSON TAISSONNY BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula: **121821-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 15 e 23 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Bo Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2025**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:02A0E863

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 215, 08 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 215, 08 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA**, matrícula nº **121875-1,** inscrito no CPF: **106.***.***.00**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **14 de março de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,08 de maio de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0661F377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 012/2025, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONTINUIDADE DO CUIDADO DE USUÁRIOS COM FERIDAS CRÔNICAS, INCLUINDO PACIENTES COM DIABETES E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS COMPLEXAS ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 23/05/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 08 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E9D46319

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração E Planejamento.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 539/2025

Objeto: Contratação de empresa para a aferição de tacógrafos nos veículos da frota municipal de Boa Saúde/RN.

Contratado: R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 10.894.248/0001-05

Valor Global: 12.182,40 (doze mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 08/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:AFE79D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 11/2025, cujo objeto é a Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços De Embelezamento Pessoal E Locação De Vestidos E Assessórios Para O Evento "Rosa De Maio 2025, Promovido Pela Secretaria Municipal De Turismo E Cultura Do Município De Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09h** do dia **14/05/2024,** com a fase de lances das **09h às 11h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3D63050D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025
Processos Administrativos n° 796/2025 – 799/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16)**,** com sede na Prudente De Morais, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700
VALOR GLOBAL: R$ 5.189,16 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 08 de maio de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:06EC0A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 DE 08 DE MAIO 2025/GP

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o fundamento na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.

Considerando a Portaria nº 170/2025, Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar e Exonera Lindalicy Medeiros Rodrigues;

Considerando que a Portaria nº 172/2025 que Convoca a conselheira, 1ª**Suplente, a Sra. ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ ,**CPF: 092.###.###-35, para que se apresente até dia 09/05/2025, para substituir a Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues, até o final do mandato, em 10/01/2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Suplente do Conselho Tutelar, ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, inscrita no CPF sob nº 092.###.###-35, para exercer a Função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- A nomeação de que trata o artigo anterior terá vigência de 08 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A152DAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 08 DE MAIO 2025/GP

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR."

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o fundamento na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.
Considerando a Portaria nº 188/2025 que Nomeia, a Suplente do Conselho Tutelar, ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, inscrita no CPF sob nº 092.###.###-35, para exercer a Função de Conselheira Tutelar.
Considerando a Portaria nº 130/2025, que concede férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a conselheira, 2ª**Suplente, a Sra. STELA MONIK DE CARVALHO**, para que se apresente até dia 13/05/2025, para que substitua-se os (as) Conselheiros (as) Tutelares durante suas férias regulamentares a partir do dia da apresentação até 17/06/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F3693D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE MAIO 2025/GP

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 171/2025, de 06 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06/05/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BB34A194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE MAIO DE 2025/GP

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº. 01/2024, Decreto Municipal nº. 06/2025 e na Lei nº. 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação
CONSIDERANDOque caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a)
RESOLVE:
Art. 1º. Designa-se o(a) servidor(a) ***CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES***, servidor(a) comissionado(a) do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de BODÓ/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 2º. Designa-se os servidores SARA DE MEDEIROS PEREIRA e EDCLEIDE FIGUEIREDO, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 01/2024, Decreto Municipal nº. 06/2025 e na Lei nº. 14.133/2021.
Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o

impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.
Parágrafo Primeiro. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
Parágrafo Segundo. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D46F7621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192 DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOYCE VICENTE DA COSTA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 017.###.###-81, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:03C0B7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193 DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) HERIBERTO LUYDHY BENTO DE MELO**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 127.###.###-74, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Políticas para a Juventude, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:70479175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194 DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 079.###.###-12, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadors de projetos esportivos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4E15C8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 045/2021

Processo nº 0936/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468 - ME**
CNPJ: **19.742.676/0001-89**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 045/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/05/2025 à 03/05/2026.

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D0958562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS, inscrito no **CPF: 012.156.584-00**, com endereço na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP:59.592-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 030/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 035/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 15 de abril de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2E33B4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2009001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 02.909.308/0001-80**, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, n° 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 2009001/2023 oriundo do processo Pregão Eletrônico de N° 002/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E0C3C4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2009002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 02.909.308/0001-80**, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, n° 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 2009002/2023 oriundo do processo Pregão Eletrônico de N° 002/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:60877AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCA ALBA VICTO DA SILVA, inscrita no **CPF nº 413.071.514-34**, ganhadora, com sede na Rua das Dunas, Nº 92, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 041/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 043/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 02 de maio de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:29198E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.601.214/0001-09, com endereço na R Aurenio Nunes Vasconcelos, 130 C, Muribara, São Lourenço da Mata/RN - CEP: 54.720-265.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "JOSAFÁ SOUZA E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 13/09/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/05/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

SMART EVENTOS LTDA
CNPJ: 41.601.214/0001-09
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EDC1EC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 53.656.706/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B3ED167C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09/05/2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 53.656.706/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:87DED412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **YASKARA RAPHAELLA SOARES DO NASCIMENTO, CPF: 094.892.684-88,** com endereço na Rua da Algaroba, 343, AP 1202, Cond Resid PQ Itatiaia, Nova Parnamirim/RN - CEP: 59.151-840**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BF42DFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal n° 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia)diárias àservidora**ELIDECIA TORRES BARBOSA**, Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, CPF: 091.774.104-83, Matrícula nº 001903-8, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cincoreais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentaçãoetransporteem João Câmara/RN, nosdias13, 14 e 15 de maiodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, na Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E1D84719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia)diárias àservidora**JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cincoreais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentaçãoetransporteem João Câmara/RN, nosdias13, 14 e 15 de maiodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, na Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:80487D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia)diárias àservidora**CARLIANE GALVAO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 068.057.454-97, Matrícula nº 001989-5, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cincoreais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentaçãoetransporteem João Câmara/RN, nosdias13, 14 e 15 de maiodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, na Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D84B619A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPúblicado municípiode Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia)diárias àservidora**FERNANDA VICTO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 082.639.014-56, Matrícula nº 001990-9, ao preço unitário de R$: 75,00 (setenta e cincoreais), totalizando um valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentaçãoetransporteem João Câmara/RN, nosdias13, 14 e 15 de maiodo corrente ano.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN em uma capacitação do Planifica SUS, nos dias supracitados, das 8h ás 17h, na Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1AAEDB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 553 DE 08 DE MAIO DE 2025

Cria o Fundo Municipal de Inovação para a Educação – FMIE e dá Outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento de projetos de melhoria dos índices de aprendizagem e de desempenho dos alunos da rede pública municipal em avaliações externas;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

II - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

III - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE:

I - gerir o Fundo Municipal de Inovação para a Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Inovação para a Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Educação - Presidente;

II - o Secretário Municipal de Finanças - Vice-Presidente;

III - 02 (dois) Representantes dos conselhos escolares dos municípios;

IV - 01 (um) Representante da Sociedade Civil;

V - 02 (dois) Representantes de instituições de educação superior (IES) que promovam projetos no município;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final, quando haja empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação, quando houver;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – Recursos resultantes da economia de despesas previstas para custeio de contratos de consumo de energia e água, derivados de investimentos em projetos de energia renovável instalados nas escolas do município;

II - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do FMIE.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Inovação para a Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Inovação para a Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Inovação para a Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de aprendizagem para alfabetização e numeramento de alunos na idade certa;

II - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população.

III - Programas e projetos de cidadania com foco nas escolas, com especial ênfase na formação com foco na sustentabilidade, inclusão e formação para o mundo do trabalho.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Fundo Municipal de Inovação para a Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2E486DA2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço para custeio de inscrições de conselheiros tutelares no Congresso Crimes Sexuais Infantis, com enfoque em crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da empresa CENPOR100 (CENTRO ESPORTIVO 100% NORDESTE), inscrita no CNPJ nº 19.632.708/0001-93, processo administrativo nº 83/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:ED94D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 27, DE 08 DE MAIO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.
Ryan Matheus Barbosa Câmara - lotação: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Willian Arion Correia da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jaisse Mirielly Andrade Agustinho – lotação: Secretaria Municipal de Educação
Francisco Batista Cavalcanto Neto – lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Talita Regina dos Santos Silva – lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Rosicléia Camara de Almeida - – lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 08 de maio de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A2FBCDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 28, DE 08 DE MAIO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Jaqueline Silva da Costa - lotação: Secretaria Municipal de Educação
Francisca Juliana de Lima Silva Borges – lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:646B4DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.04.09.0001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FRACASSADO DO PREGÃO 011/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HOSPMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ:33.160.739/0001-10),** perfazendo a importância global estimada de **R$15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FRACASSADO DO PREGÃO 011/2025,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3A00AF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.12.0014

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, "f" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Inexigibilidade de Licitação, para **inscrições de servidores em curso de atualização do E-Social para Órgãos públicos em Currais Novos-RN,** visando atender as necessidades dos servidores do setor de RH da Secretaria Municipal de Administração do Caicó/RN.

Favorecido: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83.

Valor Total: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 027/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 02 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:706E6F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.02.06.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRICA DIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.659.516/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Caicó/RN, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5B2FEB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.13.0007

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:549892EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.587 DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui o "Dia Municipal do Escoteiro" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica instituído no âmbito do município de Caicó, o Dia Municipal do Escoteiro.

§1º – O Dia Municipal do Escoteiro será comemorado no dia 23 de Abril de cada ano, data alusiva ao Dia do Escoteiro, Lei Federal nº 13.621, de 15 de Janeiro de 2018.
§2º – O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos oficiais do município.

Art. 2º – As comemorações instituídas nesta lei terão o apoio das Secretarias Municipais de: Cultura, Turismo, Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º – Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira,

incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Caicó, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º – No Dia do Escoteiro haverá sessão solene na Câmara Municipal de Caicó para prestar as devidas homenagens aos grupos de escoteiros.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0D3AAA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Antônio Marcos de Araújo, para realizar exames no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 29/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Fortaleza/CE**	**29/04/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41A6976A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Araújo de Azevedo, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 29/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**29/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBBB79A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 29/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**29/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6B93D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Polo SLC – 1184**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar exame na Liga, em Mossoró/RN, no dia 29/04/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**29/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE74BAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iraneide Alves dos Santos, para realizar atendimento no HC Cardio, em Natal/RN, no dia 29/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:971C36A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marta Fernandes de Souza Nobrega, para realizar atendimento na Unimed, em Natal/RN, no dia 29/04/2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:14DCB147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Marcelino de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0AB9E8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**			
CARGO	**Técnica de Enfermagem**			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Antônio Marcelino de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD67B118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Maia Filho, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8791869B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Maia Filho, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A509DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0882457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Polo SLC – 1184**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D934ED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar bolsas de sangue no Hemocentro em Currais Novos/RN, para o paciente Francisco Emilio dos Santos internado no HRS, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB6ECEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Hermes Galdino, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**30/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E18CED0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Pedro Vitor Ferreira Mendes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 01/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**01/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60B84EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cione Araújo Rodrigo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**01/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:940A29DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**			
CARGO	**Técnica de Enfermagem**			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cione Araújo Rodrigo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**01/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E833FB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, por ter recebido alta do Hospital Metropolitano Dom josé Maria Pires, em Santa Rita/PB, no dia 01/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Rita/PB**	**01/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:793669DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 476 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.12.20.0132;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula n° 1.5266/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:342D9F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 477 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.01.07.0015;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **JANILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula n° 1.5004/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12FFFD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **EDIANE MARIA DE LIMA**, matrícula nº 2008335, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF8A4A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **PAULA SANTANA ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº XXX.509.124-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:82A045BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ANA PAULA ASSUNÇÃO DE MACEDO**, inscrita no CPF nº XXX.052.204-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administradora do Ginásio Poliesportivo Silva de Ouro, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:83CBBB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos sete dias do mês de maio de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICONº. 000007/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310.001/2025**, **ADJUDICO**, o Item 01 no valor unitário de R$ 241,00, o Item 02 no valor unitário de R$ 148,00, o Item 03 no valor unitário de R$ 225,00, o Item 04 no valor unitário de R$ 228,00, o Item 05 no valor unitário de R$ 212,00 e o Item 06 no valor unitário de R$ 181,00 a empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 18.559.664/0001-50), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8C90D3C3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310.001/2025 – PMCR/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025),** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE SOLDA, TORNEARIA MECÂNICA E CORTE COM MAÇARICO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** sendo a empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 18.559.664/0001-50), vencedora do Item 01 no valor unitário de R$ 241,00, do Item 02 no valor unitário de R$ 148,00, do Item 03 no valor unitário de R$ 225,00, do Item 04 no valor unitário de R$ 228,00, do Item 05 no valor unitário de R$ 212,00 e do Item 06 no valor unitário de R$ 181,00.

Campo Redondo/RN, 07 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D7C7E632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 232/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8BA8AD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33040	Assessoria para mídias socias: - Cerimônia de facebook/ twitter / instagram / youtube; - Construção de texto e alimentação de mídias; - Desenvolvimento de estratégias.	MÊS	12,0000	R$ 1.255,00	R$ 15.060,00
33041	Assessoria de imprensa: - Produção de matérias de interesse da gestão municipal para a atualização do website e mídias sociais; - Envio de release à imprensa; - Construção de clipping; - Produção de pronunciamentos oficias e mídias training.	MÊS	12,0000	R$ 1.695,00	R$ 20.340,00
33039	Execução de designer gráfico: - Desenvolvimento de artes; - Desenvolvimento de vídeos; - Desenvolvimento de ilustrações; - Desenvolvimento de logomarcas; - Desenvolvimento de materiais publicitários.	MÊS	12,0000	R$ 1.570,00	R$ 18.840,00
				Total:	R$ 54.240,00

Contratado: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.831.776/0001-03.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 6 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:72F9B937

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 81/2024, celebrada com a Empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31, Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA 001 CENTRO - VENTUROSA-PE;
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 81/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 17/2024;
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31.
Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:778F2DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 519/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **SHEMENEYS DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18151, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **SHEMENEYS DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18151**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,95 (oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B75978E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula n.º 18161, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Dentista,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula n.º 18161**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,8 (sete inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4E0E78B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JESSICA DE MEDEIROS LIMA, matrícula n.º 18137, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Enfermeira,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JESSICA DE MEDEIROS LIMA, matrícula n.º 18137**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,58 (oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:165BD8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula n.º 18293, empossado em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de Médico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula n.º 18293,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,95 (oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme

ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6D6D6C4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2939/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFLETORES E CABOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUCAO TRES IRMAOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33325	Cabo Pp 3x6,0 - Fio Flexível 3 Vias 6,0mm2 - 100m Cobertura Preto. Quantidade de pinos: 3, Tamanho da seção: 6 mm², Tipo de embalagem: Rolo, Cor da cobertura: Preto, Comprimento do cabo: 100m, Condutor de alucobre., Material da capa: PVC., Cabo não propagador de incêndio.	un	1,0000	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
33324	Refletor 200W Micro Led SMD é extremamente econômico, fazendo com que economize até 95% na sua conta de luz. Tendo assim uma alta eficiência energética. É a mais nova tecnologia da série de refletores, sendo mais radiante, com um excelente nível de iluminação e um enorme ângulo de abertura de 120° graus e com um fluxo luminoso de 20000 lúmens. Pôtencia: 200W, Luminosidade: 20.000 Lúmens, Cor: Branco Frio (6500k), Ângulo de Abertura: 120°, Modelo: MicroLED SMD, Material: Alumínio, Vida Útil: 50.000h, Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v), Certificação: CEE, RohS, Proteção: IP67 - Aprova d água.	un	15,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00
				Total:	R$ 4.100,00

Contratado: CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUCAO TRES IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.858.008/0001-63.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 7 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75C70B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **HIAGO LOPES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 080.***.***-39, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:77387C52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A Agente de Contratação, Portaria 207/2025, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 09 de maio 2025, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2025, no horário das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

08 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:85D4871F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 523/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA TERESA DE ARAUJO BATISTA, matrícula n.º 18171, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA TERESA DE ARAUJO BATISTA, matrícula n.º 18171,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,88 (oito inteiros e oitenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9E401A2A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

NOVA CHAMADA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2931/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ – AUXILIO NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 09/05/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 14/05/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C954D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 524/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula n.º 18138, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula n.º 18138,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,65 (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6B2711D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **EMILIA DE RODAT DANTAS, matrícula n.º 18158, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **EMILIA DE RODAT DANTAS, matrícula n.º 18158,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,7 (oito inteiros e sete décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B923CC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 526/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18279, empossado em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Dentista,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18279**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,75 (oito inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5C218A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 527/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, matrícula n.º 18284, empossado em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, matrícula n.º 18284**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,95 (sete inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DB5DE525

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado **o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF:091.640.884-13, brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado,**FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 01/2025 apresentado pela Empresa; no oficio 83/2025; na Ata de Registro de Preços n° 01/2025, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 01/2025; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR REAJUSTADO
CEBOLA BRANCA	KG	1,98	3,99
TOMATE	KG	4,99	5,99

SALSICHA DE FRANGO	KG	9,86	12,00
ÓLEO DE SOJA – 900ML	UN	7,94	9,98
MARGARINA – 3KG	UN	24,00	26,99
MANGA TIPO MARANHÃO –	KG	3,20	3,99
LEITE SEM LACTOSE INTEGRAL – LÍQUIDO.	UN	5,99	6,90
LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G.	UN	7,15	7,98
CAFÉ EM PÓ - 250G	UN	14,98	15,49
BISCOITO TIPO MARIA , CONTENDO 350 G.	UN	4,69	4,98
BISCOITO TIPO MAISENA TRADICIONAL , CONTENDO 350 G.	UN	4,69	4,98
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , CONTENDO 350G	UN	3,69	3,98
BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE	KG	2,50	3,99
ARROZ – TIPO 1 DESCRIÇÃO: ARROZ BRANCO, SUB – POLIDO,	KG	4,74	5,49
MACARRÃO PARAFUSO C/ 400G –	UN	3,34	3,89
MARGARINA – 1KG	UN	9,80	11,40
LEITE CONDENSADO - 395G SEM LACTOSE	UN	6,70	8,34
MACAXEIRA 1KG.	KG	4,99	5,99

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 1/2025.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo**CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços n° 1/2025, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Contratante

FRANCENILDO DANTAS
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:314C6856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 528/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **KATIENE KARLA DE AZEVEDO, matrícula n.º 18134, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **KATIENE KARLA DE AZEVEDO, matrícula n.º 18134,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4F9C0362

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.491.847/0001-75, estabelecida a Rua Carnauba De Baixo, n.º 07, Sitio, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francimar Costa De Figueiredo, portador do CPF n.º 705.413.394-35, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 083/2023, celebrado em 22/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 083/2023, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 083/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 083/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5640E7B

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, n.º 3414, Letra J, - Vila Altiva II, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG n.º e CPF n.º 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 084/2023, celebrado em 22/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 084/2023, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 084/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 084/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS	***TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:69428909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 529/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARLUCE COSTA SILVA, matrícula n.º 18280, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Enfermeira,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARLUCE COSTA SILVA, matrícula n.º 18280**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,68 (sete inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:81D616B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 530/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA, matrícula n.º 18168, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA, matrícula n.º 18168**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,65 (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FBABF77D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 24/2024, celebrada com a Empresa TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.897/0001-83, estabelecida a Rua Duque de Caxias, n° 1035, Marco – Cidade de Bélem/PA;
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.897/0001-83 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 24/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 10/2024;
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.897/0001-83.
Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BDD1DF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 531/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO, matrícula n.º 18139, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO, matrícula n.º 18139,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C12C7A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 532/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA, matrícula n.º 18159, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA, matrícula n.º 18159**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,45 (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos)**

pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:25677158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 533/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA, matrícula n.º 18140, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA, matrícula n.º 18140,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,23 (oito inteiros e vinte e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ED2903BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 534/2025-GP, 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 22 de outubro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAMARA STEPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA, matrícula n.º 18294, empossada em 22 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de Fisioterapeuta,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAMARA STEPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA, matrícula n.º 18294,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,6 (oito inteiros e seis décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 21 de abril de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:19C8F16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025, 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor Hiago Lopes de Medeiros, do cargo de Auxiliar de Manutenção, **PORTARIA Nº 518/2025 - GP, de 08 de maio de 2025**;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, a seguinte candidata:

1 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
801994-6	HELLENA GABRIELLY DA SILVA DANTAS	10º	40 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede

da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F41E8C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAR A REDAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 07/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REFERÊNCIA EM OBSTETRÍCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 169/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 169/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Alterar a redação da portaria de nº 07/2022 de 06 de julho de 2022 que Instituir a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da reabertura da chamada pública 001/2025 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 001/2025 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SESAP e SMS de Ceará- Mirim:

I – Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
II – Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
III – Renata Silva Santos
IV – Ana Cristina de Castro da Silva

Art. 3º A Comissão será presidida pela senhora Ana Cristina de Castro da Silva, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 08 de MAIO de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:505119DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.801/2025

PORTARIA Nº 1.801/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SEMUL, conforme a Lei Complementar nº 47 de 20 de maio de 2024.

Art. 1º - Ficam nomeados, em conformidade com a Lei Complementar nº 47 de 20 de maio de 2024, os seguintes servidores para comporem a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SEMUL:
I. Jackley Alves Vieira de Azevedo – Matrícula. /Vínculo: 0936219
II. Maria Luiza Dias de Araújo – Matrícula. /Vínculo: 9328106
III. Jeorge Ferreira da Silva – Matrícula. /Vínculo: 9292551
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim, Rio Grande do Norte – 08 de maio de 2025

EDSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Meio Urbanismo e licenciamento

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6C044D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1798, DE 08 DE MAIO 2025

PORTARIA Nº 1798, DE 08 de maio 2025

Prefeitura Municipal de Ceará Mirim Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e povos Originários no uso das atribuições legais, com base na Lei Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 do Conselho municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial COMPPIR RN CEARÁ MIRIM.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o cronograma do Edital nº 01/2025 que convoca o chamamento público para a eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - Biênio 2025-2027. O Gabinete do prefeito CEARÁ MIRIM RN.

CEARÁ MIRIM/RN, 08 de maio de 2025.

Composição da Comissão Eleitoral:

GESTÃO MUNICIPAL

Francisco Cândido Firmiano Junior —- Secretário Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (SEMIRDPO)
Lizandra Nascimento de Araújo - Secretária Adjunto SEMIRDPO.
Aline de Cassia Nascimento de Souza Subsecretário SEMIRDPO) -
Fracimario Dias Martins Diretor Geral - (SEMIRDPO)
Josimar Rocha Fernandes Tapuya Payaku - Coordenador Executivo - (SEMIRDPO)
Nadiana Canario do Nascimento Coordenação de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Fernanda Lima da Câmara - Coordenação da Diversidade
Dioclecio Bezerra da Costa – Gestor de Departamento de Igualdade Racial (SEMIRDPO)

Caroline de Oliveira Silva Administrativo de articulação dos povos indígenas (Representante Secretaria do Gabinete do Prefeito)
Wiliam Ferreira de Lima (Representante da secretaria de ação social)
Damião Venâncio (Representante da secretaria de cultura)
Representante da secretaria de educação
Representante da secretaria de saúde

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Francisco Igor Rocha da Silva: Terreiro de Jurema Mestre Manoel Maior

- Anexo único seleção de entidades, redes e demais organizações da sociedade civil para integrar o conselho municipal de políticas públicas de promoção da igualdade racial do Ceará Mirim - RN - (COMPIR) – Biênio 2025-2027.
De acordo com a Lei municipal Lei Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, que instituiu o Conselho municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), e o Capítulo 5 do presente Edital, a Comissão Eleitoral composta por 12 (doze) membros nomeados pela SEMIRDPO torna pública a abertura das inscrições referentes à seleção de **06** (SEIS) entidades, redes e demais organizações da sociedade civil representantes dos povos tradicionais de Ceará Mirim - RN

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 03 (TRÊS) vagas para titulares e TRÊS vagas para suplentes do COMPPIR, por organizações da sociedade civil que atuem no combate ao racismo, na defesa e promoção dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, PCTs - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS no âmbito do Município de Ceará Mirim - Rio Grande do Norte.

Art. 2º O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: **inscrição, habilitação e eleição**, sendo esta última etapa efetivada por plenária, na qual votam e serão votadas as entidades, redes e demais organizações da sociedade civil, habilitadas neste presente "Edital".

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º Poderão inscrever-se as entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que atuem no combate ao racismo, na defesa e promoção dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, PCTs comprovadamente no no âmbito do Município de Ceará Mirim - Rio Grande do Norte.

- "PCTs" - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS no âmbito do Município de Ceará Mirim - Rio Grande do Norte. Que:

- Comprovarem atuação, no âmbito do Município de Ceará Mirim no Estado do RN - Rio Grande do Norte, no combate ao racismo, na defesa e promoção dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, PCTs - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS no âmbito do MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN - Rio Grande do Norte. conforme o Art. 4º deste Edital;

- Entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que tenham pelo menos 03 (TRÊS) anos de funcionamento pleno, com execução de ações e/ou atividades comprovadas, em âmbito municipal, embora sediada em uma única localidade;

- No ato da inscrição, a entidade, rede e demais organizações da sociedade civil deverão especificar em que categoria se candidata para integrar o COMPPIR, de acordo com a tabela do ANEXO II deste Edital;

Parágrafo Único - Cada entidade, rede e demais organizações da sociedade civil poderão concorrer a apenas uma categoria de vaga, de acordo com a tabela do ANEXO II deste Edital;

Art. 4º No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

– Ofício dirigido à SEMIRDPO - Município de Ceará Mirim, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a inscrição da entidade para participar do processo seletivo com os ANEXOS III a VII deste Edital;

– Estatuto Social "ou" "e" Carta de princípios onde conste missão referente a Promoção da Igualdade Racial **(Cópia autenticada ou original pela comissão da SEMIRDPO);**
– Declaração de Autoridades reconhecendo o pleno funcionamento da entidade no âmbito municipal Ceara Mirim - RN, rede ou organização da sociedade civil, de pelo menos 03 (TRÊS) anos atuação junto a PCTs no município Ceará Mirim/RN;

– Relatório sintético das atividades da entidade no último ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, fotos, registros em redes sociais, portfolio, folder de eventos, cartazes, cartilhas.

– Ata da última eleição e posse da Diretoria;

- Nome completo, cópia de documento de identificação e data de nascimento do representante da organização (maior de 18 anos) candidato que concorrerá ao assento no Conselho MUNICIPAL de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR).
Art. 5º Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: semirdpocearamirimrn@gmail.com (PDF) até, às 23h:59 e entregues e protocoladas na sede da SEMIRDPO – CEARÁ MIRIM, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos, Ceará-Mirim, RN, 59570-000

De acordo com a tabela do ANEXO I deste Edital;

Parágrafo Único - Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos encaminhados até o dia 12 de maio de 2025.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO:

Art. 6º. A habilitação das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no Art. 4º, incisos I a VI deste Edital.
§ 1º A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral;
§ 2º Será publicada no Diário Oficial do Município e ou Estado a lista das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil habilitadas para participar do processo de seleção por eleição, de acordo com os segmentos e categorias definidos no Inciso III do artigo 3º deste Edital;
§ 3º Na ausência de candidaturas ou número insuficiente de inscrições a quaisquer das categorias indicadas no inciso III, do Art. 3º deste Edital (Anexo II), as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão Eleitoral, levando em conta o número de candidaturas para cada categoria.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO:

Art. 7º. As organizações participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido de acordo com calendário previsto em Anexo I. Parágrafo Único - O recurso deverá ser encaminhado por via eletrônica pelo e-mail semirdpocearamirimrn@gmail.com até, às 23:59 de 12 de maio e entregue pessoalmente na sede da SEMIRDPO, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos,Ceará-Mirim, RN, 59570-000

CEARÁ MIRIM - RN, das 08:00 às 12h00, de acordo com a tabela do ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO:

Art. 8º A eleição das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil habilitadas, dar-se-á em Plenária através do voto, no dia 22 de MAIO de 2025, às 10h, em primeira chamada, com no

mínimo, 50% mais um das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil habilitadas presentes e, às 10h30 em segunda chamada com qualquer quórum no auditório do sede da SEMIRDPO, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos,Ceará-Mirim, RN, 59570-000.

§ 1º A Comissão Eleitoral indicará SEIS de seus membros para a presidência e secretaria da Plenária, que realizarão a apresentação da proposta da pauta e da organização dos trabalhos;

§ 2º Terão direito a votar e serem votadas as entidades, redes e demais organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral, por intermédio de seus representantes, devidamente indicados (as) em ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial com foto original.

§ 3º Cada representante poderá votar em até duas entidades **POR CATEGORIA DE SEU SEGMENTO**, com exceção DAS CATEGORIAS de Povos Ciganos, que serão indicadas para apenas uma vaga, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.

Art. 9º. A Mesa da Plenária fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará os nomes das entidades que irão compor o COMPPIR no biênio 2025/2027.

Art. 10. Serão consideradas **ELEITAS TITULARES** as entidades mais votadas EM CADA CATEGORIA - "SEGMENTO", respeitando o número de vagas, POR SEGMENTO, definido no Anexo II deste Edital.
Art. 11. As demais entidades, redes e demais organizações votadas serão registradas em Ata da Plenária de Eleição, classificadas por ordem sequencial decrescente de maior número de votos, CONSIDERANDO A CATEGORIA, a título de SUPLÊNCIA, para que em caso de faltas ou vacância do titular, durante o biênio 2025 a 2027, possam ser CONVOCADAS.
Art. 12. No caso de empate, serão consideradas eleitas as entidades, redes e demais organizações habilitadas que tiverem maior tempo de atuação em âmbito municipal devidamente comprovadas. Persistindo o empate, haverá um segundo turno de votação, apenas para as entidades, redes e organizações empatadas, ganhando aquela que obtiver o maior número simples de votos.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO:

Art. 13. As organizações participantes do processo de eleição poderão interpor recurso quanto ao resultado da eleição, no prazo estabelecido de acordo com calendário em ANEXO I deste Edital. Parágrafo Único O recurso deverá ser encaminhado por via eletrônica pelo e-mail semirdpocearamirimrn@gmail.com om até às 23:59 ou entregue pessoalmente na sede da SEMIRDPO, ,Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos,Ceará-Mirim, RN, 59570-000 das 08:00 às 12h:00, de acordo com a tabela do ANEXO I deste Edital;

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ELEITORAL :

Art. 14. Caberá à Comissão Eleitoral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Edital:

- O exame de impugnações e recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;
- A redistribuição de vagas de que trata o § 3º, do artigo 6º deste Edital; III - A resolução de casos omissos.

CAPÍTULO VIII DA POSSE:

Art. 15. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM - RN, E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIRDPO, através de ato público e em DIÁRIO OFICIAL CORRENTE.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 - Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através da Comissão de Eleitoral do CONSEPPIR, pelo e-mail: semirdpocearamirimrn@gmail OU PRESENCIALMENTE NA SEMIDPO, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos, Ceará-Mirim, RN, 59570-000

COMISSÃO ELEITORAL - GESTÃO MUNICIPAL CEARA MIRIM - RN.

Composição da Comissão Eleitoral:

Francisco Cândido Firmiano Junior —- Secretário Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (SEMIRDPO)
Lizandra Nascimento de Araújo - Secretária Adjunto SEMIRDPO.
Aline de Cassia Nascimento de Souza Subsecretário SEMIRDPO) -
Fracimario Dias Martins Diretor Geral - (SEMIRDPO)
Josimar Rocha Fernandes Tapuya Payaku - Coordenador Executivo - (SEMIRDPO)
Nadiana Canario do Nascimento Coordenação de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Fernanda Lima da Câmara - Coordenação da Diversidade
Dioclecio Bezerra da Costa – Gestor de Departamento de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Caroline de Oliveira Silva Administrativo de articulação dos povos indígenas (Representante Secretaria do Gabinete do Prefeito)
Wiliam Ferreira de Lima (Representante da secretaria de ação social)
Damião Venâncio (Representante da secretaria de cultura)
Representante da secretaria de educação
Representante da secretaria de saúde

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Francisco Igor Rocha da Silva: Terreiro de Jurema Mestre Manoel Maior

ANEXO I:

O CALENDÁRIO DA SELEÇÃO COMPPIR CEARÁ MIRIM – RN. DATA ATIVIDADE

09/05/2025 Inscrições para o COMPPIR CEARÁ MIRIM – RN
12/05/2025 Encerramento das inscrições, pelos meios indicados no Art. 5º deste Edital. 13/05/2025 Divulgação da lista das organizações habilitadas.
14/05/2025 Prazo para recursos e 16/05/2025 Publicação do julgamento dos recursos.
20/05/2025 Resultado final das entidades habilitadas.
22/05/2025 Plenária de eleição para a escolha das organizações que integrarão o COMPPIR. 23/05/2025 Publicação do resultado da eleição.
26/05/2025 Prazo para recursos do resultado da eleição.
27/05/2025 Publicação do julgamento dos recursos e Publicação do resultado final. 28/05/2025 Ato de posse do COMPPIR gestão 2025-2027.

Anexo II:

SEGMENTO ÉTNICO-RACIAL/CATEGORÍA VAGAS TITULARES:

POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIRO- ORGANIZAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA, AMERÍNDIA. AFRO BRASILEIRA DE TERREIRO E POVOS ETNIA CIGANA - ORGANIZAÇÕES DOS POVOS CIGANOS. 02 vagas (TITULAR E SUPLENTE);

B) COMUNIDADES QUILOMBOLAS - ORGANIZAÇÕES QUILOMBOLA.
02 Vagas (TITULAR E SUPLENTE);
C) POVOS INDÍGENAS - ORGANIZAÇÕES DOS POVOS INDÍGENAS. 02 vagas
(TITULAR E SUPLENTE);

TOTAL DE VAGAS 06 SEIS VAGAS COMPPIR – CEARÁ MIRIM – RN

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

O/A Sr. Sra.:

Entidade/Rede/Organização:

portador(a) do documento de identidade RG nº e data: _____

Órgão Expedidor , inscrita no CPF/MF sob n.º , residente e domiciliada na, venho REQUERER a habilitação para concorrer à vaga de representação da Sociedade Civil PCTs junto ao Conselho MUNICIPAL de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do CEARÁ MIRIM RIO GRANDE DO NORTE (COMPPIR), representando esta Entidade/Rede/Organização, caso seja eleita, na seguinte categoria de habilitação:

() ORGANIZAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO OU DE MULHERES NEGRAS *
() ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA
() ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS
() ORGANIZAÇÃO DOS POVOS ETNIA CIGANA
() ORGANIZAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA, AMERÍNDIA. AFRO BRASILEIRA DE TERREIRO

Apenas uma categoria deve ser preenchida. Caso mais de uma opção seja marcada, a inscrição será considerada inválida.

CEARÁ MIRIM/RN, de MAIO de 2025.

NÚMERO DE VAGAS: 03 VAGAS TITULARES E 03 VAGAS SUPLENTES.

(Assinatura da Presidenta/Presidente ou Representante Legal)
(Identificação IDT/CPF e Qualificação de Quem Assina o Documento) (Nome da Organização).

ANEXO: III

- DADOS DA ENTIDADE
Entidade/Rede/ Organização: Sigla/NOME:

()* Estatuto Social
() *Carta de princípios

***Representante Legal:**
*** Endereço:**
***Telefone 1:**
Telefone 2:
***E-mail:**
*** RG e Órgão Expedidor/ORIGINAL E CÓPIA:**
***CPF:**
***Representante Titular Junto ao COMPPIR (conselho):**
***Telefone 1: Telefone 2: E-mail:**
*** RG/CPF e Órgão Expedidor/ORIGINAL E CÓPIA:**

***Campos obrigatórios**

ANEXO V:

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/rede ou organização), com atuação em, , na cidade de (nome do Município) , Estado (UF)___ __, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) /_/_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias/carta de princípios, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/____/_a ____/_____/_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse: Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Vice-Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E- mail: Secretária ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Tesoureira ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: DECLARO, outrossim, que a entidade, rede ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há, no mínimo, 03(três) anos. (Local)_, de , de 2025.

(Assinatura da Presidente da Entidade ou Representante Legal) (Identificação de Quem Assina).

ANEXO VI - RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES Entidade/Rede/Organização:

1. Identificar os membros da Diretoria conforme designação no Estatuto Social/ CARTA DE PRINCÍPIOS.

Sigla: Presidente ou Equivalente: Período das Relatadas: Atividades De /_/_a /_/_.

Descrição das atividades realizadas:

(Local)_, de , de 2025.

(Assinatura da Presidente da Entidade ou Representante Legal) (Identificação de Quem Assina).

ANEXO VII:

"modelo obrigatório declaração a ser apresentada para eleição do COMPPIR – CEARÁ MIRIM RN 2025-2027 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO em DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da rede, organização, grupo, associação e representação defesa dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, com atuação em, na cidade de (nome do Município) , Estado (UF) , exerce atividades em defesa da Promoção da Igualdade Racial, cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de TRÊS(03) anos, no período (data de início das atividades) /_/_a /_/_, sendo seus representantes legitimados pela ata que referenda a representação coletiva, assinada por, no mínimo, 50% de seus membros, e demais documentos constitutivos, com mandato para o período de /_/_a /_/_, composto pelos seguintes membros de Diretoria: Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Vice Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Secretária ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Tesoureira ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E- mail:
(Local) , de , de 2025.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO (Para uso da Comissão Eleitoral) VIII

Entidade/Rede/Organização: Sigla: RELATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

() Ofício dirigido à SEMIRDPO;
() Requerimento de Habilitação, conforme modelo disponibilizado no Anexo II; () Cópia de documento com foto e assinatura da representante legal;
() Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da Igualdade Racial;
() Declaração de autoridade, atestando a existência da entidade há pelo menos TRÊS (TRÊS) anos;

() Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual diretoria da Entidade, Rede ou Organização, bem como cópias do seus documentos pessoais dos representantes;
() Relatório descritivo de atividades da Entidade, Rede ou Organização no último ano, que inclua fotos e documentos comprobatórios das ações relatadas, incluindo sua atuação no âmbito do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM - Rio Grande do Norte, a exemplo de folders de eventos, cartazes, cartilhas, portfólio e registro em mídia nacional ou local;
() Cópias do RG, CPF, das/dos representantes a integrar o COMPPIR indicadas pela Entidade, Rede ou Organização para representá-las, em caso de eleitas.

CEARÁ MIRIM/RN, de de 2025.

FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JUNIOR
Secretário Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C379D5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 543 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDLEUZA CAVALCANTI DEMETRIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação Básica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD9E63E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 548 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 548 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELLEN JANAINA CLEMENTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação Básica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24CE40E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 580 **DE** 18 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX GLEYDSON PEREIRA MARQUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação Básica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F95879B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 683 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 683 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302 de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hugo de Sousa Brunet**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AD8EDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 750 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 750 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Kaline Farias da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B17FD353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 834 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 834 DE 07 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabell Cristina Firmino da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06871BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 876 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 876 DE 07 DE MARÇO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Victor Emanuel Farias Caridade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal da Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E6EE79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 902 DE 07 DE DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 902 DE 07 DE DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Altai Maria dos Santos , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7181331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1073 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1073 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020, com o Decreto Municipal n 4.122/2023 e Edital de Processo Seletivo Simplificadonº001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Idayane da Silva Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Virgilio Luiz, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D883E523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.129 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.129 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Julierme de Souza Nunes,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva,** junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B6FE678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.195 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.195 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Brunna Caroline de Lima Gomes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49C7AD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.221 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.221 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aline Nayara Souza Gomes**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Ceru – José Tito Junior, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A007FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.230 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.230 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valquiria Jorge de Souza Regis**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Joaquim Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66EB885E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janderson Nogueira dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola José Adelino, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A2F2CA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 538 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. º 538 **DE** 17 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEANE FURTADO DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação Básica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F36EF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.786 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.786 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RAFAEL PEDRO GOMES DA SILVA**, inscrição Nº **2144762** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAD5C90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.800 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.800 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA**, no cargo efetivo de professor de ciências, junto à Secretaria Municipal do Educação Básica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:021C300E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.802 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.802 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aglhaylson Santos da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Báscia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1219327C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.803 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.803 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Justain Tiburcio de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A248BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.804 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.804 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Guilherme Araújo de Carvalho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Educação Báscia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:966D6069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.805 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.805 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Maria Câmara de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Previdenciário**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63796977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.806 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.806 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josenildo Cosme da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Previdenciário**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:708E60D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.807 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.807 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rosemilda Nascimento Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6865D075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.808 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.808 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Verônica da Silva Costa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Gestão do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12D467FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.250 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.250 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Patricia Campelo Costa**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Cei Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C76DE1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.253 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.253 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosangela Barbosa de Sousa**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Cei Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADAEB837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.274 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.274 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Paula de Oliveira Lima**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Cei Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB074792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.287 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.287 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dulciene Wendy Cunha Lucas de Freitas, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C5D809B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.794 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.794 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Victor Henrique Soares Silva Marques**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E408892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.851 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.851 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Carlos da Silva da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6C0397E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.809 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.809 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosemilda Nascimento Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Gestão do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDCDAAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.823 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.823 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Janio Gledson Brito da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação

Pública da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6129908E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.821 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.821 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Borja Martins, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF6BB9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.822 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.822 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriano Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D6CFD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.810 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.810 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Verônica da Silva Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F278FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.814 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.814 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Carlos Câmara Junior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAF77AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.815 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.815 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos André Nunes da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93B1A8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.811 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.811 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adilio Silva de Souza, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3F84D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.812 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.812 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Carlos Câmara Junior, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E178D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.813 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.813 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adilio Silva de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14CC9F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.816 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.816 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elias das Chagas Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Encarregado de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:729198F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.819 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.819 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Borja Martins, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75C4E148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.817 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.817 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos André Nunes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B1FDD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.818 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.818 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elias das Chagas Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A98F7F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.820 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.820 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Adriano Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E4352B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.837 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.837 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alranderson Rudiard Silva de Vasconcelos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A232D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.838 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.838 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabricio Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03D7B16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.824 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.824 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônio Augusto de Souza Fonseca, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CD4C0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.825 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.825 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jânio Gledson Brito da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DF804A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.826 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.826 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Augusto de Souza Fonseca, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40A07DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.827 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.827 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Maria Lima Batista, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F6ACAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.828 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.828 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Humberto Luiz da Costa Naval, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:475FCB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.829 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.829 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Maria Lima Batista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3289F6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.830 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.830 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Humberto Luiz da Costa Naval, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública do Baixo Vale, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21F9B333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.831 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.831 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jaildo Lima de Freitas, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08830770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.832 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.832 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Wilson Rodrigues Ferreira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE6E20C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.833 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.833 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaildo Lima de Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção das Praças, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8228E9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.834 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.834 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Wilson Rodrigues Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D517C4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.835 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.835 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alranderson Rudiard Silva de Vasconcelos, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:783FB563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.836 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.836 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabricio Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47362F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.852 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.852 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wlademir de Araújo Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:134C4074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.853 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.853 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ademir Ferreira do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Cirúrgico e Clínica Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C7E3DA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.839 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.839 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Gutemberg da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A70466AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.840 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.840 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiano Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8180A671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.841 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.841 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Gutemberg da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89A33702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.842 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.842 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B396B475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.843 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.843 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Manoel Flávio Cirilo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC570A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.844 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.844 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Canindé da Silva Câmara, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Operacional, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BD2EE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.845 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.845 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Flávio Cirilo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Rodoviária, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0C0D844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.846 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.846 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Canindé de Moura Filho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D649F4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.847 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.847 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Edileide Leite Rodrigues, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC1C9840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.848 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.848 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edileide Leite Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD69801F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.849 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.849 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dulci Bezerra dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B8C472A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.850 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.850 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vânia Maurício do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA0BAE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.859 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.859 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rildo Marques Rodrigues Filho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9F66678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.860 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.860 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÚLIO DA SILVA ROQUE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A216FC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.858 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.858 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiana Duarte de Melo Santos, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E5319C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.865 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.865 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDILSON EUGÊNIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7993B157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.866 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.866 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINEIDE BARBOSA MARQUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Acervo da Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA160703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.867 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.867 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO CARVALHO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Departamento Artístico, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:526835FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.861 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.861 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIR MARTINS SOARES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB11D8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.862 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.862 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLEY HENRIQUE SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Administração Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8928D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.868 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.868 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4A8AF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.863 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.863 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DE ASIS DA SILVA AZEVEDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:004F2F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.864 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.864 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A09443F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.857 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.857 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Vieira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86C7EA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.854 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.854 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luilson Santos da Cunha, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8078ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.855 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.855 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vinícius Waldenes Góis dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Chefe de Lavanderia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67E8094E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.856 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.856 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar George Câmara de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A854898F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.882 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.882 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELIELSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Feira Pública, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F87F280B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.883 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.883 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO KEGINALDO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Feira Pública, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C21223DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.869 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.869 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NICÁCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Multas de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71482D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.870 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.870 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANTÔNIO CLEMILSON DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D1E9106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.871 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.871 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WELLINGTON PEREIRA MACIEL**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Mercados Públicos, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A324FFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.872 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.872 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO CLEMILSON DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Mercados Públicos, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6C757C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.873 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.873 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELLINGTON PEREIRA MACIEL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D22D352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.874 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.874 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ FLAVIO SILVA DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:632D4296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.875 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.875 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Feira Pública, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CA569AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.876 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.876 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ FLAVIO SILVA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Feira Pública, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFE9E86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.877 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.877 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48282237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.878 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.878 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **THIAGO ROBERTO ALVES DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Mercados Públicos, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:815BAF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.879 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.879 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - ExonerarJAKSON DOS SANTOS SILVA, do cargo EFETIVO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0832C91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.880 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.880 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO ROBERTO ALVES DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Gestor de Mercados, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E6536A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.881 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.881 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FRANCISCO KEGINALDO PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor das Feiras Livres, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04CA45F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.888 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.888 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José de Eudes de Oliveira Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62F418E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.889 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.889 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.564, de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.564 de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato VICTOR MIRANDA DE AMORIM E SILVA, inscrição Nº 2144657, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo Efetivo de Professor de Matemática, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de DESISTÊNCIA, que optou por não tomar posse no referido cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização e regularidade do provimento de cargos públicos, bem como de assegurar o direito de convocação dos demais candidatos aprovados,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.564, de 10 de abril de 2025, que nomeou o Sr. VICTOR MIRANDA DE AMORIM E SILVA, inscrição Nº 2144657, para o cargo efetivo de Professor de Matemática, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:765EAC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.890 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.890 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.632, de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.632 de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS, inscrição Nº 2144825, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo Efetivo de Fisioterapeuta, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a manifestação expressa de DESISTÊNCIA, que optou por não tomar posse no referido cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização e regularidade do provimento de cargos públicos, bem como de assegurar o direito de convocação dos demais candidatos aprovados,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.632, de 10 de abril de 2025, que nomeou o Sr. EMERSON ARAUJO DE MEDEIROS, inscrição Nº 2144825, para o cargo efetivo de Fisioterapeuta, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E07D3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.891 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.891 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raiane Dias da Silva Martins,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD),** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6FEC3E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.892 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.892 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIULLIANO SANTOS DE SÁ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação Báscia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60275594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.893 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.893 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARILIA MANUELLA SANTOS DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07E03A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.894 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.894 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2622455D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.895 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.895 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Escrituração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFC338EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.896 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.896 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA CARVALHO SIQUEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Tecnologia Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:994B828F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.884 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.884 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIELSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor das Feiras Livres, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A843E1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.885 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.885 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ellen Rachel Evaristo de Morais, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural, junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51A8107A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.886 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.886 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tiago da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22F42C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.887 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.887 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco de Assis Ferreira da Silva, do cargo de provimento em comissão Encarregado do Setor de Conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23803E98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 026 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 026 DE 06 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Ronaldo Marques Rodrigues**, (3 1/2) três diárias e meia nos dias 12 a 14 de maio de 2025, para atender as despesas de viagem à Curitiba/PR, onde participará de umaformaçãocontinuada para servidores que atuam diretamente com o COMPREV, ofertado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:126B83CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 027 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 027 DE 06 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Dennis Pierre Cruz de Oliveira**, (3 1/2) três diárias e meia nos dias 12 a 14 de maio de 2025, onde o mesmo irá acompanhar o Vice Presidente desta Autarquia, para atender as despesas de viagem à Curitiba/PR, onde participará de umaformaçãocontinuada para servidores que atuam diretamente com o COMPREV, ofertado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 06 de maio de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A3E752D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 - CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.113.794/0001-89;

CONTRATADO: WDAI ZYAN DA COSTA ALVES;

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE CAIANAS, Nº 71, ZONA RURAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JACUMÃ, DESTE MUNICÍPIO;

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato N° 025/2022, fica, portanto, o presente aditivo prorrogado pelo período de 30/05/2025 a 29/05/2026 (12 meses).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, II, e art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

DAS ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO -
P/ Contratante;

WDAI ZYAN DA COSTA ALVES -
P/ Contratado.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:39458B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna púiblico que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, no dia 21 de Maio de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, BEM COMO O FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES, COM ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 09 de Maio de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará - Mirim/RN, 08/05/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E3E45918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA:
Recibo de Locação nº 27/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 – Processo Administrativo nº 4.727/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de LÊDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF de nº 338.744.764-72, no valor total de R$ 20.182,57 (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:BF98A967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 06 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

Considerando as alterações ocorridas na composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato findo em 06 de maio de 2026.
I – Presidente: Francisca de Paula M. Querino.
II – Vice-Presidente: Francisco Ônio de Lima.
III – 1ª Secretária: Vitória Ediclécia Borges.
IV – 2ª Secretária: Luziana de Medeiros L. Costa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro corá/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCA DE PAULA M QUERINO.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:63DB971D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Cerro Corá/RN, reunido no dia 06 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.
§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R$ 10.383,66 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R$ 7.286,02 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R$ 27.199,25 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R$ 4.292,60 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§5º. Os valores apurados na conta SIGTV - CusteioPSB na soma de R$ 438,44 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§6º. Os valores apurados na conta SIGTV - CusteioPSB, na soma de R$ 6.453,58 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§7º. Os valores apurados na conta COVIDEPI, na soma de R$ 506,47 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§8º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R$ 3.558,11 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§9º. Os valores apurados na conta CRIANÇA FELIZ, na soma de R$ 17.471,02 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§10º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R$ 11.856,32 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 06 de maio de 2025.

FRANCISCA DE PAULA M QUERINO.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5F9CC45F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2025.

Considerando que a empresa, JK DE MEDEIROS PROMOÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.605/0001-04, situada à Rua das Margaridas, nº 13, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP 59.300-00, neste ato representada pelo Sr. Juscelino Kubitichek de Medeiros, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 011/2015;

Considerando o explicitado no item 7 do Aviso de Contratação direta, a saber:

7. CONTRATAÇÃO.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante da empresa que no prazo estabelecido, compareça, munido de toda a documentação relativa aos requisitos de contratação, a fim de firmar contrato no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará, com a consequente convocação do próximo classificado

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1041DFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18, denominada CONVENENTE, e a Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOC, CNPJ nº 08.491.540/0001-27, denominada CONVENIADA, e tendo em vista o disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e

demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO: Instituir uma cooperação mútua na organização e participação da 13ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, que se realizará no período de 06 a 08 de junho de 2025. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R$ 109.714,70 (cento e nove mil e setecentos e catorze reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor mencionado acima, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento; FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços; SUB-FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2138 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos-ANCOC; ELEMENTO: 3.3.50.41 – Contribuições; FONTE: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2025. LOCAL E DATA: Coronel Ezequiel/RN, 08 de maio de 2025. ASSINATURAS: Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN e Caius Otávio Peixoto Santos, Presidente da ANCOC.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9FDC98FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025-LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2025 - GP

Concede Licença Sem Ônus.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares à servidora **Elivania Ferreira, CPF: ***.352.464-**,** integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 32, ocupante do cargo de **Recepcionista**, no período de 13.04.2025 a 10.10.2025, conforme preceitua o Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ECBE53B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 005, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** da Servidora Pública Municipal, **MARIA RAIMUNDA DE JESUS MONTEIRO,** admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, investida no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.264-7, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a instrução nos autos do Processo n.º 100200/2022, precisamente a Informação Técnica da então Diretoria de Atos de Pessoal – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – DAP-TCE/RN, Evento n.º 04, e do Parecer n.º 507/2024 do MPjTCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** à Sr.ª **MARIA RAIMUNDA DE JESUS MONTEIRO,** brasileira, casada, Professora, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.959.134-XX, com fundamento no art. 36 e 38, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria nos termos o art. 61, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2010, c/c o art. 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com remuneração integral, obtendo-se, a título de proventos, o salário-base da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais 25% (vinte e cinco por cento) de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001 c/c o art 33-A, I, *"b"*.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6D77C925

CORONELPREV
PORTARIA N.º 02, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao Sr. JOSÉ SILVESTRE DE ALMEIDA, dependente da Sr.ª RITA FERREIRA VIANA ALMEIDA, e dá outras providências.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de

dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato de pensão a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo do Sr. JOSÉ SILVESTRE DE ALMEIDA junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Pensão por Morte,** em razão do óbito da Sr.ª RITA FERREIRA VIANA ALMEIDA, aposentada desta autarquia previdenciária, sob o n.º 101.101.014-2/2014;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.125-8/2020 – CORONELPREV, bem como a instrução nos autos do Processo n.º 100178/2020 – TCE/RN, precisamente o Acórdão n.º 224/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **PENSÃO POR MORTE,** vitalícia e em cota única, nos termos do art. 40, § 7º da CRFB/1988, ao Sr. **JOSÉ SILVESTRE DE ALMEIDA,** brasileiro, viúvo, regularmente inscrito no CPF/MF n.º XXX.747.304-XX, dependente da Sr.ª **RITA FERREIRA VIANA ALMEIDA**, conforme o art. 8º, I da Lei municipal n.º 39/2010, falecida em 29/02/2020, fixando-se os proventos de acordo com o art 47, I, da Lei Municipal n.º 39/2010, com Data de Início do Benefício – DIB em 01/04/2020, pela regra do art. 48, I da Lei Municipal n.º 39/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de nomeação n.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:EFD90631

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00780/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031-023/2023 - CONTRATO N.º 034/2023 (PA 0733/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, CNPJ N.º 29.338.557/0001-19;
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2025 ATÉ 17/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO •SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO •PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO •ELEMENTO DA DESPESA 667 : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 18/05/2025 ATÉ 17/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, CNPJ N.º 29.338.557/0001-19, A SRA. JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, INSCRITO NO CPF N.º 009.063.534.59;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A79816AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00781/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021 – P.A 00485/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE
CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 26.776.175/0001-89;
VALOR ANUAL: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 20/05/2025 ATÉ 19/05/2026, VEDADA A PRORROGAÇÃO SUCESSIVA, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO •FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 667: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 20/05/2025 ATÉ 19/05/2026;
FUNDAMENTAÇÃO: 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 26.776.175/0001-89, A SRA. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPE COX, INSCRITO NO CPF N.º 073.106.224-80.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B80E90DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00752/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-010/2023 - (PA 0304/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 42.894.082/0001-05;
VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2025 ATÉ 17/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO •FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO •ELEMENTO DA DESPESA 667: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 18/05/2025 ATÉ 17/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 42.894.082/0001-05, O SR. DAVID BATISTA ANDRADE DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:56EF7527

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00754/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030-022/2023 – P.A 0734/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE;
CONTRATADO: L A DA SILVA JUNIOR -ME -CNPJ: 50.411.187/0001-94;
VALOR MENSAL: R$ 4.780,59 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 17/05/2025 ATÉ 16/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS •PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRENSPORTES ELEMENTO DA DESPESA 803: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 17/05/2025 ATÉ 16/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 25/4/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, L A DA SILVA JUNIOR -ME, CNPJ Nº. 50.411.187/0001-94, O SR. LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR (957.707.982-20);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:44B3F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00753/2025;
CARONA N.º 028-001-2024 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2023SÕ BENTO DO NORTE – P.A 00837/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;
VALOR ANUAL: R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 29/05/2025 ATÉ 28/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DA CARONA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO •SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL • PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL •PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E

TURISMO • ELEMENTO DA DESPESA: 731 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 29/05/2025 ATÉ 28/05/2026;
FUNDAMENTAÇÃO: 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27, O SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF N.º 012.364.304-09.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:20964F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00750/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025-019/2023 – P.A 0628/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61;
VALOR ANUAL: R$ 12.870,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETA REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 17/05/2025 ATÉ 16/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE •PROJETO/ATIVIDADE: 2.20 – REPASSE FNS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULANTORIAL E HOSPITALAR • ELEMENTO DA DESPESA 901: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. AÇÃO: 2.22 – REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO DESPESA: 919: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE DESPESA: 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 17/05/2025 ATÉ 16/05/2026;
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIS MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETARIO) E, PELA CONTRATADA, STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME -CNPJ N.º 27.003.103/0001-61, O SR. CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA, INSCRITO NO CPF N.º 642.449.973-34.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:780942EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00753/2025;
CARONA N.º 028-001-2024 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2023SÃO BENTO DO NORTE – P.A 00837/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;
VALOR ANUAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 29/05/2025 ATÉ 28/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DA CARONA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE •FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE •PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 29/05/2025 ATÉ 28/05/2026;
FUNDAMENTAÇÃO: 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIS MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETARIO) E, PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27, O SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF N.º 012.364.304-09.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7635F2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 048/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo MC/RN n° 048/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal n.º 1.280/2023.

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **09 de maio de 2025,** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será

disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro**. A **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **09 de maio de 2025,** através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com. O edital de credenciamento será mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados**. As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no sítio eletrônico www.cruzeta.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:60596228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2025, Processo Licitatório nº. 051/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.543.804/0001-62, no valor total de **R$ 3.500,00 (**Três mil e quinhentos reais**)**, referente à **Contratação de profissional qualificado para dialogar com pais de estudantes matriculados na educação básica da rede municipal de ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da semana de conscientização do autismo 2025**, para execução dos serviços no dia 02 de abril de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F87F65C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE N° 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 051/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE N° 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 051/2025

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA: DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.543.804/0001-62; **OBJETO:** Contratação de profissional qualificado para dialogar com pais de estudantes matriculados na educação básica da rede municipal de ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da semana de conscientização do autismo 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 02 de abril de 2025; **VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 – Manutenção do salário educação; 2020 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2051 – Programa escola em tempo integral – ensino fundamental; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ. FONTE: 15001001 – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – transferência do salário educação; 15400000 – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos; 15690000 **–** Outras Transferência de recursos FNDE**; FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:07D5BD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2025, Processo Licitatório nº. 053/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 40.764.682/0001-23; no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitar a equipe de atenção básica do município para o uso eficiente do sistema e-SUS AB, com ênfase na melhoria da coleta, registro, processamento e análise de informações em saúde, garantindo a qualidade dos dados e o aprimoramento da gestão em saúde**, para execução dos serviços no período de abril de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Saúde que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2A59E68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE N° 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 053/2025

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 40.764.682/0001-23; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitar a equipe de atenção básica do município para o uso eficiente do sistema e-SUS AB, com ênfase na melhoria da coleta, registro, processamento e análise de informações em saúde, garantindo a qualidade dos dados e o aprimoramento da gestão em saúde; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** abril de 2025; **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais); UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ. FONTE: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:54AEC5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025, Processo Licitatório nº. 060/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME**,** inscrita no CNPJ: **32.482.767/0001-90,** qual é a representante exclusiva da banda, no valor de **R$ 120.000,00 (**Cento e vinte mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar a BANDA BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**, para apresentação no dia 18 de julho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:36876520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2025, Processo Licitatório nº. 061/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **19.595.940/0001-07,** qual é a representante exclusiva da banda, no valor de **R$ 80.000,00 (**Oitenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar a BANDA CAVALO DE PAU**, para apresentação no dia 19 de julho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A2DF2FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2025, Processo Licitatório nº. 062/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da MAIS MUSIC SHOWS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ: **55.707.527/0001-42,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar o cantor PLACILLIO DINIZ**, para apresentação no dia 19 de julho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5BBEEF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2025, Processo Licitatório nº. 063/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ: **35.372.331/0001-37,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 150.000,00 (**Cento e cinquenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar a banda THÚLLIO MILIONÁRIO**, para apresentação no dia 18 de julho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9621DD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2025, Processo Licitatório nº. 064/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da RF ENTRETENIMENTO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ: **15.439.659/0001-16,** qual é a representante exclusiva da artista, no valor de **R$ 15.000,00 (**quinze mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a 65ª festa da colheita do município de Cruzeta/RN, com o intuito de contratar a banda RENATA FALCÃO**, para apresentação no dia 18 de julho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6650245E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2025, Processo Licitatório nº. 065/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ: **59.446.672/0001-78,** qual é a representante exclusiva da banda, no valor de **R$ 50.000,00 (**cinquenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio - BANDA ARNALDINHO NETTO**, para apresentação no dia 07 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3F1691B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025, Processo Licitatório nº. 066/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ: **47.499.172/0001-15,** qual é a representante exclusiva da banda, no valor de **R$ 200.000,00 (**duzentos mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – NÚZIO MEDEIROS**, para apresentação no dia 08 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2B9B3D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025, Processo Licitatório nº. 067/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da MBS PRODUÇÕESARTISTICAS E EVENTOS LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ: **09.088.724/0001-03,** qual é a representante exclusiva da banda, no valor de **R$ 160.000,00 (**Cento e sessenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA**, para apresentação no dia 07 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:52D8112B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025, Processo Licitatório nº. 068/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ: **31.373.809/0001-92,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 16.500,00 (**Dezesseis mil e quinhentos reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – PADRE NUNES**, para apresentação no dia 13 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:96B6C333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2025, Processo Licitatório nº. 069/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da KADU MARTINS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **31.373.809/0001-92,** qual é a representante exclusiva do artista, no valor de **R$ 170.000,00 (**Cento e setenta mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o 32º Aqui Acontece São João e o 22º Festival de Quadrilhas Estilizadas do município de Cruzeta/RN – KADU MARTINS**, para apresentação no dia 18 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:32E255AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2025, Processo Licitatório nº. 070/2025, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da AMANDA E RUAMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ: **31.373.809/0001-92,** qual é a representante exclusiva da dupla, no valor de **R$ 100.000,00 (**cem mil reais**)**, referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o 32º Aqui Acontece São João e o 22º Festival de Quadrilhas Estilizadas do município de Cruzeta/RN – AMANDA E RUAMA**, para apresentação no dia 18 de junho de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9B7B939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Recife/PE
Data do Afastamento: 17 de abril de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Recife/PE, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D9D3E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva
Cargo /Função: Enfermeiro
Quantidade: 2(duas) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 29, 30 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da CAPACITAÇÃO SIOPS a ser realizada nos dias 29 e 30 de abril, que será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), em parceria com o COSEMS/RN e SEMS/RN.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C83510EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: 2(duas) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 29, 30 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da CAPACITAÇÃO SIOPS a ser realizada nos dias 29 e 30 de abril, que será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), em parceria com o COSEMS/RN e SEMS/RN.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:00FA866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária a Saúde
Quantidade: 2(duas) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 29, 30 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar da CAPACITAÇÃO SIOPS a ser realizada nos dias 29 e 30 de abril, que será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), em parceria com o COSEMS/RN e SEMS/RN.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7FE01E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - QUARTO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 7.192/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 768, de 02 de abril de 2025, dá publicidade à análise do Quarto Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 07/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o quarto julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**.** A empresa INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS, CNPJ 55.170.976/0001-02, fez a entrega de sua documentação de habilitação no dia 28 de abril. Após análise detalhada, a empresa encontra-se de acordo com o Edital, portanto, CREDENCIADA. Dessa forma, em concordância com a cláusula 4.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 02 (duas) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Item 01 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 40h

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS	55.170.976/0001-02

Item 02 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 30h

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS	55.170.976/0001-02

Item 03 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) – 30h

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
4º	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS	55.170.976/0001-02

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 4.2 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2025

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8264B03C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 11/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 10.877.412/0011-30

OBJETO – Repasse do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 outubro de 2023 e suas alterações.

PRAZO/VIGÊNCIA – 23 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Base legal: Lei Federal n° 14.133/2021, nº 14.434/2022, nº 3.887/2023 e Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 outubro de 2023 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FCAD255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0828, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.446/2025			
SERVIDOR: Clayper de Matos Salustiano	MATRÍCULA: 0041653		
CARGO: Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/04/2025	HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2025	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Extre para buscar mudas no viveiro da OASA, a fim de realizar o plantio no Parque da Cidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:44D42724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0868, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.170/2025			
SERVIDOR: Maria de Fátima Souza de Melo	MATRÍCULA: 36099		
CARGO: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Turismo	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/04/2025	HORA: 10h	DATA DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 23h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para participação no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6E353926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0872, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.171/2025			
SERVIDOR: Maria de Fátima Souza de Melo	MATRÍCULA: 36099		
CARGO: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Turismo	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/04/2025	HORA: 10h	DATA DE RETORNO: 26/04/2025	HORA: 23h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para participação no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96C88039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 27.073.834/0001-83
OBJETO: Capacitação de Servidores públicos municipais de Currais Novos/RN por meio do curso de Atualização do eSocial para Órgãos Públicos.
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) na quantidade de 03 serviços
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:261E6FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SITONIO DE ARAUJO ME, CNPJ sob o nº 04.031.812/0001-55.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 426/2022, assinado em 28 de abril de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência de 25/04/2025 até 24/04/2026.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:883D9D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.793/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00, para apresentação musical da artista Taty Girl, no dia 24 de julho de 2025, durante o "Pavilhão de Sant'Ana 2025", que integra a programação da 217° Festa de Sant'Ana de Currais Novos/RN, com valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8914/2025.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F85BEDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 08 de abril de 2025, o contrato com o senhor JOSE ALEX BENTO, inscrito no CPF sob o nº 064.482.364-06, de prestação serviços como Professor de Educação Física a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes supracitadas em 27 de junho de 2023, aditivado em 09 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 08 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCCB7174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 11 de abril de 2025, o contrato com a senhora JOEDLA KARLLA BATISTA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 030.336.704-40, de prestação serviços como Professora de Língua Portuguesa, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes supracitadas em 27 de junho de 2023, aditivado em 09 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 10 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:186EFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 608/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 08 de abril de 2025, o contrato com a senhora JACIONE DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 098.538.934-60, de prestação serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes supracitadas em 27 de junho de 2023, aditivado em 09 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 07 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2D9287CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.836/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ: 42.999.371/0001-79, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e dois) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9072/2025.

Currais Novos, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:65BBB16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.733/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 58.644.740/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 195 (cento e noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8.765/2025.

Currais Novos, 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4DC980C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2799/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 56.385.813/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 224 (duzentas e vinte e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8.923/2025.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D8DD6568

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2903/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ Nº 51.407.900/0001-99, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9308/2025.

Currais Novos, 28 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E55EC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.798/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06, para prestação de serviços de elétricos, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 224 (duzentas e vinte e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8921/2025.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:531F623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.820/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.122.431 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.122.431/0001-52, para prestação de serviços como Pedreiro, no período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8.901/2025.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AEDCF04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 556/2025, protocolizado sob o nº 63/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 40/2025, para prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, homologado em 02 de janeiro de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CAB57CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA, CPF/MF N° 017.703.584-63.
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino.
VALOR: R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal, mais o valor diário de R$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 22 dias.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 31 de maio de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:14CEBC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO, CPF/MF N° 061.160.304-75
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Fátima Barbosa.
VALOR: R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal, mais o valor diário de R$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 22 dias.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 31 de maio de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:950DBFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025 Doutor Severiano/RN, 08 de maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aposentados por incapacidade permanente vinculados ao FUNPREV para a realização de avaliação médica periódica.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – **FUNPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, nos termos do art. 49-E, incisos I e VIII, da Lei Municipal nº 455/15;

CONSIDERANDO que os aposentados por incapacidade permanente deverão passar por avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88;

CONSIDERANDO que o segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da idade, deverão submeter-se anualmente a exame médico realizado pela Junta Médica que atua junto ao FUNPREV, sob pena de suspensão do benefício, nos termos do art. 57, da Lei Municipal nº 247/06;

RESOLVE:

1º. CONVOCAR OS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PELO FUNPREV para que compareçam ao local, data e horário designados na notificação do beneficiário para inspeção e avaliação periódica de verificação da manutenção das condições de incapacidade, que será realizada por junta médica especializada designada para esse fim.
Parágrafo Único. A convocação será realizada por meio de contato direto com o beneficiário, através de telefone, e-mail e WhatsApp, bem como será divulgada no site do RPPS, publicada no Diário Oficial do Município, afixada em repartições públicas e veiculada nos meios de comunicação de massa, tais como rádios locais, jornais impressos e digitais de ampla circulação, bem como nas redes sociais oficiais da Autarquia.

Art. 2º O beneficiário deverá comparecer no local, data e horário determinados na notificação para a realização da perícia médica, munido de documento oficial com foto e, sempre que possível, de laudos e exames médicos atualizados que comprovem a manutenção da condição de incapacidade.

Art. 3º O não comparecimento injustificado à avaliação médica periódica poderá acarretar a suspensão do pagamento do benefício, até que a situação seja regularizada junto à Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 4º Na hipótese de o beneficiário encontrar-se impossibilitado de se locomover, deverá comunicar formalmente à Autarquia, apresentando atestado médico ou documentação comprobatória, podendo ser realizada visita domiciliar ou outro meio de avaliação, a critério da junta médica.

Art. 5º Constatada, por laudo da junta médica, a ausência de incapacidade permanente, será adotado o procedimento legal para reversão da aposentadoria e cessação do benefício, assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS
Diretor Administrativo e Benefícios do FUNPREV
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FCFD1757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

A NOVA SOLUÇÃO LTDA – CNPJ: 70.157.680/0001-37;

ERANILTON PINHEIRO DA SILVA – CNPJ: 50.938.086/0001-76.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 08 de maio de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:633DDDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca F7 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 50.064.502/0001-54, para assinatura do contrato da Dispensa N° 022/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 07 de maio 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:41453F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 070501/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DA TIREOIDE PARA MARIA DE LIMA DE CARVALHO, PACIENTE DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 700,00 (setecentos reais),** em favor da empresa José Clineu de Alencar Rodrigues - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 8 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070501/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: José Clineu de Alencar Rodrigues - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DA TIREOIDE PARA MARIA DE LIMA DE CARVALHO, PACIENTE DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 8 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:37C0624E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. JANICLEIA GOMES FERREIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Equador, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:309B215E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **DANILO SANTOS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ações de Educação em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.
Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:38C8FFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº292/2025-SMARH-GP EM, 08 DE MAIO DE 2025

Exonera a Sra. Jéssica Adriene Soares de Souza No cargo de Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Jéssica Adriene Soares de Souza** no cargo **Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 08 de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:26BB6427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Alcivan Tenório de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Alcivan Tenório de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de maio referente ao período aquisitivo de 2023.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE307F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Luiz Izais de Morais, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Luiz Izais de Morais, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de maio referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0534CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0915979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins no cargo de Fonoaudióloga e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins** no cargo de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E6A685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco de Assis Soares Maia no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco de Assis Soares Maia** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B16BE434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº293/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Alana Danielly de Paiva Silva na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Alana Danielly de Paiva Silva** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/05/2025 a 03/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:34859134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025-SMARH EM, 08 DE MAIO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Solene Alves do Nascimento Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Solene Alves do Nascimento Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2025 a 30 /07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:48FEFD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 22/05/2025, às 09h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 09/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmfp@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2025

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B7700826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 08 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.837.544-**, do cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADANIA**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 078, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:644392BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 08 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **PEDRO PIERRE DE SENA NETO**, CPF nº ***.451.714-**, do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE IMPRENSA**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 069, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:4F91B501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 08 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PEDRO PIERRE DE SENA NETO**, CPF nº ***.451.714-**, no cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADANIA**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:1F2261A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº ***.837.544-**, no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE IMPRENSA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:AE0C7DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ, matrícula nº 6994, CPF nº ***.279.254-**, no cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação no Workshop de Comunicação, com o objetivo de construir um Plano de Comunicação para o engajamento à Política Territorial de Alfabetização de Criança (Pro-Alfa). Que acontecerá nos dias 13 e 14 de maio de 2025, no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:66169E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080050003/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080050003/2025
Objeto:. **Contratação de serviços de conserto, manutenção, alinhamento e lubrificação referente a frota de onibus escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação**
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 2.180,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:857CDAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00505052/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00505052/2025
Objeto:. **Aquisição de Peças para a Manutenção da Frota de veiculos automotivos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 869,30
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E94D6755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00505053/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00505053/2025
Objeto:. **Contratação de Serviços de Aluguel de Som destinado a Eventos pertencentes a secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes RN**
Contratado: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F0958F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080050004/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080050004/2025
Objeto:. **Aquisição de material de construção e reforma diversos para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 7.191,90
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:21C2420A

GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 016/2025

SUPLEMENTAÇÃO Nº 013, 08 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos especiais, conforme Lei nº 923/2025, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei citada acima alteram a Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 08 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.40 - Manutenção das Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)
Ficha: 865 - 3.3.90.30 – Material de Consumo + 100.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ficha: 866 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF + 100.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ficha: 867 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ + 100.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ação: 2.74 - Manutenção da Farmácia Básica (Qualifar - SUS)
Ficha: 684 - 3.3.90.30 – Material de Consumo + 30.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ação: 2.109 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família
Ficha: 1034 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal + 70.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 400.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Ficha: 709 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - 150.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ação: 2.62 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial especificados por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte (COPIRN).
Ficha: 715 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 50.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ação: 2.51 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial especificados por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte (COPIRN).
Ficha: 617 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal - 100.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ação: 2.43 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil
Ficha: 621 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal - 50.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ação: 2.40 - Manutenção das Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)
Ficha: 864 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal - 50.000,00
FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 400.000,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:87580274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 46/2025, e autorizo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento as demandas unidades administrativas do município, que tem como escolhida a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n°** 02.558.157/0001-62**, com sede no município de** SAO PAULO/SP**, com o valor total de** R$ 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1E41A2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária com pinturas horizontais em pavimentos em CBU e sinalização vertical de trânsito, em ruas do Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 14/05/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 28/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 28/05/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 28/05/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14/05/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br,

em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez.

Goianinha/RN, em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F24CB287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95**, sediada na Rua Dr João Marcelino, 747, sala 17, Santo Antônio, CEP: 59.611-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 3 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 065/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:72F8A042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95**, sediada na Rua Dr João Marcelino, 747, sala 17, Santo Antônio, CEP: 59.611-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 5 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 131/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CE48E1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40**, sediada na Rua 31 de Janeiro, 34, Centro, CEP: 59.856-000 Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLÊNIO PINTO GADELHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 595.080.784-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 3 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 066/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Locações E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***GLÊNIO PINTO GADELHA,***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2B5992F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.385.620/0001-40**, sediada na Rua 31 de Janeiro, 34, Centro, CEP: 59.856-000 Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLÊNIO PINTO GADELHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 595.080.784-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 3 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 132/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Locações E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***GLÊNIO PINTO GADELHA,***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BEA1FF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste expediente, na qualidade de Gestor de Contrato do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, **NOTIFICAR** o

representante legal da empresa **D.E.A CALCADOS LTDA** – CNPJ nº 52.331.094/0001-85, e endereço eletrônico deacalcadoslicitacao@gmail.com
Conforme informado no memorando anexo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, foi constatado que a empresa notificada, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024**, **não vem executando o fornecimento dos bens contratados**, os quais incluem materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, destinados a suprir as necessidades daquela Secretaria, bem como da Secretaria Municipal de Educação.
Diante do exposto, caso persista a inexecução total ou parcial do contrato, esta poderá ensejar a **rescisão contratual unilateral**, nos termos do inciso I do art. 137, inciso I do art. 138 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 156, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Assim, **fica Vossa Senhoria notificada a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis**, os devidos esclarecimentos quanto ao descumprimento contratual, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

ADERMITON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:831F1526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste expediente, na qualidade de Gestor de Contrato do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, **NOTIFICAR** o representante legal da empresa **RAMSIG LTDA** – CNPJ nº 54.198.647/0001-07, e endereço eletrônico licitacaoramsig@gmail.com
Conforme informado no memorando anexo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, foi constatado que a empresa notificada, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024**, **não vem executando o fornecimento dos bens contratados**, os quais incluem materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, destinados a suprir as necessidades daquela Secretaria, bem como da Secretaria Municipal de Educação.
Diante do exposto, caso persista a inexecução total ou parcial do contrato, esta poderá ensejar a **rescisão contratual unilateral**, nos termos do inciso I do art. 137, inciso I do art. 138 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 156, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Assim, **fica Vossa Senhoria notificada a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis**, os devidos esclarecimentos quanto ao descumprimento contratual, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

ADERMITON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5E1DC089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste expediente, na qualidade de Gestor de Contrato do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, **NOTIFICAR** o representante legal da empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ nº 48.741.157/0001-02, e endereço eletrônico topsporte@passarelafeliz.com.br.
Conforme informado no memorando anexo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, foi constatado que a empresa notificada, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024**, **não vem executando o fornecimento dos bens contratados**, os quais incluem materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, destinados a suprir as necessidades daquela Secretaria, bem como da Secretaria Municipal de Educação.
Diante do exposto, caso persista a inexecução total ou parcial do contrato, esta poderá ensejar a **rescisão contratual unilateral**, nos termos do inciso I do art. 137, inciso I do art. 138 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 156, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Assim, **fica Vossa Senhoria notificada a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis**, os devidos esclarecimentos quanto ao descumprimento contratual, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

ADERMITON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0D1FFE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste expediente, na qualidade de Gestor de Contrato do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, **NOTIFICAR** o representante legal da empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ nº 52.755.750/0001-77, e endereço eletrônico licitavertentesesporte@gmail.com
Conforme informado no memorando anexo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, foi constatado que a empresa notificada, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024**, **não vem executando o fornecimento dos bens contratados**, os quais incluem materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, destinados a suprir as necessidades daquela Secretaria, bem como da Secretaria Municipal de Educação.
Diante do exposto, caso persista a inexecução total ou parcial do contrato, esta poderá ensejar a **rescisão contratual unilateral**, nos termos do inciso I do art. 137, inciso I do art. 138 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso III do art. 156, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
Assim, **fica Vossa Senhoria notificada a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis**, os devidos esclarecimentos quanto ao descumprimento contratual, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 8 de maio de 2025.

ADERMITON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0D0A18BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ADRIANA DA COSTA NUNES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 08.05.2025 à 05.08.2025, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 08 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:36DF87B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 12 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de maio de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
42.	276	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FFCFC1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 700/2025. EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025-SEMEC. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

1. O disposto no Edital de Seleção nº 001/2025-SEMEC, em especial o item 9;

2. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção que analisaram as documentações constantes dos envelopes 1 e 2 ;
3. A regularidade de todos os atos processuais praticados;

HOMOLOGA o resultado final da seleção que tem como vencedora para celebração de contrato de gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme objeto do Processo Administrativo nº 700/2025: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP, CNPJ nº. 09.611.589/0001-39.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 08 de maio de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:113EC77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SMS / PROC. ADMINISTRATIVO 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Credenciamento N° 001/2025 - SMS / Proc. Administrativo 037/2025: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO- HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 21/05/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 08 de MAIO de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BE60F7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 575/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2025, **Código Identificador:** 5E480FE1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0437E958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIO MARQUES BESERRA DOS SANTOS,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C815013F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização e Avaliação da Organização Social da Saúde**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 31, §5º do Decreto n. 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais que pactuaram com o Município de Guamaré/RN, na área da saúde, composta pelos seguintes integrantes:

I. Amanda Tiburcio de Sousa Olégario, Diretora Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital, Matrícula: 28334;
II. Fernanda Caroline Câmara da Costa, Diretora de Vigilância em Saúde, Matrícula: 37559;
III. Lianna Sayonara Soares Nascimento, Assessor Técnico, Matrícula: 39551;
IV. Sara Tavares de Oliveira, Assessor Técnico, Financeiro e Contábil do FMAS, Matrícula: 34967;
V. Adriana Câmara Silva Oliveira, Assessora Técnica Nível IV, Matrícula: 0047082;
VI. Sandra Gervaise de Araújo, Assessora Técnica Nível IV, Matrícula: 0047090.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 08 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7BF7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 026/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA SABASTIANA RICARDO DOS SANTOS

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Vila nova, nº 27 - Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 15/05/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:08EEE06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 027/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Vila nova, nº 27 - Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 15/05/2025, às 08h com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:529C07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 028/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE PROFESSORA SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Vila nova, nº 27 - Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 15/05/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:
Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:B8187405

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 029/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE PROFESSORA SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Vila nova, nº 27 - Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 15/05/2025, às 09h com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 08 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:A14FAFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PALESTRA MOTIVACIONAL PARA ATLETAS E PARTICIPAÇÃO EM JOGO COM EX-ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA NETO CARAÚBAS E CONVIDADOS NO CAMPEONATO MUNICIPAL A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2025, em favor da empresa: M M DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 41.151.321/0001-74**, estabelecida à Rua Francisco das Chagas Gurgel, nº 180, Com. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, com valor global estimado de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 151/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:268D0C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica M M DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 41.151.321/0001-74 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 151/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **M M DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 41.151.321/0001-74**, estabelecida à Rua Francisco das Chagas Gurgel, nº 180, Com. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, portador do CPF nº 047.744.374-50 e CNH nº 05046449309 – DETRAN/RN.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PALESTRA MOTIVACIONAL PARA ATLETAS E PARTICIPAÇÃO EM JOGO COM EX-ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA NETO CARAÚBAS E CONVIDADOS NO CAMPEONATO MUNICIPAL A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2025.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação 2092 Promoção de Eventos Esportivos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 07 de agosto de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

M M da Silva Neto
CNPJ SOB Nº 41.151.321/0001-74
MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO
CPF Nº 047.744.374-50 E CNH Nº 05046449309 – DETRAN/RN
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A629729B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024
CONTRATO Nº.....: 035/**2025**
ORIGEM.....: ADESAO N° 005/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CONTRATADA.....: PERSONAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 12.061.262/0001-45
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC N.º 222/2018 E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.
VALOR TOTAL.....: **R$** 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), por bombona 200l, coletada, totalizando o valor de R$ 215.976,00 (Duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme ordens de serviços emitidas pelos serviços prestados.
VIGÊNCIA.....: 08 de abril de 2025 com término previsto para 07 de abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2048 – Manutenção das Ações Estratégia Saúde Família – ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
17200000 – Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – LEI 9 9.478/1997.
16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ielmo Marinho/RN, 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Personal Ambiental LTDA,
CNPJ/MF nº 12.061.262/0001-45
MARCELO LUIS PEREIRA VARGAS
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:618D3253

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2025
PROCESSO Nº 03910007.000806/2025-75

Unidade Gestora: ITEP/RN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO TÉCNICOCIENTÍFICO DE PERÍCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

Por este instrumento, o **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP,** situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.067.810/0001-89, Lei Complementar n° 240, neste ato representado por seu Diretor-Geral Marcos José Brandão Guimarães, inscrito no CPF/MF sob n° 803.813.081-20, doravante denominado **Concedente,** e a **Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/*RN*,** situado à Rua José Camilo Bezerra, n° 69, Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrita no CPNJ n° 08.004.525/0001-07, aqui representada por seu (sua) Prefeito(a) o(a) Senhor (a) Fernando Batista Damasceno, doravante denominada **Convenente,** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, firmado com o fundamento na Lei n° 14.133/21, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação firmado entre o ITEP/RN e a Prefeitura MUNICIPAL DE MUNICÍPIO/RN, tem como objeto a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, , facilitando o atendimento aos cidadãos, conforme disposto neste Termo e Plano de Trabalho, considerado anexo deste instrumento.
Parágrafo Único. Através deste Termo fica delegado apenas a atividade de coleta e inserção de dados para Emissão das Carteiras de Identidade, sendo vedado qualquer tentativa de Regulação ou de Exercício de Poder de Polícia por parte do Convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo de Acordo de Cooperação será firmado observado os termos da Lei n° 14.133/21, Decreto nº 11.531/2023, a Lei n° 7.116/83, Decreto nº 10.977/22 e as demais legislações cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
O quantitativo mínimo de carteiras de identidade a ter seus dados coletados pelo **Convenente**, mensalmente, será de **100 (CEM) unidades**, efetuado em conformidade com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. Ato Interno definirá o quantitativo de carteiras de identidades disponibilizadas para terem seus dados coletados de segundas vias, sendo as demais direcionadas para os casos de isenção previsto em lei e idosos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO
A execução deste acordo se dará através da coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidade pelo **Concedente**, obedecidos todos os critérios acordados neste instrumento, sob supervisão e controle do Concedente com o apoio da entidade interveniente.
a. O atendimento ao público será realizado por meio de um sistema de distribuição de senhas e registro eletrônico,
permitindo o monitoramento e controle das demandas;
b. Terão prioridade no atendimento idosos, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade,
conforme previsto na Lei nº 10.048/2000;
c. O serviço será destinado, prioritariamente, a residentes do município ou da região da Câmara Municipal
participante, garantindo uma distribuição equitativa e adequada dos atendimentos.
d. A comprovação da elegibilidade ao atendimento será condicionada à apresentação de documentos oficiais,
assegurando o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
e. O número de atendimentos diários será limitado, conforme atos internos, evitando superlotação e garantindo a
qualidade do serviço prestado.
f. Será estabelecido um quantitativo mínimo de atendimentos diários, com horários previamente definidos,
assegurando organização e melhor planejamento da demanda.

Parágrafo Primeiro: O atendimento deverá ser conduzido de forma transparente, garantindo igualdade de acesso aos cidadãos e evitando favorecimentos indevidos.

Parágrafo Segundo. A **Convenente** indicará no máximo 03 (três) servidores responsáveis pela coleta e inserção de dados para Emissão das Carteiras de Identidade, através do Termo de Indicação de Servidor, constante do Anexo II, lhe(s) sendo permitido o acesso ao Sistema de Identificação Civil, através de senha única e INTRANSFERÍVEL, não podendo o serviço ser executado por servidor que não aquele indicado e cadastrado previamente.

Parágrafo Terceiro. O(s) servidor(es) indicado(s) deverá(ão) ter preferencialmente vínculo efetivo com a Convenente, em caso de não ser possível, pela ausência de servidores nos quadros, deverá comprovar vínculo formal com a Convenente, mediante apresentação de Termo de Posse.

Parágrafo Quarto. O(s) servidor(es) indicado(s) só poderão iniciar as coletas e inserção dos dados para Emissão das Carteiras de Identidade, mediante a conclusão do treinamento fornecido pela **Concedente** e assinatura do Termo de Responsabilidade Anexo deste Acordo.

Parágrafo Quinto. Inicialmente o procedimento para realização das coletas e inserção se dará no sistema híbrido que consiste na coleta física, pelo servidor, das digitais e assinatura do cidadão, colando as fotos no prontuário físico, com posterior digitalização e inserção no sistema biométrico.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

a. A publicidade da parceria e dos serviços disponibilizados no âmbito deste Acordo será realizada por meio de
material informativo elaborado pela ASSECOM/RN, incluindo folders institucionais e publicações nos canais
oficiais das entidades envolvidas, garantindo a ampla comunicação com a população.

b. As partes comprometem-se a utilizar exclusivamente meios institucionais para a publicidade das ações decorrentes
deste Acordo, assegurando a transparência e a disseminação de informações sobre os procedimentos para a
emissão das carteiras de identidade.

c. A publicidade deverá ser realizada por meio eletrônico oficial, veículos de comunicação locais e fixação de avisos
em espaços públicos, com ênfase no quadro de avisos da Câmara Municipal, garantindo a acessibilidade da
informação a todos os cidadãos.

d. É vedado qualquer uso da publicidade institucional para fins pessoais, promocionais ou políticos, devendo a
comunicação respeitar o caráter impessoal e de interesse público dos serviços prestados.

e. O descumprimento das diretrizes de publicidade previstas nesta cláusula poderá ensejar a revisão das ações de
publicidade e, se necessário, a adoção de medidas corretivas para assegurar o cumprimento do caráter
institucional da iniciativa.

CLÁUSULA SEXTA- DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Fica estabelecida a Ouvidoria do ITEP como canal oficial de recebimento de eventuais irregularidades, o qual deve ser acessado por meio do link: https://falabr.cgu.gov.br/web/home;

Será garantida a disponibilidade à população de outros meios para a remessa de denúncias, sugestões ou comunicação de fatos relacionados ao objeto do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1. COMPETE À CONCEDENTE:

a. Orientar o Convenente sobre a aquisição da licença do software Certfy Id Módulo Doc fornecido pela Empresa
Vsoft, caso esse opte pela utilização do sistema.

b. estabelecer rotinas operacionais através de resoluções para a devida execução deste acordo;

c. realizar treinamento dos servidores designados como representantes da Prefeitura Municipal para execução deste
Termo;

d. efetuar o cadastramento dos servidores indicados e treinados para o serviço de coleta e inserção de dados para
emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil;

e. fornecer os formulários oficiais e as tintas necessários à execução da coleta dos dados para emissão das Carteiras
de Identidade, que inicialmente ocorrerá no sistema híbrido.

f. recolher a documentação extraviada e aquela irregularmente utilizada, quando constatado em fiscalização de
rotina operacional, no caso de reimpressão de identidades causados por erro técnico;

g. realizar a conferência das coletas e inserções de dados realizadas, bem como imprimir as Carteiras de Identidades
a serem entregues pela **Convenente.**

h. Orientar sobre as especificações dos kits biométricos a ser adquiridos pelo Convenente, para uso da coleta e
inserção de dados para emissão das Carteiras de Identidade no Sistema de Identificação Civil**;**

i. conferir e comprovar os dados coletados e inseridos pelo Convenente, através do Sistema de Identificação Civil,
antes da aprovação e encaminhamento para emissão das Carteiras de identidade.

j. recusar, devolvendo para correção, as coletas efetuadas pelo convenente em desconformidade com este termo e a
legislação aplicada.

k. emitir relatório mensal com prestação de contas referente a confecção e entrega dos documentos a Convenente.

7.2. COMPETE À CONVENENTE:

a. disponibilizar espaço físico, pessoal e insumos descritos no Anexo n° 01, dos "INSUMOS DE RESPONSABILIDADE
DO CONVENENTE", para a realização do treinamento dos servidores indicados e para a execução deste Acordo;

b. indicar o(s) servidor(es) que irão executar o serviço de coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de
Identidade, sob sua responsabilidade;

c. encaminhar à Concedente a documentação pessoal e de investidura do cargo de seu representante;

d. realizar a entrega das Carteiras de Identidades confeccionadas, até o último dia de vigência deste Acordo;

e. prestar contas na forma estabelecida neste termo e proceder a devolução dos documentos não entregues, até o
último dia da vigência deste Acordo.

f. comunicar imediatamente ao concedente o desligamento de servidor designado para execução do serviço, para que
seja desabilitado o seu acesso ao Sistema de Identificação Civil;

g. disponibilizar ambiente adequado à realização dos serviços, inclusive de atendimento ao público, que será
previamente determinado como local permitido para a coleta e inserção de dados para emissão das Carteiras de
Identidade;

h. solicitar autorização prévia do fiscal do acordo na hipótese de modificação permanente ou temporária da
localidade de realização dos serviços;

i. fornecer internet estável para a execução dos serviços (taxa de perda de pacotes máxima de 10% e largura de
banda mínima 1 Mbps com relação ao servidor do Sistema de Identificação Civil);

j. indicar servidor técnico em informática para dar suporte durante toda a vigência do convênio e servidor técnico
em rede elétrica (sobreaviso) para possíveis imprevistos;

k. apresentar, na data de formalização do presente Convênio, comprovação de disponibilidade dos insumos e
equipamentos necessários;

l. arcar exclusivamente com a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou
subsidiária da administração pública a inadimplência da Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus
incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m. exigir toda a documentação obrigatória à coleta de dados para emissão da Carteira de Identidade, qual seja:
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento – no caso de divórcio, Certidão de Casamento com averbação,
CPF e comprovante de residência original.

n. Informar quanto a possibilidade de inserção dos seguintes documentos: CNH, Titulo de Eleitor, PIS/PASEP, Cartão
Nacional de Saúde, Certificado Militar e Carteira Profissional e demais documentos opcionais;

o. encaminhar à Concedente os dados biográficos e biométricos coletados, inicialmente através do sistema híbrido de
coleta, e posteriormente, após a formalização da cessão dos kits biométricos, exclusivamente através do sistema de
emissão de carteiras de identidade, para a conferência e impressão pelo **Concedente**;
p. divulgar todas as informações obrigatórias aos usuários sobre a documentação necessária para a expedição da
Carteira de Identidade;
q. não ceder ou retirar do local informado neste documento para confecção dos documentos de identidade qualquer
equipamento de informática fornecido pelo **Concedente**;
r. Em caso de defeito técnico em qualquer equipamento de informática, deverá informar imediatamente ao
Concedente e, se tiver interesse, solicitar autorização para realizar as manutenções ou reparos necessários. Após a
aprovação do Concedente, deverá apresentar um relatório detalhado das operações realizadas e das peças
substituídas.
s. realizar coleta de impressões digitais fora do local informado nesse documento em situações em que o usuário não
possa se deslocar até o local utilizado pela **Convenente**. As situações que justificam esse serviço são: pessoas
portadores de alguma necessidade/enfermidade que não possibilite seu deslocamento.
Observação: as alíneas "q" e "o" aplicam-se exclusivamente as **Convenentes** que receberem equipamentos de informática da **Concedente**.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente acordo terá a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, com eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, mediante justificativa, observando o disposto no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado(a), pelo **Concedente**, como Gestor(a) deste Acordo de Cooperação o(a) servidor(a) **WSTANIA MARIA RODRIGUES FONSECA**, portador(a) do CPF nº 429.309.874-72, e como Fiscal, o(a) servidor(a) **ADRIANA BEZERRA DE LIMA SILVA,** portador(a) do CPF nº 027.714.854-51 o último com prerrogativa técnica funcional, e como Fiscal substituto o(a) servidor(a) **ISAQUE RODRIGUES FREIRE GUEDES** portador(a) do CPF nº 079.551.064- 07, designados(as) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.
9.2 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:
a. verificar se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido,
relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;
b. atuar como interlocutor entre o servidor do Convenente e o gestor do Termo de Cooperação.
c. comunicar qualquer irregularidade ou intercorrência referente a execução deste Termo ao Gestor do acordo;
d. monitorar o acesso dos servidores cadastrados do convenente ao Sistema de Identificação Civil;
e. *anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas*
necessárias à regularização das falhas observadas.
9.3 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:
a. cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
b. diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
d. zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
e. emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do acordo de cooperação.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. É dever do convenente orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.5. O concedente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o convenente atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.6. O convenente deverá prestar, no prazo fixado pelo concedente, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.7. Bancos de dados formados a partir de acordos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.8. O acordo está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.9. Além das disposições, constantes no teor deste Acordo, referentes a Segurança da Informação, deve ainda o Convenente:
a) garantir a manutenção do sigilo por parte dos operadores quanto as informações dos cidadãos e funcionalidades
internas do Sistema de Identificação Civil, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e termo de
Responsabilidade (anexo);
b) garantir que as informações inseridas no Sistema de Identificação Civil estejam de acordo com a documentação
apresentada no momento do atendimento;
c) informar aos operadores que as credenciais de acesso ao Sistema de Identificação Civil são pessoais e intransferíveis;
d) fornecer acesso seguro à Internet para uso do Sistema de Identificação Civil;
e) garantir o uso adequado dos equipamentos cedidos pelo ITEP para utilização do Sistema de Identificação Civil;
f) impedir que sejam realizadas manutenções ou quaisquer alterações nos equipamentos cedidos pela Concedente,
exceto mediante autorização da Convenente;
e) impedir que as informações disponibilizadas pelo Sistema de Identificação Civil sejam copiadas e armazenadas em
dispositivo de armazenamento ou quaisquer outros sistemas de informação, exceto mediante justificativa e
explicitamente autorizadas pela Convenente;
i) disponibilizar e manter canal de acesso remoto através de software a ser definido pela Concedente aos computadores
que operam o Sistema de Identificação Civil.
10.10 A Convenente informará a Concedente quaisquer incidentes de segurança da informação (descumprimento das
cláusulas de que tratam o caput) relacionados ao Sistema de Identificação Civil.
10.11. O Convenente deverá encaminhar ao ITEP/RN relatórios mensais contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, os dados coletados, a quantidade de carteiras emitidas e demais elementos que permitam o acompanhamento e fiscalização das atividades executadas no âmbito do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. Deverão ser apresentadas ao fiscal do Acordo as prestações de contas parciais do Convenente à Concedente, até o 5º dia útil do mês, *referente à coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidades, possibilitando mais uma etapa de conferência e comprovação dos dados coletados, compondo no mínimo, dos seguintes documentos:*
a. relatório de execução do objeto;
b. *encaminhamento de todos os prontuários físicos coletados no mês antecedente;*

c. indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
d. relação das etapas concluídas.
11.2 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da
vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:
a. relatório de cumprimento do objeto;
b. *devolução dos documentos não entregues, até o último dia da vigência deste Acordo.*
11.3. Compete ao fiscal receber, analisar e aprovar a prestação de contas mensal e final do convenente. 11.4. Em não sendo aprovada deverá ser diligenciada para imediata correção pelo convenente.
11.5. Em não sendo corrigido o convenente ficará sujeito as sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
11.6. O Convenente deverá encaminhar ao ITEP/RN relatórios mensais contendo informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, os dados coletados, a quantidade de carteiras emitidas e demais elementos que permitam o acompanhamento e fiscalização das atividades executadas no âmbito do instrumento.
11.7 A formalização de novos acordos de cooperação estará condicionada à comprovação da regularidade da prestação
de contas de ajustes anteriores, de modo a garantir a correta execução e a conformidade dos compromissos firmados.
11.8 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar medidas corretivas, suspensão do
Acordo ou adoção das providências cabíveis para assegurar a integridade e regularidade da execução pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS VEDAÇÕES

12.1. Fica terminantemente proibida:
a. a emissão de Carteiras de Identidade fora de local previamente autorizado pelo Concedente;
b. a emissão de Carteiras de Identidade por servidores não cadastrados pela contratada no Sistema de Identificação
Civil;
c. inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados
corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem
indevida para si ou para outrem ou para causar dano, em conformidade com o art. 313-A, do Decreto Lei nº 2.848
de 07 de Dezembro de 1940.
d. realizar ações de cidadania para a emissão de documentos de identidade, tal atividade compete exclusivamente ao
Concedente;
e. qualquer forma de promoção pessoal, política, institucional ou publicitária dos partícipes deste Acordo de
Cooperação Técnica, seja por meio de divulgação em redes sociais, material impresso, digital, audiovisual ou
qualquer outro meio de comunicação;
f. a utilização dos serviços e atividades decorrentes deste Acordo para fins de favorecimento de agentes públicos,
políticos, entidades ou terceiros, bem como para obtenção de benefício próprio ou alheio;
g. o descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata do Acordo, sem prejuízo da aplicação das sanções
administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Os servidores indicados pelo Convenente para a realização do serviço de emissão de Carteiras de Identidade assinarão Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo, afirmando estarem cientes de tais vedações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO

a. A Unidade de Controle Interno (UCI) do ITEP/RN será responsável pelo acompanhamento da execução deste
Acordo, verificando a conformidade das atividades desempenhadas pelo Convenente, a fim de analisar o
cumprimento das obrigações pactuadas.
b. A UCI deverá emitir pareceres periódicos sobre a execução do Acordo, analisando os relatórios de prestação de
contas apresentados pelo Convenente e verificando a regularidade dos procedimentos de coleta e inserção de
dados para emissão das carteiras de identidade.
c. Caso sejam identificadas inconformidades ou indícios de irregularidades, a UCI deverá comunicar imediatamente a
Controladoria-Geral do Estado, recomendando as providências corretivas cabíveis para a regularização da
execução do Acordo.
d. A Controladoria-Geral do Estado, a seu critério, poderá realizar auditorias por amostragem para verificar a
aderência do Acordo às normas pactuadas, assegurando a transparência e a correta prestação do serviço público.
e. O não atendimento às recomendações emitidas pela UCI do ITEP/RN poderá resultar na suspensão da execução do Acordo, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

14.1. Este convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante informação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula deste acordo, independente de notificação.
14.2. A Concedente poderá, a qualquer tempo, suspender a execução deste Convênio para apuração de possível descumprimento das cláusulas convencionadas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE

15.1 Os servidores indicados pelo Convenente para a realização do serviço de Coleta e inserção de dados para emissão
de Carteiras de Identidade assinarão Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo.
15.2 Em caso de confirmação da inobservância aos termos do presente instrumento, será aberto processo
administrativo para apuração da responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta de quaisquer das partes, devidamente formalizada e justificada, condicionado a análise e decisão da Concedente, nos termos da legislação vigente, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes acordantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo ou de seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir eventuais questões provenientes da execução deste Acordo de Cooperação, não resolvidas no âmbito administrativo.
E por estarem de pleno acordo as partes, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

MARCELA AURILA FERREIRA CALDAS
Diretora do Instituto de Identificação – II

MARCOS JOSE BRANDAO GUIMARAES
Diretor Geral

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Orlando Batista Damasceno
Testemunha 1

Keila Rosânia de Lima
Testemunha 2

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6E4F7653

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 115/2025
Licitação nº 070/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: A partir das 08h30min do dia 09/05/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 23 de maio de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BB2FE218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA N 001/25. COMUDEF

ATA DA SEÇÃO ORDINÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2027.
Aos treze do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã na sala dos conselhos na rua 23 de Dezembro Nº104-Centro de Ipanguaçu Rio Grande do Norte, reuniram-se os representantes das entidades governamentais e não governamentais, encaminhadas pelas respectivas entidades para fazerem parte deste conselho. A sessão teve inicio com as palavras da Secretária executiva dos Conselhos desejando a todos uma feliz reunião em seguida fez a apresentação dos membros das entidades as quais , Secretária Municipal de Assistência Social, Titular Alyda Gislayne Varela de Morais, suplente Mery Vânia Rodrigues dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde de titular: Francisca Neta Soares, suplente: Maria Edineide da Costa, Secretaria Municipal de Obras Titular Wilma de Oliveira Lemos, suplente: Francisco Tales Praxedes, Secretaria de Educação Titular: Katia Cilene Alves de Araújo, suplente: Mario Cesar de Oliveira França. Não governamentais: Representantes dos pais Titular: Ana Lucia Amorim, Suplente: Maria Helena da Silva, representante das Pessoas com deficiências: Titular: Francisca Andreza de Siqueira, Suplente: Katia Michele Mendes, Representante da Igreja Assembleia de Deus, Titular: Rogerio Fabio da Silva, Suplente: Vinicius Lemos Tomaz, representante do sindicato dos trabalhadores rurais: Titular: Maria Elza de Oliveira, Suplente: Severino Cosme Xavier. Dando continuidade a Secretaria Executiva dos conselhos empossou a todos os membros, e em seguida deu inicio a diretoria, a escolha se deu por aclamação e por unanimidade a presidenta eleita foi Alyda Gislayne Varela de Morais, e o nome escolhido para vice Presidenta Maria Helena da Silva, a presidente agradeceu a todos pela confiança nela depositada, e colocou em pauta um grupo de convivência com a pessoa com deficiência, explanou da responsabilidades com cada pessoa deficiente e ainda colocou para que o município consiga parceria com APAE, para que as pessoas com deficiências tenham dias de lazer no CRAS, todas concordaram com as propostas e tiveram oportunidade de colocar também suas opiniões, com uma parceria com os agentes de saúde para preencher um formulário para que tínhamos o quantitativo das pessoas com deficiências e qual a deficiência e o Bairro ou comunidade que convive, será feito também um grupo no Whatsapp, onde será colocado os pontos e atividades do Conselho, como será usado também para marcar as próximas reuniões, e entregar o regulamento interno do Conselho. A secretaria Executiva agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que vai ser assinado por mim e por todos os presentes.

Ipanguaçu/RN, 13 de Março de 2025.

ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS

MARIA HELENA DA SILVA

MARIO CESAR DE OLIVEIRA FRANÇA

KATIA MICHELE MENDES

WILMA DE OLIVEIRA LEMOS

ROGERIO FABIO DA SILVA

VINICIUS LEMOS TOMAZ

ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA

SEVERINO COSME XAVIER. DANDO

KATIA CILENE ALVES DE ARAÚJO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2FFB114B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Despõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho de Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025/2027 e de outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei complementar N° 014/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o conselho municipal de Defesa dos direitos da pessoa com deficiência – do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2025/2027, conforme prevê a lei 014/2011, em seção realizada e registrada em ata Nº 001/25 – COMUDEF disposto da seguinte forma:
Representantes de entidades governamentais:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social-SEMTHAS
Membro Titular: Alyda Gislayne Varela de Morais
Membro Suplente: Mary Vania Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transito
Membro Titular: Wilma Lemos Oliveira Evangelista
Membro Suplente: Francisco Tales Alves Praxedes

Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Katia Cilene Alves Praxedes
Membro Suplente: Mario Cesár de Oliveira França

Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Francisca Neta Soares
Membro Suplente: Maria Edivaneide da Costa

Representantes de entidades não governamentais:

Igreja Assembleia de Deus
Membro Titular: Rogerio Fabio da Silva
Membro Suplente: Vinicius Lemos Tomaz

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membro Titular: Maria Elza de Oliveira
Membro Suplente: Severino Cosme Xavier

Representantes dos Deficientes
Membro Titular: Francisca Andreza de Siqueira
Membro Suplente: Katia Michele Mendes

Representantes dos Pais e Responsaveis
Membro Titular:Ana Lucia Amorim de Oliveira
Membro Suplente: Maria Helena da Silva

Art. 2º - Para presidência foi eleita a representante a SEMTHAS: Alyda Gislayne Varela de Morais e para vice-presidência Maria Helena da Silva

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2025.

ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS
Presidente do COMUDEF

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DA894282

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 420/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. ***.738.164-10, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EE108A26

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 349. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANEKELLE NASCIMENTO DE AQUINO SILVA, inscrito no CPF sob o nº.***828.924-63, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor Regional de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:92E9D699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº . 455/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para gestor de contratos.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Fábio Higino Lopes, inscrito no CPF sob o nº.***498.665-28, servidor comissionado, potaria nº 279/2025, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, para as atribuições de Gestor de Contratos, da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F6CE9824

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de escritório de advocacia especializado em prestação dos serviços técnico-profissionais de (i) consultoria e assessoria jurídica ao Município de Ipanguaçu/RN, em coordenação com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Tributação, provendo os gestores destes órgãos com os subsídios necessários ao bom desempenho de suas funções, notadamente quanto à legalidade de seus atos; (ii) assessoria tributária, com atuação nos contenciosos judicial e administrativo, incluindo acompanhamento das demandas e litígios de natureza tributária perante as instâncias judiciais, especialmente perante os Tribunais Estadual e Superiores, relacionados a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:
[...]
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 1025/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: VIRGILIO DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.148.061/0001-80, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4E38F974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 439, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÂ DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 433, de 25 de abril de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de , integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA
COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, retificando o disposto no art.12 Da Lei nº 433, de 25 de abril de 2025.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – os Secretários Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Secretaria Municipal de Educação
c) Secretaria Municipal de Saúde
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil.
§ 2° A eleição para preenchimento das vagas dos membros da sociedade civil no CONSEA dar-se-á por segmento, considerando-se

eleitas as que obtiverem o maior número de votos, conforme número de vagas.
§ 3° No caso de empate, serão consideradas eleitas as Organizações Não- Governamentais, Fóruns, Articulações, Rede e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) habilitadas que tiverem maior tempo de registro dos seus estatutos e/ou Ata e Declaração de Existência da Comunidade, no caso dos PCTs, Fóruns, Articulações e Redes.
§ 4° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito(a).
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário- Geral.
Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral:
I. – elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil
II. - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
III. - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

IV. - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
V. - disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VI. - proclamar o resultado Eleitoral;
VII. - apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada ao Prefeito(a), para nomeação dos Eleitos no prazo de 15(quinze) dias para publicada no Diário Oficial.
Art. 8º - A posse dos conselheiros/as do CONSEA, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos eleitos, cabendo à Secretaria-Executiva do CONSEA a sua publicação. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros/as e a eleição do Presidente do CONSEA, para a nova gestão.
Art. 9° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice Presidência
III - Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões ou Câmaras Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Vice Presidência e do Secretaria-Geral

Art. 10 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.
Art. 11 - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente (ou Secretário-Geral); e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 12 - Compete ao vice-presidente do conselho:
I. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;
II. Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.
III. Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos;
Art. 13 - Compete ao Secretário Geral:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 14 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 15 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – assistir o Presidente, Vice Presidência e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 16 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.
Art. 17 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 18 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 19 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 20 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 21 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 08 de Maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5CE6E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°440, 08 DE MAIO DE 2025

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 433 de 25 de Abril de 2025 , DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° é presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DB2A5BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, junto a DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME CNPJ 31.946.112/0001-63 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (08 TABLETS, COM CONFIGURAÇÃO MÉDIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, ANDROID 12, 2GB MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR, BATERIA 5100HA, DISPLAY 800X1340, LCD DE ATÉ 400 NITS, COM TECNOLOGIA WIFI 2.4 E 5.0 GHZ, BLUETOOTH 5.1, CÂMARA FRONTAL E TRAZEIRA), COM SUPORTE, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), ancorado no

Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 08 de Maio de 2025.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:195E3197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº53, DE08 DE MAIO DE 2025
INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS RELACIONADAS ÀS ÁREAS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEICOMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituída a gratificação por atividades extraordinárias para os servidores públicos municipais das áreas da Assistência Social, Nutrição, Bioquímica/Farmácia, Engenharia e Fisioterapia do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º A gratificação terá natureza indenizatória e será destinada a compensar os servidores públicos pelas atividades extraordinárias em suas respectivas áreas, conforme dispõe o anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.
Art. 3º O pagamento da gratificação prevista nesta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, não servirá para cálculo de quaisquer outras vantagens ou benefícios e não será devida no período de licenças e demais afastamentos legais.
Art. 4ºA designação dos servidores que exercerão as funções gratificadas será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5ºAs despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das respectivas dotações consignadas no Orçamento Municipal que poderão ser suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN,08 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 53, de 08 de maio de 2025

ANEXO

Função	Atividades	Valor da Gratificação Mensal
Assistente Social	Atendimento emergencial e visitas domiciliares em situações de vulnerabilidade; participação em campanhas de arrecadação e assistência social durante eventos extraordinários; elaboração e execução de projetos sociais em situações de emergência e calamidade pública; e demais atividades correlatas.	R$ 600,00 (seiscentos reais)
Nutricionista	Desenvolvimento e implementação de programas nutricionais emergenciais; realização de palestras e workshops relacionados à nutrição em comunidades em risco; atendimento em situações de emergências alimentares; e demais atividades correlatas.	R$ 600,00 (seiscentos reais)
Engenheiro	Inspeções e avaliações de obras e serviços públicos em situações emergenciais; assessoria técnica em projetos de infraestrutura que visem à mitigação de riscos em períodos de calamidade; supervisão e execução de serviços que requeiram urgência técnica; e demais atividades correlatas.	R$ 600,00 (seiscentos reais)
Bioquímico/ Farmacêutico	Atendimento de urgência em campanhas sanitárias; participação em mutirões de saúde que necessitem de suporte farmacêutico/bioquímico extraordinário; acompanhamento da distribuição de medicamentos em situações de emergência e calamidade pública; e demais atividades correlatas.	R$ 1.000,00 (um mil reais)
Fisioterapeuta	Atendimentos em Eventos de Saúde; Cursos e Workshops; Palestras Educacionais; Ações de Conscientização; Aperfeiçoamento e Atualização Profissional; Assistência em Emergências; Monitoramento e Acompanhamento de Pacientes em Programas de Saúde; Treinamento de Equipes Multiprofissionais; e demais atividades correlatas.	R$ 600,00 (seiscentos reais)

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:43C88B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 434, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e àLei Municipal nº 280/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**,Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER,em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador, da Incidência, da Base de Cálculo e da Alíquota
Art. 1ºIncide o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº116/2003 e na Lei Municipal nº 280/2018, que estabelece na Lista Anexa as modalidades nos itens 19 e 19.01.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Incide o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 116/2003, na Lei Municipal nº 280/2018, que estabelece na Lista Anexa as modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviçorelacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Jaçanã/RN.
Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e2ºserão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.
§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montantecorrespondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross GamingRevenue - GGR"*).
§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO II
Da Responsabilidade Tributária
Art. 4° - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.
§ 1º O Município de Jaçanã/RN fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das

plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.
§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2% (dois por cento), cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Jaçanã/RN.
§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do imposto os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.
§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 5ºA falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).
§ 1ºA multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2ºA multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.
§ 3ºO não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.
Art. 6ºAo Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei,estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.
Art. 7º Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6A04F1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2025

Consorciado Contratante: MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, CNPJ nº 08.158.800/0001-47, representado pelo Prefeito Uady Antônio de Farias;

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ nº 19.322.223/0001-01, representado pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes;

Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 24/04/2025 a 31/12/2025;

Recursos financeiros: Valor mensal estimado de R$ 260.837,19 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos);

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80462CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO 002/2024

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN CELEBRADO COM A EMPRESA ON – HIGHWAY BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ RN, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede na rua João Fernandes Nº 122, centro, na cidade de Jaçanã/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Uady Antônio de Farias, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 002/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar.

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº **08/2023**, em face do pregão Eletrônico nº **06/2023**, Contrato nº **002/2024**, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como **IVG Brasil LTDA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

3. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 0022024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Jaçanã RN 15 de abril de 2025

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:89BDD7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Administração, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS DE SUPORTES TECNICOS EM SOFTWARE E EQUIPAMETOS DE TI E SERVICOS DE HARDWARE PARA O MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 16 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: admjacana216@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 07 de Maio de 2025

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7E205CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Administração, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DESRINADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 16 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: admjacana216@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 07 de Maio de 2025

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6CFFCC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, junto a EDSON PAULO CPF 483.911.074-34 para a LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL, DESTINADO A ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE O MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN E O SEBRAE, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 07 de Maio de 2025.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C1AA643F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023– PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.**CONTRATADA: ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.451.750/0001-73. **OBJETO:** Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº. 096/2023 - PMJ/RN. **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R$ 7.230,44 (Sete Mil Duzentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIADO CONTRATO:** 07 de maio de 2025 a 06 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/**RN**
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Alvaro Renan Juvencio da Silva
CNPJ/MF: 26.451.750/0001-73
ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6341BCF3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 422/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 275/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 09 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3991983C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 17, emitido pela Agente de Contratação,**ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa**Algor Indústria Agrícola Ltda.,**inscrita no CNPJ/MF nº19.138.457/0001-95, com valor global de**R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7BEA9B58

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 - PMJ/RN

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 - PMJ/RN**, a empresa **Algor Indústria Agrícola Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF nº19.138.457/0001-95, com valor global de **R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais)**, tendo como objeto é a aquisição de roçadeira hidráulica para trator.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A039ADAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 - PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2025 – PMJ/RN (PCRA N° 582/2025 – PMJ/RN), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fogos de artifícios, especificados nos itens 1 (um) ao 8 (oito) do Grupo Único do Termo de Referência, anexo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
CNPJ/MF nº.: 13.190.945/0001-65
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, s/n, BRCAO FOGOS – Paraíba – Caicó/RN – 59.300-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: adeilson1964@gmail.com
TELEFONE (S) PARA CONTATO: (84) 999930048
REPRESENTANTE LEGAL: Adeilson Bezerra de Medeiros – Sócio Empresário – CPF nº 481.651.074-53

GRUPO 01 - 1 Gerb 15 segundos inddor Eagle UND 50 25,00 2 Leques 300 tb azul com dourado de baixo ruído (silencioso Caruaru UND 4 1.800,00 3 Torta 100 tb de 1.5 explosão de cores baixo ruído (silenciosa) Ouro UND 4 800,00 4 Torta acústica 160 tb baixo ruído (silenciosa) Caruaru UND 4 2.000,00 5 Torta zoe 120 tubos, efeito metralhadora de 12mm, efeito em Z, cores variadas Mais UND 5 450,00 6 Torta super show efeitos de 193 tb baixo ruído (silenciosa) Superfogos UND 4 2000,0 7 Torta ufc 140 (explosão de cores) baixo ruído (silenciosa) Tiziu UND 3 1.800 8 Foguete 12x1 - Silencioso - Caixa com 6 unidades. Ouro CAIXA 5 25,00 – VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO: R$ 35.425,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal / Contratante

Adeilson Bezerra de Medeiros
CNPJ/MF nº.: 13.190.945/0001-65
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
Sócio Empresário / Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A52A8C41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 316/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 176/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONFECÇÃO DE NOVOS QUADROS E FOTOS DA GALERIA DE GESTORES, PARA SER IMPLANTADO NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 09 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:228DE320

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 424/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 09 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 08 de maio de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F8BC60FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho,** inscrito no **CPF: 701.410.574-40, Port. Nº 003/2024-GP,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 07 de maio de 2025 a partir das 14h:00 da tarde, para participar da **Audiência Pública do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso** – O encontro acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 06 de maio 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8AA350F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a assistente social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Nagila Nataly Vieira de Arruda,** inscrita no **CPF: 018.088.164-71, RG: 003.259.520,** contratada no cargo público de Assistente Social do CRAS I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025 a partir das 9h:00min, para participar de um diálogo do **TERRITÓRIO SUAS** – O encontro acontecerá no Palácio Sebastião Petronilo de Moura, localizada na Rua: Dr. José Augusto. Centro - Patu RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 07 maio de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:668902C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°332/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para Assistente Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Tarcila Mara da Silva Freire,** inscrita no **CPF: 072.187.384-78, RG: 002.618.997,** contratada no cargo público de Assistente Social do CRAS II - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025 a partir das 9h:00min, para participar de um diálogo do **TERRITÓRIO SUAS** – O encontro acontecerá no Palácio Sebastião Petronilo de Moura, localizada na Rua: Dr. José Augusto. Centro - Patu RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 07 maio de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AE296803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2025-GP.

Efetua a remoção do Servidor Público FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que o servidor Público **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** CPF 025.706.984-40, matricula nº 32, é ocupante do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a necessidade imperiosa de um servidor Guarda Municipal para exercer suas funções na referida Secretaria;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica a necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre tão somente para melhor atender o interesse público;
CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, CPF 025.706.984-40, matricula nº32**,** ocupante do Cargo Público Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para prestação seus serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 08 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:53F7B693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/2025-GP.

Efetua a remoção da Servidora Pública ANTONIA LISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que a servidora Pública **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL,** CPF 047.336.024-13, matricula nº 174, é ocupante do cargo público efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Agente de Serviços Administrativos para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Leonel Cícero;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica a necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre tão somente para melhor atender o interesse público;
CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL**, CPF 047.336.024-13, matricula nº174**,** ocupante do Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, cedida a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, para prestação seus serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Professor Leonel Cícero, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 08 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1FF6A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ISMAR THOMAZ DE ALMEIDA FILHO** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "E" para "F" do servidor **ISMAR THOMAZ DE ALMEIDA FILHO** matricula nº 509, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF83AE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "E" para "F" do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** matricula nº 512, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:937B2546

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES PORTARIA Nº281/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TALLYS EMILIANO DA SILVA**, CPF 701.404.144-44 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC4 - **FUNCULT**, Lei Municipal nº348/2009, c/c a Lei Municipal nº 716/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Fundação Cultural de Janduis.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7341C256

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES PORTARIA Nº280/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **PAULO VITOR DA SILVA LOPES,** CPF/MF nº 710.140.374-33 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Politicas Culturais – Símbolo CC4 – FUNCULT – Lei Municipal nº 348/2009 c/c com a Lei Municipal nº 716/2025, que dispõe sobre a Organização da Fundação Cultural de Janduis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3D698E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 8/2025
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - 0018842 - GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plástico, contendo 20 (vinte) litros, retornável para acondicionamento de água mineral. - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 07:57:58 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plás	sterbom	5.000	41.500,00

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CA0E5F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 8/2025
Resultado da Homologação
0001 - 0018842 - GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plástico, contendo 20 (vinte) litros, retornável para acondicionamento de água mineral. - GARRAFÃO VASILHAME (reabastecido) - plás - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	8,30	41.500,00	Homologado em 08/05/2025 07:58:06 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E4CF611B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, (sexta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada baterias automotivas, para atender as necessidades dos veículos oficiais da frota municipal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, e Órgãos vinculados., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EC4D8EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 43/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1107/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO 43/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1107/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Contratado: MANOEL JERONIMO BEZERRA FILHO

Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 50 – São Bento, nesta cidade de Janduís-RN, para servir como sede do Cras II – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Base legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18 de outubro de 1991

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **11 (onze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R$ **11.000,00 (onze mil reais)**

Unidades orçamentárias:

• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL JERONIMO BEZERRA FILHO
CPF: 430.594.064-72
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E9E62904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍS (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADO: BIANCA GARCIA DA SILVA**,** brasileira**,** Professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 073.830.874-96, e do RG nº 2.699.795 - SSP/RN, com endereço na Rua Carlota Guerra de Brito, 89, Novo Teto – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R$ 3.845.89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 11.536.89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01 de maio a 01 de julho de 2025.

Janduís/RN, 01 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D60CC3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de infraestruturas para eventos.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2025:

N.S. COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 37.539.526/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R$ 437.827,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais)**.

BRUNO MARINHO SILVA- CNPJ: 27.187.738/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13; totalizando o valor de **R$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais)**.

Japi/RN, 08 de maio de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9CF39A4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2025, do tipomenor preçopor item no modo de disputaABERTO, dia 26/05/2025 às 10h:01, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço **para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica, destinados a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-

mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Japi/RN, 8 de maio de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5759E883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Protocolo nº 751/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar O OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.**

OBJETO: **CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

FAVORECIDO: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 073.345.444-55.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 01 de março de 2025 até 31 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº 073.345.444-55
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E6DF2483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PE 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.
.

DECISÃO

Trata-se de análise ao recurso e contrarrazões apresentados ao processo licitatório – Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de nº 017/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Admnistração, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**. Opino pelo recebimento e não provimento do recurso impetrado pela empresa AT GODIM DE ALMEIDA EPP ,, inscrita no CNPJ sob o n°** 07.276.398/0001-32 , mantendo assim a decisão que declarou vencedora do referido processo a empresa **KATIA CILENE DOS SANTS GOMES- me, inscrita no CNPJ sob o n° 38.446.921/0001-55**.
Informo que a decisão foi fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica Jurídica deste Município, o qual atestou a regularidade processual, verificando que a empresa **KATIA CILENE DOS SANTS GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 38.446.921/0001-55**, cumpriu integralmente os requisitos exigidos para sua habilitação.
Ato contínuo, determino que sejam processados os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.**
. Em favor dos licitantes devidamente habilitados no referido processo.

Cumpra-se
Publique-se

Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5FA3F586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 027/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS E OUTROS INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**10h01min** (horário de Brasília) do dia **22 de maio de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:705F8183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 326.055/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/00025-80; **OBJETO:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades do município; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de abril de 2025 e termo final em 25 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26 – pelo Contratante e Helen Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.***.***-77 e Leina Brasil Quadros , inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***- 97 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C9E8F35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 028/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE).** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **23 de maio de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:278C2FC8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMS, DE 06 DE MAIO DE 2025

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, em sua 85ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de maio de 2025 às 09 horas da manhã, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Avenida Dr. Fernandes, Nº 40, Centro – Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a Portaria 3.134 de 17 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO § 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO § 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

CONSIDERANDO que os saldos da Conta de investimentos e as duas situações no qual o município apresentou ao Conselho o Plano de Trabalho para a Compra de 02 Carros, destinados ao transporte Sanitário eletivo, sendo um carro adquirido com os saldos do Rendimento da Conta de Investimento totalizando um valor de R$ 130.859,47 e a diferença para aquisição será custeada com recursos próprios do município, e o outro veículo será utilizado os saldos remanescentes de projetos de anos anteriores tomando como base para sua utilização a tabela SIGEM atualizada com a base para a aquisição no valor de R$ 92.581,00 de acordo com tabela vigente.

RESOLVE EMITIR O PARECER DE:

ART. 1º - O Plenário do Conselho toma ciência e atesta a Utilização do saldo da conta de investimento para a Aquisição de 02 veículos a serem utilizados no transporte Sanitário Eletivo Básico;

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2025 – CMS de 06 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CDA0E10C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 022/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os** candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se nos respectivos fatos:
Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 090/2025 onde solicita a convocação de um candidato para o cargo de Odontólogo*;*
Considerando, o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria n.º 402, de 21 de agosto de 2023;
Considerando, a certidão de desistência da candidata ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS, datada de 22 de abril de 2025;

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 096/2025 onde solicita a convocação de um candidato para o cargo de Odontólogo*;*
Considerando, a vacância da servidora efetiva ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, por meio da Portaria n.º 208, de 07 de maio de 2024;
Considerando, a certidão de desclassificação do candidato LUIS PAULO VALENTIM DANTAS, datada de 25 de abril de 2025;

CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
837777-8	9ª	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	37	40H
814885-3	10ª	MATHEUS LOPES DA SILVA	34	40H

Jardim do Seridó-RN, 08 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;
r) Dados bancários – Banco do Brasil;
s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 08 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C4D75724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21050001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21050001/2024.

CONTRATO Nº: 21050001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JEFTE DE MEDEIROS-ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 09.507.888/0001-28
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial Nº 012/2023 PP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha – RN.
VALOR TOTAL: R$ 37.473,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais) passa a ter o valor de **R$ 46.841,25 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 9.368,25 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
***UNIDADE GESTORA*:.....** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.
***ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO*:.....**14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA*:.....14905 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha.*
FUNÇÃO*:.....8 – Assistência Social*
SUBFUNÇÃO*:.....244 – Assistência comunitária*
PROGRAMA*:.....7 – Ações de Proteção Social Básica*
***AÇÃO*:.....** 2.118 – Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional.
***DESPESA*:.....**573. 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
FONTE DE RECURSOS*:.....100 – Recursos Próprios*

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 07/05/2025 à 21/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5D9D87D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 08050002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do

Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 23.499,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS;1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF;1405.08.244.0007.2.110 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS IGDSUAS, R$ 23.499,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38C86992

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 08050003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 32.523,50 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.301.0005.0.288 - Programa de Informatização da APS;1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R$ 32.523,50 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:44B6983A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 08050001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 82.410,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R$ 82.410,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2F24C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 07010001/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, pugnando em seu pedido pela exclusão da exigência de garantia de proposta ou, alternativamente, determinar que a garantia seja calculada sobre o valor do lote a ser licitado, e não sobre o valor global da licitação.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 06 de maio de 2025 às 11h45min, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação, via Portal Compras Públicas.

II – DAS ALEGAÇÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

"Após detida análise dos termos do edital e respectivos anexos, esta impugnante verificou a existência de algumas irregularidades que frustram aos princípios da legalidade e da competitividade, impondo condição não prevista em lei o que acaba por restringir a participação ampla de licitantes que, destaca-se, possuem total condição de atendimento do objeto pretendido sem quaisquer prejuízos a esse Munícipio. Quais sejam:

Solicitação de Garantia de Proposta, nos termos do item 9.3, sobre o valor global da licitação, e não sobre o valor do lote ao qual o licitante pretende concorrer.".
Ao final, requer:

a) Que seja recebida e analisada a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com o critério necessário, visto que as informações aqui trazidas são pertinentes e trarão a legalidade necessária ao presente certame, sendo julgada PROCEDENTE pelo Senhor Agente de Contratação;
b) Que o prazo de resposta a presente impugnação siga o estabelecido no Parágrafo Único do artigo 164, da Lei nº 14.133/21, ou seja, divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Que seja excluída a exigência de garantia de proposta ou, alternativamente, determinar que a garantia seja calculada sobre o valor do lote a ser licitado, e não sobre o valor global da licitação; A suspensão do Pregão para Registro de Preços até que sejam sanadas as irregularidades apontadas;
Que seja regulamentada de forma clara e detalhada a forma de apresentação e devolução da garantia, em conformidade com o Art. 96 da Lei nº 14.133/21, especificando as instituições financeiras autorizadas a emitir carta de fiança, as condições da apólice de seguro-garantia, os critérios para aceitação de

III – DOS FUNDAMENTOS

Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art.96,§ 1º, da referida lei, exigimos a apresentação da **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referida exigência visa garantir a segurança jurídica do resultado do procedimento licitatório. Ainda, a exigência é **igualitária e objetiva**, aplicando-se a todos os participantes de forma isonômica, sendo

instrumento legítimo de proteção ao interesse público, sem prejuízo à ampla participação de empresas que realmente estejam aptas a cumprir as obrigações contratuais.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2025.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AA0DDE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094 DE 08 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Sinval Fernandes de Araújo Neto*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Esportes*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esportes e Turismo*
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.025.274-44
RG: 003.581.301

CIDADE DESTINO: *Florânia/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço representando o município de Jucurutu, acompanhando a seleção municipal de Futsal de Jucurutu Sub 17 e 19 para participar dos Jogos da Copa da Juventude que acontece nesse dia 10 de maio de 2025 na cidade de Florânia/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10 de maio de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 08 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4DB746C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% sobre o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. DO VALOR: observa-se o interesse de aditivar o percentual de 25% do quantitativo/valor original do termo de colaboração (R$ 6.480.000,00). Assim, visualiza-se que 25% corresponde a R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 08 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:08EC2608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
OBJETO: Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo ORGANIZAÇÃO SOCIAL, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN.

HOMOLOGAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da Chamada Pública nº 001/2025, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal Nº 036/2022.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE – CNPJ: 49.642.816/0001-08; com o valor total estimado de **R$ 6.193.633,92 (seis milhões cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2025.

NATALIA DUARTE SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2A8845D9

GABINETE DO PREFEITO
D019 2025 REGULAMENTA PACTUAÇAO

DE 08 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos Termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art.1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos nas Leis nº. 9.637/1998 e 13.019/2014 e neste regulamento.

Art.2° São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no Art.1º habilitem-se à qualificação como organização social:
I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
natureza social de seus objetivos relativos a respectiva área de atuação;
finalidade não lucrativa, coma obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
previsão expressa deter a entidade,como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto,asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstos neste Decreto;
previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
composição e atribuições da diretoria executiva;
obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou no órgão de publicação oficial que o Município estiver utilizando, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
proibição de distribuição de bens ou de parcelado patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no Art.1º deste Decreto.
II- Comprovar a aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.
§ 1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem terno mínimo03(três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.
§ 2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02(dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.
§ 3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que,efetivamente,estejam legalmente constituídas há mais de 02(dois) anos e que comprovem terno mínimo 01 (um)anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.
§ 4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais,no âmbito das atividades previstas neste Decreto em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.
§ 5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres.
§ 6º A celebração da parceria será precedidade consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art.3º Além dos requisitos previstos no Art.2º deste Decreto são condições específicas à qualificação como Organização Social:
I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do Art. 1º deste Decreto,preferencialmente,atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art.4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº.9.637/1998 será deferida pela Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente,a qualificação da entidade como organização social.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art.5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados,para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
- ser composto por:
20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
20 a 30% (vinte a trinta por cento)de membros natos representantes de entidades da sociedade civil,definidos pelo estatuto;
até10%(dez por cento),no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
– são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o
Terceiro grau da Prefeita, Vice - prefeita, Secretários Municipais,e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;
o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04(quatro)anos, admitida uma recondução;
o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro)vezes a cada ano,e extraordinariamente a qualquer tempo;
os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;
é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art.6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:
I – aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
II- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão,bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
aprovar o regimento interno da entidade sob gestão,que deve dispor,no mínimo,sobre a estrutura,o gerenciamento,os cargo se as competências;
Aprovar por maioria,no mínimo,de dois terços(2/3)de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços,compras e alienações e o plano de cargos,salários e beneficios dos empregados da entidade;
aprovar e encaminhar,ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria,os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade,como auxílio de auditoria externa.

Sessão III
Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art.7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Art.2º deste Decreto e da Lei Federal nº.9.637/1998,acompanhado dos seguintes documentos:
I- ata da constituição da entidade,devidamente registrado e suas alterações;
II– cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior devidamente registradas e de sua diretoria,
III- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista,com a apresentação mínima das seguintes certidões:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.
Cópia da Lei de Utilidade a nivel estadual da sede da entidade.
Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada
§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação,para que emita parecer técnico,noprazode10(dez)dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.
§ 2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade,a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais afim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.
§ 3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação caberá ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação,que será publicada no Diário Oficial do Município.
§ 4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social,no prazo de até 03(três)dias contados da publicação do respectivo ato,por meio de emissão de Certificado de Qualificação.
§ 5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;
§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo,a Secretaria Municipal responsável poderá conceder ao requerente prazo de até05(cinco)dias para complementação dos documentos exigidos.
§ 7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo,desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art.8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar como Poder Público Municipal,contrato de gestão,termo de fomento,termo de colaboração e acordo de cooperação,nos termos das Leis nº.9.637/1998enº13.019/2014,afim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art.9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social,que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação,deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa,à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA
Seção I
Dos Conceitos

Art.10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:
Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada com o organização social,com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação,à cultura,à ciência,à tecnologia,ao lazer,ao desporto e ao meio ambiente,e deverá observar os princípios do Art. 37, da Constituição Federal.
Termo de Colaboração:instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Termo de Fomento:instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil,que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Acordo de Cooperação:instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único – As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão,respectivamente,observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde,o Sistema Único de Assistência Social(Suas)e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº.8.080/1990, nº.9.394/1996 enº.8.742/1993 e serão,para todos os efeitos,os

instrumentos,computados,pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II
Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art.11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação,no Diário Oficial do Município,e, se for ocaso,do Estado de Rio Grande do Norte,conforme legislação vigente,e em jornal de grande circulação,de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social,indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:
I- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas,como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
- possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;
§ 1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.
§ 2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art.12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedidade comprovação,pela entidade,das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.
§ 1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria como Poder Público,o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios,respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.
§ 2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria,mas o fomento e a execução não puderem ser divididos,poderá ser realizado através de chamamento público.
§ 3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos § 1º e §2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo,por meio de chamamento público,divulgado no Diário Oficial do Município,e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art.13 O edital de chamamento público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação,no mínimo,30(trinta)dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.
§ 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente,
a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto,na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art.15 Tratando-se de termo de colaboração,o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho,contendo,no mínimo,as seguintes informações:
descrição da realidade que será objeto da parceria,devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição das metas,atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta,precisa e detalhada,o quanto possível,o que se pretende alcançar,realizar ou obter;
– programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.
1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no Art.22 da Lei Federal nº. 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.
§2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social quando a Administração Pública definir,no instrumento convocatório,
Todos os elementos exigidos pelo Art.22 da Lei nº 13.019/2014.

Art.16 Tratando-se de termo de fomento,o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária,cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo Art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014,sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do Art. 23 da mesma Lei.

Art.17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:
- publicação e divulgação do edital;
recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; IV - publicação do resultado.
Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:
I- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
as datas,os prazos,as condições,o local e a forma de apresentação das propostas;
as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas,inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 2º É vedado admitir,prever,incluir ou tolerar,nos atos de convocação,cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo em o decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art.19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois)dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
§ 1º A impugnação,que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art.20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social,devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal,em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/21.

Art.21 Serão juntados aos autos do processo de seleção os documentos abaixo relacionados,sem prejuízo de outros julgados necessários:
relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
atas,relatórios e deliberações d Comissão Especial de Seleção,especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão

circunstanciados,bem como rubricado se assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
VI - pareceres técnicos e jurídicos;
VII- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
VIII – despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;
§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria – Geral do Município,e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.
§ 2° A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por a todo chefe do Poder Executivo e será formada por 03(três)servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.
§ 3° O edital conterá:
- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
II – inventário dos bens equipamentos e a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
III - critério de julgamento, objetivamente definido; IV - minuta do instrumento de parceria.

Art.22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art.23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho,acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II
Do Julgamento das Propostas

Art.24 No julgamento das propostas,a Comissão Julgadora observará,além de outros definidos em edital,os seguintes critérios:
- economicidade;
II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art.25 O julgamento das propostas será objetivo,devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos,de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art.26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art.27 Findo o julgamento,será proclamada a proposta vencedora,com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art.28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção,os proponentes e demais interessados terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso, bem como,contrar razões ao recurso apresentado em igual prazo,contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.
§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso,devidamente instruído,à autoridade competente para decidir.
§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art.29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil,mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III
Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art.30 Após a homologação do resultado,e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria,que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades,no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade;no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e como disposto nas Leis nº8.080/1990, nº 9 .394/1996 e nº 8.742/1993.
§ 1º.As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotina se controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.
§ 2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.
§ 3º Após a assinatura do instrumento de parceria,a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação,de forma resumida,no Diário Oficial do Município e,se for o caso,da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA
Sessão I
Da Execução

Art.31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada,avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal,órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§ 1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente,ou, a qualquer tempo,conforme recomende o interesse público,prestação de contas à Comissão de Avaliação,através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável,na forma de relatório pertinente à execução da parceria,contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.
§ 2º A periodicidade e relação de documentos com probatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.
§ 3º Ao final de cada exercício financeiro,a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação,através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.
§ 4°Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados,periodicamente,por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação,que emitirão relatório conclusivo,que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município

§ 5°A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá.
§6º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes,cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II
Da Fiscalização

Art.32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado,ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social,dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação,sob pena de responsabilidade solidária.

Art.33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior,e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim

exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público,havendo indícios fundados de mal versação de bens ou recursos de origem pública,os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes,bem como de agente público ou terceiro,que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§ 1º Quando for o caso,na ação de sequestro,o pedido incluirá a investigação,o exame e o bloqueio de bens,contas bancárias e aplicações mantidas pelo demanda do no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.
§ 2º Até o término da ação,o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valor esse questrado sou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III
Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art.34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social,na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.
§ 1º A intervenção far-se-á mediante Decreto da Prefeita Municipal,que conterá a designação do interventor,o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180(cento e oitenta) dias.
§3º Declarada a intervenção,o Poder Executivo Municipal deverá,através de seu titular,no prazo de 30(trinta)dias contados da publicação do respectivo Decreto,instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos,deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de
deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV
Dos Resultados

Art.35 A Comissão de Avaliação,responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria,emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado,bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade,até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
Parágrafo único.Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em,pelo menos,80%(oitenta por cento),o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável,deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo a Controladoria do Município decidir,alternativamente,sobre a aceitação da justificativa,a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V
Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art.36. A contratação de pessoal deverá ser precedidade processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art.37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.
§ 1°São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo como cronograma de desembolso previsto no instrumento.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria,parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressada necessidade pela organização social.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais,mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.
§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art.38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:
I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- as receitas originárias do exercício de suas atividades;
as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
VI - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art.39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.
Art.40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos,devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.
Parágrafo único.Os bens móveis cedidos poderão,mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor,os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art.41 facultado ao Poder Executivo Municipal acessão especial de servidor para as organizações sociais,para atuarem no âmbito da parceria,com ônus para a origem e/ou para o concessionário.
§ 1°Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 2°Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de Adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§3°O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem,quandoocupantedecargodeprimeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃODE CONTAS
Seção I
Das Normas gerais

Art.42ª A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, Entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta ,e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias,tendo como premissas procedimentos. A simplificação e a racionalização.
§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no §1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art.43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1ºOs dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causa lida de entre a receita e a despesa realizada,a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes,bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
§2ºSerão glosados valores relacionados a meta se resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3ºA análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art.44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
relatório de execução do objeto,elaborado pela organização social,assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas comos resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho,relatório de execução financeira,assinado pelo seu representante legal,com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III-comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal,com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III-cópia das notas e comprovantes fiscais,inclusive recibos,todos datados,valorados,específicos à organização social e à parceria a que se referem;
extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria,acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver,no caso de prestação de contas final;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
a memória de cálculo do rateio das despesas,quando for o caso.
§1ºNo caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.
§2ºA memória de cálculo referida no inc.IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão De custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria,vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§3ºEm caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados,observadas as demais disposições deste artigo,desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art.45 As Regras Suplementares expedidas por cada órgão ou Entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições,assim como os respectivos prazos:
análise de cada prestação de contas apresentada,para fins de Avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12(doze)meses,conforme dispuser o instrumento de parceria.
§ 1ºDeverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;
os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo,independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2ºO previsto no §1ºdeste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o Responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 3ºCabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final,levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4ºNo caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 5ºA análise da prestação de contas de que trata o inciso Ido caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1
6ºNos termos do §4º do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014,para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o
§3ºdeste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar: I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
II-o grau de satisfação do público-alvo,considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria,nos moldes do
plano de trabalho;
III-a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
§ 7ºConstata da irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprira obrigação,no prazo
máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 8ºTranscorrido o prazo previsto no §7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão,não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos,identificação dos responsáveis, Quantificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

Sessão II
Da análise da Prestação de Contas

Art.46ª A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:
análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública,devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
análise financeira: verificação Da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, E os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil,de acordo com o plano de trabalho aprovados seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário,de apresentação obrigatória.
§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os Documentos exigidos no Art.45 e os parecereserelatórios de que tratam o Art. 46, ambos deste Decreto.
§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da Execuçã odo objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e procede rà análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

3ºPara Fins de cumprimento do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014,o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art.47Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria,mantendo a natureza de verbas públicas.
Parágrafo único.Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública Como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art.48ª prestação de contas será apresentada pela organização social:
para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um)ano:no mínimo uma vez e,em caráter final,em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;
para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um)ano,periodicamente,no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e,em caráter final,ao término de sua vigência ,nos termos do 2ºdoArt.67eArt.69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1ºOs prazos para prestação de contas poderão ser Prorrogados por até 30(trinta)dias,a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública,desde que devidamente justificado.
2ºNa hipótese de devolução de recursos, águia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente Com a prestação de contas.
3ºApós a prestação de contas final,sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor Respectivo deverá ser restituído ao TesouroMunicipal ou ao FundoMunicipal competente,no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

Sessão III
Do Julgamento da Prestação de Contas

Art.49ª manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final,pela Administração Pública,observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria,quando estiver evidencia da impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
rejeição da prestação de contas,com a imediata determinação das Providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
1ºSão consideradas falhas formais,para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
I-nos casos em que o plano de trabalho prevê já que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa,a extrapolação,sem prévia
autorização,dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
II-a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivou resultado final pretendido pela execução da parcerias e a
alcançado.
2ºSempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados Da parceria e,desde que não haja comprovado dano ao erário Ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas,a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública,ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.
3ºAs contas serão rejeitadas,sendo avaliadas irregulares nos casos previstos no inciso III do Art.72 da Lei Federal nº.3.019/2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;
- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4ºNo casodo§3ºdeste artigo,da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente,aserinterpostonoprazode10(dez)dias úteis a
contar da notificação da decisão.
5ºQuando a prestação de contas for avaliada como irregular,depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão,a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erários e já promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização,cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,desde que nãotenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6ºA rejeição da prestação de contas,quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público,cabendo à autoridade administrativa,sob pena de Responsabilidade solidária,adotar as providências para apuração dos fatos,identificação dos responsáveis,quantificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
7ºO dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
8ºOs eventuais valores apurados nos termos do §6ºdeste § artigo serão acrescidos de correção monetária e juros,na forma da legislação.

CAPÍTULO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art.50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.
§1ºA desqualificação será precedida de processo administrativo,conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo,assegurado o direito de ampla defesa,respondendo os dirigentes da Organização Social,individual e solidariamente,pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão,sem prejuízo das demais sanções.
§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social,bem como a imediata Rescisão do instrumento firmado como Poder Público Municipal,sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art.51No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de XXXXX da mesma área de atuação,de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art.52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:
I -recurso, no prazo de 05(cinco)dias uteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da a ta, em especial nos casos de:
Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
julgamento das propostas;
anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.
Art.54 As entidades qualificadas como organizações sociais devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, afim de atender as diretrizes da Lei Federal nº.12.846/2013,no prazo de até 60 (sessenta)dias,sob pena de desqualificação.
Art.55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.
Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art.57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com Base na Lei Federal nº.9.637/1998e Lei Federal nº.13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jundiá/RN.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B9781184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: DESA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA
CNPJ: 13.168.445/0001-27
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 3857, Sala 72, Shopping Sul, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-200.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN.	MÊS	12	4.554,00	54.648,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000018/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Milene Gomes de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A701DCFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

OBJETO: Acréscimo de 24,86% junto ao contrato nº 44/2022, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.318.474/0001-19
ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 72.188,27 (setenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**; AÇÃO:** 1028 – Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 **–** Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 03 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9FB6C876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Marcia Laurentino Bezerril**, inscrita sob número de CPF/MF N° ***.012.514-**, para a função gratificada de **Coordenadora de Almoxarifado,** para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de maio de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A055070F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2025
INEXIGIBILIDADE DE LIITAÇÃO Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
CNPJ nº. 48.279.401/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA DO IVALDO DIAS, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Função: 13 CULTURA Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403
CNPJ nº. 48.279.401/0001-59
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EC39D7C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2025
INEXIGIBILIDADE DE LIITAÇÃO Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: RAQUEL MENDES PEREIRA DE LIMA
CPF nº. 700.265.154-40
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA RAQUEL DI LIMA & BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Função: 13 CULTURA Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2025.

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

RAQUEL MENDES PEREIRA DE LIMA
CPF nº. 700.265.154-40
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:154A0D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MARIA DAS N J DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.146.738/0001-50
OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.
Dotação:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência: 08/05/2025 a 28/02/2026
Vinculação: Pregão Eletrônico nº. 001/2024 -Processo Administrativo nº. 201005/2024

Lagoa D'Anta/RN, 08 de maio de 2025

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MARIA DAS N J DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.146.738/0001-50
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:25D96DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, destinada a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 09/05/2025 até às 09h00min do dia 09/06/2025. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 09/06/2025 às 09h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, Cep 59244-00**0** ou pelo e-mail: licitacaolp25@gmail.com

Lagoa de Pedras/RN, 08 de Maio de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CB232F3C

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção e material elétrico (por maior desconto sobre os preços da tabela SINAPI), para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albis*o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: R M DE MELO INACIO, inscrito no CNPJ nº. 47.167.319/0001-70. perfazendo o percentual total arrematado dos Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 de 5 %,. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de Maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E2726C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 430, DE 08 DE MAIO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 430, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Infância, com foco no atendimento e terapias de crianças neuroatípicas, a ser desenvolvido no Centro de Terapias Alexsander Adson do Nascimento Lopes "Centrinho Arco-Íris", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Infância, com especial atenção às ações de apoio, atendimento e terapias destinadas às crianças neuroatípicas do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – O Programa será desenvolvido no espaço denominado Centro de Terapias Alexsander Adson do Nascimento Lopes "Centrinho Arco-Íris", localizado na Rua Almir Eduardo Fernandes, nº 28, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º – Constituem objetivos do Programa:

I – Promover o desenvolvimento global de crianças por meio de atendimentos multiprofissionais;

II – Apoiar as famílias no processo de inclusão e desenvolvimento de seus filhos;

III – Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à infância;

IV – Garantir acesso a serviços terapêuticos especializados como neuropediatria, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e fisioterapia, dentre outras especialidades que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento e Gestão

Art. 4º – O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias de instituições públicas e privadas.

Art. 5º – O acesso aos serviços do Programa será destinado prioritariamente às crianças residentes no Município de Lagoa de Pedras/RN, mediante cadastro e avaliação técnica interdisciplinar.

Art. 6º – A gestão do Centro de Terapias será realizada por equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, conforme regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, estabelecendo normas complementares para a sua execução.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de servidores efetivos, comissionados ou prestadores de serviços de outros órgãos da Administração Municipal, para atuar no funcionamento do Centro de Terapias Infantis Alexsander Adson do Nascimento Lopes – "Centrinho Arco-Íris", desde que tal medida não prejudique a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 9º – As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento da presente Lei, serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente lei.

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4396D81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 144 - DAMSET TRANSPARENCIA RH

OFÍCIO Nº 144/2025 – ADM
Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2025.
À
DAMSETE
Att: por seu representante legal
Assunto: solicitação de link para acesso à informação.

Em cumprimento ao melhor interesse público, solicito link de acesso as informações da folha de pagamento nos termos da Lei de Acesso à Informação e demais, com a finalidade de atender aos critérios constitucionais de transparência da administração pública e vincular as informações públicas no portal da transparência do Município de Lagoa de Pedras.

SOLICITAMOS O ENCAMINHAMENTO DE LINK PARA CONSULTA PÚBLICA DA:

a) Relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada? (Série Histórica);
b) Identificação da remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções? (Série Histórica);
c) Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções? (Gravação de Relatórios);
d) Favor encaminhar os links no e-mail: administracao@lagoadepedras.rn.gov.br

As informações deverão considerar os exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Atenciosamente,

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B9DF2202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 145 - ASPEC TRANSPARENCIA RH

OFÍCIO Nº 145/2025 – ADM
Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2025.
À
ASPEC
Att: por seu representante legal

Assunto: solicitação de link para acesso à informação.

Em cumprimento ao melhor interesse público, solicito link de acesso as informações da folha de pagamento nos termos da Lei de Acesso à Informação e demais, com a finalidade de atender aos critérios constitucionais de transparência da administração pública e vincular as informações públicas no portal da transparência do Município de Lagoa de Pedras.

SOLICITAMOS O ENCAMINHAMENTO DE LINK PARA CONSULTA PÚBLICA PARA:

a) Divulgação da relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada. (na Atualidade) considerando o exercício de 2025;
b) Identificação da remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções. (na Atualidade) considerando o exercício de 2025;
c) Identificação da remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções. (Gravação de Relatórios) considerando o exercício de 2025;
d) Identificação da remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções. (Filtros de Pesquisa) exercício de 2025.
e) Favor encaminhar os links no e-mail: administracao@lagoadepedras.rn.gov.br

Atenciosamente,

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:16378FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES/PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 12 de maio de 2025 até as 09h30min do dia 14 de maio de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES/PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS.** A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8623670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO SHOW DE TALENTOS – 2025 - 63ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO – LAGOA DE VELHOS – RN

ART. 1º - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar qualquer pessoa a partir de 15 anos de idade, na categoria adulto e menores de 15 anos na categoria infanto-juvenil.
2. Para menores de idade, é necessário obter um termo de autorização assinado pelo pai e estar acompanhado do responsável no dia do evento.
3. Não há necessidade de ser residente em Lagoa de Velhos – RN.
4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5. A participação será totalmente presencial na Praça João Anselmo.
6. O candidato poderá participar optando por interpretar música popular brasileira, rock, pop, pagode, forró, gospel e internacional.
7. As músicas não poderão conter letras de baixo calão ou vulgar.
8. A participação será individual ou em dupla, portanto, não poderão inscrever-se duplas, grupos e bandas, assim como backing vocal.
9. As audiências contarão com a presença de 3 jurados.
10. Todos os participantes usarão o playback das músicas escolhidas.
10.1. Todos os playbacks deverão ser apresentados em até 20 minutos antes da apresentação do candidato.
11. É permitido acompanhamento com instrumento.
12. Cada participante poderá fazer apenas 01 (uma) apresentação;
13. Tempo de apresentação: mínimo 02 (dois) minutos e máximo 05 (cinco) minutos;
14. As apresentações devem ter enfoque cultural
15. Dúvidas podem ser enviadas nos canais de comunicação: Whatsapp (84) 99481-2918
(Vaguinho) ou (84) 8819-6697 (Professor Luciano)

ART. 2º - DA PREMIAÇÃO
Categoria adultos
1º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais)
2º lugar - R$ 400,00 (quatrocentos reais)
3º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais)
Categoria infanto-juvenil
1º lugar – 01 violão
2º lugar – 01 caixa de som
3º lugar – 01 caixa de som

ART. 3º - DA COMISSÃO DE JURADOS
1. Será composta por pessoas qualificação em música, comunicação/produção e coordenação de atividades culturais.
2. Os quesitos avaliados serão:
- Desenvoltura em palco
- Afinação
- Rítmo;
3. As notas atribuídas pelos jurados terão os valores mínimo de 1 e máximo de dez, não sendo permitido frações.
Parágrafo Único – Havendo nota fracionada o valor será arredondado para cima.

ART. 4º - DA INSCRIÇÃO

1. Período de inscrição de 22 de abril a 2 de maio de 2025, na secretaria de educação de Lagoa de Velhos - RN.
2. A apresentação se dará obedecendo a ordem de inscrição.

ART. 5º - DO CRONOGRAMA
1. As apresentações se darão no dia 03 de maio (sábado), a partir das 20 horas, na praça João Anselmo.
2. Uma vez chamado ao palco, o candidato, terá uma tolerância de, até, 3 minutos para se apresentar.
Parágrafo Único – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FBAAC257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - SHOW DE TALENTOS 2025 - 63ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO – LAGOA DE VELHOS – RN

Categoria Juvenil

Colocação	Candidato (a):	Pontuação	Observação
1º	RITA DE CÁSSIA DE LIMA PONTES	69	-
2º	ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	65	-
3º	RAEL NUNES DO NASCIMENTO	62	-

Resultado Final

Categoria Adulto

Colocação	Candidato (a):	Pontuação	Observação
1º	MARIA TAÍSE DE SOUZA	80,5	-
2º	NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA GEANE FERREIRA DA SILVA	79,0 70,9	(Empate)
3º	JOÃO CARLOS DA SILVA	77,8	-

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:738642BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO TORNEIO DE SINUCA - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025

DO TORNEIO

O TORNEIO DE SINUCA OU SINUQUINHA é mais um evento em alusão ao 63° aniversário de nossa cidade e visa aproximar os jogadores a esse esporte tão popular no Brasil, promovendo a integração, o companheirismo e a diversão.
O torneio se iniciará na FASE 16 AVOS DE FINAL, passando para as OITAVAS DE FINAL, passando para a FASE QUARTAS DE FINAL, prosseguindo para FASE SEMIFINAL e concluindo-se na FASE FINAL.
As partidas darão início às 19hs do Dia 06 de maio de 2025.
Atrasos estão previstos e os participantes ao assinarem a ficha de inscrição concordam que poderão ter que esperar sem direito a reclamação Os jogadores atrasados serão punidos de acordo com o regulamento.
Passará para a fase seguinte o jogador que ganhar duas (2) de um total de três (3) partidas, sistema conhecido mundialmente como "melhor de três".
Casos omissos serão resolvidos pela Organização.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão se dirigir pessoalmente à sede da Secretária Municipal de Esportes e Turismo, preencher a ficha de inscrição ou enviar a ficha para os contatos da comissão da Secretaria.
As inscrições poderão ser feitas até antes de ser feito o sorteio dos confrontos e inicio
da primeira partida.

DO SORTEIO
Cada jogador será identificado com o seu número de inscrição, e assim encaminhados ao pote para sorteio.
Todas as fase até as semifinais serão feito sorteios para os confrontos.
Na Sinuca 4x4, também conhecido como "Mata-mata", o objetivo é encaçapar todas as bolas de um determinado grupo (vermelhas ou amarelas), por exemplo, antes do oponente.
Detalhes:
Objetivo: Encaçapar todas as bolas de uma mesma cor (vermelhas ou amarelas), por exemplo.
Bolas: Quatro vermelhas, quatro amarelas e uma branca, podendo variar de acordo com cada sinuca.
Regra principal: Cada jogador tenta encaçapar as bolas de sua cor, batendo apenas com a bola branca.
Vencedor: O jogador que primeiro encaçapar todas as bolas de sua cor ganha a partida.

DA PREMIAÇÃO
1° LUGAR: R$ 300,00 + TRÓFEU
2° LUGAR: R$ 200,00 + TRÓFEU

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B587352A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0233/2025 – GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0233/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 79, inciso II, alínea c, e ainda, a Lei Municipal 397/2009 de 25 de agosto de 2009 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD do Município de Lagoa Nova.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, deste município, para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Jonaelson Coutinho Berto
Suplente: Josiane de Medeiros Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Antônio Júnior
Suplente: Mylânia Thays dos Santos Silva

Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:

Titular: Hosana Maria Carvalho dos Santos
Suplente: Iolanda da Silva Castro

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edson Santos de Lima
Suplente: Macioneide da Silva Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

Titular: José Diogenys da Silva Paz
Suplente: Marcos Antônio da Silva Tavares

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Vanderlea Sabino Soares
Suplente: Maria de Fátima da Silva

Representante da Junta de Serviço Militar:

Titular: Pedro Rafael da Costa
Suplente: Mateus José da Silva

Representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Titular: José Augusto Filho Vida
Suplente: Lusiano da Silva Pereira

Representantes de Instituições Religiosas:

Titular: Ruxley Bernardino dos Santos
Suplente: Vitória Lívia Soares Palhares

Representantes de Associações Comunitárias:

Titular: Paulo Herôncio Félix
Suplente: Josefa Rodrigues Firmino dos Santos

Representantes de Entidades:

Titular: Maria Elisandra Avelino
Suplente: Maria Aucileide Matias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BBF35800

GABINETE DO PREFEITO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Lagoa Nova/RN, aos 08 de maio de 2025.

À sua Excelência o Senhor
Jean Carlo da Silva Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Senhor Presidente,

Segue adiante as razões do veto já comunicado a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 2º do art. 51 c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova, fundamentaram o veto integral ao Projeto de Lei nº 003/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre o direito dos estudantes universitários e/ou Cursistas quanto ao transporte público escolar da cidade de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Em exame ao texto da proposição legislativa supracitada, observa-se que tenciona o Poder Legislativo Municipal instituir Lei que dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursistas quanto ao transporte público escolar da cidade de Lagoa Nova/RN e dá outras providências, através do qual será garantida a utilização do transporte escolar municipal de forma gratuita aos estudantes universitários, cursistas, estudantes do IFRN e de ensino profissionalizantes (art. 1º).

Inobstante o relevante desígnio social da proposição legislativa em análise que, inclusive, já é objeto de execução por parte desta Prefeitura Municipal, há óbice à sua subsistência no ordenamento jurídico municipal, em razão das inconstitucionalidades que a maculam.

Precipuamente, ao instituir, por via transversa, obrigações a serem cumpridas pelo Poder Executivo Municipal para implementação do programa a ser instituído, o projeto de lei em comento invade a esfera de competência privativa do Chefe do Executivo para dispor acerca das atribuições, da organização e do funcionamento administrativo e da promoção de serviço público municipal, consoante se observa no art. 44, IV c/c art. 49, I e II da Lei Orgânica do Município:

Art. 44 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Art. 49 – Não será admitido aumento de despesas previstas:

I – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

II – Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias.

A edição de norma pelo Poder Legislativo Municipal sobre matéria alheia à sua iniciativa legislativa, inobstante suas louváveis intenções, incorre em inequívoco vício jurídico, uma vez que a usurpação de competência legislativa, por iniciativa parlamentar, viola à prerrogativa de iniciação do processo legislativo, cuja ocorrência traduz a sua inconstitucionalidade formal, comprometendo a integridade e a eficácia da proposição legislativa em análise.

A referida ingerência, exprimida na criação de programa cuja implantação acarretará obrigações e encargos aos órgãos da Administração Pública Municipal, revela a incidência indevida da proposição legislativa em esfera constitucionalmente reservada à atuação do Chefe do Poder Executivo, consubstanciada no **princípio constitucional da reserva de administração**, o qual constitui impedimento à ingerência normativa do Poder Legislativo em domínio próprio de atuação do administrador público, sobrepujando os limites de suas prerrogativas institucionais.

Nesse sentido, o doutrinador Hely Lopes Meirelles preconiza que:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais, e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir

em atos ou medidas de execução governamental (Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed, São Paulo, Ed. Malheiros.2013. p. 631)

Com efeito, compete ao Poder Executivo especialmente a função de administrar, constituída de atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, cabendo ao Poder Legislativo primordialmente a função de editar leis, isto é, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Assim, o referido dispositivo da proposição legislativa revela patente interferência do Poder Legislativo em atividades típicas do Poder Executivo, quais sejam, os poderes de gestão política e administrativa.

No que concerne à reserva de administração, posicionou-se o Supremo Tribunal Federal na seguinte conformidade:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.** É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação 'ultra vires' do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.
(STF, RE 427574 ED, Rel. Min. CELSO DE MELLO, 2ª Turma, Acórdão Eletrônico, j. 13/12/2011, DJe 030 10/02/2012, Pub. 13/02/2012) (Grifos acrescidos)

Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. 2. Direito Constitucional. 3. Representação de inconstitucionalidade. Art. 2º da Lei 6.048/2016, do Município do Rio de Janeiro. Iniciativa parlamentar. Interferência na gestão de contratos de gestão celebrados pelo Poder Público e as Organizações Sociais. Representação de inconstitucionalidade julgada procedente pelo Órgão Especial do TJRJ. 4. **O Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento no sentido de que padece de <u>inconstitucionalidade formal</u> a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre matéria afeta à reserva de administração**, como aquela atinente à gestão de contratos celebrados pela Administração Pública. Precedentes. 5. Negado provimento ao agravo regimental.
(ARE 1337997 AgR, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 23-11-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-237 DIVULG 30-11-2021 PUBLIC 01-12-2021) (Grifos acrescidos).

Para mais, a usurpação de competência e o desrespeito à reserva de administração, retirando-se a prerrogativa natural da soberania exercida pelo Chefe do Executivo, resultam em violação ao <u>princípio da separação de poderes</u>, asseverado no art. 2º da Constituição da República c/c art. 16 da Lei Orgânica do Município, uma vez que as "regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito". Assim, denota-se a <u>inconstitucionalidade material</u> da proposição legislativa.

A Lei Orgânica do Município, ao permitir, através de reserva expressa, a deflagração do processo legislativo em determinadas matérias, tencionou a efetiva materialização da independência e da harmonia entre os poderes. Desse modo, inexiste liberdade absoluta ao Poder Legislativo Municipal no âmbito da edição normativa, haja vista as limitações fixadas pelo ordenamento constitucional vigente.

Outrossim, a inconstitucionalidade do presente projeto de lei revela-se ainda na fixação de obrigações a serem cumpridas pelo Poder Executivo Municipal, acarretando eventuais ônus, sem qualquer previsão do impacto orçamentário-financeiro.

A obrigatoriedade fixada pelo presente projeto de lei pressupõe que o Poder Executivo Municipal disponha de vagas no transporte público municipal para disponibilizar aos estudantes universitários, cursistas, estudantes do IFRN e de ensino profissionalizante, de modo a gerar aumento de despesa sem que haja autorização constitucional para fazê-lo, consoante aduz o art. 166, § 3º, da Constituição Federal, desaguando em criação de políticas públicas que necessitam de encargos financeiros para sua implantação.

A Emenda Constitucional nº 95/2016 incluiu o artigo 113 do ADCT, dispondo que "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro".

Nota-se, no entanto, que o projeto de lei sobredito não dispôs sobre a estimativa de vagas, quantitativos, limites ou números que pré-disponham acerca da dotação necessária para calcular, ao menos o impacto orçamentário e financeiro, inviabilizando eventual sanção. Deve ser observada a existência de dotação orçamentária para a realização do feito, com a devida indicação da fonte de custeio que suportará a despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

[1]Em decorrência do princípio da simetria (art. 29,*caput*, da Constituição Federal).

[2]ADI 5774, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 20-09-2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-215DIVULG 02-10-2019PUBLIC 03-10-2019.

A despesa pública suportada pelo ente concessor do benefício deverá ser amparada por recursos orçamentários específicos, observados os ditames dos art. 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguir:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2o Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Portanto, não há outra conclusão possível senão a de que o presente projeto de lei contém vícios insanáveis de inconstitucionalidade, em razão da usurpação da competência para deflagração do processo legislativo, da violação ao princípio constitucional da reserva de administração e ao regime de separação e independência dos poderes

(ao qual obrigatoriamente se acham vinculados, também, os Municípios e da geração de despesas sem qualquer previsão do impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, pelas razões acima expostas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, **VETO INTEGRALMENTE** o **Projeto de Lei nº 003/2025**, de autoria do Vereador João Alves Galvão Júnior, por estar eivado de inconstitucionalidades de cunho formal e material.

Atenciosamente,

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:6B66DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 40/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JARBAS ALBERI DE SOUZA

CNPJ: 36.268.532/0001-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir do dia 09 de maio de 2025 encerrando-se em 08 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 08 de Maio de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:AC29EA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2024. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2024, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2025.

Anne Caroline Aciole da Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	814829-8	JOSÉ RAFAEL SIMÕES	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de maio de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9336A8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão

de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **21 de maio de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B6D01E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.633.939/0001-81, com valor global de R$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:25F33108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E GABINETES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.633.939/0001-81, com valor global de R$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6A5C8DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 08 DE ABRI DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora abaixo citada, lotada na **Secretário Municipal de Educação,** duas diária e meia no valor individual de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R$ 625,00 (Seiscentos e vinte cinco reais),** em virtude do deslocamento da mesma até **Mossoró/RN,** que ocorrerá nos **dias 14, 15 e 16 de maio de 2025**, para participar do **IV Encontro de Polos e IPES do Sistema Universitário Aberta do Brasil (UAB),** no **Auditório Amâncio Ramalho na UFERSA** com saída prevista para às **06h00 horas (seis horas)**, do dia **14 de maio** e retorno previsto para às **18h00 horas (Dezoito horas),** do dia **16 de maio de 2025**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA
CPF: ##5.325.574-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4AC714FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Ouvidor do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Ouvidoria Municipal como canal de comunicação entre a administração pública e a população, visando à transparência, à eficiência e à melhoria contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas gerais para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ***FRANCISCO GUILHERME DA SILVA JUNIOR***, portador do CPF nº ***##8.967.564-##*** ocupante do cargo em Comissão de ***ASSESSOR GESTOR ADMINISTRATIVO***, lotado na ***SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL*** para exercer a função de ***OUVIDOR MUNICIPAL DE LAJES***.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de maio de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:63D44104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JAILSON DA SILVA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***JAILSON DA SILVA ROCHA*****,** inscrito (a) no CPF sob o nº **##6.102.214-##,** para ocupar o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO*****,** lotado na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO*** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2225FD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores (a) abaixo citado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** 6 (seis) diárias no valor unitário de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor global de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais),** em virtude do deslocamento dos mesmos até **João Câmara/RN,** que acontecerá nos dias **13 e 15 de maio de 2025**, para participar do **PLANIFICASUS (CUIDAR EM REDES POTIGUARES),** com saída prevista para às **08h00 horas (Oito)**, do dia **13 de maio** e retorno previsto para às **17h00 horas (dezessete),** do **dia 15 de maio** conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

NOME	CPF
AIDA GURGEL	##9.007.664-##
AILTON AMORIM DE SOUZA	##3.739.714-##
BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO	##0.379.954-##
ELYKASSIA RAYELLE FIRMINO PESSA	##8.622.844-##
MARIA MONALISA COSME DA SILVA	##2.061.554-##
RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA	##9.655.774-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:61EF514B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10**, contra a Decisão na fase de "Habilitação" da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP**, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica Habilitada a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 10.791.675/0001-50** do certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de Maio de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BF2B9A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 026/2025

PROCESSO: 29040125

NOME DO CREDOR: FREITAS LOPES E ALVES LTDA

CNPJ: 10.801.923/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C449A65E

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30040125

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0025-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR MEIO DE SORTEIOS EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA DAS MÃES.

VALOR TOTAL: R$ 3.520,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 08 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:FF5C85F9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza e produtos de higienização para a conservação e manutenção dos prédios públicos de uso das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA ME – CNPJ: 15.243.774/0001 - 10,** com o valor total de R$ 868.266,29 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:50F369FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 016/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza e produtos de higienização para a conservação e manutenção dos prédios públicos de uso das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA ME – CNPJ: 15.243.774/0001 - 10,** com o valor total de R$ 868.266,29 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5FAA1505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de rede de internet para atender as necessidades das secretarias municipais vinculadas a esta Prefeitura Municipal de Lucrécia** - Sessão Pública às **09:00 do dia 23 de maio de 2025**, Local: https://www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 08/05/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA44F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, que teve como licitantes vencedores parciais: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 45.053.942/0001-76,** com o valor total de R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais); **OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 28.606.961/0001-63,** com o valor total de R$ 127.810,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A1B6B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 016/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza e produtos de higienização para a conservação e manutenção dos prédios públicos de uso das diversas secretarias municipais, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA ME – CNPJ: 15.243.774/0001 - 10,** com o valor total de R$ 868.266,29 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de maio de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8789EB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 007-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de translado no trecho Marcelino Vieira/RN a Mossoró/RN ida e volta; Marcelino Vieira/RN à Fortaleza/CE ida e volta e Marcelino Vieira/RN à Natal/RN ida e volta, para locomoção dos pacientes em tratamento de saúde em hospitais e clinicas nas cidades supramencionadas. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: 40.909.480 Odezio Flavio Morais de Lima. ME, CNPJ nº 40.909.480/0001-22, com valor total de R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), e a empresa João Eduardo de F. Vieira. ME, CNPJ nº 44.554.521/0001-66, com valor total de R$ 699.00,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do contrato, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0E427E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo à: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470. ME, CNPJ nº 44.709.233/0001-33, com valor total de R$ 126.390,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais); MICROFORT INFORMÁTICA LTDA. EPP CNPJ nº 24.675.507/0001-03, com valor total de R$ 72.488,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO. EPP, CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das Atas de Registro de Preços a serem enviadas pelos e-mails cadastrados, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:64217F7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA/IELMA DANTAS GOMES LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0010
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: Ielma Dantas Gomes Lisboa , inscrito no CPF: 096.817.974-69
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Ielma Dantas Gomes Lisboa, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 5.455,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais.).
Data da Assinatura do contrato: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:7056CDEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA/ JOÃO IGOR DANTAS LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Chamada Pública nº 0001/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.16-0013
Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratado/CPF: João Igor Dantas Lisboa , inscrito no CPF: 081.673.964-10
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e João Igor Dantas Lisboa, Produtor familiar rural.
Valor: R$ 4.038,00 (Quatro mil e trinta e oito reais.).
Data da Assinatura do contrato: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:9335FFF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AUDIOVISUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nº 06/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.07.0002
Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para produção áudio visual e transparência pública para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA, nº 43.330.835/0001-12
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura,**P**EDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA, pela empresa.
Valor: R$ 96.800,000 (noventa e seis mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 07/05/2025.
Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:25024ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Gilderlândio Johnny de Oliveira, servidor deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a cidade do Natal/RN, a fim de participar da Capacitação do Programa Bolsa Família que acontece nos dias 08 e 09 de maio de 2025 em Natal/RN. 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9714E175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Gilderlândio Johnny de Oliveira, servidor deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a cidade do Natal/RN, a fim de participar da Capacitação do Programa Bolsa Família que acontece nos dias 08 e 09 de maio de 2025 em Natal/RN. 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C70E308A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder a Sra. Veruska Jácome de Lima, servidora deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do Evento PARTICIPA + FORMAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL NO SUS, que acontece nos dias 08 e 09 de maio de 2025 em Pau dos Ferros/RN. 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 08 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0C9BF94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AUDIOVISUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nº 06/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.07.0003
Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para produção áudio visual e transparência pública para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: RÁDIO CACARÉ FM LTDA, nº 02.389.680/0002-93
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, Erivan Antônio De Morais, pela empresa.
Valor: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 08/05/2025.
Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:8CFB6F23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AUDIOVISUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nº 06/2025
Número de Contrato: Nº 2025.05.07.0001
Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para produção áudio visual e transparência pública para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: FRANCISCO REGIO FERNANDES, nº 27.441.071/0001-86
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, FRANCISCO REGIO FERNANDES, pela empresa.
Valor: R$ 130.548,00 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura do contrato: 07/05/2025.
Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:97F10DBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO - ECOGRAFIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo: Dispensa eletrônica, nª 18/2024
Número de Contrato original: 2024.09.25-0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.09.25.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de serviços de ultrassonografia (ecografia) com laudo para atendimento aos pacientes do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021
Contratada/CNPJ: Jefferson Libson L.A. Rocha, nº 16.940.888/0001-82
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Jefferson Libson L.A. Rocha, pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 26/03/2025.
Vigência: 26/03/2025 a 26/09/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:61ACDE03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO - ASSESSORIA CONTABIL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Inexigilidade Nª 1-IN/2021
Número de Contrato original: 2021.03.02-0001
Número do termo: 5º Aditivo
Objeto do aditivo O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.03.02-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviço especializado em Assessoria em Contabilidade Pública com responsabilidade perante o CRC-RN, par atender as necessidades da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN
Fundamentação Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/9
Contratada/CNPJ: ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO-ME, nº 27.083.40210001-53
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e, ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO pela empresa.
Data da Assinatura do aditivo: 02/05/2025.
Vigência: 04/05/2025 a 04/02/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:05D7DA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Sra. **FRANCINAIDE MENDES DA SILVA DAVD**, CPF nº. 091.XXX.XXX-59, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DFBCFACA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 011/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL No 011/2025, de 08 de maio de 2025.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape/RN, pelo falecimento do Dr. José Wilson da Silva.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que faleceu nesta quinta-feira, dia 08/05/2025, o ***Dr. José Wilson da Silva;***

CONSIDERANDO que ***Dr. José Wilson da Silva,*** foi notório cidadão maxaranguapense e ex-vereador da cidade;

CONSIDERANDO os prestimosos serviços prestados à municipalidade.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de ***Dr. José Wilson da Silva,*** ocorrido no dia 08/05/2025.

Art. 2°. Haverá o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape/RN, em 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7018D7C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2025 DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.704.021/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos a comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.
.
VIGÊNCIA: Início: 28/02/2025 - Término: 31/12/2025, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 Sec. Mun. de Administração
2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.30 Material de consumo
15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 62.048,33 (Sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

Maxaranguape /RN, 28 de fevereiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA
CPF: 017.XXX.XX4-64
P/Contratada

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3B1C0DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público para conhecimento dos interessados nos termos e considerando o disposto da Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, durante o período **de 08 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nesse período no turno da manhã, na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Montanhas, rua Nova, 30, Centro – Montanhas - RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Jacaraú - PB, 08 de maio de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:01048C8C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE CONTRATO*

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA VENCESLAU CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, neste ato representada pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VENCESLAU CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.227.419/0001-86, sediado na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1946, Edifício Empresarial Internacional Trade Center, sala 501, Lagoa Nova – CEP: 59.065-180, neste ato representada pelo Sr. **VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 6.646, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.744.184 – SSP/RN e CPF nº 013.194.244-14, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 49/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2025**, conforme Art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica interna e consultiva junto à Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, com o objetivo de garantir suporte técnico especializado na interpretação e aplicação da legislação pertinente, assegurando a legalidade dos atos administrativos.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL R$	TOTAL R$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica interna e consultiva junto à Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, com o objetivo de garantir suporte técnico especializado na interpretação e aplicação da legislação pertinente, assegurando a legalidade dos atos administrativos.	12	Mês	3.000,00	36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 09/04/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado MENSAL.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Programa de Trabalho: 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através dos Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser:

Modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
Extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JÚNIOR
Responsável legal da contratada

*Fica substituído a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2025. Edição 3518

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5CF34C22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 369/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.135.844-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:65D0F2A5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 370/2025

"Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Montanhas/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, o servidor público municipal **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA,**portador do **CPF: XXX.135.844-XX**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para que exerça a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO.**

§1º - Cabe a Agente de Contratação e por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§2º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§3º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I – **ROBERTA DA SILVA SANTOS,CPF: XXX.826.414-XX**.

II – **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA,CPF: XXX.225.447-XX**.

III - **JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX.577.064-XX**

Art. 3º - Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agente de Contratação designados no art. 1º desta Portaria poderá ser substituído por comissão de contratação a ser designada oportunamente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Montanhas/RN, em 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:5781FC10

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 371/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.281.514-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Secretaria Municipal de Governo do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:B1DD2F6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 373/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora**, MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF: XXX.751.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:B1D83C88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora**, MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF: XXX.751.714-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:5E49F6E6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 374/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora**, MARIA DA PIEDADE CUSTODIO MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.601.994-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:3B54D126

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 375/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor**, MURILO LUCIANO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.448.754-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:51DF0FE1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 21/2025

Declara Luto Oficial por 03 (03) dias, no Município de Montanhas, pelo falecimento do Sra. Edna Maria Pinheiro da Silva

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando a proeminente representatividade da Sra. Edna Maria Pinheiro da Silva no cenário educacional e social montanhense e suas imensuráveis contribuições e serviços prestados ao município,

RESOLVE:

Art. 1º.Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município por três dias, com termo inicial em 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro.

Art. 3°. O Gabinete do Prefeito será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4º. Fica decretado, o período de luto para toda as unidades administrativas, entretanto, o ponto facultativo somente a Secretária Municipal de Educação.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Montanhas/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:AFB06873

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o qual deverá se apresentar na Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua Nova n° 30, Centro, Montanhas/RN, no período de 28/04 à 06/05/2025 (nos dias úteis), das 08h às 12h, para apresentação de documentos necessário a realização do ato de contratação, originais e cópias, conforme relação apresentada neste Edital.

CARGO 34 - PROFESSOR POLIVALENTE

CANDIDATO	CPF
NATALI CORDEIRO RIBEIRO	XXX.245.864-XX
VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS	XXX.001.634-XX

CARGO 39 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CPF
THAILA HERCULANO GOMES	XXX.985.384-XX

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA APRESENTAÇÃO:

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (emitido por Médico do Trabalho);
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho;
- Cadastro do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- Diploma, declaração, certidão ou histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que comprove o nível de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorreu;

- Registro no respectivo Conselho ou Comprovante do Protocolo ou pedido de registro no órgão, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cédula de Identidade e CPF ou Certidão de Nascimento de cada dependente;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo TJ/RN e pela Justiça Federal do RN;
- Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município;
- Comprovante de Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo e Emprego Público;
- Declaração de Bens atualizada.

Caso o candidato não compareça na data indicada neste Edital de convocação, estará automaticamente eliminado do certame.

Montanhas/RN, em 08 de Maio de 2025.

MARLON VITOR DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:9BD30BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°434/2025- GP

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA,** para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADJUNTO,*** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:16B8DEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS** do cargo de ***SUBCOORDENADOR DE EMPENHO***, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CC83250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°437/2025

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **GISELI SARAH ROCHA GUEDES** do cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA***, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5D54890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°438/2025

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **GISELI SARAH ROCHA GUEDES** para exercer o cargo em comissão de ***Coordenadora de Serviço Social,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Educação*.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91F8C6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°439/2025

Designa Comissão para Processo de Responsabilização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de instauração de processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da referida Lei, o qual deverá ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente seu artigo 80, que regulamenta a condução do processo de responsabilização no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;
R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo de Responsabilização, composta pelos seguintes membros: 1. IARANDI FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Espaços Públicos, portador da matrícula nº 635, na condição de Presidente; e, 2. MARIA JOSE GONZAGA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, portadora da matrícula nº 196, na condição de Membro.
Art. 2º Compete à comissão designada a condução do Processo de Responsabilização no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 003/2024, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º - A comissão deverá, no exercício de suas funções: I - Avaliar os fatos e circunstâncias que motivam o processo de responsabilização; II - Intimar o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir; III - Analisar as provas apresentadas e promover diligências que entender necessárias; IV - Elaborar relatório conclusivo com recomendação fundamentada para decisão da autoridade competente.
Art. 4º - A comissão poderá solicitar apoio técnico e jurídico para subsidiar suas análises, bem como a produção de provas que julgar indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Art. 5º - Os membros da comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo das demais atribuições funcionais, sendo vedada a recusa imotivada ao encargo.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC965662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°440/2025

PORTARIA n°440/2025-Gabinete do Prefeito

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE BENTO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de ***Subcoordenador de Análise e Controle****, vinculado à Controladoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN*.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21D760A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°441/2025

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:685FFC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°448/2025

Institui a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital Nº 05/2025 - Prêmio Monte Alegre Junino 2025 da Pnab - Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural como membros titulares e suplentes do Edital nº 05/2025 – Prêmio Monte Alegre Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Monte Alegre/RN, com a seguinte composição: I - Membros Titulares: Presidente: Anaile Ericka Alves Peregrino – Matrícula nº 2666; Membro titular: Alexandre Bento de Oliveira – Matrícula nº 744; Membro titular: Joao Luiz de Oliveira Neto – Matrícula nº13331. II - Membros Suplentes: Membro suplente: André Ferreira Marques – Matrícula nº 23523; Membro suplente: Damião Francisco Dantas – Matrícula nº 10227; Membro suplente: Arnóbio Cavalcanti Montenegro Neto – Matrícula nº18953.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52C16E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°444/2025

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **VITOR HUGO MARQUES GALVAO** do cargo de ***Subcoordenador de Comunicação Social****, vinculado ao Gabinete do Prefeito*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A70DB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°445/2025

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ALINE DOS ANJOS BRAGA** do cargo de ***Coordenadora de Comunicação Social****, vinculado ao Gabinete do Prefeito*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:45095415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°446/2025- GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **VITOR HUGO MARQUES GALVAO** para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,*** *vinculado ao Gabinete do Prefeito,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47E0D06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°447/2025-GP

Nomeia Assessora de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ALINE DOS ANJOS BRAGA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO,** *vinculada ao Gabinete do Prefeito,* junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42E1BB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) RESULTADO FINAL.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	Rivânia Cristina Barbosa de Azevedo	70	30	100
02	Adeilza Germano da Silva	70	16	86
03	Erivaldo Caetano da Silva	70	14	84
04	Josecleide Pereira de Andrade	70	14	84
05	Erika Kalidja Paiva da Rocha	70	10	80
06	Izaias Gomes da Silva	40	30	70
DESCLASSIFICAÇÃO				
01	Ana Maria Pinheiro da Silva	0	0	0

RIVANILDO BARRETO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7B383B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 006-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 006-2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGO DE TALHER 100% AÇO INOX, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JOSE HELIO BARBOSA SOARES
CNPJ Nº 12.463.845/0001-00
Valor Total R$: R$ 62.270,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 07 de Maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:854A98A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1044/2025 – DISPENSA ELETRONICA 006-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100425

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGO DE TALHER 100% AÇO INOX, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:JOSE HELIO BARBOSA SOARES

CNPJ Nº 12.463.845/0001-00

Valor Total: R$ 62.270,00

Contrato nº 1044-2025 – Início 07 de Maio de 2025 – Vigência: 31 de Dezembro de 2025.
Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
ORÇAMENTO DE 2025 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 –
4.2. MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – FONTE DE RECURSO: 1500000000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A042E18C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 007-2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FRANCISCO SANTOS FLORENTINO
CNPJ Nº 15.568.604/0001-06
Valor Total R$: 59.700,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 07 de Maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:18929AF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1045/2025 – DISPENSA ELETRONICA 007-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04240425

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:FRANCISCO SANTOS FLORENTINO

CNPJ Nº 15.568.604/0001-06

Valor Total: R$ 59.700,00

Contrato nº 1045-2025 – Início 07 de Maio de 2025 – Vigência: 06 de Maio de 2026.
Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
UNIDADE : 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA : 0014 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO : 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO
Fonte: 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15000000
AÇÃO : 2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE : 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO : 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA : 2069 – INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LASER
AÇÃO : 2015 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO
Fonte: 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15000000
UNIDADE : 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO : 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA : 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS
AÇÃO : 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE
Fonte: 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 15000000
UNIDADE : 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO
PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4252ADEB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280425/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para locação de material de decoração para diversos festejos e comemorações no município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica 44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.506.975/0001-61, apresentou a melhor proposta no valor total de : R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A7420F7C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 280425/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **280425/2025** - CONTRATO Nº **280425/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 022/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.506.975/0001-61 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de material de decoração para diversos festejos e comemorações no município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) –
Unidade Orçamentaria 0209
Projeto de Atividade 2.068
Ficha de despesa 33903900
Fonte de recurso 1500000000
VIGÊNCIA: até 07/05/2026 - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A3054460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (TRECHO PRÓXIMO AO ICMBio)
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de maio de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:75E78D89

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ nº. 17.668.111/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CARIMBOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA PADRONIZADA E EFICAZ, ÀS DEMANDAS DOCUMENTAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 08 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:89A86A4D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria de Educação, torna pública o resultado da terceira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, de 07 de fevereiro de 2025/SME, com o objetivo de selecionar bolsistas para o Programa Bolsa de Monitoria da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

Os candidatos convocados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia 09 de maio de 2025, das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos, conforme o checklist abaixo:

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO – ESTAGIÁRIO

• CÓPIA DO RG E CPF;
• CÓPIA DA CTPS;

• NÚMERO DO PIS, PASEP OU NIS;
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
• CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• CÓPIA DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO MILITAR (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS);
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP;
• COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BRADESCO;
• 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (COM CÓPIA AUTENTICADA);

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e dentro do prazo estabelecido.

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
MARILIA NEGRO MONTE DA SILVA	4	SUPERIOR	70	46°	CONVOCADO(A)
ADRIANA SALES DOMINGOS	4	SUPERIOR	70	47°	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
MONICA BARBOSA VIANA	5	MÉDIO	30	14°	CONVOCADO(A)

NOME	POLO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO
PEDRO TOMAZ DE ARAUJO BISNETO	5	SUPERIOR	55	68º	CONVOCADO(A)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A3EB6A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **Jânio Elpídio de Medeiros – CPF: 082.***.***-89** do cargo em provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 08 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1891F048

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 039/2025

Portaria nº 039/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a:

SERVIDOR: Manuela Sena de Souza

MATRÍCULA: 237116-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheira Civil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO: Participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de parcerias – Etapa RN
DESTINO: Natal - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 e 09 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: O evento tem como objetivo fortalecer as capacidades institucionais e aperfeiçoar a gestão das parcerias entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Uma promoção da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão (Seplan).

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:01A7E7A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 038/2025

Portaria nº 038/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) a:

SERVIDOR: Dinaisa Soares de Freitas

MATRÍCULA: 237065-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO: Participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de parcerias – Etapa RN
DESTINO: Natal - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 e 09 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: O evento tem como objetivo fortalecer as capacidades institucionais e aperfeiçoar a gestão das parcerias entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Uma promoção da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão (Seplan).

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:87C64F6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 040/2025

Portaria nº 040/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a:

SERVIDOR: José Ramires da Silva Filho

MATRÍCULA: 750-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Infra Estrutura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO: Participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de parcerias – Etapa RN
DESTINO: Natal - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 e 09 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: O evento tem como objetivo fortalecer as capacidades institucionais e aperfeiçoar a gestão das parcerias entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Uma promoção da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão (Seplan).

Nísia Floresta/RN, 07 de maio de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:7BA61438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia21 de maio de 2025, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 08 de maio de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:209138BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0227005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 23.479.860 JEFFERSON FARIAS DINIZ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **23.479.860/0001-55.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 39.372,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 08 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:869667C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025050701

Extrato do Contrato N. 2025050701

Processo: 0409004/2025 – **050601 - DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ nº 35.662.667/0001-34.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA OPERACIONAL DOS DISPOSITIVOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL; **DESPESA**: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**; FONTE:** 15001002; **DOTAÇÃO:** 2053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; **DESPESA**: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**; FONTE:** 15001002;
.
Valor total: R$ 59.985,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 07/04/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 07 de abril de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ nº 35.662.667/0001-34.**

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7E8FCAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °180/2025

PORTARIA Nº 180/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025-GC, de 21 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr.**ABIMAEL DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **MORTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Deslocamento à cidade de Parnamirim/RN para acompanhamento de pacientes encaminhados para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e de imagem, em hospitais e clínicas especializadas na cidade de Parnamirim/RN

Local de destino: Parnamirim/RN.

Período do Afastamento: 08 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:732FC705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N °181/2025

PORTARIA Nº 181/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025-GC, de 21 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra.**MARIA EDINEIDE DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Evento de formação ao curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Local de destino: Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Período do Afastamento: 07 a 09 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:9BD3CBFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0227005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **23.479.860 JEFFERSON FARIAS DINIZ**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **23.479.860/0001-55**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 39.372,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 08 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:9DBF87E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501
Processo Administrativo nº 0410001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado com capacidade 18.000 BTUs.

O Prefeito Municipal de Olho d´Água do Borges/RN, considerando parecer da Comissão de Contratação, na qual recomenda o cancelamento do procedimento de contratação direta e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o processo de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501 – 0410001/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento de contratação direta, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração**.**

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos: STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo de contratação direta, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:9F108326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, do municipio de Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente justificativa para a **suspensão temporária** do Pregão Eletrônico nº 6/2025, cujo objeto é a **aquisição de pneus novos para os veículos da Frota Municipal de Olho d'Água do Borges/RN**, com base nos seguintes fundamentos:

Durante a análise técnica do Termo de Referência que embasa o referido certame, verificou-se a necessidade de **revisão e readequação das especificações dos itens e dos quantitativos previstos**, com o objetivo de corrigir eventuais inconsistências e alinhar a contratação às **efetivas necessidades da frota municipal**, de forma a garantir a eficiência e a economicidade do processo.

Tal providência se mostra essencial para assegurar que o instrumento convocatório reflita fielmente as exigências técnicas do objeto a ser contratado, evitando futuras contratações inadequadas, desperdício de recursos públicos e eventuais prejuízos à Administração.

Ademais, a suspensão visa observar os princípios da **planejamento, legalidade, eficiência e supremacia do interesse público**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas.

Destacamos que a suspensão tem caráter **preventivo e corretivo**, de forma a evitar eventuais prejuízos à Administração e aos licitantes, bem como assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Dessa forma, justifica-se a **suspensão temporária** do certame até que sejam concluídas as devidas alterações no Termo de Referência. Após a finalização dos ajustes, o processo licitatório será retomado, com a devida publicação de nova data para apresentação das propostas e lances.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de maio de 2025.

ARNON FERREIRA SALES DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e dos Transportes

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:32A60EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2025. OBJETO: Serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionados dos Prédios Públicos deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/05/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7DCACB67

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2025. OBJETO: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/05/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:54EF8DB5

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionados dos Prédios Públicos deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ 01792755422 - R$ 62.400,00.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3705F705

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDREIA M F DE QUEIROZ - R$ 62.016,00.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F129BB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, odontóloga, portador do CPF/MF n° 102.966.994-54, portadora do R.G. n° 003.174.103-SSP/RN, residente na Rua Girassol,1, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES,** brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, odontólogo, portador do CPF/MF n° 704.560.304-50, residente na Rua José Vicente, 322, Centro, Paraú/RN; **ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, portadora do CPF/MF n° 011.323.404-03, residente na Rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF n° 065.011.464-70, portadora do R.G. n° 002.545.851, residente na Rua Rodrigues Alves, 1410 - AP-802, Santo Antônio, Mossoró/RN; **PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF n° 063.409.014-33, residente na Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1357 – Ap-1504, Centro, Mossoró/Rn; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, portador do R.G. n° 002.842.542-SSP/RN, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 016.920.914-84, residente na Travessa Luiz Terceiro Tavares Jácome, 10, Centro, Paraú/RN; **EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF n° 077.813.894-17, residente na Rua Pedro Galdino, 13, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **EMANUEL CAIONÁRIO DANTAS**, brasileiro, assistente social, inscrito no CPF/MF n° 069.960.824-47, portador do R.G. n° 002.749.678, residente na rua Alferes Tonho, 522, Centro, Paraú/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO**, brasileira,

nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, portadora do R.G. n° 003.388.309-SSP/RN, residente na rua Dez de Maio, 72, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n° 016.920.834-65, portadora do R.G. n° 003.165.200-SSP/RN, residente na rua Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n° 702.116.574-92, residente na Praça Luiz Gondim, 32, Centro, Paraú/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, jaresidente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu , Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, portadora do CPF/MF n°828.888.094-00, residente na Rua Almeida Junior, 20, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, 68, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, coordenadora da enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **CLAYTON POLLYANO PEIXOTO**, brasileiro, coordenador de saúde, inscrito no CPF/MF n° 007.789.204-61, residente na Rua José Eufrásio, 62, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN**; MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, coordenadora de saúde, inscrita no CPF/MF n° 705.051.804-21, portadora do R.G. n° 003.465.974-SSP/RN, residente na Rua José Vicente, 26, Centro, Paraú/RN; **ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF n° 702.987.994-56, residente na rua Travessa Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF n° 111.801. 444-81, residente na rua José Eufrásio, Centro, Paraú/RN **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07, residente na Rua Julião Lelis Bezerra, 45, Vertentes, Assú/RN; **BRUNA ARANTES XAVIER**, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF n° 050.816.194-0, residente na Rua João Batista Fonseca, 407, Vista Bela, Assú/RN; **RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES**, brasileira, educadora física, inscrita no CPF/MF n° 046.800.804-77, residente na rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 0301, Nova Betânia, Mossoró/RN; **CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 708.385.684-24, portadora do R.G. n° 003.561.061-SSP/RN, residente na Rua Franscisco Pedro, 138, Centro, Triunfo Potiguar/RN; e, **VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES,** brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF n° 134.239.034-22, portadora do R.G. n° 002.776.029-SSP/RN, residente na rua Benedito Peixôto, 170, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços no mês de abril junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 147.764,57 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 147.764,57 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 07 de maio de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA

ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

JACY CARLOS DE ALMEIDA

EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR

FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES

EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

EMANUEL CAIONARIO DANTAS

ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

AIRAN GOMES DA SILVA

AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA

MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES

MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS

ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA

VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

CLAYTON POLLYANO PEIXOTO

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO

MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA

ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO

MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES

ALEXANDRO BATISTA XAVIER

BRUNA ARANTES XAVIER

RAQUEL OLIPIA JACOME FERNANDES

CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:04F53962

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 013/2025

ATO AUTORIZATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ **42.746.402/0001-80**, que ofereceu um valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA THALES PLAY DESTINADA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, NO MUNICIPIO DE PARAU RN.** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 07 de Maio de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA – CNPJ 42.746.402/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA THALES PLAY DESTINADA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, NO MUNICIPIO DE PARAU RN.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 07.05.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 07.05.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:04683882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO Nº 02/2025

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **N° 001/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS-** referente à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas do edital. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passa a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2025
Período de Inscrição/avaliação das Propostas	**23/04/2025 a 06/05/2025**
Resultado Parcial	09/05/2025
Recebimento dos Recursos	09/05/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Final	14/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir de 15/05/2025

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2025
Período de Inscrição/avaliação das Propostas	23/04/2025 a 06/05/2025
Resultado Parcial	**12/05/2025**
Recebimento dos Recursos	**12/05/2025 a 14/05/2025**
Divulgação do Resultado Final	**16/05/2025**
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	**A partir de 19/05/2025**

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9BE42908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10212/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10212/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO ROZANGELA B DE SOUZA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 53.253.222/0001-82
OBJETO: Prestação de serviço de publicidade e propaganda de matérias institucional da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, que poderão ser veiculadas e/ou postadas na imprensa local, estadual e nacional (blog's), tento o meio eletrônico a ferramenta principal para suas divulgações, e, caso necessário em outros meios de publicidade.
VALOR: Importância Global de R$ 25.600, (vinte e cinco mil e seiscentos reais). para 8 (oito) meses de execução.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 – MAN. DA SEC. MUN. ADMININISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 07 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Rozangela Barbosa de Souza / Contratado.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:A830C5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.007/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09 de maio de 2025, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14 de maio de 2025, às 08h00.
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 14 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx**; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica
6.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
6.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.1.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 08 de maio de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.007/2025
DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
2	MIRTAZAPINA 30mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
3	VENLAFAXINA 150mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
4	VENLAFAXINA 75mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36		

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
1.7 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação direta dar-se-á com **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, diante de **situação emergencial devidamente caracterizada**, relacionada ao **atendimento imediato de decisões judiciais que impõem o fornecimento dos medicamentos**, sendo a contratação indispensável para garantir a continuidade do tratamento médico e a preservação da saúde e da vida dos pacientes beneficiados.
2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1 A contratação é justificada pela existência de **demandas judiciais que impõem ao Município o fornecimento imediato de medicamentos específicos** para pacientes em situação de vulnerabilidade, sob risco de agravamento da condição de saúde ou óbito.
Tais medicamentos **não estão disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde**, tampouco podem aguardar os prazos de uma licitação convencional, sendo necessária a aquisição emergencial para cumprimento imediato das ordens judiciais, evitando o descumprimento de decisões e a responsabilização da Administração Pública.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:
5.1.1 Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.
5.1.2 A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil
Subcontratação
5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
NÃO será exigida a garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
6.1 O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.
6.2 A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.
6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade
6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
8.8 Do reajuste:
8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Qualificação Econômico-Financeira
9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica
9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
• Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP
12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA EXTINSÃO DO CONTRATO
14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16.1 *Tendo em vista que o valor estimado R$ 3.207,60 (três mil reais, duzentos e sete e sessenta centavos).*

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3 Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
17.4 AÇÃO: 2050 - FONTE: 15001002

Parelhas/RN, 29 de abril de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Saúde

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **confecção de impressos gráficos a partir dos documentos eletrônicos de arrecadação municipal**, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, de de 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE PARELHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.087.561/0001-81, neste ato representado pela Sr. Tiago de Medeiros Almeida.***	_____ ***XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.
2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1219 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PROCESSO Nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)
2700000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, de de 2025.

_____ **MUNICÍPIO DE PARELHAS – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pela **Sr.** Tiago de Medeiros Almeida.	_____ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscritarepresentado por **XXXXXXXXX**. no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, neste ato
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.
2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**		**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		**TELEFONE:**	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BB9EC3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 2.883/2025

INTERESSADO: SEC. MUN.DA AGRIC, DOS REC, DA PESC, DO MEIO AMB.

ASSUNTO: QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2024/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 -

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; DETERMINO, que se proceda com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO decorrente de QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA RELATIVOS A 2024/2025, junto ao interessado: SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA-SPA MAPA, CNPJ (00.396.895/0001-25).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C2C3C92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007595 - BOMBEIRO CIVIL. Descrição básica: Realizar tarefas relacionadas a prevenção de incêndios, primeiros socorros e outras relacionadas nos eventos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h).	DIÁRIA	350		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:150F2216

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 045/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, matrícula: 1206095, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MEDICO VETERINARIO I.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, matrícula 1206095, o gozo de férias no período de 20/06/2025 a 04/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0B492314

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 047/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula: 1007548, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 1007548, o gozo de férias no período de 25/06/2025 a 24/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:489A4EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 046/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA, matrícula: 1205366, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1205366, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 16/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:788A8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 049/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), JERRY ADRIANI DE FREITAS, matrícula: 1005421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JERRY ADRIANI DE FREITAS, matrícula 1005421, o gozo de férias no período de 30/06/2025 a 14/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DA390EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 050/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), TELLES KLEITON FERREIRA CRESCENCIO, matrícula: 1006940, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TELLES KLEITON FERREIRA CRESCENCIO, matrícula 1006940, o gozo de férias no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5D8A9728

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 051/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), NEILTON OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula, 1007092 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) NEILTON OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1007092, o gozo de férias no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C3B6BA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 054/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), EDSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula, 1000179 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de DATILOGRAFO.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1000179, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 16/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1AAA480C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 052/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), DANILO MENDES DE MELO, matrícula, 1206702 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DANILO MENDES DE MELO, matrícula 1206702, o gozo de férias no período de 14/06/2025 a 28/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:82D43706

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 053/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), ARINES SANTOS DA NOBREGA, matrícula, 1007467 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARINES SANTOS DA NOBREGA, matrícula 1007467, o gozo de férias no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5746AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 058/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n°002/2025 – GMP, apresentado pelo servidor (a), MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS, matrícula, 1208438 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MESSIAS EMANUEL DE MEDEIROS, matrícula 1208438, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:53644FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 056/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), JOADIR PRIMO DINIZ, matrícula, 1003909 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOADIR PRIMO DINIZ, matrícula 1003909, o gozo de férias no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BB6FB16E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 057/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM, matrícula, 1000535 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM, matrícula 1000535, o gozo de férias no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:617990B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 055/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), ROMISELIA ARAUJO SANTOS SILVA, matrícula, 1007610 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR ADMINSTRATIVO.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROMISELIA ARAUJO SANTOS SILVA, matrícula 1007610, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F00A1956

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 059/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n°002/2025 – GMP, apresentado pelo servidor (a), FRANCINALDO SABINO SOBRINHO, matrícula, 1212656 lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCINALDO SABINO SOBRINHO, matrícula 1212656, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2E49A832

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 062/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), CLECIA FABIANA DANTAS, matrícula, 1205846 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLECIA FABIANA DANTAS, matrícula 1205846, o gozo de férias no período de 06/06/2025 a 20/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:31B39AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 061/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO SALES DA SILVA, matrícula, 1004441 lotado na Secretaria de Obras e Limpeza Púbica, no cargo de GARI.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO SALES DA SILVA, matrícula 1004441, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0D0476F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 063/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), EDNA GRACILIANO MARQUES, matrícula, 1205951 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDNA GRACILIANO MARQUES, matrícula 1205951, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7BC7E1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 048/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2025 , apresentado pelo servidor (a), SIMONE DANTAS DE AZEVEDO, matrícula: 1206010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIMONE DANTAS DE AZEVEDO, matrícula 1206010, o gozo de férias no período de 15/06/2025 a 29/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:57080861

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 066/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO, matrícula, 1210432 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MEDICO VETERINARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO, matrícula 1210432, o gozo de férias no período de 06/05/2025 a 04/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CE76344F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 065/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), GENALDO FERREIRA DANTAS, matrícula, 1207628 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GENALDO FERREIRA DANTAS, matrícula 1207628, o gozo de férias no período de 11/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:100F2B67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 064/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), ELIENE MARTINS CAVALCANTE, matrícula, 1207474 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ELIENE MARTINS CAVALCANTE, matrícula 1207474, o gozo de férias no período de 11/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:26BDB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 067/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), IRENE DA SILVA MACEDO, matrícula, 1005316 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IRENE DA SILVA MACEDO, matrícula 1005316, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B0BEEE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 068/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), JALINE MARICE DA SILVA, matrícula, 1206460 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JALINE MARICE DA SILVA, matrícula 1206460, o gozo de férias no período de 01/05/2025 a 30/05/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8A46FE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 069/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula, 1004581 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de VIGILANTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1004581, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5944D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 071/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), LAYANO ALVES DA COSTA CAVALCANTE, matrícula, 1207407 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM LABORATORIO PLANT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LAYANO ALVES DA COSTA CAVALCANTE, matrícula 1207407, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EB594265

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 072/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS, matrícula, 1207652 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS, matrícula 1207652, o gozo de férias no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F5830F26

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 073/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), EDICLEIDE DA SILVA LIMA, matrícula, 1205749 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COZINHEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDICLEIDE DA SILVA LIMA, matrícula 1205749, o gozo de férias no período de 15/06/2025 a 29/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:17C488E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 073/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), EDICLEIDE DA SILVA LIMA, matrícula, 1205749 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COZINHEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDICLEIDE DA SILVA LIMA, matrícula 1205749, o gozo de férias no período de 15/06/2025 a 29/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD6C8229

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 060/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 060/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), ANA LUCIA DE MEDEIROS, matrícula, 1004700 lotado na Secretaria de Obras e Limpeza Púbica, no cargo de GARI.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANA LUCIA DE MEDEIROS, matrícula 1004700, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:350EF073

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 074/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), JANAILMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula, 1206796 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de BIOQUIMICO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JANAILMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1206796, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8C298F47

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 075/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), JOSINEIDE MARIA DE SOUZA matrícula, 1206656 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de COORDENADOR DO CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSINEIDE MARIA DE SOUZA, matrícula 1206656, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F0D1BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 070/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2025, apresentado pelo servidor (a), JOSE SONILTO AZEVEDO DE SOUSA, matrícula, 1205382 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE SONILTO AZEVEDO DE SOUSA, matrícula 1205382, o gozo de férias no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Maio de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B9D94DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009

DECRETO Nº 009/2025, DE 07 (sete) DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO o falecimento de Jeorge Hugo de Araújo Filho, conhecido carinhosamente como "Huguinho", filho único da Excelentíssima Prefeita Municipal de Passagem e do Secretário de Assistência Social e Agricultura, Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo e o Sr. Jeorge Hugo de Araújo.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Passagem/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de "Huguinho";

CONSIDERANDO, que o luto oficial é um modo de demonstrar tristeza e solidariedade em relação a líderes locais e demais personalidades importantes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Passagem/RN, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Jeorge Hugo de Araújo Filho, conhecido carinhosamente como "Huguinho".

Art. 2°. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Passagem/RN, por 03 (três) dias, a partir desta data, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima - PassagemN, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8B5DC8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Patu, **JOÃO FERNANDES DANTAS**;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade patuense no decorrer de sua vida como cidadão, Vereador e Presidente da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade patuense e o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público patuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu em virtude do falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Patu, Senhor **JOÃO FERNANDES DANTAS**, ocorrido hoje, 07 de maio de 2025, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 07 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6C959FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador da CTPS n° 0215967, Série 0060-PB, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2023, a ser gozada no período de 22/04/2025 a 21/05/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B307DA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **IOLENI ARAÚJO FERNANDES**, brasileira, matrícula nº 0902756, portadora da CTPS n° 74383, Série 00010-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2025, a ser gozada no período de 05/05/2025 a 02/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ECC5C84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNE3, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 902870, CPF nº 791.336.064-04, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BF5BC129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Contratado: **PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.452.879/0001-29.
Processo nº 2873/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos.
VALOR TOTAL**:** R$ 1.336.692,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de abril de 2025, e encerrarão em 11 de abril de 2026.

Pedra Preta-RN, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. Nº. 11.452.879/0001-29
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE94456B

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 10.343.901/0001-30.
Contratado: **PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.452.879/0001-29.
Processo nº 2873/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos.
VALOR TOTAL**:** R$ 1.467.616,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de abril de 2025, e encerrarão em 11 de abril de 2026.

Pedra Preta-RN, 11 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30
Contratante

PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. Nº. 11.452.879/0001-29
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:15A2862F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Contratado: **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.117.114/0001-30.
Processo nº 2873/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos.
VALOR TOTAL**:** R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de abril de 2025, e encerrarão em 11 de abril de 2026.

Pedra Preta-RN, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

L M LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.117.114/0001-30
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6ECA4FC9

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 10.343.901/0001-30.
Contratado: **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.117.114/0001-30.
Processo nº 2873/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos.
VALOR TOTAL**:** R$ 63.225,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de abril de 2025, e encerrarão em 11 de abril de 2026.

Pedra Preta-RN, 11 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30
Contratante

L M LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.117.114/0001-30
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E59707F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.000.906/0001-83.**
Contratado: **BRUNO RENAN AMBROSIO DA SILVA, CPF: 127.481.204-69**
Processo nº 639/2025 – Dispensa nº 034/2025
Objeto: Contratação de sanfoneiro para prestação de serviços de atração musical do gênero forró pé de serra, com sanfoneiro e equipe musical, para animação do tradicional forró dos idosos com expectativas de apresentações ao público de terceira idade do nosso município que frequentam o Centro de Convivência de Idosos – CCI.
VALOR MENSAL: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 07 de maio de 2025, e encerrarão em 31 de dezembro de 2025.

Pedra Preta-RN, 07 de maio de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 15.000.906/0001-83
Contratante

BRUNO RENAN AMBRÓSIO DA SILVA
CPF: 127.481.204-69
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D261F98

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, CNPJ: 46.395.275/0001-72
Processo nº 801/2025 - Dispensa nº 033/2025
Objeto: Contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de maio de 2025, e encerrarão em 06 de janeiro de 2026.

Pedra Preta-RN, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA
CNPJ: 46.395.275/0001-72
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AE26C4E4

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/07/2024 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, COM OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA J P M DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 48.252.923/0001-67.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 48.252.923/0001-67, com sede ao Sit. Alagadiço Grande, N° 27, São Gonçalo do Amarante/RN– CEP. 59.298-899, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Moura de Andrade, CPF: 057.286.974-61, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Tomada de Preços nº. 001/2023, resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro do contrato vigente assinado em 01.07.2024.

CLÁUSULA 1a. – DA VIGÊNCIA
I – Fica a aditivado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (centro e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo que estatui de acordo com o que prescreve o § 2º, doart.57, da Lei nº 8.666, de 1993, demais justificativas anexas ao processo.

CLÁUSULA 3a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.
.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Pedra Preta/RN, 26 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MOURA DE ANDRADE
J P M De Andrade
CNPJ: 48.252.923/0001-67

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:648F393C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS - EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais no perímetro urbano, compreendendo os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte dos resíduos produzidos pela varrição, serviços de poda de árvores, serviços de coleta e transporte de poda de árvores /entulhos, serviços de capina manual, serviços de raspagem, pintura de guias (meio-fio), coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliar e comercial, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I.
Valor: R$ 747.070,08 (setecentos e quarenta e sete mil e setenta reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Municipal.
P/Contratante.

BRUNO ALVES DE LUCENA
Socio Administrador
P/Contratada.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:52E2EA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0046 2025 - REVOGAÇÃO DOS EDITAIS ALDIR BLANC – PANAB

PORTARIA Nº 0046/2025 – SEGOV
09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EDITAIS 001 e 002/2024 - CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA ALDIR BLANC – PANAB, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade readequação da distribuição dos recursos antes alocados no edital 01/2024 – Edital de Prêmios Culturais e Edital 002/2024 - Subsídios Culturais para fazedores de cultura do município de Pilões/RN, referente a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB.

Art. 2º - Autorizar a publicação de novos Editais para a Política Nacional Aldir Blanc - PANAB, com novos prazos a partir do dia 13 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 09 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:E4B1B0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Processo nº 049/2025
Pregão Eletrônico SRP n° 005/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES SEM OPERADOR/MOTORISTA (CAMINHÃO, BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.
O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, que objetiva a LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES SEM OPERADOR/MOTORISTA (CAMINHÃO, BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). Teve com licitante vencedora a Empresa**: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 29.646.397/0001-75**, saiu vencedora no certame no LOTE, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do LOTE **R$ 1.970.140,08 (um milhão e novecentos e setenta mil e cento e quarenta reais e oito centavos), onde ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**.
Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:53CFFCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Processo nº 049/2025
Pregão Eletrônico SRP n° 005/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES SEM OPERADOR/MOTORISTA (CAMINHÃO, BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.
HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitante; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 29.646.397/0001-75**, saiu vencedora no certame no LOTE, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do LOTE **R$ 1.970.140,08 (um milhão e novecentos e setenta mil e cento e quarenta reais e oito centavos), onde ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:29DAAAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

Processo nº 049/2025
Pregão Eletrônico SRP n° 005/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES SEM OPERADOR/MOTORISTA (CAMINHÃO, BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

De acordo com a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 005/2025 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide ***ADJUDICAR*** a LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES SEM OPERADOR/MOTORISTA (CAMINHÃO, BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NA FORMA ESTABELECIDA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), em favor da empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 29.646.397/0001-75**, saiu vencedora no certame no LOTE, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do LOTE **R$ 1.970.140,08 (um milhão e novecentos e setenta mil e cento e quarenta reais e oito centavos), onde ofertou desconto de 26% (vinte e seis por cento).**

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:6A1739EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 304/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 304/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:00F544F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 305/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 305/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB3BC473

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 291/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 291/2025– SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(Uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/05 a 05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08de Maio de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EA4954CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 358, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Caicó/RN no dia 06 de maio do corrente ano a serviço da Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de conduzir servidor municipal para vistoria e acompanhamento em serviço que esta sendo realizado em veículo Municipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6EC4C08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 359, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoro/RN no dia 07 de maio do corrente ano a serviço da Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de conduzir servidor municipal para vistoria e acompanhamento em serviço que esta sendo realizado em veículo Municipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:300A44E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 360, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Mossoró/RN, no dia 07 de maio de 2025, com a finalidade de realizar vistoria em serviços realizados em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A1AD8BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 940 , DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 940 , DE 08 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de maio de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 313 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 244 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 284 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F038C09

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25080002/2023

Processo Administrativo nº 28060001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PE/PMP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.
Contratada: GUARANI SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 34.990.626/0001-04
Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 25080002/2023, proveniente da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Processo Administrativo n.º 28060001/2023, destinado a INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação de concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93
Vigência: 26/04/2025 a 26/05/2025
Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, SIELLY TERLAN FERNANDES DANTAS
Data da Assinatura: 26 de abril de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:562E803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
023 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 939 DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 939 , DE 08 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de maio de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 743 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 752 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:214853E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PUREZA

Secretaria de Turismo do Município de Pureza
10ª Reunião do conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Data: 27 de março de 2025
Local: Núcleo Educacional de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão - NEAMI

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 15:00h, no Núcleo Educacional de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão - NEAMI, situada Rua 31 de março, S/N, Centro, Pureza/RN, estiveram presentes, conforme assinaturas ao final da Ata, para tratar da notificação do Ministério Público e IDEMA, aos bares próximos a fonte. A abertura da reunião foi realizada pela Presidente do Conselho Municipal de Turismo, a senhora Tarcicleide Batista de Figueiredo, dando as boas-vindas aos Conselheiros, ao vice-prefeito Josmiram Carvalho, ao Secretário de Turismo, o senhor Toniedson Alves da Câmara, e, em especial, aos comerciantes locais, convidados pela Secretaria de Turismo. Foi realizada a leitura da ATA anterior, e, em seguida, a Presidente passou a palavra ao Secretário de Turismo. O senhor Toniedson Alves apresentou o vice-prefeito Josmiram, e após, fez a leitura do ofício enviado pelo Ministério Público sobre situações pendentes de oito estabelecimentos próximos ao Balneário Coronel Onofre Soares, onde está situado a nascente do Rio Maxaranguape. O ofício consta a solicitação cópias de alvarás, dados cadastrais e inspeção de todos estabelecimentos entorno da fonte. Estava presente a senhora Thamara Oliveira Toscano, representante da Coordenadoria de tributação da prefeitura municipal. Thamara Toscano explicou que os comerciantes procurem o Setor de Tributação para regularizar os documentos inerentes aos alvarás. O senhor Júnior, dono do estabelecimento Varanda Bar, deu a sugestão de uma cooperativa,

onde os comerciantes consigam se manter, pois, existe uma dificuldade de financiamento para se sustentarem. O senhor Júnior, dono do Varanda Bar falou também das dificuldades de manter o comércio. E novamente enfatizou sobre a criação da cooperativa para fortalecer a rede. O Secretário de Turismo falou sobre o cadastro no CADASTUR, como

apoio aos empresários, tendo em vista que o mesmo oferece aos seus cadastrados benefícios como: Incentivo à participação em programas e projetos do Governo Federal; participação em programas de qualificação promovidos e apoiados pelo Ministério do Turismo; Acesso a financiamento por meio de bancos oficiais; Apoio em eventos, feiras e ações do Ministério do Turismo; e Visibilidade nos sites do Cadastur e do programa Viaje Legal. Thamara explicou sobre o funcionamento da Coordenadoria de Tributação e os documentos necessários para atualização do alvará. O senhor José Humberto, representando o estabelecimento Toca da Fonte, falou da dificuldade de contratação de mão de obra para atender clientes. Também foi discutido sobre a aceitação de cooler nos estabelecimentos. Fato este que ainda não foi decidido entre os comerciantes. Outra reclamação é sobre os banheiros entorno da fonte. O problema de esgotar a fossa, ainda continua, e há uma necessidade urgente de resolver sobre o assunto. Outro ponto para a próxima reunião é sobre a criação da vigilância sanitária municipal. Sem mais para tratar no momento, a reunião foi encerrada e segue a Ata por mim, Tarcicleide Batista de Figueiredo, assinada, e pelos demais presentes.

Pureza, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1518FE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 059/2025

Pureza/RN, 08 de Maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **RASLANE SILVA DE MOURA**, Conselheira Tutelar, 03(três) diárias, ao preço de **R$ 250,00,** (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de Campina Grande/PB, no Congresso Nacional sobre Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E9439E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 060/2025

Pureza/RN, 08 de Maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **FRANCIARA GONÇALVES OTAVIANO**, Conselheira Tutelar, 03(três) diárias, ao preço de **R$ 250,00,** (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de Campina Grande/PB, no Congresso Nacional sobre Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F2E1B1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 061/2025

Pureza/RN, 08 de Maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª. **MARIA ROSENILDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, 03(três) diárias, ao preço de **R$ 250,00,** (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de Campina Grande/PB, no Congresso Nacional sobre Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FEC5B378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 062/2025

Pureza/RN, 08 de Maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **MANOEL LUCIEL DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 03(três) diárias, ao preço de **R$ 250,00,** (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de Campina Grande/PB, no Congresso Nacional sobre Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FC7FD077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 063/2025

Pureza/RN, 08 de Maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **ETEMILSON FERREIRA DA COSTA**, Conselheiro Tutelar, 03(três) diárias, ao preço de **R$ 250,00,** (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação na cidade de Campina Grande/PB, no Congresso Nacional sobre Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C6A9BE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria na execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgão federais vinculados à Convênios/Transfere.gov.br ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e Prestação de Contas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0007.2005.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 01200/2025 - 20.01.25 – **JOSE MARIA FILHO ASEESSORIA** - R$ 24.000,00

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8F247C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. DAVI EVARISTO DE PAIVA, CPF n° 073.***.***-32, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 09 de Maio de 2025, para participar do 32º fórum regional de fortalecimento da rede de parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D7371765

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97, secretária municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 09 de Maio de 2025, para participar do 32º fórum regional de fortalecimento da rede de parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:77040D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49,** Secretária do Gabinete Civil, 03 (três) diárias, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 09 de maio de 2025, para participar do 32º fórum regional de fortalecimento da rede de parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6572C4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51, Assistente de Secretaria, 03 (três) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, transportando servidores que irão participar do 32º fórum regional de fortalecimento da rede de parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 08 de maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:97595042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300401/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300401/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PAREDÕES AUTOMOTIVOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO 15º ARRASTA PEDRO E DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025., pelo valor de 20.005,00 (VINTE MIL E CINCO REAIS), em favor de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.254/0001-25.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2252DB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300401/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300401/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.254/0001-25.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PAREDÕES AUTOMOTIVOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO 15º ARRASTA PEDRO E DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025.
VALOR TOTAL: 20.005,00 (VINTE MIL E CINCO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN,08 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F81BB8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº111/2025

Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, tendo como tema central: " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 08 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:21C9241D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durantes as festividades de Emancipação Política, XXIII São João de Rua e Finais do Campeonato Municipal, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - R$ 20.400,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ACC2826A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durantes as festividades de Emancipação Política, XXIII São João de Rua e Finais do Campeonato Municipal, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/05/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:158FB600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - CPF: 703.193.934-88 - R$ 56.235,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A4A6EEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, para ornamentação de eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/05/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C7BF4E07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua do Cruzeiro, Nº 08, Bairro Centro, para funcionamento da Sala de Empreendedorismo do SEBRAE neste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002.4.122.1000.2.10 – Atividade Administrativa da Sec. Municipal de Administração e Finanças 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04160/2025 - 16.04.25 - José Jeosan Pereira - R$ 7.200,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:665B415B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Joaquim Soares, Nº 238, Bairro Centro para funcionamento da sede do CREAS neste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.244.5000.2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04161/2025 - 16.04.25 - Valdeci Pereira da Silva - R$ 7.200,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1B6BFA19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Artístico de Mobral Cantor e Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05080/2025 - 08.05.25 - J F D L FREIRE - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F07CCFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04041/23 - CP Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79
Objeto: prorroga por mais 04 (quatro) meses a vigência do contrato original para contratação dos serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 02 de abril de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante E

DANIEL RUFINO DA COSTA –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9668E1B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: Realização de Curso de Formação sobre o E–Social para funcionários deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5624DAB4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de Curso de Formação sobre o E–Social para funcionários deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESA - R$ 4.600,00.
Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:167716B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F282AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:754FBEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6EB14E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e de Finanças, 1 (Uma) diária e 1/2 (Meia), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, para participar do Curso de Atualização do eSocial para Órgãos Públicos, nos dias 6 e 7 de maio do corrente ano

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2078203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **PAMALA NADIA FERNANDES**, Secretária da Controladoria Geral, 1 (Uma) diária e 1/2 (Meia), no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Currais Novos/RN, para participar do Curso de Atualização do eSocial para Órgãos Públicos, nos dias 6 e 7 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B6CF16DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A46C5F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:240F260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ADCAEA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:73386AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Parelhas-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38751DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 091/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no exercício vigente;
· Maria Cleide Nunes – COORDENADORA
· Manoel Gilvam da Silva - SECRETÁRIO
· Tamara Kalinne Soares Alves - SETOR TÉCNICO
· José Hermilsom Soares Fontes - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A999B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250050

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 23040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 09.114.091/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor zero km, com capacidade para 07 (sete) lugares, para transporte de pacientes do Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 916, de autoria do Deputado Estadual Taveira Júnior (Portaria nº 3803/24 - Processo SEI nº 00810046.002182/2024-22).

VALOR TOTAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1099 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária. Classificação Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E5F8A254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.476/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **SERGIANO SILVANO PEREIRA**, Matrícula: 0071323-1, cargo de Motorista, passando o mesmo a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:83985FE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.478/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ILANA MEDEIROS DE ARAÚJO OLIVEIRA,** CPF nº 702.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Empenho, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DC9ECC71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.477/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **ANA LIGIA DA SILVA**, matrícula nº 15302831, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes de Sala do Empreendedor, que acontecerá no Hotel Holiday Inn na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:4A9AA2A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.479/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, 3,5 (três e meia) DIÁRIA no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), a servidora **TEREZA CECILIA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1533851, ocupante do cargo de Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro-RJ, nos dias 13 a 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do III Encontro Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) no Teatro João Caetano, Praça Tiradentes, S/N, Centro. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:48A721FF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, incluindo a consulta e tramitação de demandas judiciais. Contratado(a): JONATAS FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2025. Assinatura: Gilvan Pontes da Silva /Diretor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:AA2695A7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030212/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08
Contratado(a): JONATAS FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ nº 60.436.538/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, incluindo a consulta e tramitação de demandas judiciais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ"
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses
Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 08 de maio de 2025.
Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Jonatas Fernandes Lima.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:D8C9A714

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 003/2025 - SUPRIMED COMERCIO EIRELI

ADVERTÊNCIA Nº 003/2025

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2025.

À Empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 10.293.279/0001-00
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024- SRP.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP**, promovida com fito de possibilitar a **aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordem de Compra nº 392/2025 (Enviada em 21 de fevereiro de 2025) e 1643/2025 (Enviada em 23 de abril de 2025, até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Contrato

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9F0D136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 – Pregão Eletrônico Nº 21/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.312.960/0001-80. OBJETO: Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA – Prefeita Municipal – Contratante

FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES – Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:10DBE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Curral para a guarda temporária de animais de médio e grande porte apreendidos pelas equipes de controle animal da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Santa Cruz/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 401070/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento de Curral para a guarda temporária de animais de médio e grande porte apreendidos pelas equipes de controle animal da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). JOSÉ JAELSON PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 095.820.624-44, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel denominado Sítio Santo Antonio, localizado próximo à zona urbana ao Bairro Paraíso – Coordenadas Geográficas: Lt 06°13'29,83" S Lg 36°01'45,48 O, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos e de localização demandados para a finalidade de curral;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Imóvel para 2 currais de alvenaria com área de 360 m² com comedouro e bebedouro de alvenaria. Incluindo ainda área livre não coberta com área total de pelo menos 730 m² cercado por estacas e arames com bebedouro de alvenaria; e localização estratégica para as operações de controle animal, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). JOSÉ JAELSON PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 095.820.624-44, proprietário(a) do imóvel denominado Sítio Santo Antonio, localizado próximo à zona urbana ao Bairro Paraíso – Coordenadas Geográficas: Lt 06°13’29,83” S Lg 36°01’45,48 O, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 26/2025, referente à locação do imóvel denominado Sítio Santo Antonio, localizado próximo à zona urbana ao Bairro Paraíso – Coordenadas Geográficas: Lt 06°13’29,83” S Lg 36°01’45,48 O, de propriedade do(a) Sr(a). JOSÉ JAELSON PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 095.820.624-44, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). JOSÉ JAELSON PAULO DOS SANTOS.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D1452A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento de um mercado de comercialização de peixes no município de Santa Cruz/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 401069/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento de um mercado de comercialização de peixes no município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas a Sra. Maria Etânia Dias, inscrita no CPF sob o nº 025.075.904-75, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel localizado à Rua Dr. Pedro Medeiros, sn, Centro, Santa Cruz/RN, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos e de localização demandados para a finalidade de curral;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Prédio com as dimensões de, no mínimo 84m², com dimensões mínimas de 12m por 7m, de Alvenaria com cobertura de telha de barro e piso cerâmico; e localização estratégica para as operações, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA ETÂNIA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 025.075.904-75, proprietária do imóvel localizado à Rua Dr. Pedro Medeiros, sn, Centro, Santa Cruz/RN, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 26/2025, referente à locação do imóvel localizado à Rua Dr. Pedro Medeiros, sn, Centro, Santa Cruz/RN, de propriedade da Sra. MARIA ETÂNIA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 025.075.904-75, pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com a Sra. MARIA ETÂNIA DIAS.

DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:73B47EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração (RH) no município de Santa Cruz/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 428071/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração (RH) no município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). CAYLA SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 705.731.824-34, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel localizado à Rua Alfredo Lima, 136, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos, localização e de finalidade demandada;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características e localização estratégica para as operações demandaas, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). CAYLA SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 705.731.824-34, proprietário(a) do imóvel localizado à Rua Alfredo Lima, 136, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 28/2025, referente à locação do imóvel localizado à Rua Alfredo Lima, 136, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, de propriedade do(a) Sr(a). CAYLA SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 705.731.824-34, pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). CAYLA SANTOS RODRIGUES.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8B7FE141

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428075/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento temporário do Mercado Público do município de Santa Cruz/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 401070/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento temporário do Mercado Público do município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 640.992.884-04, se credenciou e apresentou proposta para locação de imóvel comercial localizado à Rua Dr. Pedro

Medeiros, sn, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos, localização e finalidade;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Prédio com uma érea de pelo menos 315m², com 30 espaços para box, com acessibilidade; e localização estratégica para as operações do Mercado Público, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 640.992.884-04, proprietário(a) do imóvel comercial localizado à Rua Dr. Pedro Medeiros, sn, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 29/2025, referente à locação do imóvel comercial localizado à Rua Dr. Pedro Medeiros, sn, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, de propriedade do(a) Sr(a). JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 640.992.884-04, pelo valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de até 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0092490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária do município de Santa Cruz/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 428076/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária do município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). YSMIRNA ESTER DERIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 113.397.234-92, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel localizado à Rua João Bezerra da Fonseca, 108, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos e de localização demandados para a finalidade demandada;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Imóvel com área de 300m2 com piso de cerâmica, lajeada, garagem que comporte dois veículos de passeio, sala com dois ambientes, 5 cômodos, 2 banheiros; e localização estratégica para as operações da Vigilância Sanitária, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). YSMIRNA ESTER DERIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 113.397.234-92, proprietário(a) do imóvel localizado à Rua João Bezerra da Fonseca, 108, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 30/2025, referente à locação do imóvel localizado à Rua João Bezerra da Fonseca, 108, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, de propriedade do(a) Sr(a). YSMIRNA ESTER DERIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 113.397.234-92, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento

no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). YSMIRNA ESTER DERIO GOMES.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:94BEFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (AD 2 - Chiquita Bacana) do município de Santa Cruz/RN.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 425017/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (AD 2 - Chiquita Bacana) do município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 077.024.264-20, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel localizado à Rua João Bezerra da Fonseca, 108, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos e de localização demandados para a finalidade demandada;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Imóvel Murado, com uma área construída de 120 m² em terreno com área total de 375 m², lajeado, piso de cerâmica contendo 10 cômodos, 3 banheiros, área de serviço, garagem para 2 carros de passeio.; e localização estratégica para as operações do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (AD 2 - Chiquita Bacana), que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 077.024.264-20, proprietário(a) do imóvel localizado à Rua João Bezerra da Fonseca, 108, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 31/2025, referente à locação do imóvel localizado à Rua João Bezerra da Fonseca, 108, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, de propriedade do(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 077.024.264-20, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:828C13DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425020/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Cruz/RN.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 425020/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 673.742.124-53, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel localizado à Rua Ferreira Chaves, 230, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos e de localização demandados para a finalidade demandada;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Imóvel com as seguintes características: com uma área construída de 128 m², forrada com gesso, piso cerâmica, 06 salas, 02 quartos, 01 wc e murada; e localização estratégica para as operações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 673.742.124-53, proprietário(a) do imóvel localizado à Rua Ferreira Chaves, 230, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 32/2025, referente à locação do imóvel localizado à Rua Ferreira Chaves, 230, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, de propriedade do(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 077.024.264-20, pelo valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DCE192F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Cruz/RN.

A Prefeita Municipal, Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 423011/2025,

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo trata da locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Cruz/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, buscando identificar imóveis que atendessem às necessidades específicas da Administração Pública Municipal, foi realizada a Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que, após a realização da referida Chamada Pública, apenas o(a) Sr(a). DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 673.742.124-53, se credenciou e apresentou proposta para locação do imóvel localizado à Rua Ferreira Chaves, 240, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, demonstrando ser o único apto a atender aos requisitos técnicos e de localização demandados para a finalidade demandada;

CONSIDERANDO que a instrução processual e os documentos apresentados na Chamada Pública nº 003/2025 demonstram a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, em razão de suas características: Imóvel com as seguintes características: com 720 m² de área construída, lajeada, forrada com gesso, piso cerâmica, 13 salas, 07 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada.; e localização estratégica para as operações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que atendem de forma específica e essencial às necessidades da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Parecer(es) acostado(s) aos autos;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da locação de imóvel cujas características de instalações, de localização e de comprometimento arquitetônico e urbanístico tornem necessária sua escolha, o que foi corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o valor da locação mensal de R$ 5.000,00 cinco mil reais) e o valor total estimado do contrato de R$ 60.00,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, foram devidamente avaliados e se mostram compatíveis com os valores de mercado para imóveis com características e finalidade similares na região, conforme Laudo de Avaliação constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 673.742.124-53, proprietário(a) do imóvel localizado à Rua Ferreira Chaves, 240, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, é o único que atendeu aos requisitos específicos e necessários para a locação pretendida, conforme resultado da Chamada Pública nº 003/2025;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico(s) e jurídico(s) emitidos nos autos concluíram pela regularidade e pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação diante do cenário apresentado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de inexigibilidade do processo licitatório nº 32/2025, referente à locação do imóvel localizado à Rua Ferreira Chaves, 240, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, de propriedade do(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 077.024.264-20, pelo valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, corroborado pelo resultado da Chamada Pública nº 003/2025.
AUTORIZAR a celebração do respectivo contrato de locação com o(a) Sr(a). MARIA NEUZA BEZERRA DE SOUZA.
DETERMINAR a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz/RN, em atendimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:4152C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 15/2022 – Dispensa de Licitação nº 10/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): NILO AFONSO LIMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 090.532.124-34. OBJETO: Locação de imóvel com as seguintes características: Construído de tijolos, coberto de telhas de cerâmica, forrado com madeira, piso de cimento, alinhada com 01 garagem, 01 cisterna e murado, na rua Cosme Ferreira Marques, 215, Centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, conforme solicitação apresentada. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 28 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal
Contratante e

NILO AFONSO LIMA
Contratado.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9B516DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **– CPF/CNPJ sob nº:** 13.406.686/0001-67.

Processo nº: 573/2024- DISPENSA nº 011/2024 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Valor total: R$ 28.116,00 (vinte oito mil cento e dezesseis reais).

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4209D314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41.2025- CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PPA, A LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA Nº 41/2025-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de lei do PPA, a LOA e LDO para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de SANTA MARIA/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando à construção dos Projetos de Lei do PPA/Plano Plurianual, da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2026.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais-JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA, ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA, ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DENIS DANIEL BARBOSA GOMES, quando terá como incumbências as seguintes atividades:
I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;
III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a

comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2026, no caso da LDO e LOA, e para o quadriênio de 2026/2029 no caso do PPA;
IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria;
V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo da escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei do PPA, da LOA e da LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública municipal, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses(s) evento(s), quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 08 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E7675C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, através da sua Secretaria Municipal de ADMINSTRAÇÃO, e nos termos da Portaria nº 41/2025, de 08 DE MAIO DE 2025, combinada com o inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, a se fazerem presentes na AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser promovida na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA-RN, no dia 16 de MAIO de 2025, às 08:00 horas, para definir as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei do PPA, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, para o ano de 2026, do Município de SANTA MARIA/RN. Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas, e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela gestão municipal e comunidade local, em todas as áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.
Contamos com a sua presença.

SANTA MARIA/RN, 08 de MAIO de 2025.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA
Coordenador da Comissão de Promoção da Audiência Pública

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6C78EE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025

Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500) DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os Itens 001, 002 e 003 do Pregão Eletrônico nº 002/2025, em favor da empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.326.826/0001-94**, com sede à Avenida 27 de Outubro, 1500 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, representada pelo Sr. Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *.835.*** – SSP/RN, inscrito no CPF nº ***.967.734-**, residente à Rua Genésio Cabral de Macedo, 225, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, pelo valor global de R$ 4.036.936,00 (quatro milhões trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais), nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 002/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:29380947

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL N° 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO	2º Lugar	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6D5034B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 089/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 089/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CC-3 – Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Solenidade de Assinatura dos Termos de Compromisso para Ampliação da Cobertura da Coleta Seletiva nas Regiões Seridó e Vale do Açu que acontecerá na abertura do 32° Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 089/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E9FBE171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 090/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 090/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 08 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá na Escola de Governo. O evento visa reunir gestores públicos, técnicos e representantes de organizações da sociedade civil, com o intuito de promover troca de experiências e aprendizado prático, com a presença de especialistas renomados e representantes do Governo Federal e Estadual, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 090/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:662091AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PMSAN) DE SANTO ANTÔNIO/RN, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CONSEA MUNICIPAL E A CAISAN MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) de Santo Antônio, instrumento estratégico para a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006 e com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 2º - O PMSAN tem os seguintes objetivos:

I – garantir o acesso universal e contínuo a alimentos adequados e saudáveis, em quantidade suficiente e com qualidade nutricional;
II – apoiar e fortalecer a agricultura familiar e a produção de alimentos sustentáveis;
III – fortalecer as políticas de segurança alimentar e nutricional no âmbito da merenda escolar e programas sociais;
IV – promover ações educativas voltadas à alimentação saudável e combate ao desperdício de alimentos;
V – incentivar a intersetorialidade entre órgãos municipais para ações integradas em segurança alimentar e nutricional;
VI – reduzir os índices de desnutrição, obesidade e doenças crônicas relacionadas à alimentação inadequada;
VII – fomentar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e entidades do terceiro setor para a ampliação das ações em segurança alimentar e nutricional no município.

Art. 3º - O PMSAN será implementado por meio de programas e ações organizados em três eixos estratégicos:

I – Promoção do acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo distribuição de cestas básicas para populações em situação de vulnerabilidade social e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
II – Fortalecimento da produção e comercialização de alimentos saudáveis, priorizando a agricultura familiar, feiras agroecológicas e mercados institucionais;
III – Educação e conscientização alimentar e nutricional, com ações de combate ao desperdício, incentivo a hábitos alimentares saudáveis e campanhas de prevenção à desnutrição e obesidade.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decretos e outros atos normativos necessários à sua execução.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por meio de decreto:

I – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Municipal), instância de participação da sociedade civil para formulação, monitoramento e controle social das políticas públicas na área;

II – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), órgão de articulação entre as secretarias municipais para a implementação do PMSAN.

Art. 6º - O município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades privadas, visando a captação de recursos, a execução de programas federais, estaduais ou editais de parcerias público-privadas, bem como a implementação das ações previstas no PMSAN.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 08 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AF89194D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2025

Aos oito dias do mês de maio de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.721/2025, Institui o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) de Santo Antônio/RN, autoriza o Poder Executivo a criar o CONSEA MUNICIPAL e a CAISAN MUNICIPAL, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E27630DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ROMENIA LUIZA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.168.104-** e portadora do RG ***.***.713-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE MERENDA ESCOLAR,** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1FCB84B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ:10.561.980/0001-55

Objeto do aditivo:Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 8.666/93 no Art. 57, Inciso II, na Ata 3/2024, referente a contratação de empresa para aquisição, futura e eventual, de Material de limpeza, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal.

Data da Assinatura:10 de março de 2025.

Prazo da Vigência:10/03/2025 a 10/03/2026

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 10 de março de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6BAC2A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA

CNPJ:24.336.229/0001-60

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 14.133/21 no Art. 125, referente a contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de translado, para atender as famílias carentes do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:02 de maio de 2025.

Prazo da Vigência:02/05/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 02 de maio de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D3DC641F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar e roupa para dança de balé. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar e roupa para dança de balé e assim contemplar os alunos matriculados na rede municipal da educação infantil e ensino fundamental deste município de São Bento do Norte/RN
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Conjunto escolar tipo short e camiseta para alunos da Educação Infantil	Conjunto	200		
02	Collant e saia de helanca nos tamanhos P, M e G infanto-juvenil.	Conjunto	160		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:53A6274E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 322, DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDMILSON DE ANDRADE VITORIANO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 010.201.554-69, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D63A12D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 321, DE 07 DE MAIO DE 2025*

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação as servidoras e os servidores:

I. Rafael Menezes dos Santos – CPF: 128.925.554-77
II. Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: 082.025.684-63
III. Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: 124.011.814-74
IV. Mireli Medeiros da Silva Faustino – CPF: 087.973.014-50

Art. 2º - Compõem a Comissão de Contratação:

I. Rafael Menezes dos Santos – CPF: 128.925.554-77
II. Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: 082.025.684-63
III. Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: 124.011.814-74

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Comissão de Contratação contará com o servidor indicado no inciso IV do art. 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

*** Republicado por erro material.**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C85DB7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 20/2025

Processo Administrativo Nº.:0202504/2025

Objeto: Contratação das Empresas F C DA SILVA FREIRE - inscrita no CNPJ sob o nº. 28.433.242/0001-98, SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 28.214.459/0001-97, e AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 36.346.819/0001-52, objetivando apresentações de show(s) artístico(s) musicais das atrações "FORRÓ MEIRÃO", "SEU DESEJO" e, "AMANDA E RUAMA", a se apresentarem na(s) data(s) de 19 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao "São João do Povo 2025", em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total R$:540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 08 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E5230410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 21/2025

Processo Administrativo Nº.:0212504/2025

Objeto: Contratação das Empresas F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30 e KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 57.226.251/0001-06, objetivando apresentações de show(s) artístico(s) musicais das atrações "ARNALDINHO NETTO", "EDYR VAQUEIRO", e "KADU MARTINS", a se apresentarem na(s) data(s) de 20 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao "São João do Povo 2025", em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor Total R$:320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 08 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A8646EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2025.

PORTARIA Nº 208/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR – WALTER RIBEIRO DA COSTA, portador do CPF: 632.XXX.XXX-87, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Transporte da Saúde.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AFA0D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social Nº. 0011604/2025, firmado em 22 de abril de 2025; **Origem**: Inexigibilidade de Licitação N°. 018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, inscrita no CNJP nº 57.704.170/0001-74; **Objeto**: Contratação da CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, inscrita no CNJP nº 57.704.170/0001-74, objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia especializada para a prestação de serviços advocatícios, contando com a atuação em ações de exclusivo interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Trairi/RN, e demais atos pertinentes, inclusive preventivos, com o objetivo de obediência aos princípios legais; **Valor**: R$ 53.048,43 (cinquenta e três mil quarenta e oito reais e quarenta e três centavos); **Adequação Orçamentária**: Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001; Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social – 2092; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Carlos Alexandre da Silva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3E44F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Dispensa de Licitação nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para sorteios comemorativos em alusão ao dia das mães com o intuito de promover a valorização das mães do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.596.230/0001-21**, no valor global de **R$ 52.948,00** (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B42E5384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.12.0323

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N. º 28.178.818/0001-18, RESIDENTE NA RUA DELORINO ALVES, N. º 470 BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 13.ª E NO ARTIGO 57, INCISO II, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:02B6433A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO SORTEADOS AS MÃES SÃOFERNANDENSES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à empresa REDE UNILAR LTDA- CNPJ. 70.041.397/0017-02 RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO 69, – CENTRO –JARDIM DE PIRANHAS/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 23.057,50 (VINTE E TRÊS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ;**
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/05/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5B7112DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0369/2025–GPMSF

Dispõe Sobre a Nomeação de Agente de Contratação Substituto no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Fernando/rn.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor **MATEUS CALISTA DA SILVA**, portador do CPF nº **713.212.234-71**, como **Agente de Contratação Substituto**, para atuar nos casos de impedimento legal, afastamento ou ausência do Agente de Contratação titular, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C84EE121

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/05/2025. EDIÇÃO 3532

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN,COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU, TORNAR EFEITO, A PUBLICAÇÃO DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025,MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/05/2025. EDIÇÃO 3532.

SÃO FERNANDO/RN, 08/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:80FF751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025050156– CONTRATAÇÃO DIRETA N° 033/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: REDE UNILAR LTDA- CNPJ. 70.041.397/0017-02 RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO 69, – CENTRO –JARDIM DE PIRANHAS/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO SORTEADOS AS MÃES SÃOFERNANDENSES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DIAS;

VALOR: R$ 23.057,50 (VINTE E TRÊS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) (VINTE MIL REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/21;

SUBSCRITORES: UADJA KEELHA REGIS SALDANHA – PELO CONTRATANTE E REGINALDO DA SILVA ALMEIDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08/05/2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:17BC72E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025050156– CONTRATAÇÃO DIRETA N° 033/2025.MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/05/2025. EDIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN ,INFORMAR A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025050156– CONTRATAÇÃO DIRETA N° 033/2025,MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/05/2025. EDIÇÃO 3532.

SÃO FERNANDO/RN, 08/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D727E152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0364 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 364 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	07 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 08 DE MAIO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE RAIANA RADILMA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARI, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN,, NO DIA 08 DE MAIO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2368003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0365 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0365- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	07 DE MAIO DE 2025.		
Datas de afastamento	08 DE MAIO DE 2025.	Saída/origem	14H DO DIA 08 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 09 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ENZO GABRIEL DOS SANTOS DANTAS QUE IRÁ REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NA CLINICA NEURODIAGNOSTICA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DE BARROS, 405 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 08 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B74CC631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0366 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 366 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	08 DE MAIO DE 2025 DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE MAIO DE 2025 DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 08 DE MAIO DE 2025DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 08 DE MAIO DE 2025 DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE IARA DA SILVA GALDINO PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 08 DE MAIO DE 2025**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE MAIO DE 2025 .

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3EE39526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0367 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0367 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE MAIO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 08 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 08 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE ERICK SANTOS DE MEDEIROS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA NA CLINICA FABRICA DO RISO, LOCALIZADO NA RUA DR. POTY NÓBREGA - LAGOA NOVA, NATAL – RN, NO DIA 08 DE MAIO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1BD6A02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 145/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DC93C21B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EA97CA24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:96D8DF25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:69C615A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:43C57919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Romualdo Calisto Medeiros Souza	Mat.: 5285-8
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Des. Econômico	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, no Centro de Convenções, Polo Turístico - Cabo Branco/PB.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**João Pessoa/PB**	**23 a 25 de abril de 2025**	**900,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 900,00 (novecentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de João Pessoa/PB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 22.04.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B6BEC4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda relacionados ao orçamento do Governo Federal para convênios do município de São João do Sabugi/RN.		

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
1	**Natal/RN**	**25.04.2025**	**400,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.04.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7DAFFCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16
CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.
LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.
OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

N CARDOSO SOBRINHO LTDA
Contratada

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO
Representante

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:1E4AB257

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 51/2025

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 60.116.815 FILIPE ODILON BORGES GUEDES

Processo nº 2655/2025 – Dispensa nº 20/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE OFICINA DE XADREZ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 05.05.2025 a 04.05.2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 05 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

FILIPE ODILON BORGES GUEDES
Contratado

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C871EC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Amalia Maria de Andrade Barbalho**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Encontro de ADS e Atendentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4DABF40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Pombal/PB	06 de maio de 2025.	344,88	172,44

TOTAL

R$ 172,44

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Pombal/PB no dia 06 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:579BEFB4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 033/2025
Interessado: Gabinete do Prefeito
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 006/2025** celebrada pelo **Município de Lagoa de Pedras/RN** para **Contratação de empresa para serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ: 55.738.5560001-71.
DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/RN**.
DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7D62DD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de maio de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 08 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17164170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a**aquisição gradativa de iluminação pública em geral e predial, e luzes decorativas.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A27828FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A Sra.
Representante legal
Evania dos Santos Correia
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ 55.738.556/0001-71

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição do Contrato Administrativo oriundo do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 033/2025 – ADESÃO Nº 001/2025**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na FEMURN.

Atenciosamente,

São José do Seridó/RN, 08 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B84FBAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 041/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade n.º 001****** – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.***.***-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF nº 27.104.267/0001-85, com sede à Rua Basilia Fernandes, 13, Cidade de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 041/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de **28 de abril de 2025 até 27 de abril de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 25 de abril de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:83F20CA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 03/2025 PE – PROCESSO N° 03/2025 PE

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 03/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 03/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**VIX**
Valor Unitário:	**R$ 4.399,99**
Valor Total:	**R$ 105.599,76**
Participante Vencedor:	**JOAO PINTO DE SOUSA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**18.641.515/0001-36**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 105.599,76**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr. Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	**1**

São Miguel - RN, 8 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EB6EDF6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 03/2025 PE – PROCESSO N° 03/2025 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 03/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**VIX**
Valor Unitário:	**R$ 4.399,99**
Valor Total:	**R$ 105.599,76**
Participante Vencedor:	**JOAO PINTO DE SOUSA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**18.641.515/0001-36**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 105.599,76**

São Miguel - RN, 8 de Maio de 2025

Autoridade Competente:
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C3773404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,** através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **09 de maio de 2025, às 08:00** e promoverá em **14 de maio de 2025, às 08h:00min**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, visando a Aquisição de Kit de educação Inclusiva destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal do ensino infantil do Município de São Paulo do Potengi-RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:C883E45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MAGNO BRUNO CAVALCANTE DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Controle da Dívida Ativa**, da **Secretaria Municipal de Tributação**, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 5 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:16A07DDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - RESULTADO FINAL DA LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO

CATEGORIA	PROPONENTE	AGENTE CULTURAL	NOTA
GRUPO DE BOI DE REIS	**BOI DE REIS DO POTENGI**	**AGUINALDO MARCOLINO CABRAL NETO**	**40**
CERAMISTA DE BARRO RÚSTICO	**WILL DO BARRO**	**42.256.116 WILLIAN DE JESUS SANTOS**	**55**
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	**POETA CANINDÉ**	**FRANSCISCO CANINDE CARDOSO**	**40**
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	**POETA DO POTENGI**	**CLEITON FLAVIO DA PAZ LIMA**	**50**
PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	**BLOG SILVERIO ALVES FILHO**	**SILVEIRO ALVES DA SILVA FILHO**	**36**

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

EDMILSON LIMA ROBERTO
Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:70D14AC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - RESULTADO FINAL DA LEI ALDIR BLANC – PROJETOS CULTURAIS

CATEGORIA	PROPONENTE	AGENTE CULTURAL	NOTA
SHOW MUSICAL (individual ou em grupo)	**IURY ARAUJO**	**JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA**	**36**
SHOW MUSICAL (individual ou em grupo)	**GABRIEL LEVI**	**GABRIEL LEVI DE AQUINO SILVA**	**32**
BANDA MUSICAL I (grupo com 03 ou mais pessoas)	**TRIO PE DE SERRA**	**JOSE CLAUDIO TAVARES RIBEIRO**	**46**
BANDA MUSICAL I (grupo com 03 ou mais pessoas)	**TRIO NORDESTINO**	**ROBSON BRUNO DE LIMA ALMEIDA**	**36**
BANDA MUSICAL II (grupo com 05 ou mais pessoas)	**JOELIKA DINNIZ**	**JOELICA JOCIANA MACIEL DINIZ DANTAS**	**55**
BANDA MUSICAL II (grupo com 05 ou mais pessoas)	**FORRO ZABUMBÁE**	**EUDES DE ALENCAR FERREIRA**	**46**
BANDA MUSICAL II (grupo com 05 ou mais pessoas)	**IGOR RODRIGO**	**IGOR RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS**	**40**

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

EDMILSON LIMA ROBERTO
Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F647312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 028/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATANTE/PARCEIRO PÚBLICO: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO/OSCIP**: INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM na Escola Municipal Deputado Djalma Marinho. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 08 de maio de 2024 e que tem seu vencimento previsto para 07 de maio de 2025. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 08 de maio de 2025 e término em 07 de maio de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista com fundamento no que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e no art. 105, art. 106 e art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante e

DÉCIO DIAS GOMES -
Representante Legal da OSCIP P/Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:4B44BEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 19 de maio de 2023, com vencimento em 16 de maio de 2025, passando a vigora de 17 de maio de 2025 a 16 de setembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:574BAA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrito(a) no CNPJ: 06.925.876/0001-25, com sede na, RUA ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA,1856, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-290, representada por EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), passando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o novo valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nós " termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/05/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 08 DE MAIO DE 2024

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado Eletronicamente)
Borges e Renovato Advogados S/C
CNPJ Nº 06.925.876/0001-25
EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES
CPF Nº 260.***.***-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C26F3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 74597687-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOÃO BATISTA DO FAMA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL NO 3° CIRCUITO CULTURAL 09 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratação da empresa 40.302.634 RODRIGO SILVA DE AMORIM CNPJ n° 40.302.634/0001-13 por meio de inexigibilidade de licitação, para Show Musical no do Ano de 2025

VALOR TOTAL: R$ 17.000,000 (Dezessete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 08 de Maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25546BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 74597687-2025

CONTRATO Nº.....: 47/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 40.302.634 RODRIGO SILVA DE AMORIM CNPJ Nº 40.302.634/0001-13

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOÃO BATISTA DO FAMA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL NO 3° CIRCUITO CULTURAL 09 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

40.302.634 RODRIGO SILVA DE AMORIM
CNPJ Nº 40.302.634/0001-13
RODRIGO SILVA DE AMORIM
CPF N° 095.*.***-22**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:739BC1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **HBF GESTAO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ: 40.377.936/0001-50)**, nos itens 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 59.827,32 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE2671F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO "AMO SÃO VICENTE" NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO; valor global da contratação: R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); Contratado: RAUL VICTOR DANTAS E SILVA - ME – CNPJ Nº 61.865.005/0001-18; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 08 de maio de 2025

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F67F546

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata da CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO "AMO SÃO VICENTE" NA PRAÇA AO LADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, e AUTORIZO a contratação da empresa RAUL VICTOR DANTAS E SILVA - ME – CNPJ Nº 61.865.005/0001-18, para a realização dos serviços objeto da pretensa contratação, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA15DADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2025 - GP, 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na empresa INSTITUTO DE GESTÃO DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao termo de colaboração 001/2023, no dia 30 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6D184E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2025

O **Município de São Vicente/RN**, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolve abrir o 2º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2025, observadas as disposições constantes neste edital, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES:

1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa
física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.
1.1.1. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
1.1.2. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.
1.2 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre o Município de São Vicente/RN e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.
1.3 Os serviços serão executados no sistema municipal regular de ensino.

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS:

2.1. O processo seletivo destina-se a 02 (duas) vagas de prestador de serviço voluntário e à formação de cadastro reserva, conforme relacionado na tabela abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	REQUISITOS
Equipe de Apoio	Desenvolver atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.	02 VAGAS + CR	Ter concluído o Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:
a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Atender os requisitos consignados no item 2 deste Instrumento Convocatório.
c) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
g) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a
partir das 08h:00min do dia 22/04/2025, até as 14h:00min do dia 23/04/2025.
4.1.1. Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita
fora desse período.
4.2 O candidato deverá se inscrever de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP.: 59.340-000, ocasião em que deve protocolar os documentos abaixo listados:
4.2.1. Ficha de Inscrição para o Serviço Voluntário preenchida, constante do
ANEXO I;
4.2.2. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
4.2.3. Curriculum vitae;
4.2.4. Cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso exigido no Item 2 deste Edital.
4.3 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido
ou não comprovar os requisitos dos itens 3.1 não terá a sua inscrição deferida.
4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade,
podendo o município de São Vicente/RN excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como
apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4.6 O município de São Vicente/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada em desconformidade com o disposto no Item 4.
4.7 Caso seja identificado qualquer problema que impossibilite o protocolo de recebimento dos documentos solicitados, será publicado, na Imprensa Oficial do Município, um aviso informando eventuais mudanças no cronograma e local estabelecidos.
4.8 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, e, nesse caso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município.
4.9 Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, que poderão encaminhados via correio eletrônico (sme.sv@hotmail.com), obedecendo-se as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo I.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 O resultado definitivo constando a relação de voluntários inscritos será disponibilizado às escolas municipais e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão se manifestar interesse em recebê-los.
5.1.1. Se nenhum setor se manifestar, todos os candidatos irão para o cadastro de reserva.
5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário inscrito para participação de entrevista e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.
5.2.1. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.
5.3 Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.
5.4 O município de São Vicente/RN reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de
correio eletrônico, para início das atividades, conforme o surgimento de vagas.
6.2 O candidato, quando convocado, terá 03 (três) dias úteis, contados da data do
recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.
6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a
fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
6.4 A admissão, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre o município de São Vicente/RN e o prestador de serviço voluntário.
6.5 O município de São Vicente/RN poderá solicitar outros documentos diversos daqueles solicitados no ato da inscrição que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.
6.6 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

7. DA JORNADA:

7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.1.2. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

7.1.3. Os dias e horários de prestação do serviço voluntário serão previamente ajustados entre as partes, conforme a necessidade do setor em que será prestado o serviço.

8 - DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:
8.1.1. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
8.1.2. A obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário,
constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.
8.1.3 O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.
8.1.3.1 As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 O processo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação
final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e
comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

10.2 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.
10.3 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo presente Processo Seletivo.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente - Matrícula: 1219

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro - Matrícula: 848

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Membro - Matrícula: 941.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
08 a 18 de maio de 2025	Período de publicação do edital
19, 20 e 21 de maio de 2025	Período de inscrições e entrega dos currículos
26 de maio de 2025	Publicação do Resultado Preliminar
27 e 28 de maio de 2025	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
29 de maio de 2025	Publicação do Resultado Definitivo
30 de maio de 2025	Homologação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto ao município de São Vicente/RN.
Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998.
1. Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____ Identidade.:_____
CPF:_____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____ Nacionalidade: ___
Endereço residencial:

Bairro:____ _ Cidade: _____ CEP: _____
Tel Residencial:_____ Tel. Comercial:__
Tel. Celular:___
Preferência para contato: () residência () trabalho
E-mail:____
2. Da área de atuação pretendida:
() Equipe de Apoio
3. Escolaridade:
-Grau de instrução: _____
-Área de conhecimento (curso): _____
-Instituição de Ensino:_____
____ , ____ de _____ de _____.

Voluntário(a)
(assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº _____ e RG de nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Candidato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:177CD68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171, DE 08 DE MAIO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 08, 09 e 10 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Pereira Brandão, Ex-secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e, Ex-subcoordenador de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ambos os cargos exercidos no município de São Vicente/RN, nos períodos de 02/01/2005 a 30/12/2008 e 14/03/2013 a 14/11/2014, respectivamente;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vicentina no decorrer de sua vida e, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre e exemplar profissional, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade de toda a população vicentina, principalmente aos agricultores.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Pereira Brandão, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2ºDurante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0BB05DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2025-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 integral de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de Comparecer ao COMPDECS - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para participar de uma reunião do interesse

do Município, no dia 13 de maio de 2025, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7531228B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2025 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE BENS INSERVÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

Membro: Maria José Alves Medeiros (0859)
Membro: Ronaldo Fraga da Silva (1292)
Membro: Mário Sérgio da Silva Santana (Mat. 1177)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E8BFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO: Nº 001/2025) (CONTRATO: Nº 005/2018)

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** (CNPJ: 08.308.470/0001-29), neste ato representado pela chefe do poder executivo a Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, casada, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **FABIO DA SILVA ROCHA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tereza Brasileira de Medeiros, nº 180 – Alto da Candelária – CEP: 59.340.000 – São Vicente/RN, cadastrado no CPF nº 056.XXX.XXX-83, Identidade nº. 1XXX618 ITEP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **MOTORISTA** para atuar no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita
Distratante

FABIO DA SILVA ROCHA
CPF Nº. 056.9XXX.XXX-83
Distratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42F0CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 51/2025 – SMAS, DE 08 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, CONTRATO Nº 20250174.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250174**, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,* e o Empresa: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ/CPF CNPJ 34.307.903/0001-31,, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 DE MAIO DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94A9BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO;** item: **01;** valor global estimado para as demandas da solicitante em **R$ 59.827,32 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**; Contratado: HBF GESTAO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ: 40.377.936/0001-50); Contratante**:** Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 08 de maio de 2025

São Vicente/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11FD9A53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE HABITACAO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERIC YAN DA SILVA,** CPF Nº 142.710.154-07, nomeado através da portaria nº 098/2025 - ADM/RH, em 01 de abril de 2025, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE HABITACAO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 098/2025 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10ED1EBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025 - ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 **-** Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **ERIC YAN DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A219D0ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025 - ADM/RH - TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

que presta **ERIC YAN DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de maio de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **ERIC YAN DA SILVA**, por ter sido nomeado para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da PORTARIA nº 157/2025 - ADM/RH, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ERIC YAN DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE4A549D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 054/2025

PROCESSO Nº 102/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de maio de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, destinados ao atendimento de projetos e atividades esportivas promovidas pelo Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas pelo órgão. No importe de R$ 47.050,00 (Quarenta e sete mil e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de maio de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AE996E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Julgadora da Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo:

JULIANA RODRIGUES DE SALES, CPF: 055.802.334-77;

CLAUDIA REGIA RODRIGUES DE SENA, CPF: 020.046.704-28;

ANTONIO CARLOS RIBEIRO, CPF: 915.029.004-59.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada sua ampla divulgação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F2EF65CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 031-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Rt. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RENALY VILARIM DE ALBUQUERQUE, referente à Aquisição de brindes destinados a doação para comemoração as festividades tradicional do dia das mães realizada pela secretaria municipal de saúde .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Maio de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:81EAF2A5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 032-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) NOGUEIRA MOVEIS, referente à Contratação de empresa para aquisição de eletron eletrônico.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Maio de 2025.

Prefeita Municipa

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3E04EE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 049/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1003/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1003/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Forró Farra dos Três", para realização de show no dia 11 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Forró Farra dos Três", para realização de show no dia 11 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:81A33144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 960.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial nº 960.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tendas para realização de eventos, feiras ou atividades de caráter temporário, com o objetivo de garantir a proteção dos participantes contra intempéries (sol, chuva, etc.) e proporcionar a estrutura necessária para a realização das atividades do Centro Administrativo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025, às 14:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Francisco Nildo da Silva, Constituída pela Portaria nº 033/2025, foi instalada a sessão de recebimento e analise da documentação de habilitação e proposta e posterior a analise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como tambem via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail, de quatro empresas. LONAWORKS, FABRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA CNPJ: 14.665.338/0001-77, apresentando sua proposta no valor de R$ 23.220,00 (vinte e tres mil, duzentos e vinte reais), VERTICAL TENDAS LTDA CNPJ: 53.677.483/0001-20, apresentou proposta no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), AIALA SERVICE LTDA CNPJ: 44.921.283/0001-80, apresentou sua proposta no valor de 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quareta reais). GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, CNPJ: 48.610.641/0001-94, apresentou sua proposta no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Tambem Atestou o recebimento de forma presencial documento de habilitção e proposta de preço, da empresa L L BRAGA-ME, CNPJ: 12.664.450/0001-69, a mesma apresentou sua proposta no valor de R$ R$ 33.000,00 (trintra e tres mil reais), no entanto a mesma ausentou-se não agurdado o encerramento da presente ata. Observou-se que, as empresa . LONAWORKS, FABRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA CNPJ: 14.665.338/0001-77, VERTICAL TENDAS LTDA CNPJ: 53.677.483/0001-20, AIALA SERVICE LTDA CNPJ: 44.921.283/0001-80 e GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, CNPJ: 48.610.641/0001-94, todas com sede na cidade de Goiania/GO, no entanto a AIALA SERVICE LTDA CNPJ: 44.921.283/0001-80, encontra-se com sua proposta DESCLASSIFICADA, pelo fato de constar na coluna "Unidade", (diária), mais o correto seria o "valor unitário do produto". Por ato continuo foi analisado toda a documentação e proposta das referidas empresas, no entanto, por se tratar de um objeto a ser utilizado nas festas em comemoração ao aniversário da nossa cidade que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de Maio de 2025, o prazo de entrega do objeto é de dois dias uteis de acordo com o Termo de referencia constante do referido processo, como quatro das empresas já mencionadas acima, tem suas sedes no estado do Goias, foi enviado às mesmas uma solicitação de compromisso de entrega do produto no prazo de dois dias uteis, de acordo com o especificado no TR, e que as referidas empresas nos apresentasse esse termo de compromisso de entraga do produto, até as 14 horas de hoje dia 07/05/2025 sob pena de desclassificação, e foi aguardado até prazo especificado, para o fechamento da ata. Portanto, nenhuma das empresa com sede no Estado de Goias que, para as quais foram eviado a solicitação de compromisso de entrega no prazo de dois dias uteis, nenhuma das empresas respodeu ao solicitado, assim sendo, as mesmas não apresentaram condições para cumprimento de habilitação de acordo com o solicitado no Termo de Referencia. Portanto pela necessidade e urgencia que a admintração pública tem em adquirir o objeto em comento, foi contratado a empresa que apresentou a melhor e mais vantajosa proposta para a municipalidade pelo simples fato de ser uma empresa com sede em um municipio proximo/visinho ao municipio de serra do mel, apresentando as condições logisticas de entrega do objeto de acordo com o TR, que foi a empresa L L BRAGA-ME, CNPJ: 12.664.450/0001-69, com sua proposta no valor de R$ 33.000,00 (trintra e tres mil reais). Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 960/2025, foi a empresa L L BRAGA-ME, CNPJ: 12.664.450/0001-69, com o valor de R$ 33.000,00 (trintra e tres mil reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO D SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 07 de Maio de 2025.
.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8EA00BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 041/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1001/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1001/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do

Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FDD878B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 044/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1004/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1004/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 11 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 11 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:63948708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 042/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1002/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1002/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:81A4D4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 039/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1005/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1005/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 10 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 10 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:3BAE16FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 040/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1007/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada.

Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1007/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 10 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 10 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E713B805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 1058.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial nº 1058.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, visando atender aos participantes, equipe técnica, organização e demais envolvidos no evento do Dia do Desportista que acontecerá no dia 11 de Maio de 2025 na cidade de Serra do Mel, conforme programação anexada neste processo.

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025, às 11:35hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presente o Agente de contratação, Francisco Nildo da Silva, Constituída pela Portaria nº 033/2025, foi instalada a sessão de recebimento e analise da documentação de habilitação e proposta e posterior a analise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como tambem via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação via e-mail, apenas uma empresa apresentou sua documentação e proposta. Por ato continuo passamos a analisar a documentação da referida empresa e constatamos que a mesma não dispoe no momento da certidão Estadual por haver alguma pendença, portanto, como foi a única empresa a apresentar proposta para o presente objeto e pela a necessidade por parte do municipio em adquirir o objeto mensionado, a empresa foi considerada ápta para o fornecimento do objeto a ser contratado. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta via email, foi a empresa ANA PAULA BEZERRA DE MELO CARVALHO, CNPJ: 53.693.738/0001-48, apresento sua proposta no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 1058/2025, foi a empresa ANA PAULA BEZERRA DE MELO CARVALHO, CNPJ: 53.693.738/0001-48, com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu Francisco Nildo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 08 de Maio de 2025.

.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C462A1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 046/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1052/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.311.383/0001-69, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1052/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BF01F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 047/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1008/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA 03601632462**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.894.772/0001-08, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1008/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação	SERV	1,00	R$ 6.000,00	**R$ 6.000,00**

	Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.				

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0D392E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RAIMUNDO FERNANDES DE BRITO aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) RAIMUNDO FERNANDES DE BRITO aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 05º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:024D7B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 831/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 831/2025.** Edição 3525, sob o código identificador nº EE5A304D.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao valor.

Onde se lê:
PRODUCOES E LOCACOES LTDA

Passa-se a ler:

ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:59F7AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
POPRTARIA Nº 066 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 066/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1052-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1052-2025; Processo Administrativo Nº 1008-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1008-2025; Processo Administrativo Nº 1007-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1007-2025; Processo Administrativo Nº 1005-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1005-2025; Processo Administrativo Nº 1002-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1002-2025; Processo Administrativo Nº 1004-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1004-2025; Processo de Inexigibilidade nº 1002-2025; Processo Administrativo Nº 1004-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1004-2025; Processo Administrativo Nº 1000-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1000-2025; Processo Administrativo Nº 1001-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1001-2025; Processo Administrativo Nº 1003-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1003-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:921398EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Designa a secretária MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, para exercer, interinamente, as funções de secretária municipal de cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a secretária MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Cultura
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BBD9CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 081 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social os seguintes cargos em comissão:

Três Assessores de Assistência Jurídica Social – CC10;
Um assessor Especial II – símbolo CC14;
Art. 3º - As atribuições do Assessor Especial II, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023;

I – Compete ao Assessor de Assistência Jurídica Social atuar no apoio às ações de cidadania e inclusão social promovidas pelo Município, prestando orientação jurídica à população em situação de vulnerabilidade, elaborando pareceres e relatórios informativos, colaborando com programas de acesso à justiça e direitos fundamentais, acompanhando demandas junto a órgãos públicos e instituições parceiras, promovendo a difusão de informações sobre direitos sociais e contribuindo com o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana, sempre em articulação com os demais setores da administração.

II - Compete ao(à) Coordenador(a) de Gestão Ambiental planejar, executar e acompanhar ações relacionadas à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais no âmbito do município de Serra do Mel; coordenar programas e projetos voltados à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, arborização urbana e preservação de nascentes e ecossistemas locais; promover campanhas de educação ambiental em parceria com escolas, comunidades e instituições; fiscalizar, em articulação com os órgãos competentes, atividades que possam causar impacto ambiental, zelando pelo cumprimento da legislação ambiental vigente; colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Meio Ambiente e demais instrumentos de gestão ambiental; acompanhar o licenciamento ambiental, quando delegado, e fornecer subsídios técnicos para a emissão de pareceres; apoiar a coleta e sistematização de dados ambientais e a manutenção do cadastro ambiental municipal; e fomentar a participação social e o diálogo com entidades civis, conselhos e instituições públicas para o fortalecimento da agenda ambiental local.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:45645167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 080 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração da organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e os seguintes cargos em comissão com as suas competências:
Dois Assessores executivo – símbolo CC10;
Um coordenador de processos– símbolo - CC19;

I – Compete ao Assessor Executivo, no âmbito de funções típicas de direção, chefia e assessoramento, prestar suporte técnico-jurídico e contábil à autoridade superior, assessorando na interpretação e aplicação de normas administrativas, elaborando minutas de atos e documentos oficiais, analisando processos sob o aspecto da regularidade formal e legalidade, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral Municipal; atuar no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade, subsidiando a tomada de decisão com análises de conformidade e eficiência do gasto público; auxiliar no planejamento institucional e na elaboração de relatórios gerenciais; articular a interlocução com órgãos de controle interno e externo; e participar de comissões e reuniões interinstitucionais, sendo vedado o exercício de atividades de representação judicial ou extrajudicial, emissão de parecer jurídico vinculante, ou qualquer atribuição exclusiva da advocacia pública ou dos órgãos de auditoria.

II - São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3349D291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 079 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração da organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de administração e planejamento.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação os seguintes cargos em comissão:
Três Coordenadores - símbolo CC19, sendo:
3 (três) coordenadores de processos.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:306D379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 078 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Educação de suas competências e de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a competência, a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Mel planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do ensino municipal, assegurando o acesso, a permanência, a equidade e a qualidade da educação básica; garantir o funcionamento regular das unidades escolares da rede municipal, promovendo a gestão pedagógica, administrativa e financeira; elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e a legislação vigente; promover a formação continuada dos profissionais da educação e valorizar o magistério; coordenar ações de alfabetização, ensino fundamental, educação infantil e educação de jovens e adultos (EJA); desenvolver programas de inclusão, tecnologia educacional, alimentação escolar, transporte escolar e apoio psicossocial aos estudantes; articular-se com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para a implementação de políticas educacionais integradas; incentivar a participação da comunidade escolar por meio de conselhos, fóruns e instâncias de controle social; e monitorar indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento da gestão educacional.
Art. 3º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:
O Secretário Municipal de Educação– símbolo CC2;
O Secretário Adjunto de Educação – símbolo CC5;
Um Assessor executivo – Símbolo CC10;
Dois assessores especiais III – símbolo CC15;
Três gerentes executivos – símbolo CC17, sendo
a) 1 (um) gerente executivo de alimentação e nutrição escolar;
b) 1 (um) gerente executivo pedagógico;
c) 1 (um) gerente executivo de avaliação, planejamento e inovação.

Trinta assessores especiais IV – Símbolo CC18;
Três coordenadores, símbolo CC19, sendo:

3 (três) coordenadores de processos;
Art. 5º - Fica agregada à Secretaria de educação 2 (duas) funções gratificadas, sendo:
1 (uma) FG5;
1 (uma) FG7;

Art. 6º - As atribuições do Secretário Municipal de Educação, do Secretário Adjunto de Educação, Assessor Especial II, do Assessor especial IV e da FG7 são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - São atribuições do gerente executivo de alimentação e nutrição escolar, Escolar coordenar a equipe e as atividades da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME; supervisionar, junto ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a aplicação correta dos recursos destinados à alimentação escolar, o cumprimento do cardápio alimentar elaborado pelo nutricionista responsável técnico e a organização e o armazenamento dos gêneros alimentícios adquiridos; orientar e incentivar o desenvolvimento de educação e/ou reeducação alimentar, a fim de desenvolver hábitos alimentares saudáveis nos estudantes, dentre outras atividades correlatas.com entidades civis, conselhos e instituições públicas para o fortalecimento da agenda ambiental local.

III - São atribuições do gerente executivo pedagógico, gerenciar todas as ações pedagógicas pertinentes à Rede Municipal de Ensino, dentre as quais elaborar, atualizar e normatizar o currículo da rede; acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações realizadas pelas Coordenadorias vinculadas à Gerência Executiva Pedagógica; monitorar o desempenho das Unidades de Ensino, por meio dos indicadores e metas estabelecidos; dentre outras atividades correlatas;

IV - São atribuições do gerente executivo de avaliação, planejamento e inovação, gerenciar as atividades relacionadas às avaliações, ao planejamento e à inovação educacional na Rede Municipal de Ensino; coordenar a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações realizadas pelas Coordenadorias vinculadas à Gerência Executiva de Avaliação, Planejamento e inovação, dentre outras atividades correlatas;

V- Compete ao Assessor Executivo, no âmbito de funções típicas de direção, chefia e assessoramento, prestar suporte técnico-jurídico e contábil à autoridade superior, assessorando na interpretação e aplicação de normas administrativas, elaborando minutas de atos e documentos oficiais, analisando processos sob o aspecto da regularidade formal e legalidade, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral Municipal; atuar no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade, subsidiando a tomada de decisão com análises de conformidade e eficiência do gasto público; auxiliar no planejamento institucional e na elaboração de relatórios gerenciais; articular a interlocução com órgãos de controle interno e externo; e participar de comissões e reuniões interinstitucionais, sendo vedado o exercício de atividades de representação judicial ou extrajudicial, emissão de parecer jurídico vinculante, ou qualquer atribuição exclusiva da advocacia pública ou dos órgãos de auditoria.

VI - Compete ao Gerente Geral da Frota Escolar (FG5) da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel planejar, coordenar e supervisionar a operação, manutenção e controle da frota de veículos utilizados no transporte escolar do município; assegurar a disponibilidade, segurança e eficiência dos veículos para o transporte diário de estudantes, em conformidade com as normas de trânsito e as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e demais legislações aplicáveis; gerenciar equipes de motoristas e auxiliares, promovendo a organização das rotas, o cumprimento de horários e a qualidade no atendimento; fiscalizar o uso adequado dos veículos, bem como controlar abastecimentos, revisões, consertos e documentação; elaborar relatórios operacionais e propor melhorias na logística do transporte escolar; coordenar a inspeção regular dos veículos para garantir a segurança dos estudantes; e manter articulação com escolas, pais e comunidades para garantir a efetividade do serviço e o atendimento às demandas da rede municipal de ensino

Art. 7º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F91D33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 077 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de sua estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
.
Art. 2º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.
Art. 3º - A Secretaria Municipal esporte e lazer é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:
O Secretário Municipal de Esporte e Lazer – símbolo CC3;
O Secretário Adjunto de Esporte e Lazer – símbolo CC5;
Um Diretor executivo de esporte – símbolo CC8;
Um Diretor de Unidade III – Símbolo CC20, com função no estádio de futebol
"O fião")
IV. Quatro Coordenadores, símbolo CC19, sendo:
a) 01 (um) Coordenador de processos;
b) 02 (dois) Coordenadores de Esportes, vinculado ao núcleo de esportes;
Art. 4º - As atribuições do Secretário Municipal de Esporte e Lazer e do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - São atribuições do Coordenador de Esportes, coordenar as equipes de atividades dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; coordenar, organizar, estruturar e executar os projetos e a política de apoio ao esporte, da iniciação aos profissionais; coordenar a elaboração do calendário esportivo municipal; coordenar a execução dos eventos programados para o setor, abrangendo eventos esportivos de caráter participativo, recreacional ou competitivo, dentre outras atividades correlatas.

III - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a) da Secretaria Municipal de Esporte coordenar e supervisionar a execução das ações

administrativas, técnicas e operacionais da pasta, prestando assessoramento direto ao(à) Secretário(a) Municipal; planejar e acompanhar programas, projetos e eventos esportivos destinados à promoção do esporte educacional, de rendimento, comunitário e de inclusão social; articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer as atividades esportivas no município; supervisionar o uso e a manutenção de equipamentos e espaços esportivos municipais, garantindo seu funcionamento adequado; gerir equipes, recursos e cronogramas para assegurar a efetividade das ações da secretaria; apoiar a formação e valorização de atletas, treinadores e agentes esportivos locais; promover campanhas e atividades que estimulem a prática regular de esportes e hábitos saudáveis; representar a secretaria em eventos, conselhos e fóruns relacionados ao esporte, quando designado(a); e acompanhar indicadores de desempenho para subsidiar melhorias nas políticas públicas esportivas.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:34B74B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 076 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração da organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação os seguintes cargos em comissão:
Três Consultores Especiais– símbolo CC2;
Um Assessor especial II – símbolo CC5;
Art. 3º - Fica suprimido da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação os 1 (uma) caga de coordenador de processos.
Art. 4º - As atribuições do Assessor Especial II, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023;

I – Compete ao Consultor Especial assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo em matérias institucionais, administrativas e políticas de alta complexidade ou de caráter estratégico para o Município; colaborar na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas prioritárias da gestão; emitir pareceres e recomendações em matérias relevantes, a juízo do Prefeito; promover articulação interinstitucional com entes federativos, órgãos e entidades públicas ou privadas; participar de comissões, grupos de trabalho ou fóruns estratégicos designados pelo Prefeito; apoiar tecnicamente as Secretarias Municipais na execução de programas e projetos especiais de governo; bem como exercer outras funções compatíveis com a natureza de suas atribuições, por delegação expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B00F00B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 075 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de suas competências e de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a competência, a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Serra do Mel planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município; promover a educação ambiental junto à comunidade, escolas e instituições públicas e privadas; fiscalizar e controlar atividades potencialmente poluidoras, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente; desenvolver e implementar programas de preservação da biodiversidade, gestão de resíduos sólidos, arborização urbana e controle da poluição sonora, atmosférica e hídrica; promover ações de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas; emitir pareceres técnicos e licenças ambientais, quando delegada tal competência; incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, agroecologia e energias renováveis; articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer a gestão ambiental municipal; manter atualizado o cadastro ambiental do município; e elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Meio Ambiente, garantindo a integração com outras políticas públicas e o envolvimento da população nas decisões relacionadas à sustentabilidade.
Art. 3º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:
O Secretário Municipal de Meio Ambiente– símbolo CC2;
O Secretário Adjunto de Meio Ambiente – símbolo CC5;
Um Diretor Executivo de Meio Ambiente – símbolo CC8;
Um Diretor de Unidade III – Símbolo CC20, com funções no aterro controlado do município;
Quatro coordenadores, símbolo CC19, sendo:

3 (três) coordenadores de processos;
1 (um) coordenador de Gestão Ambiental;
Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Assessor Especial II, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de

documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - Compete ao(à) Coordenador(a) de Gestão Ambiental planejar, executar e acompanhar ações relacionadas à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais no âmbito do município de Serra do Mel; coordenar programas e projetos voltados à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, arborização urbana e preservação de nascentes e ecossistemas locais; promover campanhas de educação ambiental em parceria com escolas, comunidades e instituições; fiscalizar, em articulação com os órgãos competentes, atividades que possam causar impacto ambiental, zelando pelo cumprimento da legislação ambiental vigente; colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Meio Ambiente e demais instrumentos de gestão ambiental; acompanhar o licenciamento ambiental, quando delegado, e fornecer subsídios técnicos para a emissão de pareceres; apoiar a coleta e sistematização de dados ambientais e a manutenção do cadastro ambiental municipal; e fomentar a participação social e o diálogo com entidades civis, conselhos e instituições públicas para o fortalecimento da agenda ambiental local.

III - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Mel coordenar e supervisionar a execução das ações estratégicas, técnicas e administrativas da pasta, prestando assessoramento direto ao(à) Secretário(a) Municipal; acompanhar a implementação das políticas públicas ambientais e garantir o cumprimento das metas do Plano Municipal de Meio Ambiente; supervisionar projetos de educação ambiental, preservação de recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana, gestão de resíduos e controle da poluição; articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das ações ambientais; coordenar equipes técnicas e operacionais, assegurando a integração entre os setores da secretaria; fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e promover a transparência na gestão ambiental; monitorar indicadores ambientais e subsidiar a tomada de decisões com base em dados técnicos; representar a secretaria em eventos, audiências e fóruns relacionados à temática ambiental, quando designado(a); e zelar pela efetividade das ações da secretaria, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas à legislação ambiental vigente..

Art. 6º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EEE90E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 074 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Infraestrutura de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração da organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal de Infraestrutura os seguintes cargos em comissão:
3 (três) diretores de Engenharia II– símbolo CC13;

Art. 3º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9546471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 073 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Saúde de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração da organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos em comissão:
Dois diretores de unidade II– símbolo CC16;
Diretor Executivo de almoxarifado - Símbolo CC8;
Um Assessor executivo – símbolo CC10;
Um Diretor de unidade III - Símbolo CC20;
Um coordenador de processos– símbolo - CC19.
Art. 3º - As atribuições do diretor de unidade II e do diretor de unidade III são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023;

I – Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a) de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle, distribuição e inventário de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos médicos da rede municipal de saúde; assegurar a correta organização física e logística do almoxarifado, promovendo a padronização, identificação e conservação adequada dos itens; implementar procedimentos de controle de estoque com base em critérios técnicos e de segurança sanitária; manter o sistema informatizado de gestão de materiais atualizado, garantindo a rastreabilidade e a acuracidade dos registros; elaborar relatórios periódicos de entrada e saída de materiais para subsidiar decisões administrativas e orçamentárias; realizar o controle de validade de produtos e propor o remanejamento de itens para evitar perdas; articular-se com os setores de compras, farmácia e unidades de saúde para atender de forma eficiente às demandas; e zelar pela economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento da rede municipal de saúde.
II - Compete ao Assessor Executivo, no âmbito de funções típicas de direção, chefia e assessoramento, prestar suporte técnico-jurídico e contábil à autoridade superior, assessorando na interpretação e aplicação de normas administrativas, elaborando minutas de atos e documentos oficiais, analisando processos sob o aspecto da

regularidade formal e legalidade, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral Municipal; atuar no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade, subsidiando a tomada de decisão com análises de conformidade e eficiência do gasto público; auxiliar no planejamento institucional e na elaboração de relatórios gerenciais; articular a interlocução com órgãos de controle interno e externo; e participar de comissões e reuniões interinstitucionais, sendo vedado o exercício de atividades de representação judicial ou extrajudicial, emissão de parecer jurídico vinculante, ou qualquer atribuição exclusiva da advocacia pública ou dos órgãos de auditoria.

III - São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:03F796C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 072 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Transportes de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração da organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Fica acrescido a Secretaria Municipal de Transportes os seguintes cargos em comissão:
Um Diretor Executivo– símbolo CC8;
Art. 3º - Ao diretor executivo da secretaria de transportes compete:

I – Coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, transporte público e organização do tráfego no município; acompanhar a operação e manutenção da frota de veículos oficiais e escolares, promovendo o uso eficiente, seguro e econômico dos meios de transporte vinculados à administração municipal; planejar rotas, horários e fluxos de transporte e escolar, assegurando o atendimento regular e de qualidade às comunidades; fiscalizar contratos e serviços terceirizados na área de transportes; propor melhorias na sinalização viária, acessibilidade e infraestrutura de trânsito em articulação com demais órgãos competentes; supervisionar as atividades operacionais e administrativas da secretaria; apoiar a implementação de sistemas de controle de tráfego; promover ações educativas no trânsito em parceria com escolas e comunidades; e representar a secretaria em reuniões, audiências e fóruns relacionados à mobilidade e transporte, sempre que designado(a).

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:23950043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 071 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Tributação de suas competências e de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Tributação é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:
O Secretário Municipal de Tributação– símbolo CC2;
O Secretário Adjunto de Tributação – símbolo CC5;
Um assessor especial II – símbolo CC14;
Dois Diretores Executivos – Símbolo CC8; sendo:
Diretor executivo de administração tributária;
Diretor executivo de fiscalização e Dívida Ativa.
Um gerente executivo– símbolo CC17, sendo:
Gerente Executivo Operacional de Receitas Municipais
Dois coordenadores – Símbolo CC19, sendo:
1 (um) Coordenador de Receitas Imobiliárias, vinculado à Gerencia de Receitas Municipais;
1 (um) Coordenador de Receitas do Microempreendedor Individual – MEI, vinculado à Gerencia de Receitas Municipais.

Art. 4º - As atribuições do Secretário Municipal de Tributação, do Secretário Adjunto de Tributação e Assessor Especial II, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Gerente Executivo Operacional de Receitas Municipais, gerenciar o Departamento de Arrecadação dos meios e elementos necessários que possibilite o acompanhamento, regular e diariamente, dos créditos fiscais, do pagamento de tributos municipais e demais atividades relacionadas ao serviço de fiscalização e de arrecadação; supervisionar as atividades de desenvolvimento e manutenção dos sistemas para atender as necessidades dos usuários; incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, programas e serviços, de forma a acompanhar a evolução das novas tecnologias; processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - São atribuições do Coordenador de Receitas Imobiliárias, recebimento de demandas oriundas dos cartórios e bancos; coordenar a distribuição e organização de tarefas relativas a equipe de cadastros Imobiliários; coordenar as atualizações e lançamentos de novos imóveis; coordenar as atualizações e lançamentos de condomínios

horizontais e verticais, bem como o cadastramento de novos empreendimentos, dentre outras atividades correlatas.

III - São atribuições do Coordenador de Receitas do Microempreendedor Individual – MEI, coordenar os arquivos juntos a Receita Federal das empresas do MEI; verificar os repasses relacionados ao MEI para o município; cruzamento de dados relativos ao cadastro de optantes do MEI junto a Secretaria de Estado de Tributação; suporte técnico aos processos administrativos relativos à inclusão e exclusão do MEI, dentre outras atividades correlatas.

IV - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a) de Administração Tributária planejar, coordenar e supervisionar a arrecadação, fiscalização e lançamento dos tributos municipais, garantindo o cumprimento da legislação tributária vigente; acompanhar e revisar os procedimentos relacionados à cobrança de impostos como IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições, promovendo sua correta aplicação; coordenar a análise e o processamento de dados cadastrais e financeiros dos contribuintes; elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da arrecadação municipal; apoiar tecnicamente a formulação de políticas fiscais e estratégias de incremento da receita própria; supervisionar a integração dos sistemas de gestão tributária e manter atualizada a base de dados do cadastro imobiliário e mobiliário; garantir a qualidade do atendimento ao contribuinte e propor medidas para a simplificação e modernização dos serviços tributários;

V- Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a) de Fiscalização e Dívida Ativa coordenar e executar ações de fiscalização tributária no âmbito do município, visando à correta apuração e arrecadação dos tributos municipais; planejar e supervisionar auditorias fiscais e inspeções in loco em estabelecimentos, contribuindo para a redução da evasão fiscal; acompanhar e controlar a inscrição, cobrança e recuperação administrativa da dívida ativa municipal, em articulação com a Procuradoria; elaborar notificações, autos de infração e termos de diligência fiscal; coordenar campanhas de regularização fiscal e renegociação de débitos; promover a atualização constante dos registros e movimentações da dívida ativa; e colaborar na formulação de políticas de fiscalização e cobrança, com foco na justiça fiscal, eficiência arrecadatória e equilíbrio das finanças públicas.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A0724CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação, cujo objetivo é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM atendendo as demandas da Secretaria Municipal de esporte e Lazer do Município de Serra Negra do Norte/RN**.

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de um ano a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de maio de 2025.

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Port. 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F04C0725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060501/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LITTO LINS NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" NO DIA 14 de junho COM DURAÇÃO DE 105 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0007/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 06 de maio de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA **- PREFEITA MUNICIPAL**
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **- CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBE51967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

Tendo em vista a necessidade de alteração no subitem 4.1 e 5.9 do edital da chamada pública para seleção de alfabetizadores populares, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, procede-se à emissão das seguintes:

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

4. DAS VAGAS
4.1 Serão selecionados 05 alfabetizadores para compor o banco de cadastro, sendo 01 para rural.

LEIA-SE:

4. DAS VAGAS
4.1 Serão selecionados 05 alfabetizadores para compor o banco de cadastro, sendo 01
para zona urbana e 04 para zona rural.

ONDE SE LÊ:

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
5.9 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

LEIA-SE:

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
5.9 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 20 alfabetizandos por turma na zona urbana e zona rural.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:04DA5C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 48/2025
Processo:1418/2024.**Adesão Pregão:**4/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**JOAREZ SOUZA DO O; CNPJ: 10.427.090/0001-55.**Objeto:**Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Vigência ao Contrato 48/2024, que tem como objeto aquisição de fogos de artifícios, destinados a abrilhantar os festejos e eventos tradicionais do município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**30/12/2024.**Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOAREZ SOUZA DO Ó. CPF n° 991.761.144-49.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:90EBA134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 07/2023
Processo:299/2023.**Adesão Pregão:**02/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**Terceiro aditivo para acréscimo de quantitativos ao Contrato 07/2023 para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sitio Novo/RN.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF n° 030.814.844-48.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D6D9D38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 07/2023
Processo:299/2023.**Adesão Pregão:**02/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**Quarto aditivo para acréscimo de quantitativos ao Contrato 07/2023 para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**01/03/2024.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF n° 030.814.844-48.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:37C0F8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº012/2025

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº012/2025
Processo nº 20049/2025- INEXIGIBILIDADE nº 012/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.402.019/0001-27**.
OBJETO:Contratação de apresentação artística da banda CAVALEIROS DO FORRO, reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de shows no evento de a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao "TANGARÁ JUNINO 2025" - Tradicional evento Junino do Município, no dia 04 de julho de 2025.
VALOR CONTRATADO R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pela apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 12.001 - secretaria municipal de cultura;
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
prevista no presente exercício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)
O prazo de vigência da contratação será até o dia 06 de julho de 2025, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: 08 de março de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JANINE SANTOS DE MELO LAGO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6B476E8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº012/2025

EXTRATO DO CONTRATO 029/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº012/2025
Processo nº 20049/2025- INEXIGIBILIDADE nº 012/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**FORRÓ DE GRIFF LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **54.861.098/0001-09**.
OBJETO:Contratação de apresentação artística da banda FORRÓ DE GRIFF, reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de shows no evento de a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao "TANGARÁ JUNINO 2025" - Tradicional evento Junino do Município, no dia 04 de julho de 2025.
VALOR CONTRATADO R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) pela apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 12.001 - secretaria municipal de cultura;
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
prevista no presente exercício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)
O prazo de vigência da contratação será até o dia 06 de julho de 2025, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: 08 de março de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0A53B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2025/CMC - ELEIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Edital Eleitoral CMC nº 01/2025

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - BIÊNIO 2025-2027.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Tangará/RN e a Comissão Organizadora Municipal Eleitoral, no uso de suas atribuições legais CONVOCA agentes culturais e Entidades sem fins lucrativos para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Tangará/RN, representantes da Sociedade Civil, na forma deste Edital.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, e que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC. As competências do Conselho estão definidas na Lei Municipal nº 538, de 18 de março de 2013.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES
Art. 2º Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral – nas condições de Eleitor e de Candidato a Conselheiro - qualquer agente cultural atuante em qualquer das 06 (seis) áreas da expressão cultural conforme o Art.5, inciso I deste edital, obedecidos aos requisitos discriminados do Art. 3º, abaixo.
Art. 3º Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

• ELEITOR:

Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da eleição;
Ter concluído seu cadastramento cultural conforme as instruções disponibilizadas na Secretaria Municipal de Cultura, na sua área de atuação;
Preencher e assinar a ficha de inscrição, no Período de 13 á 16 de maio de 2025, marcando a opção "Eleitor".
Apresentar e anexar cópias dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
CNPJ (Pessoa Jurídica);
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de débitos municipais;
Comprovação de atuação cultural na área através de memorial fotográfica, mídias digitais ou currículo/portifólio.

II. CANDIDATO A CONSELHEIRO:
Ter idade igual ou maior de 18 anos do dia da eleição;
Ter concluído seu cadastramento cultural conforme as instruções disponibilizadas na Secretaria Municipal de Cultura, na sua área de atuação;
Preencher e assinar a ficha de inscrição, no Período 13 á 16 de maio de 2025, marcando a opção "Candidato". Nesta ficha de inscrição consta ainda uma Declaração de que não ocupa cargo comissionado ou de confiança na administração pública municipal.
Apresentar e anexar cópias dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
CNPJ (Pessoa Jurídica);
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de débitos municipais;
Currículo Cultural ou Portfólio;
Memória fotográfica e/ou mídias digitais.
Art. 4º As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no período de 13 á 16 de maio, no horário das 08h às 12hs, situado à Rua Miguel Barbosa de Lima, nº 23, Centro, Tangará/RN.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura é constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, conforme o Art. 40 da Lei Municipal nº 538/2013 com a seguinte composição:

06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil por meio dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante das artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo);
b) 01 (um) representante da Arte Visual (artes plásticas, artes visuais e fotografia);
c) 01 (um) representante do audiovisual (cinema, vídeo e animação);
d) 01 (um) representante da música;
e) 01 (um) representante das áreas de Literatura, livro e leitura;
f) 01(um) representante das manifestações de cultura popular.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMC, será indicado pelo Prefeito.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC é detentor do voto de Minerva.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

Art.6º O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e pela Comissão Organização Eleitoral nomeada através da Portaria Municipal nº 060, de 05 de maio de 2025.
Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL:
a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
d) enviar o resultado da eleição para homologação;
e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
f) coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.
Art. 7º O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Cultura e Juventude de Tangará/RN se realizará no dia 23 de maio, a partir das 08:00 horas até as 12 horas, no Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Rua Miguel Barbosa de Lima, nº 23, Centro da Cidade de Tangará/RN,
Art. 8º O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos(as) os(as) eleitores(as) qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com o Art. 3º deste Edital.
Art. 9º Concluída a votação, a COORDENAÇÃO ELEITORAL procederá imediatamente à apuração.
Art.10 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.
Art. 10 Em caso de empate em qualquer das áreas culturais, será considerado como efetivo o candidato mais velho. Persistindo o empate, será considerado como efetivo o candidato com maior tempo de trabalho naquela área cultural e, caso ainda não seja fator decisivo, será refeito o processo eleitoral para essa área.
Art. 11 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 12 Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Juventude e pela Comissão de Organização Eleitoral.

Tangará/RN, 08 de maio de 2025.

JUCIÊ AGAPTO NELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

FERNANDO LUCAS CARDOSO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição do CMC

DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Membro da Comissão Organizadora da Eleição do CMC

VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS
Membro Comissão Organizadora da Eleição do CMC

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:69D03A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não recondicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 26/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de maio de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:99BD9BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2025-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;
CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;
CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 046/2025 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Maria da Guia da Silva.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR, **JOSE ANDESON FERREIRA**, **CPF Nº 016.XXX.XXX-44,** membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 10º lugar para mandato de 08 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:02292626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2025-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERAR, **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, **CPF Nº xxx.875.744-xx,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E78D16F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2025-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR, **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, **CPF Nº xxx.875.744-xx,** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:18D536DB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO***. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 025/2025, que pode ser acessada pelo link: ***https://drive.google.com/file/d/1jHhcnt5Z0OA8Kpz6gde-oCfDr6HL6H6s/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:1D14500E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 416055/2025 - DISPENSA Nº 10/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA O DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE TIBAU.
Considerando que o preçoestá compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 08 de maio de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BCEE6DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 416055/2025 - DISPENSA Nº 10/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO, CNPJ nº 23.676.320/0001-61, para a AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA O DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE TIBAU, no valor total de R$ 60.747,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2208 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2208 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau/RN, 08 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:54142039

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 205018/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2025, cujo objeto é aAquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau, com abertura marcada para o dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 09/05/2025 , no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:66E6F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

MARCELO ALEXANDRE DA COSTA 06261778477- CNPJ: 21.703.709/0001-23, foi credenciada no(s) item(ns): 1; com total de 03 (três) apresentações no valor unitário de **R$ 1.393,33 (um mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 4.179,99 (quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Tibau/RN 08 de maio de 2025.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D9A66CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -ATRAVÉS DE COTAÇÃO N°031/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -ATRAVÉS DE COTAÇÃO N°031/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, QUE ATENDAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN**,** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: **setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br.** As propostas deverão ser apresentados até as 10:00 horas do dia 15/05/2025, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, n.º 122, sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2025.

JAILMADE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação do Municipio de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:D5F20430

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 886, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o protesto extrajudicial de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa municipal, bem como a inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Tributação e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o caput deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.
Art. 2º O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN.
§ 2º A Certidão da Dívida Ativa - CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Rio Grande do Norte –, que as encaminhará ao cartório competente.
Art. 3º Após a remessa da Certidão da Dívida Ativa - CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, desde que registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.
Parágrafo único. Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
Art. 4º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 5º O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação, desde que com a ciência e concordância da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a Certidão da Dívida Ativa - CDA ser novamente enviada a protesto.
Art. 6º As Certidões da Dívida Ativa tributária e não tributária também poderão ser objeto de inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Tributação fica autorizada a firmar os convênios necessários a incrementação da cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.
Art. 8º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:78AB72C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 887, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento e baixa de créditos tributários e não-tributários vencidos há mais de cinco anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, por sua Secretaria de Tributação, autorizado a proceder ao cancelamento e baixa de todos os créditos tributários e não-tributários de competência do Município de Tibau do Sul, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Tributação providenciará o cancelamento e baixa dos débitos prescritos no Sistema de Administração Tributária/SIAT, excetuando-se aqueles créditos inscritos em dívida ativa e que se encontram em fase de execução judicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FBA2A739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 24/04/2025 a 22/07/2025, referente ao período 2016 a 2020 a Sra. **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº

045.***.***-09 servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1FB958BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 23/07/2025 a 22/07/2028 a Sra. **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.***.***-09, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 08 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:48ADE1C5

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 2/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL.
VIGÊNCIA: Início: 02/04/2025 - Término: 01/04/2026
Valor: R$ 345.816,75, (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 02 de abril de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA
Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7BE6B91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, resolve:**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ARTESANATO:Laços e Linhas
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:Memórias Vivas de Mestres e Mestras de Tibau do Sul
MÚSICA:Oficina Livre de Música
CULINÁRIA REGIONAL:Sabores na Palma da Mão

Art. 2º Os proponentes que tiveram seus projetos CONTEMPLADOS devem enviar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL devidamente assinado – documento enviado pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, via email cadastrado no formulário do projeto –, até o 12 de maio de 2025.
§1º O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, contendo deveres e obrigações de ambas as partes.
§ 2º O Agente Cultural deve assinar e enviar documento obrigatoriamente dentro do prazo previsto, sob perda de apoio financeiro.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0209FDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ/CPF nº20.659.771/0001-00
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RODOLFO LOPES COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:30 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AFB8281A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RODOLFO LOPES COM DURAÇÃO DE 02:00 (duas horas) DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2025
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00 representada por RODOLFO LOPES DA SILVA.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 01 MÊS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RODOLFO LOPES DA SILVA.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3B8B6572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025- DISPENSA Nº 33/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na locação e manutenção, do SIAT – Sistema Integrado de Administração Tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão Interface WEB, incluindo os módulos Portal do Contribuinte via Internet, Declaração Mensal de Serviços Prestados on-Line (que inclui a Declaração dos Bancos), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFSe e de Gestão do Simples Nacional para a prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45 representada por CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO.
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipalve

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:90BD92C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210035/2025 DISPENSA Nº 33/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF nº35.408.525/0001-45
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
VALOR CONTRATADO:R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:10 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C9C69D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 43002/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **LEONARDO ARAÚJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025, por mais 12 (quatro) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e LEONARDO ARAUJO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6EC2C6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50 representada por Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros.

Data da Assinatura: 17 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 17 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FBA42166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424.001/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, por ITEM, destinado ao Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 22 de maio de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A64AF5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF nº30.248.766/0001-50
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:17 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 17 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D2626E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 23/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultra rápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulinodependentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Centralde Abastecimento Farmacêutico do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **R5 Solucoes em Saude LTDA.**
CNPJ: **33.853.517/0001-82.**
Endereço: **Rua Anibal Correia, 2703, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340.**
Representante: **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS** - CPF: **010.xxx.574-80.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031486 - Insulina glargina 100 UI/mL, tipo BASAGLAR® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	CANETA	400,000000	88,960	35.584,00
2	0031487 - Insulina lispro 100 UI/mL, tipo HUMALOG® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	CANETA	700,000000	95,120	66.584,00
3	0031488 - Insulina glargina 100 UI/mL, tipo LANTUS® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	CANETA	500,000000	194,530	97.265,00
4	0031489 - Insulina degludeca 100 UI/mL, tipo TRESIBA® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	CANETA	300,000000	326,110	97.833,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 07/05/2025 à 07/05/2026.

Touros/RN, 07/05/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B09B1114

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem DISTRATAR o Contrato que celebrou com **RISONEIDE BEVENUTO DE LIMA**, Auxiliar de Nutrição no Setor de nutrição do Hospital Municipal de Touros, Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 30 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:D34F0FA9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem DISTRATAR o Contrato que celebrou com **FANCISCA MILENA RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Endemias, junto a Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, ---- 05 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:7C666A5B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 497/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 09 e 10 de maio de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C5FDED21

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 498/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 12 de maio de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9017CD1B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023.

Processo: 3.056/2022. Pregão Eletrônico**:** 07/2023. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA; CNPJ: 46.137.041/0001-25. **Objeto:** Terceiro termo aditivo, correspondente a 9,78 do valor inicial - Segundo Termo Aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS. **Valor mensal R$ 4.885,21(quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) Data de Assinatura:** 10/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Paulo Roberto Sena De Carvalho Filho; CPF n° 069.xxx.734-03. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4F410598

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 499/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MITELINO DA HORA JUVENCIO**, CPF. 000.540.000-14, para a função de CHEFE DE REGISTRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5F63A69D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

Processo: 305/2022. **Pregão Eletrônico:** 03/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:**

PNEUS SHOP LTDA; CNPJ: 09.524.685/0001-40. **Objeto:** Aditivo de prazo - Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para a frota veicular do Municipio de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 30/04/2025. **Vigência:** 03/05/2025 até 31/12/2025. Fundamentação Legal: **Art. 57. II da Lei: 8.666/93**. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: José Roberto de Oliveira; CPF n° 425.xxx.654-34. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7C2CDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 253 DE 09 DE MAIO DE 2025

DECRETO N.º 253 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2025, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

a) Diago da Silva Gurgel, Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer;
b) Jose Marinho dos Santos Filho, Secretária Municipal planejamento;
c) Rubens de Oliveira Medeiros, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou hibrida.

§ 5° - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2025, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Triunfo Potiguar/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Triunfo Potiguar/RN, 09 de maio de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:8B9F4A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de UMARIZAL-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos do CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Ronicleide de Menezes Azevedo	Presidente	008.720.814-86
Raimunda Maia de Oliveira	Membro	024.894.674-92
Maria Francledna da Silva	Membro	034.390.254-30

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8B0DD6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 010 DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 010 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições. Faço saber que Câmara Municipal de Upanema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Upanema um reajuste salarial de 5% (cinco por cento) sobre os salários vigentes, com base na Resolução nº 041, de 18 de junho de 2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicável a partir do pagamento relativo ao mês de janeiro/2025, inclusive para os efeitos de contribuição previdenciária e demais descontos legais, bem como para as vantagens, gratificações e adicionais que forem incidentes sobre os vencimentos dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 05 de Maio de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D4EC80B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025
Processo nº 0913/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos, reagendamentos.

EMPRESA: MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32.
VALOR: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 07 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F35E5403

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0336/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, portador do CPF nº 073.070.654-01, matricula 1952-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto O A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 59/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F A COMERCIO LTDA EPP
Processo nº 2810.01/2024 – Adesão a ATA nº 1112.01/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 2810.01/2024
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2810.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R$ 390.544,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Upanema, 06 de Maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3C39E5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos, reagendamentos.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **06 de maio de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 29/04/2025 - 05/05/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 05.05.2025: GAM COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 31.422.191/0001-03 com sede em SALVADOR/BA;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Após analise, certificou-se a proposta da empresa MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços, apresentando proposta

de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037637 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos,reagendamentos.	Mês	12	R$1.600,00	R$19.200,00

A empresa GAM COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA apresentou proposta de preço de R$19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037637 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos,reagendamentos.	Mês	12	R$1.666,50	R$19.998,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 06.05.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 07 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A55EA112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento durante o período de 12 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 02 de junho de 2025, às 09:00horas, na sede da Prefeitura de Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados através do site **www.upanema.rn.gov.br,** ou solicitado pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**.

Upanema/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:283DA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA EPP
PROCESSO Nº 2810.01/2024 – Pregão Eletrônico 2810.01/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2810.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORCAMENTARIA
02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
1055 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2156 - FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB
30%
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS Prov. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16013130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

VALOR: R$ 390.544,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA: 06/05/2025 A 05/05/2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DE0FDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 010/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do III Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte.
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 07, 08 e 09 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:81D27D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE UMA SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DOS CURSOS DE REGRAS OFICIAL E PRIMEIROS SOCORROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ: 40.997.504/0001-42.

VALOR GLOBAL: R$ 80,00 (oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE – 20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL-FMAS.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2025 A 30/05/2025.

Várzea/RN, em 08 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8624E1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025 GP

Várzea/RN, em 05 de maio de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025

Resolve:

Conceder 1 (um) diária a Srª **LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 1666182, Secretário Adjunto de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar de um curso de regras oficial e primeiros socorros.
O curso ocorrerá nos dias 10 e 11 de maio de 2025, no Ginásio Nélio Dias em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:57E26CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº00022/ 2025

DECRETO Nº00022/ 2025 Em 08 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de rescindir o contrato e seus termos aditivos firmados com a empresa CIPREV Assistência Administrativa LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.500.460/0001-68, resolve:
Art. 1º Fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 004/2021 e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre o Fundo de Previdência Social de Vera Cruz - VERAPREV e a empresa CIPREV Assistência Administrativa LTDA, cujo objeto era a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como a cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para o RPPS.
Art. 2º A rescisão contratual se dá em virtude da conveniência administrativa e do interesse público, visando à reorganização dos serviços prestados ao Fundo de Previdência Social de Vera Cruz - VERAPREV.
Art. 3º Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias para a transição administrativa, incluindo:
I - A entrega de todos os documentos, informações e dados relacionados aos serviços prestados pela empresa CIPREV Assistência Administrativa LTDA ao VERAPREV;
II - A devolução integral de quaisquer bens ou equipamentos cedidos à empresa contratada durante a vigência do contrato;
III - A formalização da entrega dos itens ao Secretário de Administração do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 08 de Maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7D5052FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

Portaria nº 113/2025 Vera-Cruz/RN, 08 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde no período de Janeiro/2025 a Novembro/2025, dos seguimentos abaixo:

- Representantes da Gestão Municipal:
Titular: Suely de Oliveira Damasceno
Suplente: Ivan Querino da Silva

- Representantes da Categoria Trabalhadores do SUS:
Titular: Renata de Carvalho Calafange
Suplente: Jardson Ricardo da Silva

- Secretário Executivo: Ana Beatriz Flôr Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F5E71E5B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AUTORIZO a realização do processo de Inexigibilidade, á vista das manifestações anteriores, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA: THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrita no CNPJ nº 59.838.023/0001-12** neste ato representada pelo Dra. THALIA LEIZA

BELMIRA DE VASCONCELOS , brasileira, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 20.324, visando a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica Tributaria para elaboração de plano de correção de erros, confecção/revisão de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Vera Cruz/RN, no Valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) * mediante contratação direta.
Republicado por incorreção (*)

Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AFDC900A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 851/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29040002/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 29040002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa A R S DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.151/0001-75, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de website institucional, visando atender às necessidades de comunicação oficial e transparência pública da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com layout personalizado, painel administrativo para atualizações, estrutura responsiva para dispositivos móveis, conforme especificações técnicas.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D33D57F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04040001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
CNPJ: 13.251.683/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 04040001/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026, objetivando a continuação da Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9356D211

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 852/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30030001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30030001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa 3C SOLUTION DO BRASIL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.545.897/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de cabo para bomba submersível KSB, Modelo KRT F 80-250 114XG.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F986D62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

CONTRATANTE:Município de Florânia/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA:SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48.
OBJETO:Prorrogação da vigência e restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, objetivando os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte (máquinas, tratores e implementos), com reposição de peças e acessórios, e serviços de guincho.
VIGÊNCIA:Fica prorrogado até 08 de maio de 2026.
VALOR: O Valor total é de R$ 1.213.098,75 (um milhão, duzentos e treze mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2023.

Florânia/RN, 08 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia/RN

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Representante Legal

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.620.622/0001-48

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:17BB8E10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CNPJ:08.181.562/0001-90
CONTRATADA:MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS
CPF:***.990.***-95
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para utilização nas merendas das escolas municipais de Florânia/RN.
VALOR TOTAL:R$ 14.874,48 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:Fica prorrogado até 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F85AC0BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
CNPJ:08.181.562/0001-90
CONTRATADA:NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO
CNPJ:70.140.090/0001-00
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para utilização nas merendas das escolas municipais de Florânia/RN.
VALOR TOTAL:R$ 9.048,68 (nove mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:Fica prorrogado até 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro
CNPJ:70.140.090/0001-00
GILMAR CARLOS ZUZA
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:42F4B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 080/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando cessão da servidora;

CONSIDERANDO O ofício nº 20/2025 – ZE021 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER a pedido do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral, a servidora municipal **SELMA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional sob n° 147, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral - Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os interessados.
Art. 3º A Servidora deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.
Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D67ECEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 10/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com e alimentação para cidade de Natal, com o objetivo de 2º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 8 e 9 de maio de 2025, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN).

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de maio de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E0AEDBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***"contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicoselaboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN".***
Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **"*contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicoselaboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN*"**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.
Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **"*contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicoselaboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN*"**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.
1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025.
1.3. Natureza da contratação: serviços
1.4. Regime de execução: indireta.
1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 1	MÊS	12

1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

1.6. Relação dos equipamentos para manutenção.
1.6.1 - Eventuais equipamentos que venham a ser adquiridos pelo município passarão a constar da relação abaixo.

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

01 AUTOCLAVEL INDUSTRIAL PADRÃO HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 200LIT. HORIZONTAL MICROPROSSADO 380V, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

02 MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL PADRÃO HOSPITALAR COM CAPACIDADE 30K, 380V, COM SUBSTITUIÇÃO PEÇAS.

03 CALANDRA INDUSTRIAL PADRÃO HOSPITALAR COM ROLO DE 2,5MT MICROCONTROLADO, 380V, COM SUBSTITUIÇÃO PEÇAS.

04 SECADORA ROTATIVA INDUSTRIAL PADRÃO HOSP. COM CAPACIDADE 30K, 380V, COM SUBST. DE PEÇAS.

05 EXTRATORA ROTATIVA IND. PADRÃO HOSP. 30K, 380V, COM SUBST. PEÇAS.

06 MÁQUINA DE LAVAR CONJULGADA COM EXTRATORA PADRÃO HOSP. 20K. MICROPROCESSADA 380V, COM SUBST. PEÇAS.

07 EMCUBADORA HOSPITALAR PARA RN, MICROPROCESSADA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E HUMIDADE 220V, COM SUBST. PEÇAS.

08 MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR COM SISTEMA ELETRICO HIDRAULICO E MECÂNICO, COM SUBST. DE PEÇAS.

09 BERÇO AQUECIDO 220V COM CONTROLE TEMPERATURA ELETRICO MICROPROCESSADO.

10 ASPIRADOR CIRÚRGICO COM CAPACIDADE 10L. 220V.

11 FOCO CIRÚRGICO CONSTITUIDO DE DUAS GONDOLAS, ILUMINAÇÃO POR MEIO DE 6 LÃMPADAS E SISTEMA ELÉTRICO AUXILIAR POR MEIO BATERIA 220V, COM SUBST. PEÇAS

12 FOCO AUXILIAR COM ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS LED 220V, COM SUBSTITUIÇÃO PEÇAS.

13 MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETRICO 220V, COM SUBST. PEÇAS.

14 OXIMETRO DE PULSO DE BANCADA MUTIPARAMETRICO PADRAÕ HOSPITALAR 220V, COM SUBST. PEÇAS

15 LARINGOSCÓPIO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LAMPADA DE FILAMENTO 6V.

16 OTOSCÓPIO SISTEMA ILUMINAÇÃO POR MEIO LAMPADA DE FILAMENTOS 6V, COM SUBST. PEÇAS

17 ESTETOSCÓPIO DUO SONIC, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

18 APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO PADRÃO HOSPITALAR COM SUBST. PEÇAS

19 BISTURI ELETRONICO CIRÚRGICO BIPOLAR 220V, PADRÃO HOSP. COM SUBST. PEÇAS

20 APARELHO SONAR PARA USO OBSTETRICO PORTÁTIL ,220V. COM SUBST. PEÇAS

21 C0LPOSCÓPIO GINECOLÓGICO BINOCULAR COM SISTEMA ILUMINAÇAO POR LED 220V, COM REPOS. PEÇAS

22 APARELHO DETECTOR FETAL OBSTETRICO, COM ALIMENTAÇÃO POR MEIO BATERIAS 6V.COM SUBST. PEÇAS

23 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 12V. CAPACIDADE 200K. COM SUBST. PEÇAS

24 BALANCA PEDRIATRICA DIGITAL CAPACIDADE 20K, 12V. COM SUBST. PECAS.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR MEIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS ELETÕNICOS DAS POSICÕES DE TRABALHO 220V. COM SUBST. PEÇAS

02 CAD. ODONT. COM SIST. DE ELEVAÇÃO POR MEIO DE COMPONENTES ELETRICO E HIDRAÚLICO DAS POSICÕES DE TRABALHO 220V. COM SUBST, PEÇAS.

03 APARELHO DE RX. ODONTOLÓGICO 70KVP, X-DENT/PROCION 220V, COM SUBST. PEÇAS.

04 APARELHO DE ULTRASON ODONTOLÓGICO CONJUGADO COM JATO DE BICARBONATO 220V. COM REPOSICAO PEÇAS.

05 APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LAMPADA LED 220V. COM REPOSICAO PEÇAS.

06 MOCHO ODONTOLÓGICO COM ELEVAÇÃO POR MEIO DE CÉLULA DE GÁS, COM SUBST, PEÇAS.

07 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SISTEMA DE COMPRESSÃO POR MEIO DE AR SECO COM CAPACIDADE 30L. 220V. PADRÃO ODONTOLOGICO, COM SUBST. PEÇAS.

08 CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS HIDRAÚLICOS, PNEUMÁTICOS E ELETROHIDRAÚLICOS, COM DOIS SUGADORES INCORPORADOS COM REPOSIÇÃO PEÇAS.

09 REFLETOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ILUMINAÇÃO POR MEIO DE LAMPADA DE FILAMENTO,12V COM SUBST. PEÇAS.

10 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO PEÇAS.

11 MICROMOTOR DE USO ODONTO. FG, COM SISTEMA INTRA DE ADAPT. COM REPOS. PEÇAS.

12 CONTRA ÂNGULO DE USO ODONTO. COM SISTEMA INTRA DE ADAPTAÇÃO, COM REPOS. PEÇAS.

13 PONTA RETA DE USO ODONT. COM SISTEMA INTRA DE ADAPTAÇÃO COM REPOSICAO PEÇAS

EQUPAMENTO DE LABORATÓRIO

01 CENTRÍFUGA DE 16TUBOS COM VELOCIDADE 3000RPM, CONTROLE DE TEMPO E VELOCIDADE ELETRONICA 220V.COM REPOSIÇÃO PEÇAS.

02 BANHO MARIA COM CAPACIDADE 20L. CONTOLE TEMPERATURA POR MEIO TERMOSTATO ELETRONICO 220V, COM REPOS. PEÇAS

03 MICROCOPIO BINOCULAR DE USO LABORATORIAL, COM SISTEMA ILUMINAÇÃO DE LAMPADAS DE FILAMENTOS 220V, COM REPOS. PECAS.

04 AGITADOR DE TUBO COM CAPACIDADE PARA UM TUBO CONTOLE VELOCIDADE ELETRONICA 220V. COM REPOS. PEÇAS.

05 AGIADOR DE CLAIM COM SISTEMA DE CONTROLE VELOCIDADE ELETRICOMECANICO 220V, COM REPOS. PEÇAS.

06 HOMOGENIZADOR DE SANGUE COM CAPACIDADE 40TUBOS 220V. COM REPOS. PECAS

07 BICO DE BUSTEM COM ALIMENTAÇÃO DE GÁS POR GLP, COM REPOSICAO PEÇAS.

1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.
1.8. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 069/2025.**

2. DO RELATÓRIO
2.1. Da Legislação aplicável:
Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.
Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:
Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, pertencentes as unidades de saúde do município de Alto do Rodrigues/RN.
Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:
Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, objetivando assegurar e garantir um serviço de manutenção adequada dos equipamentos, mantendo um ótimo desempenho dos equipamentos, sem gerar risco operacionais e nem sua interrupção.
2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.
3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial é essencial para garantir manutenção adequada dos equipamentos, o que se torna fundamental para um diagnóstico preciso, tratamento eficaz e segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
A ausência de manutenção ou a realização inadequada pode comprometer o desempenho dos equipamentos, aumentar os riscos operacionais e provocar a interrupção dos serviços.
Atualmente, há uma demanda crescente por reparos e manutenção preventiva, que não pode ser suprida por equipe própria ou contratos vigentes, o que justifica a contratação externa de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para atender a demanda necessária.
4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
-Definição clara e objetiva das necessidades;
-Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
-Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
-Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
-Pesquisa para estimativa de valor.

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei n° 14.133/2021. A prestação se refere a serviços contínuos, a qual é solicitada pela Administração Pública para o atendimento de necessidades em manter a manutenção de equipamentos essenciais na área de saúde pública, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas/pacientes e serviços essenciais.
Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:
• Qualidade dos serviços: Garantir que a empresa ´prestadora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
• Regularidade no serviço: Verificar a capacidade da empresa de prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
• Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo êxito e qualidade na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
• Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
• Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
• Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
• Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de manuntenção; e
• Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO
Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 1	MÊS	12

1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado
Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para a contratação e o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, incluem:
a) Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
b) Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.

c) Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
d) Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, visto que há uma demanda crescente por reparos e manutenção preventiva, que não pode ser suprida por equipe própria ou contratos vigentes.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.
A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 1	Mensal	12	4.711,67	56.540,04
			VALOR GLOBAL		**56.540,04**

1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

O valor total estimado global da contratação é de **R$ 56.540,04 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R$ 56.540,04 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:
A Contratação exige que os serviços busquem garantir manutenção adequada dos equipamentos, evitando comprometer o desempenho dos equipamentos, aumentar os riscos operacionais e provocar a interrupção dos serviços.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.
12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;
12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.
A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, faz-se necessária, visto que busca garantir a manutenção adequada dos equipamentos, o que se torna fundamental para um diagnóstico preciso, tratamento eficaz e segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A ausência de manutenção ou a realização inadequada pode comprometer o desempenho dos equipamentos, aumentar os riscos operacionais e provocar a interrupção dos serviços.
Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.
Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.
17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.
20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:
21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos ***serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial***, compatíveis em ***CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo***. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I.**

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO
a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES
MODELOS DE DECLARAÇÕES
À
Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN
Referência: **Dispensa de Licitação nº 014/2025-DISP.**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicoselaboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN**.
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta,

ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.
O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.
O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhora Secretária,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 014/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					**XX.XXX,XX**

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, odontológicos e laboratorial.
b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 014/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médico hospitalar, odontológicoselaboratorial, pertencentes as Unidades de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	Xxxx	xxxx	R$ xxxxx	R$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:D229E5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***"Contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN".***
Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **"*contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN*"**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.
Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **"*contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN*"**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.
1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025.
1.3. Natureza da contratação: serviços
1.4. Regime de execução: indireta.
1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO 1	DIÁRIA	70

1 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO, COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM, MESA AMPLIFICADA, MICROFONES E CABEAMENTO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.
1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 073/2025.**

2. DO RELATÓRIO
2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.
Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:
Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:
A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, visando atender as demandas do município de Alto do Rodrigues/RN.
Prevê-se a realização de eventos semanais ou mensais de pequeno porte, com duração média de 1 a 4 horas. A contratação poderá ocorrer sob demanda (por diária ou evento), conforme a estratégia administrativa
Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:
Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, objetivando melhoria na qualidade dos eventos, redução de ruídos e falhas técnicas, facilidade de gestão e menor investimento em compra de equipamentos e garantia de suporte técnico especializado.
2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.
3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente demanda visa à contratação de serviços de locação de sistema de sonorização acústica, incluindo equipamentos (caixas de som, mesa amplificada, microfones, cabos) e serviços de montagem, desmontagem e operação técnica, com o objetivo de atender aos eventos institucionais de pequeno porte promovidos por este município.
Os eventos realizados demandam estrutura técnica de sonorização adequada para garantir a qualidade da fala e transmissão de conteúdos e a acessibilidade acústica ao público presente. O município não dispõe de estrutura e equipamentos adequados para atender as demandas, sendo necessário contratar empresa especializada para fornecimento temporário da infraestrutura e suporte técnico durante os eventos.
4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
-Definição clara e objetiva das necessidades;
-Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
-Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
-Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
-Pesquisa para estimativa de valor.

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei n° 14.133/2021. A prestação se refere a serviços contínuos, a qual é solicitada pela Administração Pública, visando a locação, instalação, operação e posterior desmontagem de estrutura de sonorização para auditório, visando atender a eventos de pequeno porte deste município.
Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:
• Qualidade dos serviços: Garantir que a empresa ´prestadora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
• Regularidade no serviço: Verificar a capacidade da empresa de prestar os serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
• Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo êxito e qualidade na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
• Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
• Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
• Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
• Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de locação de som; e
• Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO
Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO 1	DIÁRIA	70

1 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO, COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM, MESA AMPLIFICADA, MICROFONES E CABEAMENTO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para a contratação e o fornecimento dos serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, incluem:

a) Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.

b) Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.

c) Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.

d) Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para os serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, visto que há uma demanda crescente e necessária.

A contratação é tecnicamente viável, necessária e vantajosa economicamente, considerando que evita a aquisição de equipamentos de uso esporádico, transfere à contratada a responsabilidade pela operação e manutenção, e garante a flexibilidade para diferentes configurações de eventos.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO 1	DIÁRIA	70	565,55	39.588,50
			VALOR GLOBAL		**39.588,50**

1 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ACÚSTICO PARA AUDITÓRIO, COMPOSTO POR CAIXAS DE SOM, MESA AMPLIFICADA, MICROFONES E CABEAMENTO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O valor total estimado global da contratação é de **R$ 39.588,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R$ 39.588,50 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços, a contratação exige que os serviços busquem solução técnica envolvendo:

Locação de equipamentos de sonorização, incluindo:

• Caixas de som compatíveis
• Mesa de som amplificada com entradas suficientes para os microfones
• Microfones com e sem fio (lapela, de mão e/ou headset)
• Cabos e demais conexões necessárias ao funcionamento dos equipamentos

Serviços técnicos especializados, como:

• Transporte dos equipamentos
• Montagem e instalação no local
• Testes de áudio e equalização
• Operação dos equipamentos durante os eventos
• Desmontagem e retirada

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.
A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, faz-se necessária, visto que busca o objetivo de atender aos eventos institucionais de pequeno porte promovidos por este município, já que os eventos realizados demandam estrutura técnica de sonorização adequada para garantir a qualidade da fala e transmissão de conteúdos e a acessibilidade acústica ao público presente. O município não dispõe de estrutura e equipamentos adequados para atender as demandas, sendo necessário contratar empresa especializada para fornecimento temporário da infraestrutura e suporte técnico durante os eventos.
Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.
Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.
17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos ***serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório***, compatíveis em ***CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo***. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I.**

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

a) Advertência;

b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES
MODELOS DE DECLARAÇÕES
À
Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN
Referência: **Dispensa de Licitação nº 016/2025-DISP.**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN**.
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.
O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.
O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Secretário,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 016/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					**XX.XXX,XX**

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de locação de estrutura de som acústico para auditório.
b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 016/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para locação de estrutura do tipo sistema de sonorização acústico para auditório, composto por caixas de som, mesa amplificada, microfones e cabeamento, com serviços de montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, destinados a atender os eventos de pequeno porte do Município de Alto do Rodrigues/RN.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	Xxxx	xxxx	R$ xxxxx	R$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
LOCAL E DATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:54ECCD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade".***
Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade",*** mediante condições estabelecidas neste instrumento.
Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade",*** conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.
1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025.
1.3. Natureza da contratação: serviços
1.4. Regime de execução: indireta.
1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO) NOS VEÍCULOS DA FROTA 1	MÊS	12

1 SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO), NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, INCLUSIVE OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOCADOS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.

1.6. Relação dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal compreende.
a) Veículos de linha leve = 38
b) Veículos de linha pesada = 20
1.6.1 - Eventuais veículos e máquinas que venham a ser adquiridos pelo município passarão a constar da relação.

1.7. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.
1.8. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 072/2025.**

2. DO RELATÓRIO
2.1. Da Legislação aplicável:
Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.
Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:
Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:
A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade.
Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:
Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade.
2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.
3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade se faz necessária tendo em vista a necessidade de lavagem dos veículos pertencentes a frota municipal. Assim, faz-se necessário a aquisição desse serviço e utilização sempre que

solicitada para que seja possível manter a frota do município (permanente e locada) sempre limpa e higienizada, para o normal desenvolvimento dos trabalhos institucionais. Tendo em vista que o quadro efetivo do município não dispõe de funcionários, nem um ambiente adequado, destinado a realizar a lavagem desses veículos.
A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
-Definição clara e objetiva das necessidades;
-Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
-Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
-Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
-Pesquisa para estimativa de valor.

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei n° 14.133/2021. A prestação se refere a serviços contínuos, a qual é solicitada pela Administração Pública para o atendimento de necessidades em manter a manutenção dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas da frota municipal.
Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:
• Qualidade dos serviços: Garantir que a empresa prestadora ofereça serviços de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
• Regularidade no serviço: Verificar a capacidade da empresa de prestar os serviços de lavagem de veículos (lavajato), de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
• Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo êxito e qualidade na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
• Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
• Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
• Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
• Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de lavagem de veículos; e
• Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO) NOS VEÍCULOS DA FROTA 1	MÊS	12

1 SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO), NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, INCLUSIVE OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOCADOS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para a contratação e o fornecimento dos serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade, incluem:
a) Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
b) Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços dos serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas da frota municipal, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
c) Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
d) Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para os serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas da frota municipal.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade, que não pode ser suprida por equipe própria ou contratos vigentes.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO) NOS VEÍCULOS DA FROTA 1	Mensal	12	4.093,00	49.116,00
			VALOR GLOBAL		49.116,00

1 SERVIÇOS DE LAVAGEM (LAVAJATO), NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, INCLUSIVE OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOCADOS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.

O valor total estimado global da contratação é de **R$ 49.116,00 (quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais).**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R$ 49.116,00 (quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais).**

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:
A Contratação exige que prestação dos serviços busquem atender as necessidades das unidades administrativas e de toda a frota do município, inclusive aqueles que estiverem sob sua responsabilidade mantendo a frota sempre limpa e higienizada, para o normal desenvolvimento dos trabalhos institucionais sem que haja a interrupção dos serviços.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de lavagem (lavajato) se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.
12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;
12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.
A contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade se faz necessária tendo em vista a necessidade de lavagem dos veículos pertencentes a frota municipal. Assim, faz-se necessário a aquisição desse serviço e utilização sempre que solicitada para que seja possível manter a frota do município (permanente e locada) sempre limpa e higienizada, para o normal desenvolvimento dos trabalhos institucionais. Tendo em vista que o quadro efetivo do município não dispõe de funcionários, nem um ambiente adequado, destinado a realizar a lavagem desses veículos.
Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.
Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos e que tenha sua sede localizada no Município de Alto do Rodrigues ou no raio de até 09km da Sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues-RN.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.
17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.
20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:
21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos ***serviços de lavagem (lavajato) de veículos e máquinas***, compatíveis em ***CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo***. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de lavagem (lavajato) em veículos e máquinas, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I.**

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO
a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 13 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 13 de maio de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 09/05/2025 até 13/05/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de maio de 2025.

GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES
MODELOS DE DECLARAÇÕES
À
Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN
Referência: **Dispensa de Licitação nº 015/2025-DISP.**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade.**
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.
O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.
O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhora Secretária,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade,** do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 015/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					**XX.XXX,XX**

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN.
b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pela senhora xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 015/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (lavajato), nos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	Xxxx	xxxx	R$ xxxxx	R$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar
13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
LOCAL E DATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A02342FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2025, DE 08 DE MAIO.

"Readequa e regulamenta, no âmbito do Município de Alto do Rodrigues/RN, o incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipe Multiprofissional (e-Multi) da Atenção Primária à Saúde – APS, na forma como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal do Alto do Rodrigues/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto do Rodrigues/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. O ICQ consiste em um dos componentes referente a nova metodologia de cofinanciamento federal destinado à Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), a ser pago mensalmente aos profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipes Multiprofissionais (e-Multi).

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (e-Multi) fica condicionado ao repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Alto do Rodrigues/RN, com data de pagamento estimado até ao 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento do repasse.

Art. 2º. O Município de Alto do Rodrigues/RN fará jus ao repasse do incentivo do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo V (temas dos indicadores) da referida portaria e no Anexo I desta Lei. O incentivo será destinado às equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (e-Multi), sendo os valores aplicados da seguinte forma:

§1º Os valores destinados ao Componente de Qualidade das **equipes de Saúde da Família (eSF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** serão distribuídos em 70% (setenta por cento) do montante repassado destinado ao pagamento dos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os profissionais das respectivas equipes, e 30% (trinta por cento) será utilizado pelo Município para o custeio das próprias equipes, condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para cada equipe, conforme os indicadores definidos em portaria ministerial específica a ser publicada, com base nas áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§2º Os valores destinados ao Componente de Qualidade das **equipes de Saúde Bucal (eSB)** serão distribuídos em 70% (setenta por cento) do montante repassado diretamente aos servidores que integram estas equipes, lotados e cadastrados regularmente no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e 30% (trinta por cento) será aplicado pela Gestão Municipal na manutenção e custeio destas equipes, condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para cada equipe, conforme os indicadores definidos em portaria ministerial específica a ser publicada, com base nas áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§3º Os valores destinados ao Componente de Qualidade da(s) **equipe(s) Multiprofissional (e-Multi)** serão distribuídos em 70% (setenta por cento) do montante repassado diretamente aos servidores que integram estas equipes, lotados e cadastrados regularmente no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e 30% (trinta por cento) será utilizado pela Gestão Municipal para manutenção e custeio destas equipes, condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para cada equipe, conforme os indicadores definidos em portaria ministerial específica a ser publicada, com base nas áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§4º O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB), e Equipe Multidisciplinar (e-Multi), será pago a partir da competência financeira de janeiro de 2025.

§5º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Alto do Rodrigues/RN, o pagamento de incentivo adicional do

Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, conforme disposto nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.

§6º O incentivo aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipe Multiprofissional (e-Multi) poderá chegar a 90% para as equipes que atingirem todos os parâmetros estabelecidos pela legislação do programa.

Art. 3º. No caso de profissionais de saúde que atuam por meio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) de forma indireta, por intermédio da empresa prestadora de serviços à qual o profissional está vinculado.

Art. 4º. Os servidores das equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipe Multiprofissional (e-Multi), só receberão o pagamento do incentivo do Componente de Qualidade com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro regular no CNES e alcance dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos normativos próprios, enquanto houver repasses originários da *Portaria GM/MS nº.493 de 10 de abril de 2024* ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la.
Art. 5º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do incentivo, retornando após regularização do repasse ministerial.
Art. 6º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do incentivo do Componente de Qualidade, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 7º. Não farão jus ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade:

I. Servidores que não integrem as equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes de Saúde Bucal (eSB) ou Equipes Multiprofissionais (e-Multi), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;
II. Servidores que estejam afastados por licenças superiores a 15 dias dentro do mês de referência;
III. Servidores em férias, licença sem remuneração ou licença prêmio;
IV. Médicos integrantes dos programas "Mais Médicos" e "Médicos pelo Brasil";
V. Servidores que não apresentem produção ou entrega de suas atividades nos sistemas de informação de referência da Atenção Primária à Saúde;
VI. Servidores que cometam falta grave no exercício de suas atribuições, recebam advertência por escrito da chefia imediata por exercício irregular de suas funções ou se recusem a desempenhar ações inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde ou ações de benefício direto à população;
VII. Servidores que estejam respondendo a processo disciplinar. Nesse caso, o pagamento do incentivo será suspenso durante a tramitação do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII. Servidores que não participarem, sem justificativa, de momentos de qualificação profissional oferecidos no âmbito público, quando dispensados de suas funções para esse fim, ou que descumpram as normas referentes ao expediente.

Parágrafo Único – O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não se adequar ao Art. 7º desta Lei, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe a manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo do Componente de Qualidade previsto nessa Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 9º. Os recursos financeiros de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primária à Saúde (Incentivo Financeiro da APS), através de transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado do Incentivo Componente de Qualidade - ICQ na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento corrente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e através de crédito adicional especial, o Projeto/atividade especificado no Anexo IV a esta Lei.

Parágrafo Único – O valor especificado no *caput* poderá ser suplementado durante sua execução orçamentária.
Art. 11º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com o artigo 11 desta Lei, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e/ou o Superávit apurado no Balanço do ano anterior.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 836.2025.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de Maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

ANEXO I - Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal

Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

FONTE: Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.493-de-10-de-abril-de-2024-553573811.

ANEXO II - Profissionais que fazem jus ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Saúde Bucal (eSB), equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP).

SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE BUCAL	MULTIPROFISSIONAL
Enfermeiros da Atenção Básica	Cirurgiões Dentistas	Educador Físico
Médico da Atenção Básica não integrante dos Programas "Mais Médicos e Médicos pelo Brasil"	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	Fisioterapeuta
Agente Comunitário de Saúde	Técnico Saúde Bucal (TSB)	Nutricionista
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	----------	Assistente Social
----------	----------	Psicólogo
----------	----------	Fonoaudiológo

ANEXO III - % de rateio ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Saúde Bucal (eSB), equipes Multiprofissionais (e-Multi).

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF e ACS	Representação
Enfermeiros da Atenção Básica	100% rateado igualitariamente
Médico da Atenção Básica não integrante dos programas "Mais médicos e Médicos pelo Brasil"	
Agente Comunitário de Saúde	
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	

EQUIPE SAÚDE BUCAL – eSB	Representação
Cirurgiões Dentistas	100% rateado igualitariamente
Auxiliar Consultório Dentário – ACD Técnico Saúde Bucal – TSB	

EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – e-Multi	Representação
Assistente Social	100% rateado igualitariamente
Educador Físico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudióloga	
Nutricionista	
Psicólogo	

ANEXO IV – Dotação orçamentária.

Unidade	Especificação
Unidade	003 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção básica
Projeto/atividade	Pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as equipes eSF, eSB, ACS e eMulti.
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Fonte de Recursos	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de Maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Justificativa para o Projeto de Lei nº 014.2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O envio deste Projeto de Lei à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN se faz necessário para readequar e regulamentar, no âmbito municipal, o incentivo financeiro do Componente de Qualidade destinado às equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (e-Multi), conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Este novo projeto substitui integralmente a Lei nº 836/2025, cuja revogação se torna imprescindível devido a um equívoco administrativo: a legislação anterior não contemplou as informações referentes à saúde bucal, deixando de incluir as equipes de Saúde Bucal (eSB) entre os beneficiários do incentivo, o que comprometeria a efetiva implementação da política de cofinanciamento federal e a valorização dos profissionais dessa área.

Com a aprovação deste novo projeto, corrige-se tal omissão, garantindo que todas as equipes previstas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 sejam devidamente contempladas, promovendo a equidade e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município, além de assegurar a regularidade do repasse e aplicação dos recursos federais conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente projeto, bem como a revogação da Lei nº 836/2025, para que o município possa cumprir integralmente as exigências legais e administrativas relativas ao incentivo do Componente de Qualidade, especialmente no que diz respeito à

inclusão das equipes de Saúde Bucal, corrigindo o equívoco anteriormente cometido e promovendo maior justiça e eficiência na gestão dos recursos da saúde municipal.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:12FABE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2264/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 121.255,76 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0045/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R$ 121.255,76 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, visando a execução de obra de adequação da unidade de ensino na comunidade de Santa Rosa",** conforme especificação orçamentária a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.223	Construção de Unidade de Ensino na Comunidade de Santa Rosa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25420000	R$	121.255,76
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**121.255,76**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 34379-X – Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25420000	R$	121.255,76
Total do Superávit Financeiro (R$)				**121.255,76**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B621FD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2265/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33.760,57 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVÊNIO.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0046/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R$ 33.760,57 (trinta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"devolução de saldo remanescente de convênio",** conforme discriminação orçamentária a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.5	Gestão e Manutenção de Indenização e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17000000	R$	1.978,67
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27000000	R$	31.781,90
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**33.760,57**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Agência Bancária: 3483-CEF – Conta: OP 006/00647122-0	Fonte de Recurso	27000000	R$	31.781,90	
Total do Superávit Financeiro (R$)				31.781,90	
Excesso de arrecadação -- Agência Bancária: 3483-CEF – Conta: OP 006/00647122-0	Fonte de Recurso	17000000	R$	1.978,67	
Total do excesso de arrecadação (R$)				1.978,67	
Total do crédito adicional especial (R$)				**33.760,57**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:693CA107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	20220	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	02	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	21.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**21.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário
Ação	2.74	Manutenção das Ações de Atividades Avícolas
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	21.000,00
Total da anulação (R$)						**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDDD2B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0050/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
Parágrafo único *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de destinação de recurso na dotação orçamentária abaixo discriminada:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário
Ação	2.74	Manutenção das Ações de Atividades Avícolas
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**16.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividade e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1.20	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Total da Anulação (R$)						**1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:807C6E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, com sede na rua MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA 4, ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 512.267.098-69, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 52.496.119/0001-09					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA 4, ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370					
REPRESENTANTE: BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO					
E-MAIL: : licitacao2@kcrequipamentos.com.br **TEL.: (**18) -2102-5500					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**

01	**Balança Antropométrica Infantil** – descrição: modo de operação digital; capacidade até 16kg; dimensões da concha mínimo 540 X 290 mm; possui tara.	UND	01	R$ 680,00	R$ 680,00
VALOR TOTAL					R$ 680,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.
2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega
3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;
3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:
4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO
Representante B. D. R. Comercio de Equipamentos LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:36A41F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0002-00, com sede Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, portador(a) do CPF nº 279.838.248-31, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 90.909.631/0002-00					
ENDEREÇO: Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290					
REPRESENTANTE: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA					
E-MAIL: licitacoes@instramed.com.br **TEL.:** 51 3073.8200 / 51 3073.8231					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	CARDIOVERSOR Especificações Técnicas: • Dimensões aproximadas: 23,5 cm (A) x 29 cm (L) x 20,5 cm (P); ou 9,25 pol (A) x 11,4 pol (L) x 8 pol (P); • Posição do operador padrão: até 1 metro (3 pés) do dispositivo; • Fonte de energia: Bateria recarregável de íon de lítio, com alimentação por corrente alternada (CA) em tomada com aterramento; • Display: Colorido, tipo TFT LCD, aproximadamente 7" (17,8 cm) na diagonal, resolução 800 x 480 pixels (VGA), com 32 níveis de brilho por cor; • Velocidade de varredura: 25 mm/s ±10% para ECG e SpO2; 6,25 mm/s ±10% para onda capnograma. Função Desfibrilador: • Entrega do choque: via pás adesivas multifuncionais ou pás manuais; • Forma de onda: Bifásica exponencial truncada, com parâmetros ajustados conforme a impedância do paciente; • Sequência de choques: escalonamento de energia configurável; • Circuito de detecção: corrente de 500 nA rms (571 Hz) e 200 µA rms (32 kHz) para detecção das pás. Tempo de carregamento: • Menos de 5 segundos para 150 Joules com bateria nova e carregada; • Menos de 6 segundos para até 200 Joules com bateria nova; • Menos de 15 segundos com energia CA apenas; • Modo de desfibrilação manual pronto em até 15 segundos; • Modo DEA pronto em até 24 segundos após 15 choques. Faixa de impedância do paciente: • Mínimo: 25 Ohm (externa) / 15 Ohm (interna); • Máximo: 250 Ohm (com possível	UND	01	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00

	variação operacional real).				
VALOR TOTAL					R$ 14.990,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.
2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega
3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;
3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:
4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:33E61BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75 com sede na rua R SENADOR DUARTE FILHO 116 / SANTOS REIS / PARNAMIRIM / RN / 59141-110, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, portador(a) do CPF nº 455.408.294-68, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
CNPJ: 06.281.452/0001-75					
ENDEREÇO: R SENADOR DUARTE FILHO 116 / SANTOS REIS / PARNAMIRIM / RN / 59141-110					
REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO					
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com**TEL.: (84) 3645-3657**					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	**Geladeira/refrigerador** – descrição: capacidade de 260L a 299L.	UND	02	R$ 2.294,00	R$ 4.588,00
02	**Balde a pedal** – descrição: confeccionado em aço inox, capacidade de 30L até 49L.	UND	06	R$ 369,00	R$ 2.214,00
03	**Armário –** descrição: confeccionado em aço; dimensões altura de 100 a 210cm x largura de 70 a 110cm; 03 ou 04 prateleiras; capacidade mínima da prateleira 20kg.	UND	02	R$ 870,00	R$ 1.740,00
04	**Armário vitrine** – descrição: com 02 portas; confeccionado em aço ou ferro pintado; laterais de vidro.	UND	02	R$ 1.294,50	R$ 2.589,00
VALOR TOTAL					R$ 11.131,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.
2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega
3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;
3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:
4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
Representante JR Industria e Comercio de Moveis LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:003EF0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75 com sede na rua TENENTE BENEDITO PEREIRA 402 / PETROPOLIS / NATAL / RN / 59012-290, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). ARNALDO BEZERRA DA COSTA, portador(a) do CPF nº 379.358.104-78 , firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 06.281.452/0001-75					
ENDEREÇO: R TENENTE BENEDITO PEREIRA 402 / PETROPOLIS / NATAL / RN / 59012-290					
REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA					
E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com **: (84) 99641-5137 – 93025-2012**					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	**Papagaio** – descrição: Material em confecção em aço inoxidável.	**UND**	11	R$ 140,00	R$ 1.540,00
02	**Glicosímetro** – descrição: acessório com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador.	**UND**	07	R$ 110,00	R$ 770,00
03	**Comadre –** descrição: material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1L até 3,5L.	**UND**	10	R$ 229,00	R$ 2.290,00
04	**Mesa para refeição –** descrição: estrutura de aço ou ferro pintado; base MDF ou similar; com rodízios; com regulagem.	**UND**	02	R$ 669,00	R$ 1.338,00
05	**Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica** – descrição: com cabeceira e peseira removíveis; com colchão.	**UND**	02	R$ 7.998,00	R$ 15.996,00
VALOR TOTAL					R$ 21.934,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*

b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega

3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;

3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:

4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Representante Life Farma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:749FA763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESinscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50 com sede na rua AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). JOSE MARCIO CARREGA, portador(a) do CPF nº 109.523.298-32, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
CNPJ: 32.593.430/0001-50					
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000					
REPRESENTANTE: JOSE MARCIO CARREGA					
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com **TEL: (43) 3339-1320**					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	**Cadeira de Rodas Adulto** – descrição: material em confecção aço ou ferro pintado; apoio para braço escamoteável, apoio para pés removível, elevação de pernas com elevação.	**UND**	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
02	**Lanterna clínica** – descrição: tipo LED	**UND**	01	R$ 25,00	R$ 25,00
03	**Banqueta** – descrição: material de confecção aço inoxidável; assento giratório; possuir regulagem de altura.	**UND**	02	R$ 250,00	R$ 500,00
04	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel** – descrição: fluxo de aspiração 20 a 30 LPM, com válvula de segurança; frasco termoplástico, alimentação bivolt bat lítio recarregável, suporte com rodízios não portátil até 3,5kg; grau proteção IP22; vácuo 0 a 620mmHG.	**UND**	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
05	**Cadeira de Rodas pediátrica –** descrição: confeccionada em aço ou ferro pintado; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; elevação de pernas com elevação.	**UND**	01	R$ 750,00	R$ 750,00
06	**Cadeira de rodas para obeso –** descrição: capacidade de 160kg a 199kg; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível.	**UND**	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
07	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** Especificações Técnicas (conforme Ficha Técnica SIGEM/Ministério da Saúde): • Tipo: Desfibrilador Externo Automático (DEA); • Função principal: Realiza análise do ritmo cardíaco e orienta o operador quanto à necessidade de desfibrilação, sem intervenção clínica direta; • Auxílio ao RCP: Possui recurso de auxílio à reanimação cardiopulmonar; • Autonomia da bateria: Capacidade para realização de 50 a 250 choques com carga completa; • Acessórios: Acompanha 1 (um) par de eletrodos adesivos; • Uso: Indicado para atendimento pré-hospitalar e ambientes com grande circulação de pessoas, permitindo operação por leigos com treinamento básico.	**UND**	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
08	**Carro de Curativos** – descrição: confeccionado em aço inoxidável; com acessórios balde e bacia.	**UND**	02	R$ 799,99	R$ 1.599,98
09	**Carro maca simples –** descrição: confeccionado em aço inoxidável ou alumínio; com grades laterais.	**UND**	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
10	**Central de Nebulização –** descrição: tipo compressor; possuir de 3 a 4 saídas; possuir suporte com rodízios	**UND**	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
11	**Poltrona Hospitalar –** descrição: confeccionado em aço ou ferro pintado; assento e encosto estofado courvin; capacidade até 120 kg; com reclinação articulada.	**UND**	15	R$ 999,99	R$ 14.999,85
12	**Suporte de Soro –** descrição: tipo pedestal; confeccionado em aço inoxidável.	**UND**	06	R$ 220,00	R$ 1.320,00
13	**Detector Fetal –** descrição: tipo portátil; tecnologia digital; display LCD colorido mínimo de 2.4; faixa de medição 30 a 240 BPM;	**UND**	01	R$ 360,00	R$ 360,00

	bateria de lítio recarregável; grau de proteção IPx7.				
14	**Escada com 2 degraus –** descrição: confeccionada em aço inoxidável.	**UND**	02	R$ 150,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL					R$ 32.954,83

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.
2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega
3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;
3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:
4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

JOSE MARCIO CARREGA
Representantem Carrega Comércio de Produtos Hospitalares
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:67796F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.653.978/0001-62, com sede na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela- Assú/RN nestes termos representada pelo(a) Sr(a). ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº 072.029.294-81, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 37.653.978/0001-62					
ENDEREÇO: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525 - SALA 01, VISTA BELA- ASSÚ/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO					
E-MAIL: mgcomercioeservicos@outlook.com **TEL.: : (84) 99610 0035**					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	**Computador (Desktop- básico) –** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro	UND	04	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00

	(64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
VALOR TOTAL					R$ 13.200,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.
2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega
3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;
3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:
4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
Representante MGH Comercio e Servicos LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:89CBC81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.827.291/0001-24 com sede na rua DOMINGOS DE MORAIS 2268 SALA 6 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04036-000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). MARCIA SALLES portador(a) do CPF nº 061.012.688-10, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR PAULO DE SOUZA, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA					
CNPJ: 45.827.291/0001-24					
ENDEREÇO: R DOMINGOS DE MORAIS 2268 SALA 6 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04036-000					
REPRESENTANTE: MARCIA SALLES					
E-MAIL: preciso.equipalab@gmail.com **TEL.:** (11) 2577-7886					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	**Balança Antropométrica para obesos –** descrição: modo de operação digital; capacidade de até 300kg; régua antropométrica até 2 metros.	UND	01	R$ 949,99	R$ 949,99
02	**Balança Antropométrica Adulto** – descrição: modo de operação mecânica; capacidade até 150kg; régua antropométrica até 2 metros.	UND	01	R$ 899,99	R$ 899,99
VALOR TOTAL					R$ 1.849,98

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos itens acima descritos será adquirida em parcela ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:
2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.
2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.8.1 Da Subcontratação

a) Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8.2 Da Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega
3.2 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
3.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;
3.4 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 , São obrigações da Contratante:
4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA NONA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
16.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
16.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
16.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

MARCIA SALLES
Representante Preciso Equipamentos Para Laboratorio LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:724E5EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa AGN SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.052.442/0001-10, com sede na R JULIA FREIRE,10, LOJA 05, CENTRO– JAPI/RN, CEP 59213000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). Adailton da Silva Aquino, portador(a) do CPF nº 067.953.224-24, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: AGN SERVICOS LTDA					
CNPJ: 45.052.442/0001-10					
ENDEREÇO: R JULIA FREIRE,10, LOJA 05, CENTRO– JAPI/RN, CEP 59213000					
REPRESENTANTE: ADAILTON DA SILVA AQUINO					
E-MAIL: : agnservicos22@gmail.com **TEL.:** (84) 98145-7378					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE 3/4, MOTOR Á DIESEL E CAPACIDADE 4 TONELADAS, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE.QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	und	01	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
	VALOR TOTAL				R$ 5.350,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Boa Saúde.
2.2 Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
2.3 Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
2.4 Os veículos não terão franquia de quilometragem.
2.5 Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
2.6 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.
2.7 Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
2.8 Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
2.9 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.
2.10 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
2.11 Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
2.12 A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
2.13 A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
2.14 A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria requisitante.

5.14.1 Da Subcontratação

a) Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.14.2 Da Garantia da contratação

a) Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

ADAILTON DA SILVA AQUINO
Representante
AGN Servicos LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:04640604

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-141, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, portador(a) do CPF nº 010.574.554-58, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI					
CNPJ: 08.228.979/0001-61					
ENDEREÇO: Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-141					
REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO					
E-MAIL: juliana.costeira@hotmail.com **TEL.:** (84) 3234-3284					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	LOCACAO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2024; NO MÍNIMO MOTOR 1.0 CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ANO/MODELO MÍNIMO 2024; E QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM, COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, PELÍCULA SOLAR NOS VIDROS, COM RASTREADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ, AR-CONDICIONADO (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL, BANCOS COM APOIO PARA A CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, COM OS 04 PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA	**UND**	12	R$ 2.670,00	R$ 32.040,00
02	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ANO/MODELO MÍNIMO 2024 E QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM, COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, MOTOR MÍNIMO 1.8, PELÍCULA SOLAR NOS VIDROS, COM RASTREADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ, ARCONDICIONADO (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATROS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL, BANCOS COM APOIO PARA A CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, COM OS 04 PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	**UND**	02	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP; ANO/MODELO MÍNIMO 2024; QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, CABINE SIMPLES, GASOLINA/ÁLCOOL, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 2 LUGARES, CAMBIO MANUAL, MOTOR A PARTIR DE 1.3, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	**UND**	02	R$ 3.790,00	R$ 7.580,00
	VALOR TOTAL				R$ 49.420,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Boa Saúde.
2.2 Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
2.3 Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
2.4 Os veículos não terão franquia de quilometragem.
2.5 Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
2.6 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.
2.7 Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
2.8 Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
2.9 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.
2.10 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
2.11 Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
2.12 A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
2.13 A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
2.14 A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria requisitante.

5.14.1 Da Subcontratação

a) Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.14.2 Da Garantia da contratação

a) Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
Representante
Costeira Locadora De Veiculos EIRELI
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:BDFB8541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.592.397/0001-01, com sede na Rua Lindalva Mesquita de Moura, 43 Quadra, Loteamento 11, Cidade Alta, Nisia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). RITA D'E CASSIA DANTAS DO NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 097.351.034-40, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 10.592.397/0001-01					
ENDEREÇO: Rua Lindalva Mesquita de Moura, 43 Quadra, Loteamento 11, Cidade Alta, Nisia Floresta/RN, CEP: 59.164-000					
REPRESENTANTE: RITA D'E CASSIA DANTAS DO NASCIMENTO					
E-MAIL: litorallocacoesnf@gmail.com **TEL.:** (84) 98118-6229					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, AR CONDICIONADO, MOTOR NO MÍNIMO 1.5; CÂMBIO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA OU PRATA, TODAS POLTRONAS RECLINÁVEIS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	**UND**	02	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00
02	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, TETO ALTO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, MOTOR MÍNIMO: 2.0, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMO 130CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, ARCONDICIONADO, FARÓIS DE NEBLINA, TACÓGRAFO DIGITAL. AIR BAG: DUPLO AIR BAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ALARME COM FUNÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VIDROS, COM OS PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	**UND**	02	R$ 7.400,00	R$ 14.800,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 28 PESSOAS , ANO DO VEÍCULO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, SISTEMA ABS, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM OS PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	**UND**	01	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
04	LOCACAO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 (QUARENTA OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ANO MINIMO DE FABRICACAO 2015. EQUIPADO COM BANHEIRO, POLTRONAS INDIVIDUAIS EM SOFT, REVESTIDAS COM TECIDOS E COM CINTO DE SEGURANCA, AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM	**UND**	01	R$ 10.900,00	R$ 10.900,00

	MOTORISTA.				
	VALOR TOTAL				R$ 50.400,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Boa Saúde.
2.2 Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
2.3 Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
2.4 Os veículos não terão franquia de quilometragem.
2.5 Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
2.6 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.
2.7 Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
2.8 Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
2.9 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.
2.10 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
2.11 Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
2.12 A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
2.13 A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
2.14 A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria requisitante.

5.14.1 Da Subcontratação

a) Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.14.2 Da Garantia da contratação

a) Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

RITA D'E CASSIA DANTAS DO NASCIMENTO
Representante
Litoral Locacoes Comercio E Servicos LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:5FDE4C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.973/0001-26, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-600, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 051.700.254-08, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELIC					
CNPJ: 07.623.973/0001-26					
ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-600					
REPRESENTANTE: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO					
E-MAIL: : pecconstrucoes21@hotmail.com **TEL.:** (84) 99996-0220					
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (MÊS)**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
01	LOCACAO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP,ANO/MODELO MÍNIMO 2024 QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, CABINE DUPLA,GASOLINA/ÁLCOOL, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES, CAMBIO MANUAL, MOTOR A PARTIR DE 1.3, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	02	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 9.000,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA OBJETO

2.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Boa Saúde.

2.2 Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
2.3 Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
2.4 Os veículos não terão franquia de quilometragem.
2.5 Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
2.6 No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.
2.7 Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
2.8 Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
2.9 Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.
2.10 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
2.11 Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
2.12 A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
2.13 A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
2.14 A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria requisitante.

5.14.1 Da Subcontratação

a) Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
b) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.14.2 Da Garantia da contratação

a) Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 29 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
Representante
P C Construcoes E Servicos EIRELIC
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:724C37CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM,* na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferramentas de trabalho e itens correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *compraspmcaraubas@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.
Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.
4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.
4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os *documentos a serem exigidos para fins de habilitação*, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** *constam a seguir* e *serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Qualificação Econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ferramentas de trabalho e itens correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN.

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRAMPO GALVANIZADO		KG	50,00		
MANGOTE DE SUCÇÃO DE 2"		METRO	30,00		
MANGOTE DE SUCÇÃO DE 3"		METRO	30,00		
GARRAFA TERMICA 5 LITROS		UND	10,00		
PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS		UND	5,00		
DOBRADIÇA 138MM Nº 0		UND	30,00		
DOBRADIÇA 170MM Nº 1		UND	30,00		
DOBRADIÇA 210MM Nº 2		UND	30,00		
DOBRADIÇA 260MM Nº 3		UND	30,00		
MOTOR BOMBA DE 2" 5.5 HP		UND	3,00		
BOTINAS SOLADO DE PNEU DE TRABALHO		UND	40,00		
ESMELHIRADEIRA ANGULAR 2200W		UND	3,00		
MOTOSERRA SABRE 30CM POTENCIA1.1KW		UND	2,00		
MOTOESMERIL 300W		UND	5,00		
ROÇADEIRA COM LAMINA 1,5/2,0 KW		UND	5,00		
CHIBANCA TAM. 4 CABO 90 CM		UND	30,00		
RATEIO 20 LITROS (MATA MATO)		LATA	10,00		
ROLO FIO NYLON 312 METROS		ROLO	10,00		
MANGUEIRA PRETA PLAST ROLO 100 MT 20MM		ROLO	10,00		
MANGUEIRA PRETA PLAST ROLO 100 MT 25MM		ROLO	10,00		
MANGUEIRA PRETA PLAST ROLO 100 MT 32MM		ROLO	10,00		
MÁSCARA FACILA RESPIRADOR COM 2 FILTROS DE GASES		UND	5,00		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caraúbas/RN desempenha um papel fundamental na manutenção e execução de obras públicas essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da população. Suas atribuições incluem a conservação de vias urbanas e rurais, serviços de drenagem, iluminação pública, saneamento básico e outras atividades correlatas. Para que essas ações sejam realizadas com eficiência e segurança, é indispensável a disponibilização de ferramentas de trabalho apropriadas para os servidores encarregados dessas funções.
Nos últimos anos, o município de Caraúbas/RN tem experimentado um crescimento significativo, aumentando a demanda por serviços de infraestrutura urbana e rural. Esse aumento da demanda requer investimentos constantes em equipamentos e ferramentas que garantam a qualidade e

a continuidade dos trabalhos executados pela Secretaria. O fornecimento adequado desses materiais impacta diretamente na agilidade, segurança e eficácia dos serviços prestados à população.
Atualmente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura enfrenta dificuldades relacionadas à falta e ao desgaste de ferramentas adequadas para a execução das atividades cotidianas. Muitas das ferramentas atualmente em uso apresentam sinais avançados de deterioração, comprometendo a produtividade dos trabalhadores e aumentando os riscos de acidentes durante as operações.
A ausência de equipamentos apropriados pode acarretar atrasos na execução de obras, comprometendo a qualidade dos serviços entregues à população. Além disso, a falta de ferramentas adequadas pode gerar custos adicionais decorrentes da necessidade de manutenções emergenciais, que poderiam ser evitadas com uma atuação preventiva e eficaz da secretaria.
A aquisição de ferramentas novas e modernas é essencial para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo que possam desempenhar suas funções com segurança e eficiência. Esse investimento contribuirá para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria da infraestrutura do município, atendendo às necessidades da população de forma mais ágil e qualificada.
Diante do exposto, fica evidente a necessidade de contratação do fornecimento de ferramentas de trabalho para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caraúbas/RN. Essa iniciativa representa um investimento essencial para garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades da secretaria.
A modernização e renovação das ferramentas utilizadas pelos servidores são fundamentais para atender ao crescimento e às novas demandas do município. Portanto, a contratação desses materiais deve ser tratada como uma prioridade dentro da gestão pública, assegurando melhores condições de trabalho para os profissionais e um atendimento mais ágil e eficaz para os cidadãos de Caraúbas/RN.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.
5.3. Os quantitativos necessários foram baseados conforme histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras.
5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do DFD.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos realiza atividades essenciais como manutenção de vias, reparos urbanos, serviços de drenagem e limpeza pública. Para garantir a continuidade e eficiência desses serviços, identificou-se a necessidade de adquirir ferramentas de trabalho adequadas e em quantidade compatível com a demanda operacional.
Verificou-se a necessidade de dotar as equipes operacionais de ferramentas apropriadas e em quantidade adequada para garantir eficiência e segurança no desempenho das funções.
Os produtos serão recebidos provisoriamente e, após verificação técnica e quantitativa, serão aceitos definitivamente, mediante termo de recebimento.
As ferramentas adquiridas serão registradas no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, com controle de patrimônio (quando necessário), e distribuídas às equipes conforme planejamento de uso.
A Secretaria manterá controle do uso e desgaste das ferramentas, possibilitando reavaliações periódicas quanto à necessidade de reposição ou novas aquisições. O desempenho dos fornecedores também será avaliado, compondo o histórico de desempenho para futuras contratações.
Com a finalização da entrega e aceitação definitiva, o processo será encerrado administrativamente, com registro no sistema oficial da Prefeitura e arquivamento da documentação conforme normas de gestão documental.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Sustentabilidade;
7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
7.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
7.3. Garantia da Contratação;
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
7.4. Da exigência de amostra;
7.4.1. Não haverá exigência.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Condições de entrega;
8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.3. Os dias, horários, quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.
8.1.4. Não será aceito objeto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
8.1.4.1. No caso de desconformidades no objeto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
8.2. Materiais a serem disponibilizados;
8.2.1. Para o pleno atendimento da solução, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização.
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.6.2. Fiscalização Técnica;
9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.6.3. Fiscalização Administrativa;
9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.6.4. Gestor do Contrato;
9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1. Recebimento:
10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
10.4. Forma de Pagamento:
10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.
10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.5. Antecipação de pagamento:
10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
10.6. Cessão de crédito:
10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
10.7. Das demais condições do Pagamento:
10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.
11.2. Regime de Execução:
11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.
11.3. Exigências de habilitação:
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:
11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica:
11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção da propostas economicamente mais vantajosa.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
14.2. Obrigações da Contratada:
14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
14.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
14.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

ELTON MORAIS FARIAS
Agente Administrativo
Matrícula - 7983
Responsável pelo Termo de Referência

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:67362414

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 58,
DE 08 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**100.000,00**
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**100.000,00**
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A4C05D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455

DECRETO Nº 455, DE 24 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar, Superavit Financeiro no valor de R$ 254.505,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, Superavit Financeiro no valor de R$ 254.505,28 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**254.505,28**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**254.505,28**
	1046 Construção de Academias ao ar livre				**254.505,28**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26010000	0001	254.505,28

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:E0E7AA1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457

DECRETO Nº 457, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 281.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**281.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**11.000,00**
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**11.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	11.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**240.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**218.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	168.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**30.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**281.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**11.000,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**11.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	11.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**240.000,00**
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Laboratório Clinico				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**158.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	108.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2264 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado - Programa do "Peixe"				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:6D34B961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459

DECRETO Nº 459, DE 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 183.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**183.700,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**85.700,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**85.700,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	85.700,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**72.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**42.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	42.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**26.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**26.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					**183.700,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**85.700,00**
	2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				**85.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.700,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**72.000,00**
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**26.000,00**
	2269 Concessão de Beneficios Eventuais de Assistência Social				**26.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:B4F58717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462

DECRETO Nº 462, DE 14 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**34.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**34.000,00**
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					**34.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**34.000,00**
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**33.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	33.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:2FF98DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464

DECRETO Nº 464, DE 22 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 562.722,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 562.722,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**562.722,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**183.722,00**
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**100.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	100.000,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	15.000,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				**48.722,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	48.722,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**255.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**177.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	157.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				**33.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	33.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**124.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**124.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	15000000	0001	40.000,00

		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
Anexo II (Redução)					**562.722,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**183.722,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**35.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**148.722,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.722,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**255.000,00**
	1179 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde/UBS e Sede da Secretaria				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				**187.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	37.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				**33.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	33.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**124.000,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**75.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**9.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
	2306 Implantação do programa "Fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas...				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude.				**20.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
	2340 (Impositiva) Implantação do programa "Aluguel Social", destinado a atender as pessoas com maior vul.				**10.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:FFD81D3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:**	Mês	08	3.999,00	31.992,00

	Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do município de Cerro Corá/RN.				
VALOR TOTAL (R$)					**31.992,00**

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:697A3A93

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:**	Mês	08	3.999,00	31.992,00

	Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.				
VALOR TOTAL (R$)					**31.992,00**

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9629F6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 010/2025 – Processo N° 046/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 046/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 010/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	BANNER EM LONA
Quantidade:	40 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 12,68
Valor Total:	R$ 507,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 507,20

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	BANNER EM PAPEL
Quantidade:	38 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 5,88
Valor Total:	R$ 223,44
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN

Valor total Contratado:	R$ 223,44

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	FAIXA EM LONA
Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 12,59
Valor Total:	R$ 629,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 629,50

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	FAIXA PAPEL
Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 9,19
Valor Total:	R$ 459,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 459,50

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	FOLDER I
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,08
Valor Total:	R$ 864,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37

Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 864,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	FOLDER II
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 840,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 840,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	FOLDER III
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 840,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 840,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS I
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,34
Valor Total:	R$ 680,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 680,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS II
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,90
Valor Total:	R$ 1.800,00

Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.800,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 60,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 60,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO II
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 60,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 60,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ INSTITUCIONAL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 7,09
Valor Total:	R$ 354,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 354,50

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	CARTAZ
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	porpria
Valor Unitário:	R$ 20,01
Valor Total:	R$ 200,10
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 200,10

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONVITE I
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,30
Valor Total:	R$ 138,00

Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 138,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	CONVITE II
Quantidade:	65 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,30
Valor Total:	R$ 149,50
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 149,50

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ PARA EVENTO
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,30
Valor Total:	R$ 276,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 276,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO III
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	propria

Valor Unitário:	R$ 1,50
Valor Total:	R$ 180,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 180,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	PASTA PARA EVENTOS
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.920,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.920,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA ACRÍLICA
Quantidade:	12 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 104,33
Valor Total:	R$ 1.251,96
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.251,96

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA
Quantidade:	12 MetroQuadrado(s)

Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 120,00
Valor Total:	R$ 1.440,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.440,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	BOLSA PARA EVENTO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	CANETA PERSONALIZADA
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 4,43
Valor Total:	R$ 1.063,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.063,20

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA IV

Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 35,06
Valor Total:	R$ 1.753,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.753,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO II
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO III

Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO IV
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO V
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA I
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 30,66
Valor Total:	R$ 3.679,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.679,20

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA II
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 35,06
Valor Total:	R$ 4.908,40
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.908,40

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA III
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 38,66
Valor Total:	R$ 5.025,80
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2

Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.025,80

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARIMBO I
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 69,00
Valor Total:	R$ 621,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 621,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	Carimbo 2
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 79,99
Valor Total:	R$ 719,91
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 719,91

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARIMBO III
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 100,00
Valor Total:	R$ 900,00

Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 900,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARIMBO IV
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 23,29
Valor Total:	R$ 209,61
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 209,61

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARIMBO V
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 39,77
Valor Total:	R$ 357,93
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 357,93

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VI
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 35,57

Valor Total:	R$ 320,13
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 320,13

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VII
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 72,80
Valor Total:	R$ 655,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 655,20

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO IV
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,10
Valor Total:	R$ 110,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 110,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS III
Quantidade:	2.300 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,28
Valor Total:	R$ 644,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 644,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS IV
Quantidade:	3.100 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,33
Valor Total:	R$ 1.023,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.023,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	ADESIVO
Quantidade:	900 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 7,32
Valor Total:	R$ 6.588,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.588,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 43	
Objeto da Licitação:	Bonés personalizados
Quantidade:	200 Unidade(s)

Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 32,33
Valor Total:	R$ 6.466,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.466,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VIIII
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 121,00
Valor Total:	R$ 968,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 968,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I
Quantidade:	40 Bloco(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 6,20
Valor Total:	R$ 248,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 248,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	

Objeto da Licitação:	PLASTIFICAÇÃO
Quantidade:	60 Folhas(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,60
Valor Total:	R$ 156,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 156,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	ADESIVOS
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,21
Valor Total:	R$ 735,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 735,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	COPOS PERSONALIZADOS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 4,45
Valor Total:	R$ 1.112,50
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.112,50

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 49	
Objeto da Licitação:	CANECAS PERSONALIZADAS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 26,09
Valor Total:	R$ 6.522,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.522,50

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	PELICULA INSUFILME 90% LUMINOSIDADE
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	nordeste filme
Valor Unitário:	R$ 74,10
Valor Total:	R$ 7.410,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.410,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA
Quantidade:	60 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 8,00
Valor Total:	R$ 480,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 480,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 150,00
Valor Total:	R$ 5.250,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.250,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 150,00
Valor Total:	R$ 5.250,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.250,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA ADULTO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,08
Valor Total:	R$ 324,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1

Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA INFANTIL
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,08
Valor Total:	R$ 324,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL
Quantidade:	400 Bloco(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 15,40
Valor Total:	R$ 6.160,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.160,00

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B
Quantidade:	400 Bloco(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 11,50
Valor Total:	R$ 4.600,00
	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.600,00

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	20 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	FICHA DO SINAN
Quantidade:	40 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	FICHA DO GAL
Quantidade:	40 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS
Quantidade:	15 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	

Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO
Quantidade:	20 Bloco(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRÁFICO
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS
Quantidade:	25 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS

Quantidade:	6 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	

Objeto da Licitação:	FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	LAUDO MÉDICO
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 22 23
29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47
48 49 50 51 52 53 56 57 58 59

Doutor Severiano - RN, 8 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Unidade de Compra

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:A4FC9A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 010/2025 – Processo N° 046/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 046/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 010/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	BANNER EM LONA
Quantidade:	40 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 12,68
Valor Total:	R$ 507,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 507,20

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	BANNER EM PAPEL
Quantidade:	38 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 5,88
Valor Total:	R$ 223,44
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 223,44

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	FAIXA EM LONA
Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 12,59
Valor Total:	R$ 629,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 629,50

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	FAIXA PAPEL
Quantidade:	50 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 9,19
Valor Total:	R$ 459,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 459,50

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	FOLDER I
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,08
Valor Total:	R$ 864,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 864,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	FOLDER II
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 840,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 840,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	FOLDER III
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 840,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 840,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS I
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,34

Valor Total:	R$ 680,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 680,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS II
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,90
Valor Total:	R$ 1.800,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.800,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 60,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 60,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO II
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria

Valor Unitário:	R$ 1,20
Valor Total:	R$ 60,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 60,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ INSTITUCIONAL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 7,09
Valor Total:	R$ 354,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 354,50

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	CARTAZ
Quantidade:	10 MetroQuadrado(s)
Marca:	porpria
Valor Unitário:	R$ 20,01
Valor Total:	R$ 200,10
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 200,10

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	CONVITE I

Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,30
Valor Total:	R$ 138,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 138,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	CONVITE II
Quantidade:	65 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,30
Valor Total:	R$ 149,50
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 149,50

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	CRACHÁ PARA EVENTO
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,30
Valor Total:	R$ 276,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 276,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	

Objeto da Licitação:	CERTIFICADO III
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,50
Valor Total:	R$ 180,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 180,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	PASTA PARA EVENTOS
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 7,30
Valor Total:	R$ 2.920,00

Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 2.920,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA ACRÍLICA
Quantidade:	12 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 104,33
Valor Total:	R$ 1.251,96
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.251,96

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 20	
Objeto da Licitação:	PLACA INFORMATIVA
Quantidade:	12 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 120,00
Valor Total:	R$ 1.440,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.440,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	BOLSA PARA EVENTO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	CANETA PERSONALIZADA
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 4,43
Valor Total:	R$ 1.063,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.063,20

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA IV
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 35,06
Valor Total:	R$ 1.753,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.753,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO I
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor

Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO II
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO III
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO IV
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	ENCADERNAÇÃO V
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA I
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 30,66
Valor Total:	R$ 3.679,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 3.679,20

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA II
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 35,06
Valor Total:	R$ 4.908,40
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.908,40

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	CAMISETA PERSONALIZADA III
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 38,66
Valor Total:	R$ 5.025,80
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2

Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.025,80

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARIMBO I
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 69,00
Valor Total:	R$ 621,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 621,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	Carimbo 2
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 79,99
Valor Total:	R$ 719,91
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 719,91

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARIMBO III
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 100,00
Valor Total:	R$ 900,00

Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 900,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARIMBO IV
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 23,29
Valor Total:	R$ 209,61
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 209,61

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARIMBO V
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 39,77
Valor Total:	R$ 357,93

Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 357,93

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VI
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 35,57

Valor Total:	R$ 320,13
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 320,13

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VII
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 72,80
Valor Total:	R$ 655,20
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 655,20

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	CERTIFICADO IV
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,10
Valor Total:	R$ 110,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 110,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS III
Quantidade:	2.300 Unidade(s)

Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,28
Valor Total:	R$ 644,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 644,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	PANFLETOS IV
Quantidade:	3.100 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,33
Valor Total:	R$ 1.023,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.023,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	ADESIVO
Quantidade:	900 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 7,32
Valor Total:	R$ 6.588,00

Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.588,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	
Objeto da Licitação:	Bonés personalizados

Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 32,33
Valor Total:	R$ 6.466,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.466,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	CARIMBO VIIII
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 121,00
Valor Total:	R$ 968,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 968,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I
Quantidade:	40 Bloco(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 6,20
Valor Total:	R$ 248,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 248,00

Número do Lote: 46

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 46

Objeto da Licitação:	PLASTIFICAÇÃO
Quantidade:	60 Folhas(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 2,60
Valor Total:	R$ 156,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 156,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	ADESIVOS
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 0,21
Valor Total:	R$ 735,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 735,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	COPOS PERSONALIZADOS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 4,45
Valor Total:	R$ 1.112,50

Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 1.112,50

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 49	
Objeto da Licitação:	CANECAS PERSONALIZADAS
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 26,09
Valor Total:	R$ 6.522,50
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.522,50

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	PELICULA INSUFILME 90% LUMINOSIDADE
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	nordeste filme
Valor Unitário:	R$ 74,10
Valor Total:	R$ 7.410,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 7.410,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA
Quantidade:	60 MetroQuadrado(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 8,00
Valor Total:	R$ 480,00
Participante Vencedor:	A NOVA SOLUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	70.157.680/0001-37
Cidade UF:	PAU DOS FERROS - RN
Valor total Contratado:	R$ 480,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 150,00
Valor Total:	R$ 5.250,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.250,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	
Objeto da Licitação:	TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 150,00
Valor Total:	R$ 5.250,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.250,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO

Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA ADULTO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,08
Valor Total:	R$ 324,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE VACINA INFANTIL
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 1,08
Valor Total:	R$ 324,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 324,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL
Quantidade:	400 Bloco(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 15,40
Valor Total:	R$ 6.160,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 6.160,00

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B
Quantidade:	400 Bloco(s)
Marca:	propria
Valor Unitário:	R$ 11,50

Valor Total:	R$ 4.600,00
Participante Vencedor:	ERANILTON PINHEIRO DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	50.938.086/0001-76
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R$ 4.600,00

Número do Lote: 60

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	20 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	FICHA DO SINAN
Quantidade:	40 Bloco(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	FICHA DO GAL
Quantidade:	40 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS
Quantidade:	15 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO

Quantidade:	20 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRÁFICO
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS
Quantidade:	25 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	

Objeto da Licitação:	FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS
Quantidade:	6 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Quantidade:	5 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 71	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 71	
Objeto da Licitação:	FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	LAUDO MÉDICO
Quantidade:	10 Bloco(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO
Quantidade:	3.500 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Doutor Severiano - RN, 8 de Maio de 2025

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:84D0DEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº.001/2025.

EDITAL Nº.001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar pessoas candidatas nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
1.5. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN.
2.2. Competirá à Secretária Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.
4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos as demais pessoas candidatas.
4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) a pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerada pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
4.4. A pessoa candidata declarada como pessoa com deficiência, se aprovada, será convocada para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratada por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de pessoa candidata brasileira, do sexo masculino.
f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
g) haver sido aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado;
h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
k) Pessoas candidatas com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
m) 01 (uma) foto 3x4;
n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.
5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação da pessoa candidata.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
6.5. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por pessoa, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).
6.6. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.
6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos,** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.
6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
6.12. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no *link* https://inscricoes.funcern.org, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **pssequador2025@funcern.br**.
6.14. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, a pessoa candidata deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Análise de Documentos/Histórico Escolar por outro meio que não seja a anexação na Área da Pessoa Candidata, conforme o item 6.15.1.
6.15.3. Após anexada a documentação na Área da Pessoa Candidata, essa não poderá ser modificada ou removida.
6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação, o Município de Equador/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.
6.18. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção da pessoa candidata será realizada em uma **ÚNICA ETAPA** sendo constituída da Análise de Documentos/Histórico Escolar relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Formação Acadêmica e Experiência Profissional (Anexo II).
8.2. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
8.3. As pessoas candidatas que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação das pessoas candidatas, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
8.7. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área da Pessoa Candidata (https://inscricoes.funcern.org/), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área da Pessoa Candidata (https://inscricoes.funcern.org/).
9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento da pessoa candidata no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área da Pessoa Candidata.
9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).
10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área da Pessoa Candidata.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. A pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratada para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
12.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto as demais pessoas candidatas (excetos as eliminadas) são aquelas que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocadas tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
12.3. A cota de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.
12.4. A nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.
12.5. A contratação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com o Município de Equador/RN.
13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos que lhe forem solicitados.
13.5. No ato da contratação, a pessoa candidata deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Educação a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).
13.6. As pessoas candidatas aprovadas deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.
13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.
13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
13.10. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.
13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
13.12. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssequador2025@funcern.br**.

Equador/RN, 08 de maio de 2025.

CLETSON RIVALDO DE
Assinado de forma digital por CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA:03414872447 OLIVEIRA:03414872447
Dados: 2025.05.08 10:30:19 -03'00'

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 01		**PROFESSOR PEGAGOGO – SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Nº DE VAGAS: 13		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior Licenciatura em Pedagogia.**	**Proporcional as 30h com base no piso nacional**	**30h**
13	**1**			
ATRIBUIÇÕES: As atribuições do cargo, são as de Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencheras fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotarem o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.				

CARGO Nº. 02		**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**		
Nº DE VAGAS: 01		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.**	**Proporcional as 30h com base no piso nacional**	**30h**
01	**-**			

ATRIBUIÇÕES: As atribuições do cargo, são as de Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencheras fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotarem o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.				

CARGO Nº. 03		**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**		
Nº DE VAGAS: 01		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior Licenciatura Plena em Matemática**	**Proporcional as 30h com base no piso nacional**	**30h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: As atribuições do cargo, são as de Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencheras fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotarem o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.				

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de	01	05
03	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – **5,0 (cinco) pontos por certificado.** * *Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.*	02	10
04	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (um) ponto por certificado.**	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos,** máximo de **40** (quarenta) pontos. * *Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que a pessoa candidata cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.*	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**-**	**100 pontos**

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

1. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área da Pessoa Candidata deverão ser apresentadas no ato de convocação da pessoa candidata quando nomeado pelo Município de Equador/RN, sob pena de eliminação do certame.
2. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização *(Lato Sensu)*, o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
3. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
4. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
5. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
6. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação da pessoa candidata devidamente digitalizada.
7. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará a pessoa candidata do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	**ATIVIDADE**	**DATA / PERÍODO**
1	Publicação do Edital	09.05.2025
2	**INSCRIÇÕES com apresentação dos títulos**	**16.05 a 05.06.2025**
3	Último dia para apresentação dos títulos	06.06.2025
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.06.2025
5	Homologação das inscrições (Área da Pessoa Candidata)	10.06.2025
6	Publicação do quantitativo de pessoas candidatas por cargo	11.06.2025
7	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	14.06.2025
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área da Pessoa Candidata)	16 e 17.06.2025
9	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	**19.06.2025**
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área da Pessoa Candidata)	**20.06.2025**
11	**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**	23.06.2025
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	**23.06.2025**

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: **pssequador2025@funcern.br**.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A2FC5DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 009, de 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.609.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.609.900,00 (um milhão, seiscentos e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao sexto dia de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 06 de março de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.609.900,00**
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					**177.000,00**
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				**86.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				**36.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				**55.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**45.000,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**95.000,00**
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	57.000,00
07 .002 FUNDEB					**425.000,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**425.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	425.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**12.500,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**40.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**40.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**728.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**491.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	287.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	20.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				**40.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	40.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				**177.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	177.000,00

12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**72.400,00**
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				**31.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	25.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				**7.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.400,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**15.000,00**
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**1.609.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**15.000,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**15.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**315.000,00**
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR				**64.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.000,00
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR				**16.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	16.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				**87.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	7.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**46.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	4.000,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.000,00
07 .002 FUNDEB					**685.000,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**260.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	260.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	43.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%				**121.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	118.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00

	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				**244.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	244.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**12.500,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**12.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.500,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**268.000,00**
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				**62.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	20.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				**177.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	177.000,00
	2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				**4.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	4.000,00
	2094 PAB INVESTIMENTO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**52.400,00**
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				**7.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.400,00
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2091 MANUT. DO CRAS				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**116.000,00**
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**11.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.000,00
	1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**140.000,00**
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				**140.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 06 de março de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:DEAAB47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar ARTESÃOS como incentivo ao artesanato local do Município de **Galinhos/RN**.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
CALENDÁRIO

Etapa	**Período**
Período de inscrições	**12/05/2025 a 16/052025**
Análise de seleção dos Projetos	19 a 21/05/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos Selecionados	22/05/2025
Período para interposição de recurso	22 a 26/05/2025
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	28/05/2025
Etapa de habilitação - Entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados	29 a 30/05/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos habilitados	02/06/2025
Período para interposição de recurso dos projetos habilitados	02 a 04/06/2025
Divulgação do resultado final	06/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 e 10/06/2025
Pagamento do recurso financeiro	Até o dia 25/06/2025

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **artesãos** pela trajetória de atuação artística e incentivo ao artesanato local. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do artesão junto ao Município de **Galinhos.**
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **10 (dez)** artesãos no valor R$ 1.000,00 (Um mil reais) cada. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Prazo de Inscrições
O prazo de inscrição será de 05 dias úteis.
No período do dia **12 de maio até o dia 16 de maio de 2025**, das 08h às 13h na modalidade presencial.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Podem se inscrever neste edital agentes culturais **PESSOA FÍSICA**, com idade igual ou maior de 18 anos que atue na área do artesanto que envolve a criação de objetos feitos à mão, utilizando técnicas tradicionais e materiais naturais, caracterizado pelo trabalho manual do artesão, que produz peças únicas, sem o uso de máquinas automatizadas e residente e/ou domiciliada no município de **Galinhos**, há pelo menos 12 (doze) meses.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Servidor Público do município de Galinhos/RN que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício lacrado com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE ARTESÃOSCOM RECURSOS DA PNAB
Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, CEP: 59.596-000

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (ANEXO II);
Portfólio com materiais que comprovem atuação como ARTESÃO no município de **Galinhos,** de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sitios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS IV e V;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% pessoas negras (pretas e pardas);
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Distribuição de Vagas e Valores

ÁREA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PARA PESSOA S NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENA S	COTA S PARA PCD	QUANTIDAD E TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vide Item 2.1 do Edital	05	03	01	01	**10**	R$ 1.000,00	**R$ 10.000,00**

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as propostas
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais nomeados pelo Prefeito Municipal.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das propostas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento do artesanato do Município de **Galinhos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio físico (ANEXO VI) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas deverão encaminhar no no prazo estabelecido no CALENDÁRIO, de forma física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os documentos para habilitação

Documentos necessários

Os selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Para agente cultural **PESSOA FÍSICA**:

documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses);

Dados bancários, de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos poderão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura de forma física (ANEXO VI) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (**ou seja, em seu nome**) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Prefeitura de Galinhos.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de seleção
ANEXO II – Formulário de Inscrição
ANEXO III – Autodeclaração Étnico-racial
ANEXO V - Autodeclaração para pessoa com deficiência
ANEXO VI – Termo de Premiação Cultural
ANEXO VII – Formulário de Resurso

Galinhos/RN, 05 de maio de 2025

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CRITÉRIOS			
IDENTIFICÃO DO CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**GRAU DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO**
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 12 meses)	**30**	De 10 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 05 a 09 anos comprovados: 20 pts. De 01 a 04 anos comprovados: 10 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do artesão, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	**30**	Grau pleno de atendimento - 30 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 6 pts; • Não atendimento – 0 pontos
C	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	**20**	• Está inscrito no Cadastro cultural - 20 pts; Não está inscrito no cadastro cultural – 0 pontos
D	Carteira do Artesão - será acrescentado pontuação ao artesão que possuir carteira emitida pelo Programa Brasileiro de Artesanato (PAB).	**20**	Possuir Carteira Nacional do Artesão - 20 pts; Não possuir Carteira de Artesão – 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**	

A pontuação final atribuída pela comissão será a soma das notas obtidas em cada critério.

● Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e B respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado a maior idade do proponente como critério de desempate.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

1. DADOS DO PROPONENTE:		
Nome:		Profissão:
Estado Civil:		CPF:
Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
Endereço Completo:		
Cidade/UF:		CEP:
Contato:		E-mail:
Banco:	Conta:	Agência:
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Categoria: () Incentivo ao artesanato - Quanto tempo atua como artesão no município: _____		
QUAIS OS TIPOS DE ARTESANATO QUE TRABALHA:		
C. APRESENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL – *Descreva aqui resumidamente a sua história como artesão, há quanto tempo, em quais períodos do ano, onde expões suas peças e obras e participação em festas e festivais, premiações, títulos conquistados.*		
III. ANEXOS DA INSCRIÇÃO - As comprovações podem ser feitas por meio de declarações, certificados, depoimentos, fotos, vídeos, matérias de jornais, cartas de recomendação, links, entre outros materiais. No caso de links, certifique-se de que o acesso esteja liberado para terceiro.		

DECLARAÇÃO
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025 PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Galinhos/RN _____ de maio de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025** que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO ou INÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Galinhos/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,__ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Galinhos/RN, em ____ de _____ de 2025.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

EDITAL: [INSERIR O NOME DO EDITAL]
CATEGORIA: [INSERIR O NOME DA CATEGORIA]
NOME: [NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE] CPF: [INDICAR N.º DO CPF DO(A) PROPONENTE]

DADOS BANCÁRIOS (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente).
Banco: [NOME DO BANCO] **Agência:** [INDICAR AGÊNCIA] **Conta Corrente:** [INDICAR CONTA]

DECLARO que recebi a quantia de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais), na presente data, relativa ao edital [INSERIR O NOMEENÚMERODOEDITAL].

Galinhos/RN ____ de junho de 2025

[NOME COMPLETO]

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025
PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO. () HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7AD4A9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

A Comissão de Acompanhamento e Execução das etapas da Chamada Pública destinada à Seleção de Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Ciclo 2025 no município de Governador Dix-Sept Rosado – RN, nomeada pela Portaria Nº. 004/2025/SME - GS, de 06 de maio de 2025, torna pública a Homologação das Inscrições, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VAGA: ALFABETIZADOR				
REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/ SER ESTUDANTE DEVIDAMENTE MATRICULADO NOS REFERIDOS CURSOS				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	019	ANA DALILA HONORATO OLIVEIRA	DEFERIDA	-
02	020	ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDA	-
03	013	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS	DEFERIDA	-
04	003	DAYRES KAROLINE DO VALE REGO	DEFERIDA	-
05	017	ERICA LETÍCIA DA COSTA PASCOAL	INDEFERIDA	Documento apresentado não corresponde ao exigido na letra "c"do subitem 7.4
06	023	FLÁVIA LUANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA	-
07	002	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
08	025	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	DEFERIDA	-
09	028	GISELLY GOMES DE MORAIS	DEFERIDA	-
10	027	JAÉLICA BARBOZA DA SILVA	DEFERIDA	-
11	009	JEANE MERIELE TEODÓSIO FREIRE	INDEFERIDA	Documento apresentado não corresponde ao exigido na letra "c"do subitem 7.4
12	022	JÉSSICA TAYNÁ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA	-
13	011	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ	DEFERIDA	-
14	021	JOYCE KELLY AGRIPINO MARQUES	DEFERIDA	-
15	016	KATIA EVANGELISTA BATISTA	DEFERIDA	-
16	012	MARIA APARECIDA GADELHA DE SOUSA	DEFERIDA	-
17	029	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA	Documento apresentado não corresponde ao exigido na letra "c"do subitem 7.4
18	014	MARIA SANTÍSSIMA DA TRINDADE PAIVA	DEFERIDA	-
19	018	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES	DEFERIDA	-
20	030	MÔNICA LISSIANE DANTAS DA SILVA	DEFERIDA	-
21	006	SHEILA MICLEIDE SILVEIRA	DEFERIDA	-
22	005	THAIS DE FREITAS COSTA	DEFERIDA	-
23	024	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA	-
24	007	NATÁLIA LICIANE DE MORAIS SILVA	DEFERIDA	-
25	008	WEDNA DA SILVA DUARTE	DEFERIDA	-

VAGA: ALFABETIZADOR/TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS				
REQUISITOS NECESSÁRIOS: POSSUIR CERTIFICAÇÃO, EM QUALQUER NÍVEL, EM LIBRAS				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	031	FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO	DEFERIDA	-

De acordo com o subitem 10.2, todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, garantindo a transparência do processo.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de maio de 2025.

Comissão de Acompanhamento e Execução das etapas da Chamada Pública Nº. 001/2025

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Presidente

LÍLIA MARA DE MENEZES
Gestora Local do PBA

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1A874E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 431, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**878.000,00**
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**560.000,00**
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				**470.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	470.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**90.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	90.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**178.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**16.000,00**
		3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	82.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**50.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	50.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**80.000,00**
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**55.000,00**
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					**878.000,00**
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**560.000,00**
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	150.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**90.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	90.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				**290.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**178.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**32.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	32.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	50.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**80.000,00**
	1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**55.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO				**17.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Jaçanã/RN, 06 de março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2489EF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-600.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pop	50	PC	R$ 12,00
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	garoto	90	PC	R$ 69,00
3	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	bokus	150	FD	R$ 25,00
4	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN.	treloso	180	CX	R$ 28,00
5	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES,SABOR COLA.	indaia	40	FD	R$ 15,00
6	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDOM COM 12 UNIDADES,SABOR GUARANÁ.	indaia	40	FD	R$ 18,00
7	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR LARANJA.	indaia	40	FD	R$ 18,00
8	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLELES	poosh	40	PC	R$ 10,00
9	CREME DE CHOCOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA.AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ . CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	nucita	50	CX	R$ 18,50
10	GOMA TUBO , SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	dori	50	CX	R$ 21,00
11	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA,PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	embare	30	CX	R$ 38,00
12	BALINHAS ADOCICADAS COLORIDAS, FORMATO REDONDO COM BRINDE CAIXA COM 12 UNIDADES	letty	100	CX	R$ 42,00
13	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES	quero mais	50	PC	R$ 22,00
14	SALGADINHOS SABOR REQUEIJÃO FORMATO ONDA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 20G	torcida	100	PC	R$ 11,50
15	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	gelado	2500	UND	R$ 1,30
16	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE	florestal	80	PC	R$ 11,50

	- COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA				
17	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES	garoro	90	CX	R$ 13,00
18	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	visconti	150	UN	R$ 15,00
19	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMABALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	yoki	100	EMB	R$ 25,00
20	PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 A 25G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	yoki	40	EMB	R$ 23,00
21	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1KG, COM INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LETICINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.	garoto	60	UN	R$ 30,00
22	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML - CAIXA COM 27 UNIDADES	italac	30	CX	R$ 76,00

Jardim de Angicos/RN, 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:59A81764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 07050006/2025

TERMO DE CONTRATO 07050006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30040002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **04.268.075/0001-09**, sediado(a) na R VICENTE JUCA DE OLIVEIRA, 75, CENTRO, CEP 63.320-000, BAIXIO-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA, CPF N° 192.643.053-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 183/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 30040002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

*O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão tipo galpão, nas c*ondições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	15822 - PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM MONTAGEM PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA, COM MONTAGEM- Obedecendo as seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio box truss q-30 com base slive ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas, 3.1/2 de altura. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabo de aço 3/8, fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de ancoragem/ arrancajemento e feito o aterramento elétrico das mesmas. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinilica com tratamento espacial e revestimento sintético, antimofo, antichamas, anti uv, autoextinguivel e com sistema de drenagem para aguas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente, conter equipamentos de combate a incêndio e pânico, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente instalados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.	DIÁRIA	06	R$7.500,00	R$45.000,00
Total Geral					**R$45.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. *92, IV, VII e XVIII)*

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 07 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Contratante

MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8DA9823C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.290.899/0001-49
ENDEREÇO: Rua Campo Azul, nº 135, casa 1, Cajupiranga – Parnamirim/RN, CEP: 59.156-850.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alimentação e manutenção do Site oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN https://www.jundia.rn.gov.br/. Alimentação e manutenção do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. https://www.jundia.rn.gov.br/portal-da-transparencia/ Com Serviço de hospedagem de arquivos nas nuvens para contas individuais de e-mails, com no mínimo 2TB (dois terabytes) de armazenamento por conta. 10 contas individuais.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
2	Conta de e-mails vinculadas ao domínio para todas as secretarias https://www.jundia.rn.gov.br/. Licença com validade de 12 meses.	UND	20	100,00	2.000,00
3	Anti vírus para proteção de no mínimo 10 máquinas, com assinatura de 12 meses (1 ano) fornecer proteção abrangente contra vários tipos de ameaças à segurança das informações, ataques à rede e de phishing e spam.	UND	2	200,00	400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 19.200,00**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000020/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. Sec. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Adriano de Alexandria de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8B6FB021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAS PARTIDAS DO TORNEIO DE SINUCA - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025

16 AVOS DE FINAIS

N° PARTIDA	CONFRONTO			VENCEDOR
01	PEDRO LUCAS	X	VANDERSON	VANDERSON
02	ZÉ DA POMBA	X	TODO FEIO	ZÉ DA POMBA
03	NOVINHO DE CALIXTO	X	MÁRIO GOMES	MÁRIO GOMES
04	EDILSON	X	RONALDINHO	RONALDINHO
05	HÉLIO JR	X	PEPEU	HÉLIO JR
06	MARCELO RIBEIRO	X	GALEGO CORUJA	MARCELO R.
07	FLÁVIO LOTÉRIO	X	ISMAEL AVELINO	FLÁVIO L.
08	ARTUR LUCAS	X	ERIVAN RIBEIRO	ERIVAN RIBEIRO
09	DIDI PAKERA	X	WELLINGTON B.	WELLINGTON
10	NALDO RIBEIRO	X	CHICO BOICOTÓ	NALDO R.
11	RICO	X	JUNINHO AM.	JUNINHO AM.
12	THEFYNHO	X	RONALDO RATO	THEFYNHO
13	BABA	X	EQUINHO	EQUINHO
14	DEMAS	X	MARCELO CABOCLO	DEMAS
15	DAVI GOMES	X	PIPI	PIPI
16	GALEGUINHO	X	CHICO CARLOS	GALEGUINHO

OITAVAS DE FINAIS

N° PARTIDA	CONFRONTO			VENCEDOR
01	HÉLIO JR	X	THEFYNHO	THEFYNHO
02	FLÁVIO LOTÉRIO	X	ERIVAN RIBEIRO	ERIVAN RIBEIRO
03	MARCELO RIBEIRO	X	RONALDINHO	MARCELO R.
04	EQUINHO	X	VANDERSON	EQUINHO
05	DEMAS	X	WELLINGTON	DEMAS
06	MÁRIO GOMES	X	JUNINHO AM.	MÁRIO GOMES
07	PIPI	X	NALDO RIBEIRO	PIPI
08	GALEGUINHO	X	ZÉ DA POMBA	GALEGUINHO

QUARTAS DE FINAIS

N° PARTIDA	CONFRONTO			VENCEDOR
01	PIPI	X	EQUINHO	PIPI
02	GALEGUINHO	X	MÁRIO GOMES	MÁRIO GOMES
03	ERIVAN RIBEIRO	X	MARCELO RIBEIRO	ERIVAN RIBEIRO
04	THEFYNHO	X	DEMAS	THEFYNHO

SEMIFINAIS

N° PARTIDA	CONFRONTO			VENCEDOR
01	PIPI	X	MÁRIO GOMES	MÁRIO GOMES
02	ERIVAN RIBEIRO	X	THEFYNHO	ERIVAN RIBEIRO

GRANDE FINAL

N° PARTIDA	CONFRONTO			VENCEDOR
01	ERIVAN RIBEIRO	X	MÁRIO GOMES	ERIVAN RIBEIRO

CAMPEÃO	ERIVAN RIBEIRO José Erivam da Fonseca CPF: ***.002.894-**
VICE-CAMPEÃO	MÁRIO GOMES Francisco Mário Gomes da Silva CPF: ***.420.624-**

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Esportes E Turismo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D11C52C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada na FEMURN de 09/04/2025, processo administrativo n.º 200300125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, visando garantir o suporte aos pacientes e a continuidade dos serviços de emergência e urgência e Atenção Primária em saúde deste município, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (45.053.942/0001 - 76), Rua Adelio Pinto da Silva, nº 334, Novo Horizonte, Patos de Minas - MG, Tel. nº (34) 3825-3215/34 – 9872-0068 Representante: Matheus Lopes Porto.**					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
4	7100 - UMIDIFICADOR	Unidade	20	1	130,00	12 Meses
5	7101 - REGULADOR MEDICINAL	Unidade	20	1	490,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prefeitura Municipal De Lucrécia	***MATHEUS LOPES PORTO***
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 126.425.316 - 86
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Proprietário
CPF nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08FA0675

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada na FEMURN de 09/04/2025, processo administrativo n.º 200300125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município, visando garantir o suporte aos pacientes e a continuidade dos serviços de emergência e urgência e Atenção Primária em saúde deste município, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - LTDA (28.606.961/0001 - 63), Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha - PB, Tel. nº (83) 9984-13131 Representante: Edivan Borges de Souza.**					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	7097 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3- ESP-Nº1	Unidade	200	1	386,60	12 Meses
2	7098 - OXIGÊNIO MEDICINAL TQ 3 M3	Unidade	150	1	200,00	12 Meses
3	7099 - OXIGÊNIO MEDICINAL TG 1 M3	Unidade	150	1	136,60	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prefeitura Municipal de Lucrécia	***EDIVAN BORGES DE SOUZA***
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 785.891.264 - 04
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Proprietário
CPF nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1A0A3C24

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PBA

PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Poderes, 256 – Centro, conforme as disposições do Edital de Processo Seletivo referente ao **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar, do referido Processo Seletivo, e o faz na forma do disposto no demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO – ALFABETIZADORES POPULARES (10 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
22	MISLENE ALVES DA COSTA	061.335.464-84	26	1º
15	MARINA DE CARVALHO SILVA	086.263.724-42	26	2º
18	ALINE PEREIRA DA SILVA	113.743.194-65	26	3º
10	NATHALIA DE FATIMA SILVA	061.928.284-31	25	4º
17	EMANUELA ALVES DA COSTA	101.637.624-30	25	5º
12	WIRLENE NUNES DOS REIS	011.904.327-63	23	6º
05	FRANCISCA CARINA LEITE	068.301.794-24	23	7º
03	MARIA ROZALIA DE OLIVEIRA GALDENCIO	069.701.744-33	23	8º
02	GLEYVA OCIELLY DE LIMA SILVA	118.532.034-24	21	9º
16	RITA ALVES SANTANA ARAUJO	019.429.654-78	20	10º
13	IZAMARA SILVA OLIVEIRA	357.905.448-19	17	11º
19	KELLE NATÂNIA SILVA OLIVEIRA	075.563.074-25	17	12º
11	MARIA SUELHI DA SILVA ALVES	712.585.902-04	16	13º
20	RITA VIVIANE SILVA BOSCO	078.051.904-37	16	14º
14	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	076.963.924-09	26	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
21	RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	066.104.904-30	22	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
08	ROBSON RONAN LIMA DE MORAIS	082.615.884-67	21	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
07	JOSE ERICO DIAS DE QUEIROZ	075.630.404-04	20	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
04	GLEIK ANNE FERNANDES DE QUEIROZ	061.022.014-42	16	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
06	MATEUS HENRIQUE DA SILVA RICARTE	706.327.894-09	13	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
01	DAYVISON ADRIANO AMARAL SILVA	016.732.734-83	13	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20
09	ISABELLE ALVES DOS SANTOS	122.350.444-17	11	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 3.5 E ITEM 3.6 E RESOLUÇÃO Nº20

Lucrécia/RN, 08 de maio de 2025.

MARIA JOSE DUARTE LEITE
Presidente

IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS
Membro

FERDINANDA CRISTINA P. DE A. DANTAS
Membro

MARIA AMÉLIA AMARAL
Membro

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3C54BC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

O município de Montanhas/RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 34.834.634/0001-61, com sede na Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, Cond. Trade Center, sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) socio-administrador, Sr.(a) **ISABELLE CATARINE REIS LIMA,** tendo em vista o que consta no ***termo de contrato nº 050/2024, originário do Processo nº 70/2024, Dispensa Presencial nº 024/2024*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº *050/2024* por mais 08 (oito) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, conforme descrito no contrato nº *050/2024.*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Compreendendo: 1. Assessoria no Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR 2, 3 e 4 2. Assessoria na Orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projetos) 3. Assessoria na Orientação, organização e funcionamento dos conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Conselhos Escolares - CE 4. Assessoria no Monitoramento e acompanhamento aos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: SIGARP, MAVS, CACS - FUNDEB; CAE - Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC, PDDE WEB e PDDE Interativo. 5. Assessoria junto ao PNAE; PNATE; PETERN; 6. Assessoria na orientação dos gestores escolares na execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	MÊS	08	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.200,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato *050/2024*, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

ISABELLE CATARINE REIS LIMA
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DD084648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 REEQUILIBRIO FINANCEIRO ADESÃO Nº 005/2024 CONTRATO - Nº 100610/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
REEQUILIBRIO FINANCEIRO ADESÃO Nº 005/2024 CONTRATO -
Nº 100610/2024
Pelo presente instrumento, de um lado, A Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, inscrito no CPF (MF) sob o nº 137.865.744-64, brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Sitio MAGALHAES 1 ZONA RURAL/AREA RURAL CEP - 59217-000 MONTE DAS GAMELEIRAS RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ADERE a Ata de Registro de Preços no 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 002/2024 – Processo administrativo nº 0101002/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea/RN inscrita no CNPJ: nº 08.168.940/0001-04, e a empresa COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, situada na Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN -59.025-003, – CEP: 59155-605, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor Ivanaldo Severino Malheiro, portador do RG nº 242.425 SSP/RN e CPF nº 319.891.204-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 100610/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 27 de junho de 2024, nos termos previstos do art. 124, Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir desta data. 2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do item	unidade	Quant.	Prço licitado	Indice reajuste	Valor Reajustado
60	Ar condicionado split 12.000 btus selo procel A	unidade	18	1.960,00	18%	352,80
61	Ar condicionado split 18.000 btus selo procel A	unidade	19	2.150,00	18%	387,00
62	Ar condicionado split 24.000 btus selo procel A	unidade	15	3.400,00	18%	612,00

63	Ar condicionado split 30.000 btus selo procel A	unidade	3	5.500,00	18%	990,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO
Os valores por item reequilibrado dos, ITEM 60 - passaram de R$ 1.960,00 para R$ 2.312,80; ITEM 61 - passaram de R$ 2.150,00 para R$ 2.537,00;
ITEM 62 - passaram de R$ 3.400,00, para R$ 4.012,00
ITEM 63 - passaram de R$ 5.500,00, para R$ 6.490,00
A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.
4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
6.1. O presente termo de reequilíbrio financeiro decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 125, Lei Federal nº 14.133/2021.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO
8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário dos Municipios FEMURN.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
CPF (MF) sob o nº 137.865.744-64
Município de Monte Das Gameleiras

Comercio De Moveis Eletrodomesticos E Informatica Ivanaldo Severino Malheiro LTDA,
CNPJ nº 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
CPF nº 319.891.204-00

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1C291ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 009-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 009, de 05 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 416.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 416.600,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 05 de março de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**416.600,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**17.000,00**
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				**17.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					**36.600,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**11.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.600,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				**25.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	25.000,00

05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**170.000,00**
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**170.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**17.000,00**
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**70.000,00**
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				**50.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	50.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				**20.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**12.000,00**
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-SCFV				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**61.500,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**36.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**32.500,00**
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				**32.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.500,00
Anexo II (Redução)					**416.600,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**17.000,00**
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**9.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				**8.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**17.000,00**
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	17.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**220.000,00**
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				**220.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	220.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**25.000,00**
	1039 Construção de Unidades Sanitárias				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**12.000,00**
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº 264/2017				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**81.500,00**
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				**36.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	36.500,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				**45.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	45.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**11.600,00**
	1071 Construção da Casa da Cultura				**11.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	11.600,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**32.500,00**
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				**32.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	32.500,00

PASSAGEM/RN, 05 de março de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:D43B0626

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 121-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 121, de 05 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 726.450,00 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 05 de março de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**726.450,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**66.450,00**
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				**15.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.700,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				**20.750,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.750,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**660.000,00**
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				**510.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	510.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				**150.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**726.450,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**66.450,00**
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				**6.450,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.450,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**660.000,00**
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				**295.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				**105.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB30%				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00

PASSAGEM/RN, 05 de março de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:EAFFE7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	021/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 09/05/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 14/05/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancocpl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 14/05/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 08 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de motocicleta zero quilômetro para ser destinada a Secretária Municipal de Finanças e Tributação e ao Show de Prêmios no evento "IPTU PREMIADO", consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025**".

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabahista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.
8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.4.1 a 8.4.5 do Termo de Referência.

9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 08 de maio de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 21/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motocicletas zero quilômetro para ser destinada a atendimento das demandas externas de locomoção, oriundas da Secretária Municipal de Finanças e Tributação, e ao show de prêmios no evento "IPTU premiado 2025", fundamentado na Lei Municipal nº. 557/2024, conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL - ESTIMADO
01	VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA 0 KM ANO 2025/2025 NA COR PRETA, VERMELHA, AZUL OU CINZA. TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES; MÍNIMO 160 CILINDRADAS; POTENCIA 14,9 CV A 8.000 RPM (GASOLINA), 15,1 CV A 8000 RPM (ETANOL). MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. TORQUE MÁXIMO: 1,40 KGF.M A 7.000 RPM (GASOLINA), 1,54 KGF.M A 7.000 RPM (ETANOL). PARTIDA ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; FLEX. GASOLINA/ETANOL. - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONT. SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO (POÇO BRANCO RN).	UND	02	**R$ 22.774,00**	**R$ 45.548,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: QUARENTA E CINCO MIL QUINHETOS E QUARENTA E OITO REAIS					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de **05 (CINCO) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.
1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 45.548,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHETOS E QUARENTA E OITO REAIS),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo, encontra-se pormenorizado na necessidade do Município.
2.2. Registre-se que em face do custo estimado, a contratação se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é **opcional**, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.
2.3**.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência e agilidade na execução das atividades desempenhadas pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, notadamente aquelas relacionadas à fiscalização tributária e demais ações externas inerentes à administração fiscal. A disponibilização de motocicleta para os servidores responsáveis por essas atividades visa proporcionar maior mobilidade, otimizar deslocamentos e reduzir custos operacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da arrecadação municipal.
Além disso, a contratação atende à previsão contida na **Lei nº 557/2024**, que autoriza o **Poder Executivo Municipal** a promover campanha de estímulo à arrecadação do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** por meio do programa **"IPTU Premiado"**. A referida lei prevê a realização de sorteios de prêmios como incentivo ao cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, constituindo um mecanismo para estimular a adimplência e fortalecer a receita municipal. Nesse contexto, a aquisição de uma motocicleta adicional para ser sorteada no evento contribui para o sucesso da campanha, incentivando a participação popular e auxiliando na fiscalização e no incremento da arrecadação tributária.
A escolha das motocicletas como meio de transporte e como premiação justifica-se por sua eficiência em deslocamentos urbanos, economia de combustível, baixa necessidade de manutenção e pelo potencial de atratividade junto aos contribuintes participantes da campanha de incentivo.
2.3.1 A contratação visa à aquisição de **motocicletas zero quilômetro**, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, para atender às seguintes finalidades:
a) **Atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**: As motocicletas serão utilizadas pelos servidores no desempenho de atividades externas, como fiscalização, diligências e notificações, garantindo maior eficiência nos serviços prestados, bem como agilidade no cumprimento das atribuições institucionais da pasta.
b) **Sorteio no evento "IPTU Premiado"**: Em conformidade com a **Lei nº 557/2024**, uma das motocicletas será utilizada como prêmio no sorteio da campanha de incentivo à arrecadação do IPTU, visando estimular a adimplência dos contribuintes, reduzir a inadimplência e fortalecer as finanças municipais.

2.4. Registra-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo previsto com precisão, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.
3.2. A aquisição será realizada com **entrega única**, garantindo maior eficiência na execução contratual e facilitando o planejamento logístico da administração municipal. Essa modalidade de fornecimento permite a imediata utilização dos bens adquiridos, atendendo de forma célere à necessidade do município e assegurando o cumprimento do interesse público com economicidade e eficiência.

3.3. O regime de execução adotado será a **aquisição por item**, nos termos do **art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a obtenção de melhores condições de preço, bem como a ampliação da competitividade entre os fornecedores. Essa estratégia assegura maior eficiência econômica e administrativa, garantindo o cumprimento do interesse público com a melhor relação custo-benefício para o município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolvefornecimento baixa escala e complexidade.
4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação do contratante, sem custo adicional.
4.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.
4.7. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 01 (um) ano contados da data do recebimento definitivo.
4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, quando aplicável.
4.9. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa que será contratada, sem qualquer custo para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, dentro do perímetro urbano do Município de Poço Branco/RN, no horário das 08h:00 às 14h:00.
5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.10. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, composição garantia, quantidade, qualidade e autenticidade.
5.11. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.
5.12. Será recusado produto deteriorado ou avariado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito (que não sejam decorrentes do mal uso) no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
6.10. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LIICTAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.
8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM".**
8.4. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.4.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.5. **Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação: 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo **de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 31 de março de 2025.

JOSIELDO DA SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:465DF2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL 012025 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RAFAEL GODEIRO-RN SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1.	CARLOS DANIEL SILVA DE PAIVA	CLASSIFICADO
2.	LINDOELSON SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO
3.	LUIS CARLOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
4.	FELIPE N DA SILVA	CLASSIFICADO (PCD)
5.	MANOEL WILAMYBERG DE FREITAS OLIVEIRA	RESERVA
6.	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	RESERVA
7.	MARIA HIANNA R. DA SILVA	RESERVA
8.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES PEREIRA	RESERVA
9.	EVÂNGELA MARIA VIEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
10.	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NUNES PEREIRA	DESCLASSIFICADO
11.	LUANA CORTEZ DE LIMA	DESCLASSIFICADO
12.	ITALO DE PAIVA BATISTA	DESCLASSIFICADO
13.	ARQUIMEDES DE PAIVA SILVA	DESCLASSIFICADO
14.	SARA VITORIA DA SILVA BATISTA	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
1.	RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES	CLASSIFICADO
2.	MARIA ERIDA MAIA FERINO	RESERVA

BIOQUÍMICO(A)		
1.	KELLISSON HOLANDA BELARMINO	CLASSIFICADO
2.	LENA PATRICIA TAVARES GODEIRO	RESERVA
3.	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	RESERVA

DENTISTA (ODONTÓLOGO)		
1.	DIRSE FERNANDES DE AMORIM	CLASSIFICADO
2.	CLARA VITORIA OLIVEIRA DE PAIVA	RESERVA
3.	JESSICA MAIA ROMUALDO	RESERVA
4.	NATANY DANTAS CARDOSO	RESERVA
5.	DANILO RUANN GALDINO MAIA	DESCLASSIFICADO
6.	MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEREDO	DESCLASSIFICADO
7.	RUAN LUCAS HOLANDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO		
1.	DANILO RODRIGUES ALVES JUNIOR	CLASSIFICADO
2.	ARIEL MEDEIROS PAIVA	RESERVA
3.	BRAULIO DE FREITAS	RESERVA
4.	SAVIO LUIS MAIA CORTEZ	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO(A)		
1.	MADJA SHELLEY LEITE COSTA	CLASSIFICADO
2.	IARA FREITAS MAIA	RESERVA

3.	MATHEUS ENEAS P. DE MEDEIROS	RESERVA
4.	MADJA JAKÊLINE NUNES JALES	RESERVA
5.	ANDREZZA SHEILA GODEIRO PAIVA	RESERVA
6.	FERNANDA DE MOURA NUNES	RESERVA
7.	ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
8.	INALDA DUARTE BARBOSA	DESCLASSIFICADO
9.	WENDELL WESLEY DA SILVA	DESCLASSIFICADO
10.	LEIDE JULIANA DIAS VARELA CUNHA	DESCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO(A)		
1.	FRANCISCO SATIRO BELARMINO DE AMORIM	CLASSIFICADO
2.	LAISLA L. VARELA DE PAIVA	RESERVA
3.	MAURICIO TAVARES DE O. CARLOS	RESERVA
4.	ELIAS FERNANDES DA SILVA NETO	DESCLASSIFICADO
5.	RODOLFO M. MEDEIROS DANTAS	DESCLASSIFICADO
6.	BRIGIDA CATERINE ANDRADE QUEIROZ	DESCLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA		
1.	JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ	CLASSIFICADO
2.	MARINA ALVES DE FRANÇA	RESERVA
3.	TIBERIO DARLAN PAULO DE LEITE	RESERVA
4.	ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE F. NETO	DESCLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO(A)		
1.	LARISSA LORENA DO NASCIMENTO G. SILVA	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA		
1.	ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
2.	THIAGO WENZIL CORTEZ DA SILVA	RESERVA
3.	JOEDNA ALANE FERNANDES ALVES	RESERVA
4.	ERIC VINICIUS FERNANDES FRUTUOSO	DESCLASSIFICADO
5.	MARILIA SUZANA PAIVA FELIPE	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO(A)		
1.	AMANDA KLICYA JALES REZENDE	CLASSIFICADO
2.	SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA	RESERVA

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		
1.	DANIELA SOUZA ALVES	CLASSIFICADO
2.	SUELE M. MAIA PEREIRA	CLASSIFICADO
3.	LIVIA JAMILE DE PAIVA SOARES	CLASSIFICADO
4.	MARIA M. FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5.	MARIA DAS NEVES PAIVA	CLASSIFICADO
6.	MARIA IVONETE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
7.	MARIA EDIVANIA DE OLIVEIRA BATISTA	RESERVA
8.	MARIA NILDA MEDEIROS DE LIMA	RESERVA
9.	POLIANA PAIVA SANTOS	RESERVA
10.	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES	RESERVA
11.	RAQUEL MIRIAN DE PAIVA	RESERVA
12.	TALITA DA SILVA REIS VIEIRA	RESERVA
13.	JARLANDIENNY MENDONÇA DE S. MOURA	RESERVA
14.	FRANCIELIO CORTEZ DE LIMA	RESERVA
15.	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
16.	JANAINA CHAGAS FEITOSA	DESCLASSIFICADO
17.	PATRICIA DO AMARAL GOMES	DESCLASSIFICADO
18.	FRANCISCO ERIVERTON SILVA	DESCLASSIFICADO
19.	LEILIANE HOLANDA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
20.	MARCELIA MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
21.	ERICA VALERIA PAIVA FREITAS	DESCLASSIFICADO
22.	SEBASTIANA DE ARAÚJO PAIVA	DESCLASSIFICADO
23.	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	DESCLASSIFICADO
24.	RAILLY CAROLAINE ALVES DANTAS	DESCLASSIFICADO
25.	PRISCILA RAYANE PAIVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
26.	ANA CLAUDIA DE PAIVA	DESCLASSIFICADO
27.	ANTONIO CARLOS DE ARRUDA	DESCLASSIFICADO
28.	CAROLINE DE PAIVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
29.	MARIA ALINE DE SOUSA A.	DESCLASSIFICADO
30.	JANDIRA SOLIDADE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS		
1.	MARIA MARINALDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	MARIA CLARISSE DA SILVA CARLOS	RESERVA

TÉCNICO(A) EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
1.	DANIELE MARIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	GENIVANIA LOPES CRUZ	RESERVA
3.	MARIA LUCIA DA SILVA	RESERVA

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
1.	**NÃO HOUVE INSCRITO**	

RESULTADO FINAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR(A) DE LIBRAS- BRAILLE		
1.	ERICA THAYS ALVES VIEIRA	CLASSIFICADO
2.	LUCIANA DA COSTA SAMPAIO	RESERVA

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA		
1.	ALESI DE SOUZA TORRES	CLASSIFICADO
2.	SARAH DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO
3.	BRUNA BEATRIZ V. OLIVEIRA	RESERVA
4.	JHONATAN LUAN DE LIMA OLIVEIRA	RESERVA
5.	TADEU TALISSON ELIAS BRITO	DESCLASSIFICADO
6.	TAÍZA FERREIRA DE MELO PEREIRA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA		
1.	LUCAS PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	DEBORA CARULINE PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO (PCD)
3.	NICÉIAS PAULO DE OLIVEIRA	RESERVA
4.	ROSEANE DE MEDEIROS SOARES	RESERVA
5.	DANIELLE ELAINE GOMES	DESCLASSIFICADO
6.	JACIARA PAIVA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
7.	SARA MAYARA O. SILVESTRE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE LITERATURA		
1.	SUEDNA MAGDALIA MAIA PEREIRA	CLASSIFICADO
2.	ANTÔNIO KAEDINO DA COSTA PINTO	RESERVA
3.	GUILHERME MATEUS OLIVEIRA SILVA	RESERVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
1.	FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	JHONNY LIMA CORTEZ	RESERVA
3.	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA FRANÇA	RESERVA
4.	ITALO PALMYTALO DA SILVA NASCIMENTO	RESERVA
5.	KATIA JULIANA BEZERRA	RESERVA
6.	BRUNA KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
7.	DANILO HENRIQUE DE OLIVIERA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
1.	MARIA LUZILANIA PEREIRA BARROS	CLASSIFICADO
2.	DEBORA THAMIRES DE MEDEIROS PAIVA	CLASSIFICADO
3.	MARIA IZABEL DE SOUZA NETA	RESERVA
4.	MARIA KARINA DA SILVA CORTEZ	RESERVA
5.	ADRIANA GOMES	RESERVA
6.	EDNA DANTAS DOS REIS SILVA	RESERVA
7.	RAFAELA DARLLY DANTAS CORTEZ	RESERVA

8.	MARIA ELOISA CORTEZ SILVA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1.	ANDREZA COSTA GOMES	CLASSIFICADO
2.	TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO	CLASSIFICADO
3.	MARIA ELISOMARA ELIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
4.	NEURIVAN PAULO DE OLIVEIRA	RESERVA
5.	NATHALIA ARAÚJO DE SOUZA	RESERVA
6.	PRISCILA CAROBA DA SILVA	RESERVA
7.	MARIA DE LOURDES NETA	RESERVA
8.	ERICA TUANNY P. SILVA	RESERVA
9.	FABRICIA CLEMENTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
10.	ANGELA MARIA TARGINO DE O. MENEZES	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
1.	JAKELINE SOARES DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO
2.	CLARICE CAROBA DE SOUZA	CLASSIFICADO
3.	FLAVIANA FREITAS DE PAIVA	CLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INFANTIL		
1.	JANICLEIDE SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3.	NILMA REGIS DE OLIVEIRA PAIVA	RESERVA

4.	MARIA DE LOURDES COSTA DE A. OLIVEIRA	RESERVA
5.	GABRIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	RESERVA
6.	NELIA DA SILVA OLIVEIRA PAIVA	RESERVA
7.	DEYSE TATIANY F. DE OLIVEIRA	RESERVA
8.	ADINA CHIRLY M. D. P. OLIVEIRA	RESERVA
9.	ELIZONETE ALVES BESERRA	DESCLASSIFICADO

10.	LUCIANA SARAIVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
11.	EVANEIDE NUNES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12.	FRANCISCA IRANEIDE CANELA DE MOURA	DESCLASSIFICADO
13	NILVA MORAIS FERREIRA	DESCLASSIFICADO

PSICOPEDAGOGO(A)		
1.	REGIVÂNIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2.	LUCIANA CARLA DA SILVA	RESERVA

RESULTADO FINAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL		
1.	NELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	RITA MARIA PEREIRA DA SILVA	RESERVA

PSICÓLOGO(A)		
1.	EVILLA KARIELLY FERNANDES	CLASSIFICADO
2.	MAGNA SELIS DE PAIVA TORRES	RESERVA

ASSISTENTE TERAPÊUTICO(A)		
1.	LETICIA FERREIRA VIEIRA	CLASSIFICADO
2.	BRENA KAROLAYNE DA SILVA OLIVEIRA	RESERVA

PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
1.	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
2.	TEREZINHA DE JESUS NUNES	RESERVA

PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1.	ANA TEREZA DA SILVA CORTEZ	CLASSIFICADO

PEDAGOGO(A) PSICOPEDAGOGO(A)		
1.	SHIRLAINNY CORTEZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	MARIA ELIVANIA OLIVEIRA PAIVA	RESERVA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:05663EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n° 22/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e roupas de proteção, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
01	Boné de brim liso, sem estampa, cor azul	Adulto	30
02	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	P	02
03	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	M	10
04	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	G	06
05	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	GG	04
06	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	XG	01
07	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor azul	XGG	01
08	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	P	01
09	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	M	02
10	Camisa manga longa de proteção UV com tecido de poliéster leve, cor branca	G	01
11	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	38	02
12	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	40	03
13	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	42	01
14	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – masculina	44	02
15	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	38	03
16	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	40	02
17	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	42	05
18	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	44	01
19	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	46	03
20	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	52	01
21	Calça jeans reta de cor azul escuro com elastano – feminina	54	02
22	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	P	02
23	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	M	10
24	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	G	08

25	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	GG	04
26	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	XG	01
27	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul	XGG	01
28	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	P	01
29	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	M	02
30	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor branca	G	01
31	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	33/34	02
32	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	35	02
33	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	36	05
34	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	37	04
35	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	38	01
36	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	39	03
37	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	40	05
38	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	41	01
39	Bota botina Segurança Ocupacional EPI - PVC cabedal em Couro Bico PVC e solado Bidensidade	44	01
40	Bolsa de costas em lona de algodão resistente, com 30 cm de profundidade, 32 cm de altura, 36 cm de largura, com local para garrafa de água, bolso pequeno, médio e grande.	Único	30
41	Macacão tipo "SAMU" de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	M	5
42	Macacão tipo "SAMU" de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	G	4
43	Macacão tipo "SAMU" de cor AZUL MARINHO, com elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, elásticos na cintura, faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade, fechamento por zíper, 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	XXG	4
44	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	M	17
45	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	G	30
46	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	GG	1
47	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	XG	1
48	Camisa polo básica adulto malha piquet uniforme de cor azul escuro (Motorista)	XXG	7

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de maio de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:0D4FBA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 2025

DECRETO Nº 10, DE 05 de março de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 618.700,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos reais) às dotações especificadas Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 05 de março de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 10/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**618.700,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**106.100,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**106.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	69.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**3.000,00**

	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**3.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	3.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**72.000,00**
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	7.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				**50.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**111.600,00**
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**56.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	56.600,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	55.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**130.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**186.000,00**
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	36.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**10.000,00**
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**618.700,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**106.100,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**99.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	27.600,02
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				**2.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**3.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**95.000,00**
	1013 Construção e Melhoria de Unidade				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1014 Construção e Melhoria de Unidade				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**47.000,00**
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				**1.499,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	7.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				**20.899,97**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	400,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				**5.499,94**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				**9.600,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,18
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				**2.499,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**111.600,00**
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				**56.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	37.600,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**60.000,00**
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**186.000,00**
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				**66.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					**10.000,00**
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00

Ruy Barbosa/RN, 05 de março de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:00D2DCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0800/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 30.000,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			167 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
			170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
	Total da Ação:				**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 23.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 30.000,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 23.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DDB7186E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 031/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COMPOSTA POR 01(UMA) MESA PLÁSTICA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CM X 70 CM E 04(QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ COM OU SEM BRAÇOS NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM X 50 CM COM PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL POR CADEIRA DE NO MÍNIMO 120KG - N/C - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,00	49.500,00	Homologado em 08/05/2025 11:44:33 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:900A8029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Fernando		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN		
Dispensa Eletrônica - 031/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COMPOSTA POR 01(UMA) MESA PLÁSTICA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CM X 70 CM E 04(QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ COM OU SEM BRAÇOS NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM X 50 CM COM PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL POR CADEIRA DE NO MÍNIMO 120KG - Valor Referência: 12,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 11:44:27 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	49.500,00
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:194BF5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 04/2025 PE – PROCESSO N° 04/2025 PE

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 04/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 04/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Impressora Laser (Comum)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**PANTUM**
Valor Unitário:	**R$1.452,99**
Valor Total:	**R$21.794,85**
Participante Vencedor:	**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9**
Documento do Licitante:	**07.610.338/0001-04**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$21.794,85**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Computador (Desktop-Básico)**
Quantidade:	**11 Unidade(s)**
Marca:	**DEUTEL DT05**
Valor Unitário:	**R$1.630,00**
Valor Total:	**R$17.930,00**
Participante Vencedor:	**SANDRO VILMAR PIRES ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**09.253.952/0001-91**
Cidade UF:	**Bom Retiro - SC**
Valor total Contratado:	**R$17.930,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Balança Antropométrica Adulto**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / P150C ELETRONICA/DIGITAL**
Valor Unitário:	**R$1.180,00**
Valor Total:	**R$2.360,00**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$2.360,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Balança Antropométrica Infantil**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / LD230 BABY**

Valor Unitário:	**R$630,00**
Valor Total:	**R$3.150,00**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$3.150,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Mesa de Escritório**
Quantidade:	**9 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$353,70**
Valor Total:	**R$3.183,30**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$3.183,30**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Cadeira**
Quantidade:	**19 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$178,00**
Valor Total:	**R$3.382,00**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$3.382,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**No-Break (Para Computador/Impressora)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**TSSHARA**
Valor Unitário:	**R$426,85**
Valor Total:	**R$6.402,75**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$6.402,75**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**Otoscópio Simples**
Quantidade:	**9 Unidade(s)**
Marca:	**MD OMNI LED R**
Valor Unitário:	**R$859,99**
Valor Total:	**R$7.739,91**
Participante Vencedor:	**TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**10.728.371/0001-48**
Cidade UF:	**Cedral - SP**
Valor total Contratado:	**R$7.739,91**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**Projetor Multimídia (Datashow)**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**BRAZILPC**
Valor Unitário:	**R$1.699,99**
Valor Total:	**R$1.699,99**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$1.699,99**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 10	
Objeto da Licitação:	**Balança Digital Portátil**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / P200M**
Valor Unitário:	**R$1.099,99**
Valor Total:	**R$5.499,95**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$5.499,95**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Longarina**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$288,64**
Valor Total:	**R$2.309,12**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$2.309,12**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Compressor Odontológico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Computador Portátil (Notebook)**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**HQ JOY MODELO:HLL 11390H**
Valor Unitário:	**R$2.548,00**
Valor Total:	**R$17.836,00**
Participante Vencedor:	**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 13**
Documento do Licitante:	**39.581.101/0001-39**
Cidade UF:	**Brasília - DF**
Valor total Contratado:	**R$17.836,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Cadeira Odontológica Completa**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**Tablet**
Quantidade:	**48 Unidade(s)**
Marca:	**GOLDENTEC**
Valor Unitário:	**R$992,00**
Valor Total:	**R$47.616,00**
Participante Vencedor:	**L C L DE AQUINO ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**09.346.854/0001-07**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$47.616,00**
Número do Lote: 16	

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Mesa para Impressora**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$194,00**
Valor Total:	**R$2.328,00**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$2.328,00**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**Câmara escura odontológica**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Aparelho de Raios X - Odontológico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**Estetoscópio Infantil**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr. Ítalo Matheus Targino Moreira, como autoridade competente adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 13 15 16

São Miguel - RN, 8 de Maio de 2025

Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel,
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Autoridade Competente: Ítalo Matheus Targino Moreira

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:27BC574B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 04/2025 PE – PROCESSO N° 04/2025 PE

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 04/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 04/2025 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Impressora Laser (Comum)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**PANTUM**
Valor Unitário:	**R$1.452,99**
Valor Total:	**R$21.794,85**
Participante Vencedor:	**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
Apelido:	**Participante 9**
Documento do Licitante:	**07.610.338/0001-04**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$21.794,85**
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Computador (Desktop-Básico)**
Quantidade:	**11 Unidade(s)**
Marca:	**DEUTEL DT05**
Valor Unitário:	**R$1.630,00**
Valor Total:	**R$17.930,00**
Participante Vencedor:	**SANDRO VILMAR PIRES ME**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**09.253.952/0001-91**
Cidade UF:	**Bom Retiro - SC**
Valor total Contratado:	**R$17.930,00**
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Balança Antropométrica Adulto**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / P150C ELETRONICA/DIGITAL**
Valor Unitário:	**R$1.180,00**
Valor Total:	**R$2.360,00**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$2.360,00**
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Balança Antropométrica Infantil**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / LD230 BABY**
Valor Unitário:	**R$630,00**
Valor Total:	**R$3.150,00**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$3.150,00**
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Mesa de Escritório**
Quantidade:	**9 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$353,70**
Valor Total:	**R$3.183,30**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$3.183,30**
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Cadeira**
Quantidade:	**19 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$178,00**
Valor Total:	**R$3.382,00**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$3.382,00**
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**No-Break (Para Computador/Impressora)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**TSSHARA**
Valor Unitário:	**R$426,85**
Valor Total:	**R$6.402,75**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$6.402,75**
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**Otoscópio Simples**
Quantidade:	**9 Unidade(s)**
Marca:	**MD OMNI LED R**
Valor Unitário:	**R$859,99**
Valor Total:	**R$7.739,91**
Participante Vencedor:	**TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**10.728.371/0001-48**
Cidade UF:	**Cedral - SP**
Valor total Contratado:	**R$7.739,91**
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**Projetor Multimídia (Datashow)**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**BRAZILPC**
Valor Unitário:	**R$1.699,99**
Valor Total:	**R$1.699,99**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$1.699,99**
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Balança Digital Portátil**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / P200M**
Valor Unitário:	**R$1.099,99**
Valor Total:	**R$5.499,95**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$5.499,95**
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Longarina**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$288,64**
Valor Total:	**R$2.309,12**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$2.309,12**
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Compressor Odontológico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Computador Portátil (Notebook)**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**HQ JOY MODELO:HLL 11390H**
Valor Unitário:	**R$2.548,00**
Valor Total:	**R$17.836,00**
Participante Vencedor:	**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**
Apelido:	**Participante 13**
Documento do Licitante:	**39.581.101/0001-39**
Cidade UF:	**Brasília - DF**
Valor total Contratado:	**R$17.836,00**
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Cadeira Odontológica Completa**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**

Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**Tablet**
Quantidade:	**48 Unidade(s)**
Marca:	**GOLDENTEC**
Valor Unitário:	**R$992,00**
Valor Total:	**R$47.616,00**
Participante Vencedor:	**L C L DE AQUINO ME**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**09.346.854/0001-07**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$47.616,00**
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Mesa para Impressora**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**GQS**
Valor Unitário:	**R$194,00**
Valor Total:	**R$2.328,00**
Participante Vencedor:	**INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**08.060.934/0001-20**
Cidade UF:	**Sousa - PB**
Valor total Contratado:	**R$2.328,00**
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**Câmara escura odontológica**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Aparelho de Raios X - Odontológico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**Estetoscópio Infantil**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

São Miguel - RN, 8 de Maio de 2025

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BE24D6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o disposto no art. 158 da Constituição Federal assegura aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e ao tesouro Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, do município, inclusive suas autarquias e fundações que instituir e mantiver ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
§ 4º Haverá também retenção do imposto sobre a renda pelos órgãos e entidade relacionadas no art. 2º nos pagamentos realizados a pessoas físicas, conforme normas de incidência e retenção da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e	1,2

● Mercadorias e bens em geral.	
●Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; ●Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; ●Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN	**2,40**
RFB 1234/2012.	
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,0**
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de s privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	**2,40**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ●Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.exames	**4,80**

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532/1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
II - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
c)
Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532/1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7B62F820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 294, DE 07 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 294, DE 07 de maio de 2025 (Republicado por Incorreção)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.500,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**2.500,00**

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.500,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**2.500,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D6EE137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 295, DE 21 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 295, DE 21 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 64.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**64.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**64.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**64.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					**64.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**64.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**64.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B4683FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 296, DE 21 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 296, DE 21 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**

06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:949CD77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 297, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 297, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**30.000,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**30.000,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C76BE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 298, DE 28 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 326.258,30, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 298, DE 28 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 326.258,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 326.258,30 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**326.258,30**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**326.258,30**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**326.258,30**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	326.258,30
Anexo II (Redução)					**326.258,30**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**326.258,30**
	1037 Construção d Galpão para Instalação de Fabricas				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1038 Construção e Reforma de Praças				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1041 Aquisição de Imóvel				**40.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
	1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva				**36.258,30**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.258,30
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**155.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2086 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C7C6C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 791/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 791

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 791/2025
Dispensa de Licitação n.º 791

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 16/05/2025.
Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:
horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO
Aquisição de cortador de grama dirigível, kit coletor para trator de grama e roçadeira a combustão para manutenção do gramado do estádio municipal Francisco Ferreira Costa "O Fião".
Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades		
Descrição/especificação	**Unidade de medida**	**Qtde.**
CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, PARTIDA ELETRICA, CILINDRADA MINIMA DE 450 CC E POTENCIA MINIMA DE 17 HP. Garantia de 12 meses.	UND	1

KIT RECOLHEDOR PARA CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL COM DECK DE 42 , CAPACIDADE MINIMA DE 230 LITROS, COMPATIVEL PARA ACOPLAMENTO E ARMAZENAMENTO DA GRAMA CORTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1
ROCADEIRA A COMBUSTAO COM CILINDRADA MINIMA DE 35,2 CM³, POTENCIA MINIMA DE 2,3 HP (1,7 KW), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE, NO MINIMO, 0,58 LITROS. DEVE OPERAR COM ROTACAO MAXIMA DE 12.500 RPM E ROTACAO EM MARCHA LENTA DE 2.800 RPM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
Prazo de entrega do material: em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.
Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
Será desclassificada a proposta que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.
DA HABILITAÇÃO
As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
***A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*
Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO
Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.
A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens ou presta serviços semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Serra do Mel/RN, 08 de Maio de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 826/2025

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA para a Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:
A implantação dos novos equipamentos de monitoramento é necessária para praticar a vigilância dos bens moveis e imóveis municipais, na expectativa de zelar e aplicar mais segurança ao patrimônio público, bem como registrar possíveis ações de meliantes, dar apoio policial ao servidor lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.
Os bens a serem monitorados além de grande valor econômico tem enorme relevância social. Qualquer dano causado/sofrido gera impactos negativos na comunidade.
O monitoramento pretendido tem caráter cuidador, preventivo e elucidador sobre qualquer ocorrência. Deve ser implementado pelo bem social também na expectativa de intimidar práticas criminosas e/ou auxiliar na investigação de ocorrências.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Descrições e Quantidades			
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**
1	GRAVADOR MHDX 1132 32CH	**UND**	01
2	CAMERA VHD 3130 B G6	**UND**	20
3	HD 4TB 64MB SATA2 3,5“7200RPM	**UND**	1
4	VIDEO BALUN PASSIVO VB 501 P G2	**UND**	40
5	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE	**UND**	40
6	CAIXA – CABO LAN CAT5e 4P PT X 24 AWG – LINHA MULTI CAM	**UND**	3
7	FONTE AUT AC/DC COLMEIA 12,8V 10A	**UND**	3
8	HACK MONTADO19” 3U370mm MRM 337	**UND**	1
9	CAIXA DE PROTEÇÃO DE CONCTORES	**UND**	20

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 313/2024.
O critério de julgamento adotado será “menor valor global”;
Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados;
Os materiais deverão ter **garantia de 12 meses**, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos;
No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão ser consideradas as cotações dos interessados que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e que atendam a todas as exigências e condições de habilitação previstas neste termo de referência e legislação aplicável;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
A compra deverá ser realizada em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento, dentro das metas físicas e financeiras pré-determinadas pelo gestor municipal;
A aquisição será remunerados de acordo com os valores estabelecidos após pesquisa mercadológica;
O objeto deverá ser fornecido e a entrega realizada no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.
Na hipótese de o item apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.3.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação ficará vigente a partir da ordem de compra e será encerrada na execução do objeto e pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos ou serviços, de forma que ocorra a devida substituição/reparação;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

DA GESTÃO DO CONTRATO:
Fica designado na qualidade de gestor o servidor AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, e de fiscal a servidora pública DANÚBIA ALVES MARTINS, nos termos e obrigações descritas infra:
Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.
Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratadada ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
Em casso de descumprimento total ou parcial do serviço, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.
A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.
Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço/fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
RELATIVOS À HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens ou presta serviços semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.
Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
Prova de opção ao Simples Nacional.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária deverá ser identificada por setor competente em momento oportuno.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxx de 20xx.

Elaborado Por:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado Por:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2289DAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO N° 043/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade **Nº 1000/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.517.744/0001-06, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade n° 1000/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R$ 2.500,00	**R$ 2.500,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B425D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 08/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para licenciamento de uso de software, incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção, além da locação de equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 08/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CELERE TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA							
CNPJ: 46.961.423/0001-79							
Endereço: RUA ZILDENIA, Nº 1166, AMADOR, EUSEBIO/CE							
Representante: TIAGO SAMPAIO GUIMARAES							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**59538**	**Licenciamento de direito de uso de Software de Prontuario Eletronico, Organizacao de fluxo assistencial, Controle Epidemiologico, Controle de Almoxarifado de Medicamentos e Materiais, Regulacao, media e alta complexidade, Policlinicas, Odontologia, Frotas e Software de Mobilidade para a populacao, fornecido com servico (SaaS – Software as a Service).**	**SERVI**	**FEST MED**	**12,00**	**29.454,7500**	**353.457,00**
2	**59539**	**Servicos de Suporte tecnico local.**	**SERVI**	**PROPRIA**	**12,00**	**10.000,0000**	**120.000,00**
3	**59540**	**Licenca portal WEB para software de pesquisa de satisfacao/ouvidoria para servicos de saude.**	**SERVI**	**FEST MED**	**12,00**	**1.800,0000**	**21.600,00**
4	**59541**	**Servico de locacao de Smartphone com pacote de dados e voz.**	**SERVI**	**MOTOROLA MOTO E22**	**420,00**	**255,0000**	**107.100,00**
5	**59542**	**Locacao de impressoras.**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**216,00**	**165,0000**	**35.640,00**
6	**59543**	**Locacao de estacao de trabalho – kit estacao de trabalho.**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**720,00**	**180,0000**	**129.600,00**
7	**59544**	**Painel Eletronico de chamadas – Kit composto por: Tela de 32" ate 39"**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**108,00**	**700,0000**	**75.600,00**
8	**59545**	**Importacao dos dados da base e-SUS para o servidor central (implantacao).**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**1,00**	**36.000,0000**	**36.000,00**
9	**59546**	**Validacao das funcionalidades do Software de Prontuario Eletronico.**	**INSTA**	**FEST MED**	**60,00**	**250,0000**	**15.000,00**
10	**59547**	**Servicos de desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda para o sistema, migracao da base local (realizados mediante solicitacao). O valor unitario a ser considerado e homem hora para realizacao da tarefa.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**800,00**	**160,0000**	**128.000,00**
11	**59548**	**Servicos de treinamento e capacitacao dos colaboradores da atencao primaria, conforme especificacao.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**2.200,00**	**140,0000**	**308.000,00**
12	**59549**	**Servicos de treinamento e capacitacao dos colaboradores da media complexidade, conforme especificacao.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**800,00**	**155,0000**	**124.000,00**
13	**59550**	**Servicos de treinamento e capacitacao dos colaboradores da alta complexidade, conforme especificacao.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**1.600,00**	**160,0000**	**256.000,00**
14	**59551**	**Servico de Inventario de medicamentos e materiais de UBS, CAF, HOSPITAL, SECRETARIA. (Conforme as especificacoes tecnicas);**	**SERVI**	**PROPRIA**	**9,00**	**500,0000**	**4.500,00**
						Total	1.714.497,00

Valor total da contratação 1.714.497,00

Serra do Mel/RN, 08/05/2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1AC1C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 08/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para licenciamento de uso de software, incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção, além da locação de equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 08/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CELERE TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA							
CNPJ: 46.961.423/0001-79							
Endereço: RUA ZILDENIA, Nº 1166, AMADOR, EUSEBIO/CE							
Representante: TIAGO SAMPAIO GUIMARAES							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**59538**	**Licenciamento de direito de uso de Software de Prontuario Eletronico, Organizacao de fluxo assistencial, Controle Epidemiologico, Controle de Almoxarifado de Medicamentos e Materiais, Regulacao, media e alta complexidade, Policlinicas, Odontologia, Frotas e Software de Mobilidade para a populacao, fornecido com servico (SaaS – Software as a Service).**	**SERVI**	**FEST MED**	**12,00**	**29.454,7500**	**353.457,00**
2	**59539**	**Servicos de Suporte tecnico local.**	**SERVI**	**PROPRIA**	**12,00**	**10.000,0000**	**120.000,00**
3	**59540**	**Licenca portal WEB para software de pesquisa de satisfacao/ouvidoria para servicos de saude.**	**SERVI**	**FEST MED**	**12,00**	**1.800,0000**	**21.600,00**
4	**59541**	**Servico de locacao de Smartphone com pacote de dados e voz.**	**SERVI**	**MOTOROLA MOTO E22**	**420,00**	**255,0000**	**107.100,00**
5	**59542**	**Locacao de impressoras.**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**216,00**	**165,0000**	**35.640,00**
6	**59543**	**Locacao de estacao de trabalho – kit estacao de trabalho.**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**720,00**	**180,0000**	**129.600,00**
7	**59544**	**Painel Eletronico de chamadas – Kit composto por: Tela de 32" ate 39"**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**108,00**	**700,0000**	**75.600,00**
8	**59545**	**Importacao dos dados da base e-SUS para o servidor central (implantacao).**	**SERVI**	**SERVIÇO**	**1,00**	**36.000,0000**	**36.000,00**
9	**59546**	**Validacao das funcionalidades do Software de Prontuario Eletronico.**	**INSTA**	**FEST MED**	**60,00**	**250,0000**	**15.000,00**
10	**59547**	**Servicos de desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda para o sistema, migracao da base local (realizados mediante solicitacao). O valor unitario a ser considerado e homem hora para realizacao da tarefa.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**800,00**	**160,0000**	**128.000,00**
11	**59548**	**Servicos de treinamento e capacitacao dos colaboradores da atencao primaria, conforme especificacao.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**2.200,00**	**140,0000**	**308.000,00**
12	**59549**	**Servicos de treinamento e capacitacao dos colaboradores da media complexidade, conforme especificacao.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**800,00**	**155,0000**	**124.000,00**
13	**59550**	**Servicos de treinamento e capacitacao dos colaboradores da alta complexidade, conforme especificacao.**	**HORAS**	**PROPRIA**	**1.600,00**	**160,0000**	**256.000,00**
14	**59551**	**Servico de Inventario de medicamentos e materiais de UBS, CAF, HOSPITAL, SECRETARIA. (Conforme as especificacoes tecnicas);**	**SERVI**	**PROPRIA**	**9,00**	**500,0000**	**4.500,00**
						Total	1.714.497,00

Valor total da contratação 1.714.497,00

Serra do Mel/RN, 08/05/2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:253F04A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ARP 39-2024

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30
Telefax: (084)3264.2311

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 009/2024, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 39.910.323/0001-58			
ENDEREÇO: Rua Cel. Costa Pinheiro, 1522 – Tirol – Natal/RN-CEP: 59.015-050			
REPRESENTANTE: cesar Medeiros Sampaio – CPF:076.241.084-10			
TEL: 84 3342-8900/9998-3330		**e-mail: jrterra@gmail.com**	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	ALÇA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	3,450
00002	ALÇA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	3,450
00003	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO	UNIDADE	16,280
00004	ARRUELA QUADRADA 50X50	UNIDADE	2,570
00005	BASE P/ RELE	UNIDADE	7,790
00006	BOCAL E-27 PORCELANA	UNIDADE	2,760
00007	BOCAL E-40 PORCELANA	UNIDADE	11,350
00008	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	UNIDADE	37,490
00009	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	UNIDADE	143,070
00010	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA	UNIDADE	187,470
00011	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA	UNIDADE	222,010
00012	CABO FLEX 1,5MM	METRO	1,580
00013	CABO FLEX 2,5MM	METRO	2,760
00014	CABO FLEX 4MM	METRO	3,730
00015	CABO FLEX 6MM	METRO	5,080
00016	CABO FLEX 10MM	METRO	9,350
00017	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MMý	METRO	5,430
00018	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MMý	METRO	7,400
00019	CABO MULTIPLEXADO 2X 25MMý	METRO	2,170
00020	CABO MULTIPLEXADO 3X 16MMý	METRO	9,370
00021	CABO MULTIPLEXADO 3X 25MMý	METRO	2,960
00022	CABO MULTIPLEXADO 4X 16MMý	METRO	3,010
00023	CABO MULTIPLEXADO 4X 25MMý	METRO	3,260
00024	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	METRO	3,650
00025	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	METRO	4,930
00026	CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MMý	METRO	2,960
00027	CABO PLASTICHUMBO 2X 1MMý	METRO	1,780
00028	CABO PLASTICHUMBO 2X 2.5MMý	METRO	4,930
00029	CABO PLASTICHUMBO 2X 4MMý	METRO	2,960
00030	CABO PLASTICHUMBO 2X 6MMý	METRO	3,160
00031	CABO PP 2X 1,5MMý	METRO	4,090
00032	CABO PP 2X 10MMý	METRO	2,370
00033	CABO PP 2X 1MMý	METRO	1,680
00034	CABO PP 2X 2.5MMý	METRO	5,430
00035	CABO PP 2X 4MMý	METRO	10,060
00036	CABO PP 2 X 6MMý	METRO	12,330
00037	CABO PP 3X 1,5MMý	METRO	4,930
00038	CABO PP 3X 1MMý	METRO	1,180
00039	CABO PP 3X 2,5MMý	METRO	8,390
00040	CABO PP 3X 4MMý	METRO	3,110
00041	CABO PP 4X 1,5MMý	METRO	1,970
00042	CABO PP 4X 10MMý	METRO	4,240
00043	CABO PP 4X 2,5MMý	METRO	2,170
00044	CABO PP 4X 25MMý	METRO	6,220
00045	CABO SEMI RIGIDO 50MMý	METRO	9,870
00046	CABO SEMI RIGIDO 70MMý	METRO	12,830
00047	CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	64,140
00048	CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	177,110
00049	CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE	UNIDADE	235,820
00050	CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	UNIDADE	488,420
00051	CASCATA LED 200	UNIDADE	83,870
00052	CASCATA LED 400	UNIDADE	138,140
00053	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP	UNIDADE	256,540
00054	CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2X 60AMP	UNIDADE	448,950
00055	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV	UNIDADE	88,800
00056	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV	UNIDADE	31,570
00057	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV	UNIDADE	37,490
00058	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV	UNIDADE	78,940
00059	CONECTOR PERFURANTE 70MMý	UNIDADE	9,370
00060	CONECTOR PERFURANTE 150MMý	UNIDADE	14,310
00061	DISJUNTOR MONO 10A	UNIDADE	10,060
00062	DISJUNTOR MONO 15A	UNIDADE	10,060
00063	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE	10,060
00064	DISJUNTOR MONO 25A	UNIDADE	10,060
00065	DISJUNTOR MONO 30A	UNIDADE	10,060
00066	DISJUNTOR MONO 40A	UNIDADE	13,810
00067	DISJUNTOR MONO 50A	UNIDADE	13,810
00068	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	52,300
00069	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	64,140
00070	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UNIDADE	64,140
00071	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNIDADE	145,040
00072	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UNIDADE	182,540
00073	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UNIDADE	197,340
00074	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M	UNIDADE	2.861,430
00075	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	8,240

00076	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	UNIDADE	29,600
00077	LAMPADA METALICA 70W	UNIDADE	9,870
00078	LAMPADA METALICA 150W	UNIDADE	5,920
00079	LAMPADA METALICA 250W	UNIDADE	6,910
00080	LAMPADA METALICA 400W	UNIDADE	6,910
00081	LAMPADA MERCURIO 250W	UNIDADE	6,910
00082	LAMPADA MERCURIO 400W	UNIDADE	6,910
00083	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	5,920
00084	LAMPADA BULBO LED 40W E40	UNIDADE	9,870
00085	LAMPADA SUPERLED 15W	UNIDADE	10,850
00086	LÂMPADA BULBO LED 20W	UNIDADE	13,810
00087	LÂMPADA BULBO LED 30W	UNIDADE	24,170
00088	LAMPADA BULBO LED 40W	UNIDADE	36,510
00089	LAMPADA BULBO LED 50W	UNIDADE	42,430
00090	LÂMPADA BULDO LED 85W	UNIDADE	10,850
00091	LÂMPADA BULDO LED 100W	UNIDADE	12,330
00092	LAMPADA TUBULAR LED 9W T8	UNIDADE	7,890
00093	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8	UNIDADE	8,880
00094	LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	UNIDADE	15,790
00095	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	UNIDADE	37,990
00096	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	UNIDADE	39,470
00097	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27	UNIDADE	21,710
00098	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BR ANCO FRIO(5.000-6.500K)	UNIDADE	300,940
	FLUXO LUMINOSO: 140LM/W TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): • >0,95 IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA) COM TOMADA		
00099	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: B RANCO FRIO (5.000-6.500K)	UNIDADE	508,150
	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K) FLUXO • LUMINOSO: 140LM/W TIPO DE LENTE:VIDRO/POLICARBONATO FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95 IRC: >0,70(ÍNDICE REPRO-DUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA)COM TOMADA		
00100	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR:BR ANCO FRIO (5.000-6.500K)	UNIDADE	636,420
	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIO (5.000-6.500K)FLUXO • LUMINOSO: 140LM/W TIPO DE LENTE:VIDRO/POLICARBONATO FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95 IRC: >0,70(ÍNDICE REPRO-DUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA)COM TOMADA		
00101	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: B RANCO FRIO (5.000-6.500K)	UNIDADE	799,230
	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K) FLUXO • LUMINOSO: 130LM/W TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95 IRC: >0,70(ÍNDICE REPRO-DUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA)COM TOMAD		
00102	LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	UNIDADE	394,680
00103	LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	UNIDADE	572,290
00104	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA	UNIDADE	661,090
00105	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	UNIDADE	937,360
00106	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLOCOM 100 M	UNIDADE	937,360
00107	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	UNIDADE	937,360
00108	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	UNIDADE	937,360
00109	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	UNIDADE	937,360
00110	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UNIDADE	23,190
00111	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	UNIDADE	14,010
00112	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	UNIDADE	14,800
00113	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	UNIDADE	17,270
00114	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	UNIDADE	18,750
00115	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	UNIDADE	18,750
00116	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	UNIDADE	20,720
00117	PISCA PISCA 5M	UNIDADE	24,670
00118	PISCA PISCA 10M	UNIDADE	32,560
00119	Porca olhal	UNIDADE	16,080
00120	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	UNIDADE	394,680
00121	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	UNIDADE	444,010
00122	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	UNIDADE	592,020
00123	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	UNIDADE	513,080
00124	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	UNIDADE	601,890
00125	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	UNIDADE	690,690
00126	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	UNIDADE	690,690
00127	POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	UNIDADE	769,630
00128	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	UNIDADE	2.466,750
00129	POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS	UNIDADE	1.973,400
00130	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	UNIDADE	14,800
00131	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UNIDADE	19,730
00132	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	UNIDADE	22,690
00133	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	UNIDADE	27,630
00134	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	52,300
00135	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	65,120
00136	REFLETOR LED 150W	UNIDADE	98,670
00137	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	157,870
00138	REFLETOR LED 300W	UNIDADE	276,280
00139	REFLETOR LED 500W	UNIDADE	444,010
00140	REFLETOR LED 1000W	UNIDADE	789,360
00141	REFLETOR LED 400W MODULAR	UNIDADE	1.578,720
00142	REFLETOR LED 500W MODULAR	UNIDADE	1.973,400
00143	REFLETOR LED 1000W MODULAR	UNIDADE	2.121,400
00144	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (L N)	UNIDADE	26,640
	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TEN- SÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2K		
00145	RELE FOTOCELULA NA	UNIDADE	25,650
00146	SAPATILHA 75 ñ 5 0, 54 ñ 6 - 100 20	UNIDADE	3,160
00147	TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SU PORTE DE POSTE	UNIDADE	3.650,790
	TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO		
00148	TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SU PORTE DE POSTE	UNIDADE	4.933,500
	TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO		

00149	TRANSFORMADOR 112,5 KVA A ÓLEO PARA POSTE, IN- CLU SO SUPORTE DE POSTE	UNIDADE	8.880,300
	TRANSFORMADOR 112,5 KVA A ÓLEO PARA POSTE, IN- CLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EX- TERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRARAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CSM Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
CPF: 076.241.084-10
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AEADD96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSOnº 125001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **H. C. CORDEIRO - ME**		
CNPJ: **20.755.100/0001-35**	Telefone: **84 3061-0491**	Email: **Hilton_hcc@hotmail.com**
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 1311 , ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322**		
Representante: **HILTON COSTA CORDEIRO** - CPF: **601.822.964-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0021781 - ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	DELTA	EMBALAGE	5000,000000	4,850	24.250,00
6	0021784 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO 9L, , INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	POLYUTIL	Unidades	150,000000	5,450	817,50
15	0021794 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA 3,00 UN	SANY	Caixas	1000,000000	5,250	5.250,00
23	0021802 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PROSPACK	Unidades	1000,000000	1,700	1.700,00
25	0021804 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BASICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	MARILUX	Unidades	600,000000	2,650	1.590,00
27	0021806 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	AUDAX	Frascos	200,000000	3,800	760,00
30	0021809 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	GUARANI	EMBALAGE	270,000000	2,180	588,60
34	0021813 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	FLANEBERG	Unidades	1200,000000	2,380	2.856,00
36	0021815 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	VABENE	Rolos	300,000000	6,120	1.836,00
37	0021816 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	CHFILMS	Rolos	264,000000	5,440	1.436,16
42	0021821 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANH 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	TOTALPLAST	Pacotes	990,000000	1,120	1.108,80
46	0021825 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	ICOPLAN	Unidades	528,000000	6,200	3.273,60
54	0021832 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	RAVA	Pacotes	2000,000000	8,200	16.400,00
56	0021834 - VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	Unidades	600,000000	2,440	1.464,00
59	0021837 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARRED ONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	MILPLASTIC	Unidades	150,000000	6,000	900,00

Valor Global de R$ 64.230,66 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

Tibau/RN,20 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

H. C.Cordeiro - ME
HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:03762E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 22/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES.**					
CNPJ: **35.827.501/0001-20**					
Endereço: **Rua Monte Rei, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150**					
Representante: **JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES** - CPF: **024.267.254-00**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0028807 - COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	Pacote	4817,000000	2,680	12.909,56
17	0028808 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, em plastico branco, embalagem com 50 und.	Pacote	1720,000000	2,580	4.437,60
47	0028834 - GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plastico branco resistente, embalagem com 50 und.	Pacote	4730,000000	2,850	13.480,50
65	0028852 - LIMPA VIDROS - composição: tenso ativa aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume, com 500 ml	UNIDADE	2470,000000	3,200	7.904,00
73	0028859 - LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica.	UNIDADE	2498,000000	4,200	10.491,60
74	0028860 - LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho G caixa com 100 unds	Caixa	29,000000	21,790	631,91
75	0028861 - LUVA DESCATÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho M caixa com 100 unds	Caixa	50,000000	21,790	1.089,50
79	0028865 - MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, Tripla Camada proteção, Cor Branco, com elástico, caixa com 100 unidades	Caixa	80,000000	8,280	662,40
84	0028870 - PANO DE PRATO/COPA, estampado 100% algodao, 48x75cm	UNIDADE	4876,000000	2,200	10.727,20
93	0028880 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 300m. Apresentação em rolo	Rolo	500,000000	35,240	17.620,00
102	0028888 - QUEROSENE 500 ML.	UNIDADE	150,000000	8,650	1.297,50
132	0028919 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 150 A 200 ML, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 15 x 58 x 19 cm.	UNIDADE	400,000000	41,400	16.560,00
143	0028930 - VASELINA LIQUIDA 1LT	Litro	50,000000	24,760	1.238,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/05/2026.
Touros/RN, 08/05/2025.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Jose Luciano Vasconcelos Alves - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:924C5C52

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

OBJETO: Aquisição de duas Ambulâncias contempladas através de emendas parlamentares, federal e estadual para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.**						
CNPJ: **40.603.499/0001-46.**						
Endereço: **Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 0 do km 33,300 ao km 34,600, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59615-255.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO- (além das especificações que constam na ficha técnica- (anexo do termo de referência- "ANEXO II EMENDA FEDERAL) também deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada.	JUMPER L3H2 CITROEN	UND	1,000000	285.000,00	285.000,00
Total:						285.000,00

Touros/RN, 08 de maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AB90F90D

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 4/2025, a empresa: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Aquisição de duas Ambulâncias contempladas através de emendas parlamentares, federal e estadual para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.**						
CNPJ: **40.603.499/0001-46.**						
Endereço: **Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 0 do km 33,300 ao km 34,600, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59615-255.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO- (além das especificações que constam na ficha técnica- (anexo do termo de referência- "ANEXO II EMENDA FEDERAL) também deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada.	JUMPER L3H2 CITROEN	UND	1,000000	285.000,00	285.000,00
Total:						285.000,00

Touros/RN, 08 de maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:53E7E09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2810.01/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2810.01/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, e a empresa **F A COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 57.064.498/0001-73,** localizada no SÍTIO SÃO MARCOS, S/N, ZONA RURAL, MAJOR ISIDORO/AL, representada pelo Sr. **FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA**, **CPF: 035.677.259-47**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2810.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037632 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃ - Especificação : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3800W POTÊNCIA: 1125W POTÊNCIA MAXIMA: 1500W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1 CICLO: FRIO VAZÃO DE AR (Mº/HJ500 GÁS REFRIGERANTE: R-410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLOGICO R410A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)21/23 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXOJAUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 33DB/A NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE EMPERATURA GRAUA GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER FILTRO ANTI-BACTÉRIA DESUMIDIFICAÇÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA pm DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.		Und.	43,000000	2.450,000	105.350,00
2	0037633 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃ - Especificação : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W POTÊNCIA: 1579W POTÊNCIA MAXIMA: 2400W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8.2 CICLO: FRIO VAZÃO DE AR (Mº/H)900 GÁS REFRIGERANTE: R-410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLOGICO R410A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)33 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXOJAUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A NÍVEL DE RUÍDO pes saoB/AcOR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER FILTRO ANTI-BACTÉRIA DESUMIDIFICAÇÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.		Und.	29,000000	3.000,000	87.000,00
3	0037634 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS TIPO SPLIT; POTÊNCIA DE 24.000 - ESPECIFICAÇÃO : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS TIPO SPLIT POTÊNCIA DE 24.000 BTUS COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA RESFRIAMENTO RÁPIDO TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLOGICO R410A MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL REINÍCIO AUTOMÁTICO TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, 6): 220/60/1 CIRCULAÇÃO DE AR (MÁX.) DE 15 &413221 /MIN CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7510 A 27300 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7.03 KW CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 6048 KCAL/H		Und.	19,000000	3.752,000	71.288,00

	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO IEER) DE 14 ATU/HVU EFICIENCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (FER) DE 3.23 WIW REMOÇÃO DE UMIDADE DE 3 L/H CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A GARANTIA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.					
4	0037635 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS QUENTE E FRIO (REVERSO) SEM INSTALAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS QUENTE E FRIO (REVERSO) SEM INSTALAÇÃO, QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TIPO 1 - 30.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO COR BRANCA ENECE NO MÍNIMO D FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1.150M?/H CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		Und.	12,000000	4.800,500	57.606,00
5	0037636 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES - ESPECIFICAÇÃO : AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT CICLO DE AR: FRIO PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2600W POTÊNCIA MAKIMA: 1050W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3.8 VAZÃO DE AR (M?/H)357 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32-39 NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 45 COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, BRISA E TIMER FILTRO ANTI-BACTÉRIA PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES		Und.	33,000000	2.100,000	69.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 390.544,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
1055 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2156 - FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS Prov. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16013130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de Maio de 2025, e termino em 10 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 2810.01/2024.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 2810.01/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 2810.01/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	F A Comercio LTDA EPP
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA***
Prefeito Do Município De Upanema/RN (Participante)	Representante Legal (Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3A0C38D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025
SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1.	NEUSA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
2.	RANIELLI CARLA SANTOS DE C. BEZERRA	CLASSIFICADO
3.	JISLAINE S. DANTAS FREIRE	RESERVA
4.	ANA LUIZA M. GONDIM	RESERVA
5.	ANTONIA VANDELUCIA P. DA S. LIMA	RESERVA
6.	RAISSA YASMIN SOUSA RODRIGUES	RESERVA
7.	ALIXANDRINA B. DE LIMA	RESERVA
8.	PATRICIA REGIA DA COSTA CARVALHO DANTAS	DESCLASSIFICADO
9.	FRANCISCA KEGILANE SILVA DIAS	DESCLASSIFICADO
10.	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE M. MENEZES	DESCLASSIFICADO
11.	GEORGE INÁCIO DA COSTA	DESCLASSIFICADO
12.	RENATA CÂNDIDA VERISSIMO DOS S. BEZERRA	DESCLASSIFICADO
13.	JOSÉ WANKLEDSON DE FREITAS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
14.	LAINE SIMONE SILVA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
15.	ANTONIA JOHANNA PIMENTA CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO
16.	ELIABE DAVID DE CARVALHO COSTA	DESCLASSIFICADO
17.	VICTORIA R. DE OLIVEIRA BEZERRA	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE ENDEMIAS		
1.	GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO
2.	HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3.	IVANALDO RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
4.	SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5.	JOSÉ ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO
6.	FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA	CLASSIFICADO
7.	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	CLASSIFICADO
8.	ANTONIO ALCIGERES DA SILVA	CLASSIFICADO
9.	FLAVIA MARIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO (PCD)
10.	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	RESERVA
11.	JUSTINO FERNANDES DE SOUZA NETO	RESERVA
12.	LUCAS MATEUS ALVES CRUZ	RESERVA
13.	TERCIA MARIA DA SILVA	RESERVA
14.	MARCOS JANAY TEXEIRA DE CARVALHO	RESERVA
15.	BRENO ISRAEL SOARES EUZEBIO	RESERVA
16.	ANTONIA ALCINEIDE DA SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO
17.	LUANA LANARA SOARES SILVA	DESCLASSIFICADO
18.	LORRAYNE LUNARA V. R. DA SILVA	DESCLASSIFICADO

MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS		
1.	IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO	CLASSIFICADO
2.	PAULO VITOR DE FREITAS FERNADES	RESERVA

ENFERMEIRO - CAPS		
1.	MISLÂNDIA DE MEDEIROS VALE	CLASSIFICADO
2.	EDINO ELTON DE FREITAS FERNADES	RESERVA
3.	REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	RESERVA
4.	ANA RAIANE FERNANDES DA SILVA	RESERVA
5.	DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA	RESERVA
6.	GIVELLA BEZERRA MENDONÇA	RESERVA

7.	ALEXIA WALDIVIA MARQUES F. DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
8.	MERCÊS GABRIELLEN FERREIRA MOURA	DESCLASSIFICADO
9.	VITORIA DE CASSIA M. PEREIRA	DESCLASSIFICADO
10.	BRUNA LAIS F. LEÃO	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO - CAPS		
1.	IONE CASUSA FERNANDES LOPES	CLASSIFICADO
2.	JULIA GABRIELLE B. ADERALDO	RESERVA
3.	RAFAEL VITOR ARAÚJO DE QUEIROZ	RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL - CAPS		
1.	CRISTIANE ROCHELE MOURA G. DE A. OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	MYRNA KARIZIA DE OLIVEIRA L. LUZ	RESERVA
3.	RAFAEL VICTOR M. DE SOUSA	RESERVA
4.	KARINA MARIA BEZERRA R. GADELHA	RESERVA

TERAUPETA OCUPACIONAL - CAPS		
1.	**NÃO HOUVERAM INSCRITOS**	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS		
1.	LEILA DAIANE DANTAS	CLASSIFICADO
2.	RHADJA EMANUELLY BEZERRA C. GURGEL	CLASSIFICADO
3.	MARIA JULIANA DA ROCHA	CLASSIFICADO
4.	ANGELA MARIA GOMES	CLASSIFICADO
5.	MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA	RESERVA
6.	JOANA TATIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	RESERVA
7.	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS P. CASTRO	RESERVA
8.	ROSEANNE MERCIA DA SILVA G. OLIVEIRA	RESERVA
9.	KATIA KATHRINY CARVALHO RIBEIRO E SILVA	RESERVA
10.	VALERIA F. DA SILVA	DESCLASSIFICADO
11.	KATIA KATIANA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
12.	ADMA BEZERRA DE MORAIS	DESCLASSIFICADO
13.	PATRICIA KELLY GOMES DE SOUZA GODIM	DESCLASSIFICADO
14.	FRANCISCA ROSECLEIDE P. SANTOS	DESCLASSIFICADO
15.	JULIANA DA S. GONDIM MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
16.	MARIA DE FÁTIMA DE A. SILVA	DESCLASSIFICADO
17.	ANTONIA JULIANA DA SILVA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
18.	VITORIA WIGNA DA SILVA LIMA	DESCLASSIFICADO
19.	GRACIELE NUNES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
20.	DISNEY FAINY COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO
21.	ERICA BEZERRA DE MACÊDO	DESCLASSIFICADO
22.	MARIA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA	DESCLASSIFICADO
23.	LEIDIANE MOURA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
24.	ADRIELE B. DA SILVA	DESCLASSIFICADO
25.	PAOLA DA SILVA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
26.	GLORIA BEATRIZ BEZERRA ALVES	DESCLASSIFICADO
27.	CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
28.	MIKARLA FERREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
29.	MARIA DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E1A1E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
MINUTA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **VÁRZEA/RN!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no**MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**
Deste modo, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de VÁRZEA/RN.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **11 (11) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor total deste edital é de **R$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R$ 12.500,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei N° 14.399/2022

Prazo de inscrição
Do dia 06/05/2025 até o dia 09/05/2025
Sem prejuízos aos que entregaram sua inscrição de forma física na SEMCE, durante o período de 02/05/2025 até o dia 6/05/2025
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de VÁRZEA/RN há pelo **menos 1(UM)** ano, para tanto o agente deverá fazer o cadastro na Plataforma de Mapeamento, no endereço eletrônico: **https://varzea.seletar.com.br/** e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física; Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV.**

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6.**
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção /Habilitação– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser feita, através do endereço eletrônico **https://varzea.seletar.com.br/,** conforme o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e fazer o envio da seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de VÁRZEA/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I.**
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de VÁRZEA/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III.**
Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição,** enviar os documentos que constam no **Anexo VIII, através da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico https://varzea.seletar.com.br/.**
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
O resultado da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN e** na **plataforma de mapeamento,** no seguinte endereço**: https://varzea.seletar.com.br/.**

• DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	06/05/2025 a 09/05/2025
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	12/05/2025
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	12/05/2025 a 14/05/2025
Resultado	15/05/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 16/05/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós- recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteno **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico**: https://varzea.seletar.com.br/.**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no**Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico**: https://varzea.seletar.com.br/.**
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no seguinte endereço cultura@varzea.rn.gov.br e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.
Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.**
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios De Seleção E Bônus De Pontuação
Anexo IV - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência
Anexo VIII- Documentos Necessários Para Etapa De Habilitação
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Secretário(a) Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 12.500,00 (vinte mil reais)
Serão disponibilizados 02 (dois) prêmios, distribuídos conforme consta no item 2 deste anexo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Banda musical	1	0	0	0	**1**	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.500,00**
Artesanato	8	2	0	0	**10**	**R$ 1.000,00**	**R$ 10.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da SEMCE, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência: Conta: Banco:
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Grupo acima de 10 pessoas ()
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero

() Pessoa não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta () Parda () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com	5

	deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: ____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		

LOCAL
_____ DE _____ DE 2025.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural Pessoa Física:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);
Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de VÁRZEA.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Agente Cultural **Grupo Ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:490EA47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, representada por seu Representante Legal, Antônio Felix Barbosa Filho, portador do CPF nº ***.239.***-04, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **19/2024**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **19/2024**, conforme:

Fornecedor: **COMERCIAL APOLO LTDA**						
CNPJ: **02.440.676/0001-21**						
Endereço: **R VALDIR TARGINO, 3558 ********, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670**						
Representante: **Antônio Felix Barbosa Filho** - CPF: ***.239.***-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001333 - MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE e PRÉ ESCOLA - Tamanho único - Em nylon 600. Medindo 28 x 25 x 10,5cm, com zíper superior, com dois bolsos laterais e bolso frontal c 23 cm x 19cm x 4 cm com fechado em zíper, apresentado na forma frontal com viés nas bordas e alças de regulagem com fita C.A reforçada. Personalização (logotipo/ texto/ cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).		UNIDADE	1000,000000	17,000	17.000,00
2	0001334 - MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNADAMENTAL -ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS Tamanho único - Em nylon 600. Medindo 39 x 29 x 13cm, com zíper superior, com dois bolsos laterais e bolso frontal c 25 cm x 22cm x 4 cm com fechado em zíper, apresentado na forma frontal com viés nas bordas e alças de regulagem com fita C.A reforçada. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante)		UNIDADE	1200,000000	18,000	21.600,00
VALOR GLOBAL						**38.600,00**

O Valor total é de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **19/2024** até **30 de abril de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **19/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:13FAFB09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.899/0001-84, representada por seu Representante Legal, Thiago Rodrigues Gonçalves, portador do CPF nº ***.188.***-57, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **20/2024**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **20/2024**, conforme:

Fornecedor: **INOVE COMERCIALIZACAO LTDA**		
CNPJ: **41.302.899/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **SIT SANTA MARIA, 376 ********, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000**		
Representante: **Thiago Rodrigues Gonçalves** - CPF: ***.188.***-57		

3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

3	0001335 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (N° 30 A 42) NA COR PRETA- ensino fundamental o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cuja fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque com variação permitida de 3 % mais ou menos. TAMANHO: ENSINO FUNDAMENTAL MASCULINO E FEMININO (7 A 18 ANOS)		PAR	1500,000000	39,900	59.850,00
4	0001336 - TÊNIS ESCOLAR INFANTIL (MASCULINO E FEMININO) NA COR PRETA, FECHAMENTO COM VELCRO (N° 17 A 30) o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cuja fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. a medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% mais ou menos. tamanho : ensino infantil masculino e feminino (9 meses a 3 anos) préescola masculino e feminino (4 a 6 anos)		PAR	1000,000000	41,000	41.000,00
VALOR GLOBAL						**100.850,00**

O Valor total é de R$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **20/2024** até **30 de abril de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **20/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:743314CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JRT CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.263.831/0001-66, representada por seu Representante Legal, SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº ***.195.***-65, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **21/2024**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **21/2024**, conforme:

Fornecedor: **JRT CONFECCOES LTDA**
CNPJ: **37.263.831/0001-66**
Endereço: **EST CATRE, 175 APT 202;BLOCO X, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-520**
Representante: **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR** - CPF: ***.195.***-65

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0001337 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume acabamento final prefixação, felpado,fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 02, 04, 06, 08 e 10 anos, e/ou de P a EGG		UNIDADE	1000,000000	11,700	11.700,00
6	0001338 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR: Calça escolar confeccionado em 100% poliéster, com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/ texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 12, 14, 16 anos e/ou de P a EGG.		UNIDADE	600,000000	22,900	13.740,00
7	0001339 - CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, MALHA EM PV - TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliéster e 33%. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada)		UNIDADE	600,000000	13,400	8.040,00
8	0001340 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ADULTO Especificações: gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (adulto), personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante)		UNIDADE	600,000000	12,400	7.440,00
9	0001341 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL Especificações: gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).		UNIDADE	1000,000000	11,800	11.800,00
10	0001342 - SHORT SAIA INFANTIL; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume		UNIDADE	500,000000	11,900	5.950,00

	acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcionais aos tamanhos 02, 04, 06, 08 e 10 anos e/ou de P a EGG.					
VALOR GLOBAL						**58.670,00**

O Valor total é de R$ 58.670,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **21/2024** até **30 de abril de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **21/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:68275133

